



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 42 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00320-2006-000-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AUTOR: AGRISTAR DO BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: JOSÉ NILTON SILVEIRA E OUTROS

RÉU: JOÃO BATISTA BARBOSA LEMES

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT -AR-00355-2006-000-18-00-4 - (AC-00383-2006-000-8-00-1)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AUTORES: ATAÍDE PAULINO DE JESUS & COMPANHIA LTDA. - ME

ADVOGADO: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RÉ: VERA MÁRCIA ALVES BONIFÁCIO

ADVOGADO: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir ambas as ações - rescisória e cautelar - e julgar improcedentes os pedidos nelas veiculados, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00049-2006-012-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADOS: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS

EMBARGADO: 1) RENATO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS

EMBARGADO 2) BANCO BMC S/A

ADVOGADOS: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00360-2006-000-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

IMPETRANTE: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

ADVOGADOS: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTROS

IMPETRADO: JUIZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

LITISCONSORTE: SULIMAR DA PENHA BORGES

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - MS - 00409-2006-000-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

IMPETRANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E

AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS-CREA-GO

ADVOGADOS: DIVINO TEREÇO XAVIER E OUTROS

IMPETRADO: JUIZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

LITISCONSORTE: SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E

ORDENS DE

FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E

AFINS DO ESTADO DE GOIÁS-SINDICOF -GO

ADVOGADOS: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança impetrada, revogando, por conseguinte, a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo litisconsorte, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausência momentânea e justificada dos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

PROCESSO TRT - MS - 00011-2007-000-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

IMPETRANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO E OUTROS

IMPETRADO: JUIZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

LITISCONSORTES: RICARDO RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADOS: RICARDO RIBEIRO E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de abril de 2007 (3ªfeira) - STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00763-2005-008-18-01-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): MARILUCI SOUSA BUENO
ADVOGADO(S): ADRIANO DINIZ
AGRAVADO(S): UNIÃO
PROCURADOR: ROGÉRIO DE MATOS LACERDA
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01230-2006-081-18-01-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): BACO CERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO(S): CHRYSIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): DERISVALDO SANDRO SOUZA DIAS
ADVOGADO(S): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00252-2006-101-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTES: MARCELENA BENEDITA DE JESUS RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
EMBARGADO: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO-00624-2005-052-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: RONEY DE ALMEIDA PAPALARDO
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTROS
RECORRIDA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, por unanimidade, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Rejane Alves da Silva.

PROCESSO TRT - RO - 00509-2006-181-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
ADVOGADOS: JUBERTO RAMOS JUBÉ E OUTROS
RECORRENTES: 2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORA: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: EMPREGO PÚBLICO. NECESSÁRIA SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO. Ausentes as excepcionais condições de calamidade pública, combate a surtos endêmicos, bem como a contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de "processo seletivo público", conforme § 4º do artigo 198 da CF/88, recentemente incluído pela EC 51/06, a contratação de pessoal da área de saúde (médicos, odontólogos, enfermeiros, atendentes de consultório), para trabalhar nos Municípios em programas do governo federal, como PSF - Programa de Saúde da Família e PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde, constitui investidora em emprego público e deve observar a prévia aprovação em concurso público, regra disposta no inciso II, do artigo 37 da CF/88.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS e PROVER TOTALMENTE O DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00986-2006-221-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): JOSÉ DIVALDO DE SOUZA
ADVOGADO(S): OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO CRUZ BAROCHELO
ADVOGADO(S): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRESCRIÇÃO. A indenização por danos morais e materiais pretendida em função de acidente de trabalho ocorrido na vigência do pacto laboral tem natureza trabalhista, razão pela qual são aplicáveis as regras dispostas no inciso XXIX do artigo 7º da CRFB/88.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01060-2006-007-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CHRISTIAN BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01224-2006-102-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): AUTO POSTO RECANTO LTDA.
ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CLÉBER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01770-2006-010-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRIDO: CLEBER LUIZ SILVA
ADVOGADA: MARLENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. À reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À míngua de demonstração, o obreiro que provou a identidade de funções faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de abril de 2007 (3ªfeira) - (1ª Turma)

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00566-2006-191-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO(S): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-01409-2006-141-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): BRASAL REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): DELEON CALAÇA DA SILVA
ADVOGADO(S): SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO - GO - JUIZ PAULO S. PIMENTA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs à parte embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00469-2006-151-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO(S): JORNANDE JACINTO
RECORRIDO(S): TADEUS PERES DE SOUSA
ADVOGADO(S): FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00471-2006-151-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO(S): JORNANDE JACINTO
RECORRIDO(S): SEBASTIÃO F. DOS SANTOS MERCEARIA
ADVOGADO(S): FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01004-2006-111-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): 1. EVANDRO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CYNARA LELES DE LIMA
ADVOGADO(S): SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo da reclamada; também por votação anônima, conheceu do recurso obreiro e deu-lhe parcial provimento, para julgar improcedente o pedido de reconvenção, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01106-2006-010-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): ADOLFO RODRIGUES VIDAL
ADVOGADO(S): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LAURO DUARTE TOLEDO
ADVOGADO(S): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01485-2006-011-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. EDNEY GOMES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo da ATENTO BRASIL

S.A e integralmente do da VIVO S.A e deu-lhes parcial provimento; conheceu integralmente do apelo obreiro e negou-lhe provimento, tudo no termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01543-2006-003-18-00-9

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): EDISON SBEROWSKY PAÇÓ

ADVOGADO(S): LUCIANO MACHADO PAÇÓ

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01940-2006-001-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FLÁVIO MESSIAS TIAGO

ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01952-2006-012-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FABIANA DE CÁSSIA CASTRO PICCININI

ADVOGADO(S): GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo da ATENTO BRASIL S.A e integralmente do apelo da VIVO S.A e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01990-2006-010-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): MARCELI APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR

RECORRIDO(S): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.E OUTRO

ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01991-2006-012-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): VALMIRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO(S): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ESPAÇO 14 ESPETINHOS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIS CÉSAR CHAVEIRO

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02777-2006-081-18-00-9

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): MARCONDES SANTANA BRITO

ADVOGADO(S): RUI CARLOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): PABLO COELHO CUNHA E SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MARILDA JUNGSMANN

GONÇALVES DAHER

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00034-2007-151-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECORRIDO(S): UGLEDISTON CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA

ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, parcialmente vencidos o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que lhe dava provimento, e o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00038-2007-141-18-00-2

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES

RECORRIDO(S): GILMAR DE FÁTIMO ARAÚJO
 ORIGEM: VT DE CATALÃO-GO - JUIZ PAULO S. PIMENTA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, declarou, de ofício, a prescrição da contribuição sindical relativa ao ano de 2001 e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de abril de 2007 (3ªfeira) - (2ª Turma)

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00081-2006-121-18-00-2

Recorrente(s): LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA

Advogado(s): LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado(s): NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

Advogado(s): RODRIGO VIANA FREIRE E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

O reclamante reiterou à fl.412 o pedido de vista dos autos fora da secretaria.

Todavia, tal requerimento já foi deferido por meio do despacho de fl.401, sendo que o prazo concedido transcorreu in albis (certidão de fl.407-v).

Como o feito já foi incluído em pauta, indefiro o pedido.

Intime-se.

À Secretaria da 2ª Turma."

ORIGINAL ASSINADO

Goiânia, 2 de abril de 2.007.

BRENO MEDEIROS

Juiz Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 13 / 2007

Em 02/04/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

00596-2005-251-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-596/2005

Excipiente: CHANDOVAL FREIRE DE OLIVEIRA

Advogado: ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Excepto: JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01422-2003-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1422/2003

Agravante: DAVID CHAGAS COUTINHO E OUTRO

Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado: MONCAIO RODRIGUES SOARES DA COSTA

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01264-2006-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-1264/2006

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

Recorrente: RUBENS ALVES LEÃO(ADESIVO)

Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01993-2006-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1993/2006

Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: FLÔRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: CARLA NUNES COSTA

Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00068-2007-013-18-00-1

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-68/2007

Recorrente: SUELENE GONÇALVES SILVA

Advogado: FRANCISCO ANTÔNIO FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: CENTRAL DE FORMATURA LTDA. E OUTROS

Advogado: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

01824-2006-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AAT-1824/2006

Recorrente: PAULO VITOR COSTA

Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Recorrido: XINGULEADER COUROS LTDA.

Advogado: LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

01857-2005-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1857/2005

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrente: LUCIANO ALBERTO CARNEIRO

Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00639-2006-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-639/2006

Recorrente: ARIIVALDO FERREIRA MENDES

Advogado: JOSIAS MACÊDO XAVIER

Recorrido: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00743-2005-051-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-743/2005

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: JOÃO BATISTA TEREZA

Advogado: FRANCISCO ALVES DE MELO

Agravado: ADISON RIBEIRO BARBOSA

Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

00280-2005-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-280/2005

Agravante: OBED RABELO DOS SANTOS

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Agravado: ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA

Agravado: MARCELO ROSA DE CASTRO

Agravado: BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO

Agravado: CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE

Agravado: CILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Agravado: RODRIGO DE OLIVEIRA
Agravado: ERIK RICARDO DA SILVA
Agravado: WALDIR FERREIRA ROCHA

Advogado: KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
Advogado: ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO(S)

01214-2004-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1214/2004
Agravante: MMC PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Agravado: ROSÂNGELA DA SILVA VALERIANO
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

00101-2007-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-101/2007
Recorrente: ORÇA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
Advogado: JOSÉ ALVES QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrido: RONILDO CAETANO DE SOUZA
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02141-2006-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2141/2006
Recorrente: EDINEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

00428-2004-008-18-00-7

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-428/2004
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CARLOS ALBERTO MORAES
Recorrido: TRANSPORTADORA DAERA LTDA
Advogado: ADAUTO AFONSO VIEZZE

00230-2007-151-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-230/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: ADALCINO ALVES COELHO

01628-2006-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1628/2006
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO
Advogado: CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA
Recorrido: DILVANA LOPES NUNES DE SOUZA
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

00035-2007-102-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-35/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: ALDO CARLOS BORGES

01691-2006-011-18-00-8

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1691/2006
Recorrente: JOSÉ TEODORO BONFIM QUEIROZ
Advogado: JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
Advogado: ELIZABETH CORDEIRO CAMPOS ALBUQUERQUE E OUTRO(S)

00211-2007-151-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-211/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: LÁZARO LILI DE QUEIROZ
Advogado: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

01142-2006-051-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-1142/2006
Recorrente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido: MARIZETTE FERNANDES FARINHA

RECURSO ORDINÁRIO

00015-2007-201-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-15/2007
Recorrente: JULIETE FRANCISCO MENDES
Advogado: GENTIL MEIRELES NETO
Recorrido: A. J. LEÃO
Advogado: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

02067-2006-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2067/2006
Recorrente: MAURA MARIA DA SILVA
Advogado: JOSÉ CARLOS SOBRINHO E OUTRO(S)
Recorrente: TEREZINHA JESUS E CASTRO (ADESIVO)
Advogado: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
Recorrido: OS MESMOS

01114-2006-051-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-1114/2006
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido: ABÍLIO JOSÉ CARNEIRO

00099-2007-004-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-99/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: LEANDRO JEFFERSON FERNANDES ALVES
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETTA E OUTRO(S)

00069-2007-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-69/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido: ROSIMEIRE DAVI FERREIRA
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00072-2007-102-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-72/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: KELMA SILVA GUIMARÃES

00199-2007-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIAIRA - CCS-199/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: NILVA MENDES DO PRADO
Recorrido: KENNEDY DOS SANTOS
Advogado: VINÍCIOS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)

02091-2006-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-2091/2006
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES
Recorrido: SUPERMERCADO PRÓ BRASIL LTDA.

00155-2007-191-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-155/2007
Recorrente: JOÃO SANTOS DA SILVA

00103-2007-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-103/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: NILVA MENDES DO PRADO
 Recorrido: GERALDO CÂNDIDO XAVIER

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00907-2005-054-18-01-8

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AUS-907/2005
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTRO(S)
 Agravado: NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

00377-2005-251-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-377/2005
 Agravante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
 Agravado: ALZIMAR LOPES DOS SANTOS
Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00483-2006-131-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-483/2006
 Recorrente: CONFIANÇA MOTOS LTDA.
Advogado: OTÍLIO ÂNGELO FRAGELLI
 Recorrente: ADAILTON DE OLIVEIRA SANTA RITA(ADESIVO)
Advogado: ÊLDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01672-2005-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1672/2005
 Recorrente: ABRÃO HENE VIEIRA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrente: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (ADESIVO)
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00921-2006-052-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-921/2006
 Recorrente: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
 Recorrido: EDMILSON GONÇALVES DIAS
Advogado: WILMAR ALVES MARTINS E OUTRO(S)

00984-2006-008-18-00-5

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-984/2006
 Recorrente: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
 Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS TRONCHA CAMARGO (ADESIVO)
Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01977-2006-002-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1977/2006
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: ELMIR JOSÉ DA SILVA
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01270-2006-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1270/2006
 Agravante: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Agravado: HERMIONNY WANDELES SILVA
Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00462-2006-011-18-00-6

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-462/2006
 Agravante: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 Agravado: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB
Advogado: PAULO OTONI RIBEIRO
 Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR.
Advogado: ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)

00443-2006-221-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-443/2006
 Agravante: JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado: JARCI BRASIL DOS SANTOS
Advogado: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00821-2006-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-821/2006
 Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: JOEL CARVALHO DOS REIS
Advogado: OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

01270-2006-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1270/2006
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrido: HERMIONNY WANDELES SILVA
Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

01757-2005-008-18-00-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1757/2005
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente: EDMUNDO CARNEIRO NEVES (ADESIVO)
Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES
 Recorrido: OS MESMOS

02056-2006-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-2056/2006
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES
 Recorrido: SUPERMERCADO VEM - KÁ LTDA.
Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00565-2006-191-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-565/2006
 Agravante: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: ELAINE PIERONI
 Agravado: EVERTON MARCELINO DA SILVA
Advogado: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00017-2007-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-17/2007
 Recorrente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

Advogado: THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA E OUTRO(S)
 Recorrido: ALBAROZ GOIÁS TRANSPORTES LTDA.

00188-2007-141-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-188/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: GLEIDSON ROCHA TELES
 Recorrido: DIVINO PEREIRA DOS SANTOS

00127-2007-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-127/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: NILVA MENDES DO PRADO
 Recorrido: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MARQUES

02101-2006-009-18-00-8

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2101/2006
 Recorrente: JOÃO BATISTA DOS SANTOS MIRANDA
Advogado: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
 Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

01236-2006-161-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - CCS-1236/2006
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: GLEIDSON ROCHA TELES
 Recorrido: VALDIVINO CÂNDIDO DA SILVA
Advogado: MARCELO PANOFF COSTA

00082-2007-009-18-00-6

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-82/2007
 Recorrente: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente: JOSIVAN FONSECA (ADESIVO)
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
 Recorrido: OS MESMOS

00073-2007-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-73/2007
 Recorrente: VÍDEO LOCADORA SEXY ONE LTDA. - ME
Advogado: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS E OUTRO(S)
 Recorrido: CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA
Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

00235-2007-151-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-235/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
 Recorrido: JOSÉ VIEIRA DE MIRANDA

00157-2007-151-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-157/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
 Recorrido: NOAILES BRITO DOS SANTOS

00114-2007-151-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-114/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
 Recorrido: ELSON CORREIA DA SILVA

00123-2007-141-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-123/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: GLEIDSON ROCHA TELES
 Recorrido: GUIMARIM JOSÉ DUARTE

02775-2006-082-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2775/2006
 Recorrente: REGINALDO JOSÉ DA SILVA

Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrente: META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (ADESIVO)
Advogado: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00073-2007-012-18-00-8

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-73/2007
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: LUIZ CARLOS GOMES
Advogado: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

00188-2007-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-188/2007
 Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido: MARTILIANO RIBEIRO DE MORAIS
Advogado: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

00151-2007-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-151/2007
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: EDSON AMARAL FILHO
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00187-2007-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-187/2007
 Recorrente: ALBERTO FERREIRA CARDOSO
Advogado: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
 Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00885-2006-181-18-01-8

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AI-885/2006
 Agravante: CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA
Advogado: NÚBIA NOVAES TAVEIRA E OUTRO(S)
 Agravado: EUCRINE MESQUITA SILVA
Advogado: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

01673-2006-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1673/2006
 Agravante: MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. E OUTRO
Advogado: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
 Agravado: LUCIANA DE SOUZA LIMA
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00775-2004-221-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-775/2004
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Agravado: FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00523-2005-081-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-523/2005
 Agravante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
 Agravado: ERIVALDO SILVEIRA MELO
Advogado: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
 Agravado: UNIÃO
Advogado: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
 Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

01065-2006-009-18-00-5

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1065/2006
 Agravante: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA.
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
 Agravado: PEDRO FRANCISCO SANTOS
Advogado: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02057-2006-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-2057/2006
 Recorrente: UNIÃO
Advogado: RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
 Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

01141-2006-181-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1141/2006
 Recorrente: MANOEL DA SILVA MOREIRA (FAZENDA BOM SUCESSO)
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente: WANDERLEY MENDES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: JANIRA NEVES COSTA
 Recorrido: OS MESMOS

01673-2006-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1673/2006
 Recorrente: LUCIANA DE SOUZA LIMA
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
 PERFUMARIA LTDA. E OUTRO
Advogado: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO

02241-2006-009-18-00-6

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-2241/2006
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
 BRASIL - CNA
Advogado: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido: PAULO EDUARDO MENDES PECLAT

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE
 ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

01889-1982-002-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1889/1982
 Agravante: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: ALINY NUNES TERRA
 Agravado: DONIZETE DIVINO CÂNDIDO
Advogado: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00596-2006-131-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AIN-596/2006
 Recorrente: LUIZ GUILHERME PEREIRA
Advogado: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: BRASFRIGO S.A.
Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

01756-2006-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1756/2006
 Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrido: RÔMULO ETERNO ALVARENGA RAMOS
Advogado: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

01624-2006-007-18-00-4

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1624/2006
 Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente: JAKELINNY DOS SANTOS COSTA
Advogado: EDSON DIAS MIZEL E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00043-2006-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-43/2006
 Recorrente: FRIBOI LTDA.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 Recorrente: OZIEL FERREIRA LÚCIO (ADESIVO)
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00872-2006-111-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-872/2006
 Recorrente: ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E
 ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Advogado: JERLEY MENEZES VILELA E OUTRO(S)
 Recorrente: KLÉBER VICENTE GOUVEIA (ADESIVO)
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: SEVERINO E AQUINO LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE
 ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01735-2006-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1735/2006
 Agravante: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Agravado: ANY KAROLINY RIBEIRO SANTOS
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECURSO ORDINÁRIO

00222-2007-181-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-222/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
 BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido: LUZIA CARLOS DE MELO

01735-2006-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1735/2006
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrido: ANY KAROLINY RIBEIRO SANTOS
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

00272-2007-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-272/2007
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ MARIA RODRIGUES DOS REIS
Advogado: DONALDO MESSIAS RODRIGUES E OUTRO(S)

00214-2007-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-214/2007
 Recorrente: HORIZANA COSTA SILVA
Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
 Recorrido: MARIA HELENA DE ARAÚJO
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

- 00344-2007-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-344/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: WILLIAM RODRIGUES FONSECA
Advogado: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)
- 02072-2006-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2072/2006
Recorrente: SHIRLEY REGINA DE MORAIS MOREIRA
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: WANESSA ROSA VAZ
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
- 00232-2007-151-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-232/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: LAICO FERREIRA DE MIRANDA
- 00224-2007-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-224/2007
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido: EVANILDA NEVES DOS SANTOS
Advogado: GUSTAVO PIGNATTI DO NASCIMENTO
- 02259-2006-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2259/2006
Recorrente: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido: GERSON FONSECA GALDINO
Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
- 01135-2006-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-1135/2006
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido: JOSÉ EUSTÁQUIO DE GODOI
- 00210-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-210/2007
Recorrente: WANESSA MATEUS DE LIMA
Advogado: MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.
- 02029-2006-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2029/2006
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrente: GERSON MARTINS DO NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
Recorrido: OS MESMOS
- 02182-2006-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-2182/2006
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrido: JOÃO DOS SANTOS LOUZA FILHO
Advogado: MAGDA MÁRCIA MACHADO
- 00212-2007-151-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-212/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: OVARCI VILELA FARIA
Advogado: DEIJMAR ANTÔNIO DE MELO
- 00045-2007-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-45/2007
Recorrente: MARIA HELINA BENIGNO DE ALMEIDA SOARES
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
- Recorrido: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
- 02244-2006-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2244/2006
Recorrente: ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: DALMO SANTOS POMPÍLIO FILHO
Advogado: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
- 2ª TURMA
- Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
- AGRAVO DE PETIÇÃO
- 00599-2006-052-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-599/2006
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: KALANIT CONFECÇÕES LTDA.
Advogado: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
Agravado: CIA. HERING
Advogado: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
- 00953-2001-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-953/2001
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: MARMORARIA CARRARA LTDA.
Advogado: DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: NERY AMBROSIO CARNEIRO
Agravado: LIDELMA ROSA DE OLIVEIRA CARNEIRO
- 00004-2006-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-4/2006
Agravante: COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Agravado: EDMILSON VIEIRA PIMENTEL
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
- RECURSO ORDINÁRIO
- 01086-2006-053-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1086/2006
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
- 02137-2006-009-18-00-1
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2137/2006
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: FERNANDO RODRIGO DE AQUINO
Advogado: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
- 00900-2006-251-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-900/2006
Recorrente: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU
Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
- Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
- AGRAVO DE INSTRUMENTO

00916-2005-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-916/2005
 Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S.A. - CDSA
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
 Agravado: CARLOS ROBERTO DE CASTRO
Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00777-2004-221-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-777/2004
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Agravado: FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01403-2004-003-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1403/2004
 Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CARLOS ALBERTO MORAES
 Recorrido: REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA E OUTRO(S)

01422-2006-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1422/2006
 Recorrente: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ
 Recorrente: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
 Recorrido: OS MESMOS

02250-2006-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-2250/2006
 Recorrente: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A
Advogado: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL E OUTRO(S)
 Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: KELLY CRISTINA DE AVELAR E OUTRO(S)

00871-2006-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-871/2006
 Recorrente: ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Advogado: JERLEY MENEZES VILELA E OUTRO(S)
 Recorrente: PAULO ROGÉRIO ORTEGA (ADESIVO)
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01222-2006-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1222/2006
 Recorrente: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL
 Recorrente: DACOM DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO COMERCIAL DE SHOPPING CENTER LTDA. S/C
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: DEICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Advogado: MICHELE DE PAULA ZAGO PRADO E OUTRO(S)
 Recorrido: CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING
Advogado: LUCIANE MÁRIO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02106-2006-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2106/2006

Recorrente: URBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA.
Advogado: MARCELO EURÍPEDES
 Recorrido: MARINETE CARVALHO
Advogado: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES E OUTRO(S)

01984-2006-111-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1984/2006
 Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
 Recorrido: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)
 Recorrido: MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO

01985-2006-111-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1985/2006
 Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
 Recorrido: LUIZ GONZAGA FÉLIX DE LIMA
Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)

02287-2006-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - IJ-2287/2006
 Recorrente: VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado: EDINÍZIO SOARES BARBOSA E OUTRO(S)
 Recorrido: IVANILDO JOSÉ DA SILVA
Advogado: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

00240-2007-151-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-240/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
 Recorrido: LEOPOLDINO PEREIRA DE REZENDE

00241-2007-151-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-241/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
 Recorrido: ALÉNCIO VIEIRA DE SOUZA

00034-2007-141-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-34/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: GLEIDSON ROCHA TELES
 Recorrido: HELENO GOMES DA SILVA

01098-2006-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-1098/2006
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido: MANOEL SEBASTIÃO DE SOUZA

00156-2007-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-156/2007
 Recorrente: CLEITON CÉZAR RODRIGUES SOBRINHO
Advogado: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: JOÃO SILVA FILHO E OUTRO
Advogado: CLAUDIO ATTUX

00007-2007-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-7/2007
 Recorrente: INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
Advogado: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
 Recorrido: CLÁUDIO SOUSA FRANCO
Advogado: EDNA SILVA E OUTRO(S)

00274-2007-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-274/2007
 Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido: JUSCELINO MOISÉS DE ARRUDA SOBRINHO

Advogado: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)

01958-2006-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1958/2006

Recorrente: LUCAS FONSECA DA COSTA

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

02127-2006-012-18-00-9

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2127/2006

Recorrente: FRANKLE ARAÚJO DA SILVA

Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrido: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

00329-2007-010-18-00-4

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-329/2007

Recorrente: ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

Advogado: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)

Recorrido: DEROCY PEREIRA DA COSTA

Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00717-2004-221-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-717/2004

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA IND. E COM. LTDA. ME

Advogado: RODRIGO VIANA FREIRE E OUTRO(S)

00466-2006-161-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AAT-466/2006

Agravante: JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME

Advogado: ELDER VICENTE RORATO BEVILÁQUA

Agravado: EDUARDO MARTINS ROSA

Advogado: ROBERTO VAGNER ALVES FERREIRA

RECURSO ORDINÁRIO

01170-2005-141-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1170/2005

Recorrente: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.

Advogado: CLÁUDIA MAGALHÃES SOUZA E OUTRO(S)

Recorrente: JOSÉ AUGUSTO PASSOS JÚNIOR

Advogado: CARLOS LUIZ RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00593-2006-011-18-00-3

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-593/2006

Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

Recorrente: JUVERSON RODRIGUES BELCHIOR (ADESIVO)

Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00681-2006-191-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-681/2006

Recorrente: VALGNEI SILVA CARRIJO

Advogado: MILTON DANTAS PIRES

Recorrente: PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado: DIVINA LÚCIA RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01902-2006-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1902/2006

Recorrente: ARANTES ALIMENTOS LTDA.

Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido: VANDA EVARISTA DE SOUZA

Advogado: ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM E OUTRO(S)

00756-2006-008-18-00-5

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-756/2006

Recorrente: N. E. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

Advogado: MAIRA LIMA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido: MAYRA DUARTE DA CUNHA COZAC

Advogado: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00674-1996-052-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-674/1996

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: NOVAGRÁFICA EDITORA LTDA.

Advogado: FERNANDO MAURÍCIO ALVES ATIÊ E OUTRO(S)

01074-1998-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1074/1998

Agravante: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado: GEVYS CARLOS DE SOUZA

Advogado: JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)

00937-2005-051-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-937/2005

Agravante: ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA

Advogado: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA E OUTRO(S)

Agravado: CLÁUDIO MÁRCIO EGÍDIO DE SOUZA

Advogado: JULIANO DA COSTA FERREIRA

RECURSO ORDINÁRIO

00014-2006-141-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AAT-14/2006

Recorrente: ULTRAFÉRTIL S.A.

Advogado: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)

Recorrente: FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: JOSÉ ALVES NUNES

Recorrente: BENEDITO DE JESUS COSTA

Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Recorrido: OS MESMOS

01352-2006-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1352/2006

Recorrente: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

Advogado: ADRIANO GOMES PIRES

Recorrido: PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. E OUTRO

Advogado: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

01069-2006-051-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1069/2006

Recorrente: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Advogado: JOSÉ DIVINO BALIZA

Recorrido: CHARLES FERNANDES MOREIRA

Advogado: JOEL CANUTO

01575-2006-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1575/2006

Recorrente: CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA.

Advogado: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO

Advogado: MÔNICA BASTOS MENDES SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01725-2006-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1725/2006

Agravante: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Agravado: ALEXANDRE BATISTA GOMES

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECURSO ORDINÁRIO

00019-2007-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-19/2007

Recorrente: DINAMÉRICO JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS

Advogado: SUSANA GUIMARÃES DE FREITAS

Recorrido: DIONÍCIO NETO DA VEIGA

Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)

00099-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-99/2007

Recorrente: SIZIA PENA PARANAÍBA

Advogado: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)Recorrido: TATHIANA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO
BELO**Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI**

02262-2006-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2262/2006

Recorrente: DANUZA PRISYLA DE SOUSA

Advogado: NÚBIA DE PINA E OUTRO(S)

Recorrido: FUNDAÇÃO AROEIRA

Advogado: JULIANA SILVA MARINHO

01994-2006-111-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1994/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

Recorrido: MARIA ROSA RODRIGUES

Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)

02188-2006-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-2188/2006

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
BRASIL - CNA**Advogado: JULIANA MARTINS DOS REIS E OUTRO(S)**

Recorrido: NELSON FLÁVIO DE ASSUNÇÃO

Advogado: WILSON DE SOUZA PEREIRA

01725-2006-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1725/2006

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido: ALEXANDRE BATISTA GOMES

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

00132-2007-052-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-132/2007

Recorrente: LEILA GONÇALVES DE ANDRADE

Advogado: FRANCISCO ALVES DE MELO

Recorrido: TEREZA FREIRE DA SILVA

Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00238-2007-151-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-238/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
BRASIL - CNA**Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

Recorrido: ISAC TELÉSSIO DA SILVA

00155-2007-151-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-155/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
BRASIL - CNA**Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

Recorrido: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO

01688-2006-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1688/2006

Recorrente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA DO BRASIL - CNA**Advogado: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

Recorrido: MÚCIO MELO ÁLVARES

Advogado: CLARITO PEREIRA E OUTRO(S)

00156-2007-151-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-156/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
BRASIL - CNA**Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

Recorrido: PAULO AFONSO DOMINGOS PONTES

00190-2007-007-18-00-6

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-190/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

01861-2006-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1861/2006

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
BRASIL - CNA**Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**

Recorrido: MARIA JOAQUINA DE MORAES MESSIAS

00077-2007-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-77/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: EUNICE CONCEIÇÃO GOMES

Advogado: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

00097-2007-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-97/2007

Recorrente: SÔNIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA.

Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: DIVAINE ALVES GOMES

Advogado: WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

00122-2007-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-122/2007

Recorrente: DANIEL FERNANDES DA COSTA

Advogado: DANIELA DOMINGUES DA SILVA

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido: WALDELY CARDOSO DE PAULA

Advogado: ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00100-1993-011-18-40-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-100/1993

Agravante: MUNICÍPIO DE ARAÇU

Advogado: JOSÉ CARLOS DE SOUSA

Agravado: ROSIMEIRE RODRIGUES VIEIRA E OUTROS

Advogado: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

00094-2003-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-94/2003

Agravante: IZAIAS ARAÚJO DE SIQUEIRA

Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

Agravado: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00727-2005-251-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-727/2005
 Recorrente: JOSÉ GOMES DA SILVA
Advogado: NELSON RODRIGUES MARTINS
 Recorrido: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. E OUTRO
Advogado: DANIELE DA SILVA RODRIGUES E OUTRO(S)

00499-2006-053-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-499/2006
 Recorrente: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Advogado: ANTÔNIA TELMA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente: ANA APARECIDA GARCIA (ADESIVO)
Advogado: JOSÉ NILVAN COSTA
 Recorrido: OS MESMOS

01187-2006-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1187/2006
 Recorrente: VALDIR GODOY
Advogado: FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

01167-2006-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1167/2006
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: MARIA CELINA FRANÇA
Advogado: JOSUÉ AMORIM OLIVEIRA

00469-2006-101-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTN-469/2006
 Recorrente: FIRST SERVICE S/C LTDA.
Advogado: ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido: SEBASTIÃO ASSIS DA SILVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00426-2006-054-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-426/2006
 Agravante: GUILHERME TEIXEIRA
Advogado: EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
 Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

00542-2005-221-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-542/2005
 Agravante: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
 Agravado: HELENO PEREIRA PONTES
Advogado: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00466-2006-052-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-466/2006
 Recorrente: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado: EDSON DIAS MIZUEL E OUTRO(S)
 Recorrente: VANEIDE PALMEIRA FERREIRA (ADESIVO)
Advogado: MARILENE BARBOSA DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

02187-2006-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-2187/2006
 Recorrente: ÉDER BATISTA RIBEIRO
Advogado: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
 Recorrido: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

00193-2006-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-193/2006
 Recorrente: JUSCELINO NUNES DE CARVALHO
Advogado: JACI JURACI DE CASTRO
 Recorrido: COM ART INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02114-2006-012-18-01-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2114/2006
 Agravante: JULY ACESSÓRIOS EM COURO LTDA.
Advogado: MAGNO ESTEVAM MAIA E OUTRO(S)
 Agravado: CRISTIANE OLIVEIRA MACIEL
Advogado: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00185-2007-141-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-185/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: GLEIDSON ROCHA TELES
 Recorrido: DIVINA MACHADO GOMES BATISTA

00084-2007-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-84/2007
 Recorrente: JOÃO BENKO NETO
Advogado: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
 Recorrido: JOÃO ALVES RABELO
Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)

01254-2006-161-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - CCS-1254/2006
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: GLEIDSON ROCHA TELES
 Recorrido: EDI PIMENTA CARNEIRO
Advogado: HELI PIMENTA CARNEIRO

01255-2006-161-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - CCS-1255/2006
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: GLEIDSON ROCHA TELES
 Recorrido: GERALDO RODRIGUES MENDONÇA
Advogado: VANESSA FERNANDES E SILVA

00237-2007-010-18-00-4

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-237/2007
 Recorrente: ERISVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

00283-2007-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-283/2007
 Recorrente: DÉBORA ALVES DE SOUSA
Advogado: JOÃO LUIZ JORGE E OUTRO(S)
 Recorrido: C E M JEANS LTDA.
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

00162-2007-191-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-162/2007
 Recorrente: CONSTRUTORA FERREIRA & OLIVEIRA LTDA - ME
Advogado: ROSÂNGELA DE PAIVA LEÃO CABRERA E OUTRO(S)
 Recorrente: GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrido: PAULO CÉSAR DE SOUSA
Advogado: ARNALDO DE ASSIS

00121-2007-151-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-121/2007
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
 Recorrido: ANTÔNIO TEIXEIRA DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE)

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 181

00115-2007-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-115/2007
 Recorrente: REGINA KALUZNY DA SILVEIRA

Advogado: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 31 / 2007

Em 28/03/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

01134-2006-051-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-1134/2006
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: FLÁVIA FERNANDES GOMES
 Recorrido: JOÃO DA MAIA

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

02082-2006-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2082/2006
 Recorrente: ADRIANO RODRIGO ALMEIDA DA SILVA

Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido: FR INCORPORADORA LTDA.
Advogado: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES

00083-2007-000-18-00-3

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RT-890/2005
 Autor: CARLOS CÉSAR VIEIRA DE MENEZES

Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
 Réu: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

00126-2007-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-126/2007
 Recorrente: DELCIDES JOSÉ RODOVALHO (ESPÓLIO DE)

Advogado: NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado: FÁBIO VIEIRA FRANÇA E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA

00124-2007-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-124/2007
 Recorrente: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido: JOAREIS BATISTA GOUVÊIA
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

00086-2007-000-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1691/2006
 Impetrante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado: JÊNÝ MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)
 Impetrado: JUIZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

02130-2006-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2130/2006
 Recorrente: MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 32 / 2007

Em 29/03/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

02076-2006-012-18-00-5

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-2076/2006
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: LEVI LUIZ TAVARES
 Recorrido: BARBOSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

02178-2006-010-18-00-8

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2178/2006
 Recorrente: LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA.

Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
 Recorrido: DAYANA RAMOS MOREIRA
Advogado: EDILSON DA COSTA BRITO E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA

00087-2007-000-18-00-1

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - PORANGATU
 Impetrante: PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Advogado: MAURILIO RAMOS DE SÁ
 Impetrado: JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

00088-2007-000-18-00-6

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-137/2005
 Impetrante: CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE
Advogado: EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)
 Impetrado: JUIZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

RECURSO ORDINÁRIO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

00348-2006-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-348/2006
 Recorrente: FLORENZANO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
 Recorrente: ANTÔNIO ALVES DA ROCHA

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 33 / 2007

Em 30/03/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

ACÇÃO RESCISÓRIA

00084-2007-000-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-251/2005

Autor: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Advogado: GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)

Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 34 / 2007

Em 02/04/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00093-2007-000-18-00-9

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA - RT-2200/2005

Impetrante: MEIRE OLIVEIRA COSTA E OUTRO

Advogado: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

00103-2007-000-18-00-6

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-565/2002

Impetrante: BRITO & TELES LTDA.

Advogado: ARLINDO JOSÉ COELHO

Impetrado: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00047-2006-131-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ELIEZER FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA (GO - 9529)

Recorrido(s): FRIBOI LTDA.

Advogado(s): ARLETE TRENTO (DF - 18398)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/01/2007 - fls. 304; recurso apresentado em 30/01/2007 - fls. 322).

Regular a representação processual - fls. 08.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

MEMBRO DA CIPA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se contra o acórdão que indeferiu a indenização pela dispensa do Reclamante cipeiro, sob o fundamento de que ele teria direito ao emprego e não aos salários. Sustenta que estaria provada nos autos a animosidade instaurada entre as partes com a sua despedida, o que teria inviabilizado seu retorno ao emprego, razão pela qual sequer pleiteou sua reintegração.

Inespecífico(s) o(s) aresto(s) colacionados, não sendo possível verificar se trata(m) da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).

Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que estaria provado nos autos os danos morais causados ao Reclamante pela Reclamada, sendo devida a respectiva indenização conforme decidido nos arestos transcritos.

O primeiro aresto colacionado (fls. 317/318) não serve ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/ITST).

O(s) demais aresto(s) colacionados são inespecífico(s), pois não trata(m) da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00505-2006-009-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): REGISVALDO SODRÉ DE CARVALHO

Advogado(s): ELVIRA MARTINS MENDONÇA (GO - 9721)

Agravado(s): GEOVANA LOBO MULSER

Advogado(s): PEDRO JOSÉ DE BARROS NETO (GO - 11276)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/02/2007 - fls. 88; recurso apresentado em 28/02/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 19/02/2007 a 21/02/2007 (carnaval), neste Regional não houve expediente, tendo começado a fluir o prazo recursal em 22/02/2007.

Regular a representação processual - fls. 15.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00578-2006-012-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Agravado(s): AGEU TEODORO DIAS

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/03/2007 - fls. 656; recurso apresentado em 12/03/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 24/27.

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00642-2005-053-18-00-9 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
2. CACILDA ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s): 1. WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)

2. ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)

Recorrido(s): 1. CACILDA ANTÔNIO DA SILVA

2. GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s): 1. ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)

2. WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)

Recurso de GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 510; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 521).

Regular a representação processual - fls. 33.

Satisfeito o preparo (fls. 436, 437 e 520).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX da CF.

- violação dos arts. 535, II, CPC; 832, 897-A, CLT.

- divergência jurisprudencial.

Alega que o Tribunal não teria apreciado o pedido para que fosse condenada em valor inferior à remuneração recebida pela obreira em função de a incapacidade sofrida ser apenas parcial.

O v. acórdão fundamentou sua decisão com relação ao pedido de pensão, razão pela qual não se verifica afronta ao art. 93, IX, da CF nem ao art. 832 da CLT.

Por outro lado, quanto aos demais dispositivos invocados e aos arestos transcritos, a arguição de infringência e de divergência jurisprudencial esbarra no óbice da OJ 115 da SBDI-1/TST.

PRECLUSÃO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 183; 421, § 1º do CPC.

Entende a Recorrente que o Egrégio Regional baseou seu entendimento em laudo técnico do perito da Recorrida, cuja elaboração estaria preclusa.

Consta do v. acórdão:

"É fato que a reclamante não indicou assistente técnico na ocasião em que foi determinada a realização da primeira perícia.

Todavia, nota-se que o Juízo entendeu necessária uma segunda perícia (Ata de Audiência de fls. 208/209). Logo, não há se falar em preclusão, haja vista tratar-se de ato distinto, podendo a reclamante, nessa oportunidade, indicar o assistente técnico que entendesse necessário.

Não há se falar em preclusão, razão pela qual indefere-se o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 360/371." (fls. 471/472)

Esta Egrégia Corte consignou que a Reclamante apresentou assistente técnico em tempo hábil para a segunda perícia realizada, não havendo que se falar em violação aos dispositivos legais indicados.

PRELIMINAR DE NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 422, 2ª parte; 424, I; 436 e 437 do CPC.

Argui a nulidade do acórdão que teria se fundamentado em laudo pericial nulo, cujas conclusões teriam sido baseadas em declarações prestadas por assistente médico indicado pela Recorrida, revelando a parcialidade do perito.

O acórdão que julgou os embargos declaratórios afastou as violações ali alegadas e ora repetidas, nos seguintes termos:

"Este Regional houve por bem dar parcial provimento ao recurso da reclamada para, em razão da existência de dois laudos periciais conflitantes, mas com a mesma conclusão acerca da doença a que foi acometida a autora, "limitar a indenização até o mês de abril de 2006, data da segunda perícia que concluiu de forma contundente a aptidão da obreira para o trabalho".

Importante ressaltar que, para tanto, fez-se uma análise acurada de ambos os laudos periciais, deixando frisado inclusive que no primeiro o Sr. Perito levou em conta apenas informações da própria pericianda e do seu próprio médico. O primeiro deixou dúvida também a respeito da incapacidade da obreira – se esta seria permanente ou não, enquanto o segundo fora contundente no sentido de que a autora encontrava-se apta para o trabalho.

Ademais, o Juízo não está vinculado a perícia efetuada pelo órgão previdenciário, é independente, podendo chegar a conclusões diversas." (fls. 506).

Como se vê, o acórdão recorrido não ficou adstrito ao primeiro laudo, ora apontado como nulo. Pelo contrário, ponderou que referido laudo apoiou algumas de suas conclusões em declarações da pericianda e de seu assistente técnico e, ao final, decidiu com base nas demais provas existentes nos autos, inclusive no

segundo laudo realizado, razão pela qual não se vislumbra ofensa aos apontados preceitos legais.

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que o indeferimento de prova oral importaria no cerceamento de seu direito de defesa.

Consta do acórdão:

"O indeferimento da prova o foi nos seguintes termos:

(...) a questão relativa à doença ocupacional da reclamante já foi dirimida pelo laudo pericial de fls. 241/259 e pelo outro laudo que será elaborado, tornando-se desnecessária a produção de prova oral a respeito desta matéria (fl. 307).

Ao teor do art. 130, do CPC, o juiz não só pode como deve indeferir as provas que entender desnecessárias. Nada mais fez que utilizar-se da prerrogativa que lhe concede a lei.

A prova documental dos autos é suficiente para o exame da matéria posta em juízo, sendo despicenda a produção de prova oral" (fls. 473).

Tendo em vista que os elementos de prova contidos nos autos revelaram-se suficientes para o julgamento da ação, o indeferimento do pedido de produção de prova oral, in casu, não importou no alegado cerceamento do direito de defesa, não se constatando afronta direta e literal ao art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal.

Os arestos transcritos às fls. 518, dos TRT's da 1ª e 2ª Regiões afiguram-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (Súmula 296/TST), o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista por dissenso jurisprudencial.

DANO FÍSICO - INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 950 do CC.

Sustenta a Reclamada que a incapacidade laborativa da Reclamante é parcial e em razão disso a indenização não deveria ser calculada sobre o valor total de sua remuneração.

Consta do v. acórdão que a Autora foi acometida de tenossinovite e em decorrência disso ficou incapacitada para o trabalho, tendo sido afastada de suas atividades. O Egrégio Colegiado consignou que o primeiro laudo existente nos autos atestou que a incapacidade da Reclamante persistia e poderia ser definitiva, bem como que o segundo laudo concluiu que ela estava apta a retornar às suas atividades embora apresentasse "leve quadro inflamatório", concluindo pela reforma da r. sentença de 1º grau para limitar o pagamento da pensão, no valor da última remuneração recebida pela obreira, até o mês de abril de 2006, data da segunda perícia que concluiu pela aptidão da obreira para o trabalho (fls. 474/481).

Como se vê, esta Corte analisou cuidadosamente a prova coligida aos autos e decidiu sobre a pensão devida à Autora em sintonia com o que dispõe o art. 950 do CC, não se verificando a alegada violação.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de CACILDA ANTÔNIO DA SILVA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 510; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 527).

Regular a representação processual - fls. 9 e 163.

Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LAUDO PERICIAL

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, LV, da CF.

Sustenta que o segundo laudo, no qual o acórdão baseou-se para reformar a sentença limitando o pagamento da pensão a abril/2006, não se refere às reais condições de saúde da pericianda, bem como que o Tribunal teria contrariado as provas existentes nos autos quando reduziu o valor da indenização por danos morais.

Consta do v. acórdão:

"Todavia, o primeiro laudo permite concluir não haver certeza que a incapacidade da obreira será permanente. Por seu turno, o segundo foi taxativo no sentido de que ela se encontra apta para o trabalho.

Ante esse aspecto, diante da dúvida do próprio perito, no primeiro laudo, que louvou-se na opinião de assistente, e o laudo da segunda, sendo conclusivo que a autora se encontra, a partir daquela data, apta para o trabalho, mister se faça uma adequação na sentença, até para que se evite enriquecimento sem causa da parte." (fls. 480/481)

O acórdão registra que foi deferida a realização de uma segunda perícia no intuito de apurar com maior segurança o verdadeiro estado de saúde e de aptidão para o trabalho da Reclamante, tendo se baseado no conjunto probatório dos autos para decidir sobre a indenização devida à obreira, não se vislumbrando afronta aos princípios constantes do art. 5º, LV da CF.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 14, da Lei n. 5.584/70.

Sustenta que a declaração de fls. 277 seria suficiente para provar que a Reclamante foi assistida pelo Sindicato de sua categoria.

Consta do v. acórdão:

"No caso, a autora, inicialmente, esteve assistida por advogado particular, tendo requerido assistência judiciária que foi deferida pelo Juízo da Justiça Comum. Em determinado momento (outubro/2002) passou a ser assistida por outro procurador, tendo jungido aos autos, em 2005, a declaração de fl. 277,

confirmando que esse advogado é contratado pelo Sindicato da Categoria da obreira, "... para prestar assistência jurídica a todos os trabalhadores ..." àquela entidade filiados.

Data venia do entendimento esposado pelo Juízo de primeiro grau, essa declaração não tem o cunho de ratificar a assistência jurídica oferecida pelo Sindicato. Por óbvio não se está pretendendo a imposição de legalismo, mas no mínimo a autora deveria trazer aos autos requerimento junto ao Sindicato de autorização desse advogado para prestar-lhe a devida assistência. A assistência, portanto, é prestada pelo Sindicato que deferirá ou não o pedido do trabalhador.

Assim, ausente no caso sub judice a concomitância dos dois requisitos explicitados acima, não há se falar em deferimento da verba honorária" (fls. 484/485).

O Egrégio Regional indeferiu os honorários advocatícios por entender que não foram satisfeitos os requisitos exigidos pelo art. 14 da Lei 5.584/70, não se verificando afronta ao citado dispositivo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Indefiro o pedido de abertura de vista à parte contrária do documento de fls. 531, diante da impossibilidade de análise do mesmo nessa fase processual.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00740-2006-121-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Recorrido(s): GUILHERME DE AGUIAR

Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/01/2007 - fls. 418; recurso apresentado em 02/02/2007 - fls. 442).

Regular a representação processual - fls. 438 e 440.

Satisfeito o preparo (fls. 365 e 441).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS

BANCÁRIO - HORA EXTRA

Alega a parte recorrente:

- violação do art 224, § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que não seria devido o pagamento da 7ª e 8ª hora como extras quando o bancário faz opção pelo cargo de confiança sujeito a jornada de 8 horas, conforme previsto no PCS.

Consta do v. Acórdão:

"(...)

No caso dos autos, a própria reclamada confessou que o reclamante desempenhou as funções comissionadas – tesoureiro de retaguarda e técnico de fomento (fl. 45), que obviamente não são funções com poderes especiais, mas apenas trabalho de coadjuvante, o que já importaria, de antemão, rechaçar a alegação recursal, por inoportunidade de função de maior fidedignidade e responsabilidade.

(...)

Não é relevante para o desate da questão o fato de a percepção da gratificação ser superior a 1/3 do salário padrão, de forma isolada, porque os poderes especiais devem somar-se àquele primeiro pressuposto. Apenas na existência dos dois pressupostos é que se conclui pela sujeição do empregado à jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho. Também é importante consignar que não são as previsões em manuais internos, PCSs, CCTs ou ACTs que vão orientar o enquadramento do empregado à jornada prevista no § 2º, do art. 224, Consolidado, mas a realidade fática demonstrada nos autos, e esta é no sentido de que o reclamante, definitivamente, não desempenhava função de chefia, nos moldes exigidos para cumprimento da jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho.

(...)

É necessário ressaltar que o próprio PCS faz o registro de que "Os ocupantes de cargos em comissão técnicos de nível médio e de nível superior será dada a opção pela jornada de 6 ou 8 horas, com remuneração correspondente, conforme Tabela de cargos em comissão e Tabela de piso de referência de mercado" (item 12.1.2 - fl. 263), o que corrobora o entendimento de que a jornada reduzida é realmente aquela que deveria ser cumprida pela obreira, que ocupa cargo estritamente técnico.

O elástico, por meio de norma insere no PCS, para o empregado que realiza trabalho técnico, não coaduna com o art. 224, Consolidado. Tanto não é cargo de confiança que o empregado, segundo os documentos trazidos pela

empresa, pode "optar" pela jornada, ainda que essa "opção" seja apenas uma forma de conferir feição de regularidade a esse tipo de situação.

Conclui-se que o Banco está usando escriturários na realização de tarefas de mais responsabilidade, cuja jornada ainda deveria ser de 06 (seis) horas diárias. A exigência de assinatura concordando com o elástico da jornada diária confere uma feição de regularidade à situação funcional, como já dito, mais isso em evidente afronta ao art. 224, Consolidado, que regula a jornada do bancário.

Dessarte, não tendo a reclamada infirmado o convencimento de que no período abrangido pela condenação o reclamante estava no desempenho de função de chefia, impõe-se rechaçar a tese recursal, salientando que não é ato jurídico perfeito e acabado aquele que é feito às expensas da norma legal." (fls. 387/389). Em sede de Embargos de Declaração restou decidido, verbis:

"Assim, se o PCS é norma interna, de natureza regulamentar, e a própria dicitão da súmula nº 51, do TST, preconiza que não pode a empregadora alterar in pejus as suas normas para os empregados de então, na medida em que modificações para pior apenas atingirão os laboristas recrutados a partir da novel medida, com maior razão, por analogia, não se pode admitir que atinja direitos consagrados pela Consolidação das Leis do Trabalho (jornada de seis horas).

A legalidade do PCS, por isso, não pode implicar a renúncia a direitos previstos na legislação pátria, no caso em apreço à jornada de 06 (seis) horas (...)" (fls. 414/415)

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com as ementas colacionadas às fls. 424/430 dos autos, notadamente, as duas primeiras transcritas, provenientes do Egrégio TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:

"CARGO DE CONFIANÇA. EXCEÇÃO PREVEISTA NO § 2º DO ART. 224 DA CLT. JORNADA DE 8 HORAS. Optando livremente a empregada pela jornada de 8 horas, em face de seu enquadramento no PCS/98 em cargo comissionado, recebendo gratificação de função superior a 1/3 do salário do cargo efetivo, não faz jus à 7ª e a 8ª horas como extras." (RO-01620-2004-019-0-00-6 - DJMG 13/04/05).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01039-2006-009-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AFONSO AUGUSTO MATEUS SIMÕES

Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/02/2007 - fls. 218; recurso apresentado em 14/02/2007 - fls. 224).

Regular a representação processual - fls. 09.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

DANO FÍSICO - INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 927 do CC e 4º da Lei 7.102/83.

Sustenta que o dano seria presumido e a culpa do Banco Recorrido teria sido demonstrada por não ter providenciado o sistema de segurança necessário à proteção de seus empregados, devendo ele responder pelos danos gerados ao Autor que foi assaltado enquanto trabalhava na agência bancária.

Consta do v. acórdão:

"Data venia do entendimento do juízo de primeiro grau, esta Corte não adota a teoria da responsabilidade objetiva ou a chamada 'teoria do risco', instituto introduzido no parágrafo único do art. 927 do novo Código Civil, para efeito de responsabilização do empregador. Para tanto, é necessário que ele concorra para o evento danoso.

Na hipótese dos autos, durante a entrevista psicológica, a perita narrou que 'o pericando apresentou-se um bom aspecto físico, conforme exame psíquico manteve-se no momento, consciente, contactado no tempo-espaço, demonstrando ansiedade reativa ao processo de avaliação, comunicação verbal preservada. Ainda foi observado que o reclamante possui um bom controle emocional' (fl. 140). O reclamante apresentou, também 'atividade psíquica organizada, intelectualizado, com uso de vocabulário adequado. Esses dados nos sugerem contato com a realidade preservado, um razoável nível intelectual e um bom controle de ansiedade' (sem grifos no original, fls. 140/141).

O perícia psicológica conclui que: '(...) diante dos dados colhidos através da análise clínica e dos resultados da avaliação psicométrica que o reclamante apresentou três pontos significativos em relação às dificuldades em lidar com perdas: Morte dos pais; O assalto com ameaça de morte, seguido de agressões físicas e psicológicas; Rescisão contratual, sem justa causa em 14/06/2004, pois mantinha expectativa de que por mais 03 anos estaria aposentado por tempo de serviço' (fl. 143).

Ora, infere-se que os problemas detectados (moderado grau de desesperança, desânimo, insegurança e indecisão), não têm como fato gerador o assalto sofrido há mais de três anos, como quer fazer crer o autor.

Ressalte-se que, caso aquele evento tivesse tanta repercussão em sua vida, com certeza o reclamante já teria buscado judicialmente a sua reparação, pois segundo a defesa ele ajuizou 03 reclamações trabalhistas, requerendo equiparação salarial, auxílio-alimentação e horas extras, respectivamente, sem fazer qualquer menção ao assalto e, tampouco, pleiteando a indenização ora perseguida. É verdade que não se consumou a prescrição, mas tal circunstância influi no convencimento sobre a inexistência do alegadonexo causal.

Dessarte, restando provado que o reclamado não agiu com culpa no evento danoso, não há como imputar-lhe responsabilidade pelo assalto, na medida em que o inciso XXVIII, do art. 7º da CF/88 exige, para esse efeito, a culpa ou dolo do empregador.

Reformo, pois, para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais." (fls. 212/214)

No que diz respeito ao dano material, a Turma Julgadora pronunciou-se, in verbis :

"O recorrente não demonstrou, nestes autos, que teria sofrido qualquer dano material em decorrência do assalto de que fora vítima, pois sequer juntou comprovantes das despesas alegadas. Portanto, mantenho a r. sentença que indeferiu o pleito" (fls. 215)

Como se vê, com base nas provas existentes nos autos, o v. acórdão concluiu pela inexistência de nexocausal, de danos morais e de danos materiais, razão pela qual não se evidencia violação aos preceitos legais indicados.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 93, IX e 133 da CF.

- violação dos arts. 20 do CPC e 22 da Lei 8.096/94.

Argumenta que seria devido o pagamento de honorários advocatícios na base de 20% sobre o crédito do Reclamante, em razão de o Recorrido ter sido sucumbente em parte da demanda.

Consta do v. acórdão:

"A partir do momento em que a ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho passou a fazer parte da competência da Justiça do Trabalho, o deferimento de honorários advocatícios respectivos ficou condicionado ao preenchimento dos requisitos, nos termos das mencionadas Súmulas nº 219 e 319, e art. 5º da Instrução Normativa, nº 27 do TST, de 16.02.2005." (fls. 216).

Inviável o seguimento do recurso neste tópico, diante da conclusão do Regional no sentido de que não foram preenchidos os requisitos exigidos para o pagamento de honorários advocatícios nas causas sujeitas à Justiça do Trabalho, as quais, nesta matéria, possuem regulamentação própria.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RT-01254-2006-013-18-00-7 - Pleno

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)

Recorrido(s): ANTÔNIO SOUSA

Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/10/2006 - fl. 126; recurso apresentado em 23/10/2006 - fl. 136).

Regular a representação processual - fl(s). 44-5.

Satisfeito o preparo (fls. 105 e 104).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, § 2º da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa argumenta que, tendo a v. decisão regional reconhecido a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.

SALÁRIO RETIDO

A Reclamada expressa inconformismo, ainda, com o deferimento do pedido de pagamento de saldo de salário de 15 dias do mês de maio de 2006.

Neste tópico, entretanto, a insurgência se encontra desfundamentada, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2006.

original assinado

Juíza DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01356-2006-013-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)

Agravado(s): BENEDITO ROQUE PEREIRA

Advogado(s): NUBIANA HELENA PEREIRA (GO - 23853)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/03/2007 - fls. 182; recurso apresentado em 15/03/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 10/11.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01539-2005-007-18-00-5 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)

Recorrido(s): MARISA SOARES BUENO

Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/02/2007 - fls. 836; recurso apresentado em 13/02/2007 - fls. 837).

Regular a representação processual - fls. 754.

Não foi recolhida a complementação do valor das custas (R\$ 1.600,00) apurado sobre o montante acrescido à condenação no acórdão (R\$ 80.000,00 - fls. 817), o que torna o recurso deserto.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01622-2005-101-18-00-4 - Pleno

Recurso de Revista
Recorrente(s): S S ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. E OUTRO
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)
Recorrido(s): LUCIVÔNE MAURÍCIO DOS SANTOS

Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/02/2007 - fls. 238; recurso apresentado em 12/02/2007 - fls. 248).

Regular a representação processual - fls. 40/41.

Satisfeito o preparo (fls. 187, 188 e 246).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 818 da CLT; 333, I, do CPC; 186 e 927 do CC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que não haveria nos autos prova do nexo causal entre o dano sofrido pela autora (aborto) e a conduta culposa da Reclamada.

Consta do v. acórdão:

"EMENTA - QUEDA DE ESCADA. EMPREGADA GESTANTE. ABORTO ESPONTÂNEO. NEXO DE CAUSALIDADE. Uma empregada gestante cai de uma escada e, no dia seguinte, sofre aborto espontâneo. Não havendo prova em sentido contrário, a relação de causa e consequência entre o acidente e o aborto é o que se presume. Presente, portanto, o nexo de causalidade.

(...)

É certo que há previsão de indenização civil decorrente de ato ilícito do empregador ou de quem quer que seja que venha causar ofensa física ou moral a outrem, nos termos dos arts. 186, 927, 949 e 959, todos do atual Código Civil. Todavia, há que se perquirir se, no caso, houve culpa da reclamada, prova cujo ônus, a princípio, é do autor. (...)

O depoimento do Sr. JOSÉ EDINALDO DE LIMA CASTRO deixa claro que o acidente descrito pela reclamante de fato ocorreu, infirmado, assim, a alegação das reclamadas de que dele não tinha conhecimento.

Também restou elidida a afirmação da defesa de que o ambiente de trabalho era seguro e que a escada que dava acesso ao refeitório possuía corrimão, vez que até o depoimento do preposto provou o contrário: que na época do acidente não havia corrimão, tendo o mesmo sido instalado há pouco tempo, por sugestão do Técnico em Segurança do Trabalho das reclamadas, Sr. LINDOMAR NAVES ARAÚJO, que, aliás, foi ouvido como testemunha e cujo depoimento foi apreciado pelo juízo de origem (...)

A declaração do Técnico de Segurança do Trabalho no sentido de que solicitou a instalação do corrimão para a 'segurança dos empregados' é uma confissão de que o local não era seguro antes da sua instalação". (sic, fl. 176).

Patente, portanto, a culpa das reclamadas no acidente sofrido pela obreira.

A ocorrência do aborto citado pela autora também foi confirmada: os documentos de fls. 127/131, atestam que no dia 08 de fevereiro, dia seguinte ao acidente, a reclamante foi submetida a um procedimento de curetagem após eliminação espontânea de embrião com cerca de 8-10 centímetros.

No que diz respeito ao nexo de causalidade, entendo que os fatos apresentados não leva à outra conclusão senão a de que o aborto experimentado pela reclamante foi decorrente do acidente por ela sofrido. O contrário seria um acontecimento de exceção: uma gestante cai de uma escada hoje e, no dia seguinte, sofre um aborto espontâneo que não tem como causa o trauma ocorrido no dia anterior. Não é essa a presunção que se tem e, se não há prova em sentido contrário, ou seja, se não há prova de que decorreu de motivo diverso, a relação de causa e consequência entre o acidente e o aborto é o que se presume.

Destarte, outra não pode ser a conclusão: a reclamada agiu com culpa; deu causa ao acidente que, infelizmente, culminou na interrupção da gravidez da obreira, o que, certamente, provocou efetivo abalo em suas emoções. Tem as reclamadas, por isso, o dever de indenizar." Grifei (fls. 207, 210, 215/217).

Pelos próprios fundamentos utilizados pelo v. acórdão recorrido, inclusive no que diz respeito à distribuição do ônus probatório, não se evidencia violação aos preceitos legais indicados.

Por sua vez, os arrestos colacionados são inespecíficos, pois não tratam da mesma hipótese dos autos, já que, in casu, ficaram evidenciados o dano, a culpa do agente e o nexo causal (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01702-2005-002-18-00-8 - Pleno

Recurso de Revista
Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

Advogado(s): EDUARDO TEIXEIRA NASSER (GO - 17973)
Recorrido(s): JOÃO ROSA DE JESUS

Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/01/2007 - fls. 348; recurso apresentado em 06/02/2007 - fls. 380)- Lei nº 9.800/99.

Regular a representação processual - fls. 365.

Satisfeito o preparo (fls. 272, 273 e 379).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 7º, XXIX, da CF.

- violação do art. 11 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que o pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho observaria o prazo prescricional de cinco anos, tendo em vista sua natureza trabalhista, aduzindo que estaria prescrita a pretensão autoral em razão de a presente ação ter sido proposta após decorridos mais de cinco anos da concessão do auxílio-doença por acidente do trabalho.

Consta do v. acórdão que "embora havendo divergência de fundamentação, a douta maioria dos Desembargadores desta Corte resolveu por aplicar a prescrição civil afastando a prescrição quinquenal suscitada de ofício por esta Relatora, razão por que passo à análise do mérito" (fls 328).

A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 372 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 2ª Região, no seguinte sentido:

"PRESCRIÇÃO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho, decorrente do vínculo de emprego sofre a incidência única das regras de prescrição constante da Constituição Federal (inciso XXIX, artigo 7º), com similar no artigo 11, da CLT. Possuindo regra própria para as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, não permite a incidência de normas outras, visto não incidir, aqui, os termos do artigo 8º, parágrafo único, da CLT. Descabe, pois, aplicação do artigo 177 do Código Civil de 1916, vigente à época. Extinto o contrato de trabalho, assim, tem o empregado dois anos para postular indenização por dano moral, desde que dentro dos últimos cinco anos anteriores a data do ajuizamento da reclamatória. (TRT-2ª Região, RO nº 02475-1999, DOE/SP 20/04/2004, Relª Mércia Tomazinho)." Grifei.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01939-2005-003-18-00-5 - Pleno

Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): JORGE JUNGMAN NETO (GO - 16840)

Recorrido(s): EUCIONE FRANCISCA DE SOUZA

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/01/2007 - fls. 381; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 412).

Regular a representação processual - fls. 72/74 e 409.

Satisfeito o preparo (fls. 277, 278, 410 e 411).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.
- violação do(s) art(s). 71, § 3º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.

Sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados.

Consta do v. acórdão:

"INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE HORAS EXTRAS HABITUAIS. A redução do limite de uma hora do intervalo intrajornada encontra previsão na CLT, sendo imprescindível haver ato do Ministério do Trabalho a permitir a flexibilização do repouso. Entretanto, caso haja labor em sobrejornada, nem mesmo tal permissão socorreria o empregador, eis que o § 3º, do artigo 71, Consolidado, faculta tal redução apenas aos empregados que não cumpram jornada suplementar." (fls. 351)

Observa-se que o Tribunal constatou que a autorização do Ministério do Trabalho para redução do intervalo intrajornada não se aplica àqueles empregados que trabalham em sobrejornada, que é o caso do Reclamante, conforme verificado pelo teor probatório dos autos. Portanto, o acórdão regional está de acordo com o art. 71, § 3º, da CLT, não havendo que se falar em afronta ao mencionado dispositivo ou aos demais preceitos constitucionais e legais citados.

Quanto ao dissenso jurisprudencial, ressalta-se inicialmente a inviabilidade do exame dos arestos que não tiveram indicadas as fontes oficiais de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST, e dos que não se enquadram nas hipóteses previstas na alínea a do art. 896 consolidado, como os trechos de sentença e os julgados originários do próprio Tribunal prolator da decisão impugnada e de Turmas do Colendo TST. São eles: o primeiro, segundo, quarto, oitavo e nono (fls. 386/388, 389 e 392/393).

Relativamente aos paradigmas aptos ao exame, observa-se que o sexto julgado não aborda a mesma questão dos autos, qual seja, a impossibilidade de aplicação da autorização do Ministério do Trabalho para redução do intervalo intrajornada em virtude do trabalho em horas extras (incidência da Súmula 296/TST), destacando-se, ainda, que os demais precedentes cuidam da teoria do conglobamento e da forma de remuneração do intervalo intrajornada, assuntos não debatidos perante esta Corte Trabalhista (Súmula 297/TST).

HORA EXTRA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 58, § 1º e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente não se conforma, também, com o deferimento de diferenças de horas extras, alegando que não ficou provado que as horas extras eram habituais, que quando ocorria trabalho extra dava-se apenas por alguns minutos e que as horas extras quando prestadas eram pagas ou compensadas. Pondera que, não havendo habitualidade, não há que se cogitar de integração das horas extras na base de cálculo das demais verbas trabalhistas.

Consta do v. acórdão:

"Resta demonstrado que durante todo o pacto de trabalho o reclamante laborou em sobrejornada, mormente pelo fato de que uma análise superficial nos cartões de jornada demonstra a compensação habitual de jornada, o que, por lógico, impõe concluir a existência de sobrejornada contumaz. Portanto, não há amparo para a empresa insistir em ausência de habitualidade. Em razão disso, dou provimento ao apelo obreiro para declarar a descaracterização de banco de horas, em atenção ao item IV da súmula 85 do C. TST: 'A prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada'. Condena-se a reclamada a pagar ao obreiro o adicional de 50% sobre as horas compensadas." (fls. 358)

Não se vislumbra violação do art. 818 da CLT, tendo em vista que, conforme expresso no acórdão, ficou provado nos autos a existência de diferenças de horas extras pleiteadas. A matéria constante do art. 58, § 1º, da CLT não foi discutida na via ordinária, sendo despicie da assertiva de violação (Súmula 297/TST).

Os arestos provenientes de Turma do TST e deste mesmo Regional são inservíveis ao cotejo de teses, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT. O precedente de fls. 395/396, por outro lado, não contém tese contrária àquela exposta no acórdão impugnado, sendo, portanto, inespecífico, a teor da Súmula 296/TST.

MULTA CONVENCIONAL

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, II e 7º, XXVI, da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente assevera que a não observância das cláusulas do ACT gera afronta ao art. 7º, XXVI, da CF e que a multa convencional é devida apenas se a Empresa, após notificada, não sanar a irregularidade dentro de 30 dias.

O inciso II do art. 5º constitucional contempla princípio de ordem genérica, não admitindo afronta direta, mas meramente reflexa, o que não autoriza o processamento do apelo, a teor da alínea c do art. 896 consolidado. Não se vislumbra, por outro lado, violação do art. 7º, XXVI, da CF nem conflito pretoriano com o aresto de fls. 399, pois a Turma Julgadora baseou sua decisão justamente em cláusula do ACT, tendo sido ressaltado que a norma que instituiu a aplicação da multa após a notificação teve vigência somente a partir de março de 2004, quando a Empregada não trabalhava mais na Empresa (fls. 362)

SEGURO DESEMPREGO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Ré alega que não há previsão legal para o deferimento de complementação de parcela seguro-desemprego e que ela não pode ser compelida a pagar diferenças, mas, tão-somente, a entregar as guias respectivas.

Consta do v. acórdão:

"Sem maiores escólios, foi volvido em linhas acima que há diferenças salariais devidas ao autor, como horas extras, labor em repouso semanal remunerado e feriado. Logo, é incensurável o douto juiz ao afirmar 'há diferenças devidas à reclamante a título do benefício'. Dito isso, o item II da súmula 389 do TST dispõe que O não-fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização (ex-OJ 211). Deste modo, mantenho incólume a decisão de primeiro grau". (fls. 360)

Vê-se que a Demandada não suscitou pronunciamento explícito na via ordinária acerca da existência ou não de previsão legal para o deferimento de complementação de seguro-desemprego ou sobre o fato de que ela somente poderia ser obrigada a pagar indenização se não entregasse as guias, sendo imperioso aplicar, in casu, a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/LMC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02033-2006-121-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)

Recorrido(s): EUDES DE SOUZA

Advogado(s): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA (GO - 16648)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/02/2007 - fls. 103; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 117).

Regular a representação processual - fls. 10.

Satisfeito o preparo (fls. 85/86).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à Súmula 423/TST.

- violação dos arts. 7º, XXIV e XXVI da CF.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se contra a condenação no pagamento de 2 horas extras diárias sustentando que deveria ser observada a CCT juntada a qual previa a jornada de 44 horas semanais e 220 mensais.

Consta do v. acórdão:

"(...) uma vez comprovado que o reclamante se sujeitava à jornada reduzida de 6h diárias (CF, art. 7º, XIV), faz jus ao pagamento do labor extra prestado durante a 7ª e a 8ª horas diárias (fls. 42/50).

Outrossim, faz-se mister ressaltar que a exegese das normas convencionais invocadas pela empresa não autoriza concluir que as partes convencionaram que a jornada a ser cumprida na prestação de serviço em regime de turno ininterrupto de revezamento seria de 8h diárias. Ora, a CCT de fls. 51/62 dispõe, in verbis, na cláusula quinta, parágrafo oitavo, que 'A serem adotados turnos ininterruptos e de revezamento, fica pactuado desde já que a jornada a ser considerada será a de 36 (trinta e seis) horas semanais e 180 (cento e oitenta) horas mensais'.

Como bem acentuado pelo d. juízo a quo, a jornada de 44h semanais fora fixada para turnos fixos e, não, de revezamento." (fls. 101)

Pelos fundamentos transcritos acima verifica-se que o Egrégio Regional decidiu em sintonia com os dispositivos constitucionais invocados, bem como que não se aplica ao caso a Súmula n. 423, porquanto constou do acórdão que a CCT juntada não estabeleceu jornada superior a 6h para os empregados sujeitos a turno ininterrupto de revezamento.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02125-2005-011-18-00-2 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO

Advogado(s): MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA (GO - 11174)
Recorrido(s): LUANA TORRES OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/01/2007 - fls. 216; recurso apresentado em 09/02/2007 - fls. 217; prazo em dobro - art. 188/CPC).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, caput, II, XLVI, 'c'; 37, caput, II, XXI, § 6º, 100 e 195 da CF.
- violação do(s) art(s). 27, 29, IV; 58, III; 67; 71, § 1º e 2º/Lei nº 8.666/93.
Insurge-se a recorrente, UNIÃO, contra o acórdão deste Regional, requerendo o afastamento da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.

Consta do v. acórdão a seguinte ementa:
"ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Nos termos da Súmula nº 331, item IV, do TST, a Administração Pública, na condição de tomadora dos serviços, responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas, quando descumpridas pelo empregador, prestador de serviços." (fls. 203).

Como se vê, o Pleno decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento deste recurso de revista (Súmula 333/TST).

MULTA - ART. 477 CLT
Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, XLVI, c, 37, § 6º e 100 da CF.
- violação do(s) art(s). 477, § 8º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A União também recorre quanto à multa em tela, assinalando que o "(...) parágrafo 8º do art. 477 da CLT deve ser interpretado em consonância com o artigo 100 da CF/88 que determina que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em juízo serão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios ou de requisição de pequeno valor" (fls. 227). Aduz, ainda, que não poderia ser penalizada por ato de outrem, arcando com a multa imposta a terceiro.

Consta do v. acórdão:
"o fato de a recorrente encontrar-se sujeita ao artigo 100 da Constituição Federal, que determina que os pagamentos realizados em juízo observem a ordem cronológica de apresentação de precatórios, também não a exime do pagamento da multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT, uma vez que o prazo previsto nesse dispositivo deveria, realmente, ter sido observado pela prestadora de serviços, e não pela recorrente, tomadora; porém, esta, como responsável subsidiária, deve responder pela integralidade da condenação." (fls. 210)

Inferre-se do v. acórdão regional que não ocorreu nenhuma das violações apontadas, devendo ser acentuado que o posicionamento desta Corte está em perfeita consonância com a jurisprudência firmada no Colendo TST, a respeito desta matéria.

O aresto originário do Excelso STF nem sequer pode ser confrontado, em face do que dispõe a letra a do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-02149-2005-010-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): HÉLIO JOSÉ GARCIA

Advogado(s): HÉLIO JOSÉ GARCIA (GO - 8125)
Recorrido(s): JOAQUIM FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): JÚNIO ALVES PEREIRA (GO - 15819)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/02/2007 - fls. 153; recurso apresentado em 14/02/2007 - fls. 154).

Recorrente atua em causa própria.
Garantido o Juízo (auto de penhora anexado às fls. 105).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
PENHORA - BEM COMUM DOS CÔNJUGES
Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 296/TST.
- violação dos arts. 62, I da CLT e 669, parágrafo único do CPC.
- divergência jurisprudencial.

Sustenta a nulidade da intimação, em razão de seu cônjuge não ter sido intimado da penhora do bem imóvel do casal, aduzindo que, em assim sendo, os embargos à execução opostos por ele seriam tempestivos.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/RBC

AR-00104-2006-000-18-00-0
RECORRENTES: ELIANE MARTINS NUNES E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES

RECORRIDO: NILSON FERREIRA DA SILVA
Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 18, 19, 20, 224, 226 e 179/197), recebo o Recurso Ordinário interposto pelos Autores (fls.226/232).

Intime-se o Recorrido, por edital (art. 231, inc. II, do CPC), para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.
Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AR-00418-2005-000-18-00-1
RECORRENTE: ELIANE MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRIDO: PEDRO VAZ DA SILVEIRA

ADVOGADOS: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES
EDUARDO REZENDE GONÇALVES E OUTROS

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 21, 22, 23, 263, 265 e 218/238), recebo o Recurso Ordinário interposto pelos Autores (fls.265/271).

Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.
Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AI-01122-2005-131-18-01-7
GRAVANTES: AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA. E OUTROS

AGRAVADO: LUIZ VINÍCIUS TEIXEIRA E SOUZA
ADVOGADOS: ELDER DE ARAÚJO E OUTROS

Vistos os autos.

Tendo em vista a certidão de fls.115 informando a mudança de endereço, reputo válida a intimação feita ao Sr. Renato Alves Barbosa, vez que o AR foi enviado para o local constante da procuração por ele assinada (fls. 15) e que, dos autos, não consta mudança de endereço (art. 39, parágrafo único do CPC).

Intime-se novamente a Agravante, Agropecuária São Caetano Ltda, via oficial de Justiça, cientificado-lhe do teor da v. decisão de fls. 105/109.

Em caso de não recebimento no endereço indicado e, diante da informação às fls. 116 acerca da inexistência do número, estando a empresa em local incerto e não sabido, intime-se por edital.

À DSRD.

Goiânia, 26 março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.425/2007 CPEX 03 0.352/2007	N N
SANDRA MARA DA CONCEIÇÃO SILVA	
SEBASTIÃO DE CASTRO	

01.426/2007 CP 02 0.362/2007	N N
MOISÉS DE ALMEIDA	
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.	

ADELIA ALVES BATISTA

01.430/2007 RT 01 0.354/2007 UNA 16/04/2007 14:15	SUM. N N
LUIZ CARLOS PAULINO DA SILVA	
GUTEMBERG BRIZOLA RODRIGUES ARANHA	

ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

01.431/2007 RT 02 0.364/2007 UNA 11/04/2007 13:40	SUM. N N
JAIR RODRIGUES DOS SANTOS	
JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA + 001	

ANTONIO FERNANDO RORIZ

01.423/2007 RT 03 0.351/2007 UNA 17/04/2007 13:15	SUM. N N
MARIA MENDES DA COSTA	
MARIA EDILEUSA NUNES PORTO	

ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

01.432/2007 RT 02 0.365/2007 UNA 24/04/2007 14:20	ORD. N N
ANTÔNIO IRAN COSTA DA SILVA	
NIL MÁRMORE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	

ELIFAS JOSE BATISTA

01.428/2007 RT 03 0.353/2007 UNA 19/04/2007 13:45	ORD. N N
ISAÍAS PACHECO DE CASTRO	
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	

HAMILTON DE OLIVEIRA

01.422/2007 RT 04 0.357/2007 UNA 12/04/2007 13:40	SUM. N N
MÁRCIA DOS SANTOS ANDRADE	
MARIA DE LOURDES RODRIGUES REZENDE (RESTAURANTE TEMPERO E SABOR)	

HÉLIO BRAGA JÚNIOR

01.429/2007 AINDAT 02 0.363/2007	ORD. N N
SILVANA PONTIER DA COSTA BRASILEIRO	
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	

JESUS MARTINS RIBEIRO

01.427/2007 RT 01 0.353/2007 UNA 19/04/2007 13:55	ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE JESUS	
SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.	

JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

01.433/2007 CPEX 04 0.359/2007	N N
OSVALDO PINTO VIEIRA	
PAULO HENRIQUE GOIA DO BRASIL SOUZA (ARAGUAIA	

LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

01.424/2007 RT 04 0.358/2007 UNA 10/05/2007 10:30	ORD. N N
ANDRA GONÇALVES LIMA	
BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	

SIDENY DE JESUS MELO

01.435/2007 CPEX 01 0.355/2007 UNA	N N
------------------------------------	-----

JOSCELINO DA CRUZ FERREIRA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG

VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA	N N
01.434/2007 CPEX 03 0.354/2007	
JOSÉ LAURINDO	
AURÉLIO MOGNETTI	

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/04/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.128/2007 CPEX 01 0.566/2007	N N
SÉRGIO HENRIQUE BRITO	
HIDROSHOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA.	

01.135/2007 CPEX 02 0.568/2007	N N
JOSE CAMILO SOUTO	
CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA. E FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.	

01.134/2007 CPEX 01 0.568/2007	N N
SILVIO CESAR RAMOS	
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	

AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

01.120/2007 RT 01 0.562/2007 UNA 24/05/2007 14:20	ORD. N N
SIDINALVA NASCIMENTO NEVES SANTOS	
SÓ BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	

ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

01.133/2007 RT 02 0.567/2007	ORD. N N
FRANCISCO PEREIRA SAMPAIO	
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001	

ARNALDO SANTANA

01.119/2007 RT 01 0.561/2007 UNA 17/04/2007 14:00	SUM. N N
AGNALDO PEREIRA MENDES	
MÁXIMA COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.	

ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

01.129/2007 CP 02 0.564/2007	N N
JOSÉ MARIA APARECIDO	
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.	

01.130/2007 CP 01 0.567/2007	N N
JOAQUIM OLIVEIRA DOS SANTOS	
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.	

EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

01.123/2007 RT 01 0.564/2007 UNA 24/05/2007 14:40	ORD. N N
MARIA DE LURDES NAZÁRIO	
UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA.	

GENY ELEUTERIA DE PAULA

01.126/2007 CP 02 0.562/2007	N N
CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS	
LINK ENGENHARIA LTDA.	

LERY OLIVEIRA REIS

01.127/2007 CPEX 02 0.563/2007	N N
APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS DIAS	
AZIZE SABA MATRAK + 001	

MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

01.117/2007 RT 01 0.560/2007 UNA 22/05/2007 10:20	ORD. N N
EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA	
PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.	

MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

01.137/2007 RT 02 0.569/2007	ORD. N N
MÁRCIO COSTA ARAÚJO	
J.L. LESSA E CIA LTDA. (POSTO TALISMÃ)	

01.136/2007 RT 01 0.569/2007	ORD. S N
------------------------------	----------

GABRIEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA	
MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	

NELIANA FRAGA DE SOUSA

01.131/2007 RT 02 0.565/2007 UNA 25/04/2007 13:20	SUM. N N
---	----------

MARCUSUEL FERREIRA DOS SANTOS CTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS	08.134/2007 CP 04 0.629/2007	N N	JOSÉ MILTON DE ALMEIDA EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA
01.132/2007 RT 02 0.566/2007 UNA 25/04/2007 13:35 SUM. N N ANTÔNIA ANA SILVA NASCIMENTO CTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS	08.062/2007 CP 03 0.620/2007	N N	FRANCISCO SABINO DE SOUZA JÚNIOR ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
OCTÁVIO CORREA SANTIAGO 01.121/2007 RT 02 0.560/2007	ORD. N N		ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS 08.040/2007 RT 07 0.617/2007 UNA 16/04/2007 09:40 SUM. N N JOSÉ ALEIXO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ASNAB
CLEIDE MAYER DE MOURA MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO			
SARA MENDES 01.124/2007 RT 02 0.561/2007	ORD. N N		ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS 08.045/2007 RT 03 0.618/2007 UNA 24/04/2007 14:20 SUM. N N JORGE FERREIRA DE SOUZA BATISTA DECORAÇÕES LTDA. (BROMELIA DECORAÇÕES)
KÉZIA FRANCISCA BEZERRA DE LIMA BALANÇO CONTABILIDADE (NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL) + 001			
SEVERINO BEZERRA DA SILVA 01.118/2007 RT 02 0.559/2007	ORD. N N		ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA 08.121/2007 RT 13 0.619/2007 UNA 18/04/2007 09:10 ORD. N N BELMIRO AGUIAR JÚNIOR BANCO DO BRASIL S.A.
ALESSANDRO PAULINO DA CRUZ AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA.			
TIAGO MORAIS JUNQUEIRA 01.125/2007 RT 01 0.565/2007 UNA 28/05/2007 10:20 ORD. N N BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR + 001	ORD. N N		ALEXANDRE MEIRELLES 08.130/2007 RT 09 0.625/2007 UNA 02/05/2007 10:00 ORD. N N THIAGO DE OLIVEIRA PILOTO SETFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
VALERIA DAS GRACAS MEIRELES 01.122/2007 RT 01 0.563/2007 UNA 17/04/2007 14:10 SUM. N N APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA TATIANE MARIA CAETANO (MARIA TATIANE PIRES DE MELO CAITANO) + 001	SUM. N N		ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA 08.068/2007 RT 12 0.621/2007 UNI 25/04/2007 14:40 ORD. N N LEONALDO LOURENÇO BORGES NACIONAL EXPRESSO LTDA.
----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21			
PODER JUDICIÁRIO			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO			
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/04/2007			

ADVOGADO			
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED	
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO			
08.135/2007 CPEX 10 0.629/2007	N N		
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS APULO MARTINS CHAVES NETO			
08.064/2007 CPEX 11 0.620/2007	N N		
JOÃO DELFINO RAMOS FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. E/OU SÓCIO PAULO ROBERTO DE CASTRO			
08.055/2007 CPEX 12 0.620/2007	N N		
AMERICO DE FRANÇA SILVA PAVISA PAVIMENT SAN E CONSTRUÇÕES LTDA.			
08.101/2007 CP 07 0.622/2007	N N		
DENISE BARRETO DOMINGUES GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS			
08.061/2007 CPEX 13 0.615/2007	N N		
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA SISTEMA ENGENHARIA LTDA			
08.065/2007 CPEX 05 0.617/2007	N N		
AGNALDO PINTO QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA			
08.132/2007 CP 02 0.620/2007	N N		
DIVINO CARVALHO DE ANDRADE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA			
08.133/2007 CPEX 08 0.625/2007	N N		
ANTÔNIO VICENTE DOS PASSOS CEL ENGENHARIA LTDA.			
08.089/2007 RT 06 0.614/2007 UNA 17/04/2007 09:10 SUM. N N FABIO MENDES MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEF. E PREST SERV. EM MÁMORES LTDA	SUM. N N		
08.136/2007 CP 12 0.626/2007	N N		
CARLOS LEITE DE MORAIS AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA.MASSA FALIDA			
08.058/2007 CP 06 0.616/2007	N N		
PAULO GULART AMIR ALVES DA COSTA E OUTRO			
			ANTÔNIO DA SILVA 08.050/2007 RT 02 0.615/2007 UNA 13/04/2007 09:30 SUM. N N MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTA CVO - CONST. VERISSIMO OLIVEIRA LTDA.
			ANTONIO PEREIRA DE SANTANA 08.078/2007 RT 11 0.622/2007
		SUM. S N	FLÁVIO BARROS BREGUISA CARTONAGEM PADRÃO
			ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA 08.054/2007 RT 10 0.621/2007 UNA 26/04/2007 14:30 ORD. N N LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA. - ME + 001
			ARNALDO SANTANA 08.093/2007 RT 12 0.624/2007 UNI 25/04/2007 15:10 SUM. N N PATRICIA FARIA PIRES LUIZ CARLOS FERREIRA + 001
			08.111/2007 RT 07 0.624/2007 UNA 18/04/2007 08:40 SUM. N N MARIA DE JESUS FIRMES CONSISONO SUPERMERCADO STOCK LTDA
			BÁRBARA DE OLIVEIRA CRUVINEL 08.043/2007 RT 07 0.618/2007 UNA 17/04/2007 09:40 SUM. N N JULIANA ALVES MEDEIROS RESENDE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
			CARLOS RABELO 08.124/2007 AA 10 0.627/2007
		ORD. S N	CARLOS RABELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
			CAROLINA FERREIRA PINHEIRO 08.079/2007 RT 10 0.622/2007 UNA 27/04/2007 09:00 ORD. N N AGMAR JOSÉ ALVES DE SOUZA ATENTO BRASIL S.A. + 001
			08.070/2007 RT 09 0.622/2007 UNA 30/04/2007 15:10 ORD. N N DEBORA DE PAULA BONETTI GOMES ATENTO BRASIL S.A. + 001
			08.075/2007 RT 01 0.623/2007 UNA 16/04/2007 14:00 ORD. N N LUCIANA CRISTINA FERREIRA DE MATOS ATENTO BRASIL S.A. + 001
			CELINA MARA GOMES CARVALHO 08.094/2007 RT 05 0.619/2007 UNA 19/04/2007 14:15 ORD. N N RUFINO DE SOUZA NETO VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
			CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS 08.074/2007 RT 12 0.623/2007 UNI 25/04/2007 15:00 ORD. N N SUIANNY ESTHER OLIVEIRA ALVES ATENTO BRASIL S.A. + 001
			08.071/2007 RT 07 0.620/2007 UNI 17/04/2007 08:05 ORD. N N PEDRO HENRIQUE BENÍCIO DA SILVA ATENTO BRASIL S/A + 001

CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS 08.073/2007 RT 11 0.621/2007 QUEILA EULINA DA SILVA ARAUJO ATENTO BRASIL S.A. + 001	ORD. N N	08.042/2007 RT 01 0.620/2007 UNA 16/04/2007 10:20 ORD. N N MÁRCIO ISRAEL ROSA GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
CLEVER FERREIRA COIMBRA 08.044/2007 RT 08 0.618/2007 UNA 19/04/2007 08:20 SUM. N N RONALDO FERNANDES SILVA RUBENS SALES OLIVEIRA FILHO	SUM. N N	08.052/2007 RT 04 0.624/2007 UNA 18/04/2007 14:40 SUM. N N ODEIR RODRIGUES ALVES BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO 08.114/2007 RT 11 0.625/2007 JOSÉ RINALDO BESERRA DA SILVA EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS	SUM. N N	HEBERT BATISTA ALVES 08.125/2007 RT 01 0.626/2007 UNA 16/04/2007 15:30 SUM. N N DIMAS ROSA VAZ JÚNIOR TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
DELBERT JUBÉ NICKERSON 08.076/2007 RT 07 0.621/2007 UNA 18/04/2007 08:20 SUM. N N LEONARDO SABINO DE OLIVEIRA DOURADO RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO	SUM. N N	HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO 08.109/2007 RT 05 0.620/2007 UNA 19/04/2007 14:30 SUM. S N VANDELEIDE DOS SANTOS SILVA ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.
DEODINA OLÍVIA LEITE 08.072/2007 ET 01 0.622/2007 GILSONIA BATISTA DA SILVA SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT	ORD. S N	08.116/2007 RT 04 0.628/2007 UNA 17/05/2007 15:30 ORD. N N NATANAEL ROCHA LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA.
DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO 08.090/2007 RT 05 0.618/2007 UNA 19/04/2007 14:00 SUM. N N EURÍPEDES GARCIA DE OLIVEIRA LOURENÇO CONSTRUTORA E INC. LTDA.	SUM. N N	08.113/2007 RT 08 0.623/2007 UNA 20/04/2007 09:40 SUM. N N ROMILDA ALVES DE SOUSA SILVA UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
DOMERVIL JOSE TEIXEIRA 08.108/2007 RT 11 0.624/2007 ANA MARIA FERREIRA AGM - ASSOCIAÇÃO GOIÂNIA DE MINICÍPIOS	SUM. N N	HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA 08.118/2007 RT 07 0.626/2007 INI 17/04/2007 08:15 ORD. N N MARIA DOS REMÉDIOS PAIVA ALMEIDA VIEIRA FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
08.099/2007 RT 03 0.623/2007 UNA 24/04/2007 15:00 SUM. N N DOUGLAS ROMANI OTONIEL ANTÔNIO DOS SANTOS-ME	SUM. N N	ISA BASTOS MENDES 08.056/2007 RT 01 0.621/2007 UNA 16/04/2007 10:50 SUM. N N ADRIANA GODOI DE OLIVEIRA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
08.098/2007 RT 10 0.624/2007 UNA 12/04/2007 13:45 SUM. S N ISMAREIS ROCHA GOVEIA DIVANIA SOCORRO ALVES PEREIRA	SUM. S N	ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO 08.112/2007 RT 12 0.625/2007 INI 25/04/2007 15:20 ORD. N N NORMA SUELI DOS SANTOS MORAIS COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
EDSON VERAS DE SOUSA 08.126/2007 RT 11 0.626/2007 RODRIGO DUARTE DOS SANTOS SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 002	ORD. N N	08.119/2007 RT 10 0.625/2007 UNA 13/04/2007 08:00 SUM. S N NEUSA MARIA PULTRINI DE OLIVEIRA COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
08.115/2007 RT 03 0.624/2007 UNA 24/04/2007 15:20 SUM. N N BRUNO FÁBIO DIAS D'IMEDIATO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001	SUM. N N	JAKELINE VASCONCELOS MOREIRA 08.092/2007 RT 01 0.624/2007 UNA 16/04/2007 14:30 SUM. N N JOSÉ DEUSMARES COELHO FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ELIANA FERREIRA ALVES MOREIRA 08.059/2007 RT 09 0.621/2007 UNA 17/04/2007 08:50 SUM. N N ROSANIA LEMES DE OLIVEIRA MACHADO ESCOLA ABELHINHA LTDA.	SUM. N N	JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO 08.131/2007 RT 08 0.624/2007 UNA 20/04/2007 11:20 ORD. N N WILSON ALÍCIO SALES CLASSE "A" HABITACIONAL S/C LTDA. + 001
EMANUELLI DE MATOS MOREIRA 08.100/2007 RT 11 0.623/2007 KARINA DE REZENDE SILVA GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 005	ORD. N N	JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA 08.088/2007 RT 13 0.617/2007 UNA 18/04/2007 08:35 ORD. N N JUBINER COELHO CARGIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
FÁBIO BARROS DE CAMARGO 08.084/2007 RT 13 0.616/2007 UNA 17/04/2007 11:10 SUM. N N ALESSANDRA DE PAULA SIQUEIRA EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	SUM. N N	LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA 08.048/2007 ACPG 04 0.623/2007 UNA 17/05/2007 15:00 ORD. N N JORLAN S.A. VEÍCULOS AUT. IMP. COMÉRCIO CÉSAR ROCHA RIBEIRO (ESPÓLIO DE)
08.077/2007 RT 03 0.621/2007 UNA 24/04/2007 14:40 SUM. N N VINÍCIUS ATAÍDES REIS EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	SUM. N N	LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO 08.105/2007 RT 09 0.624/2007 UNA 30/04/2007 15:40 ORD. N N NARA RÚBIA FRANCISCA CAETANO TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001
FÁBIO TEIXEIRA TORRES 08.107/2007 ACPG 06 0.620/2007 UNA 25/06/2007 11:20 ORD. N N TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. NEI MACIEL MARINHO	ORD. N N	LILIA CRISTINA DA SILVA 08.051/2007 RT 06 0.615/2007 UNA 13/06/2007 10:15 ORD. N N LUCIANO AGAPITO DE OLIVEIRA RETIFICADORA GLOBO LTDA. REP/P. JESUS SOUSA DE MORAIS + 001
FERNANDA MATTOS OLIVEIRA 08.106/2007 RT 06 0.619/2007 UNA 22/06/2007 13:50 ORD. N N ELISMAR LIMA DA SILVA ELETROMEI COMÉRCIO E ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.	ORD. N N	LORENA CINTRA ELAOUAR 08.122/2007 AINDAT 10 0.626/2007 ORD. S S EDMAR RODRIGUES CARDOSO INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.
08.102/2007 RT 13 0.618/2007 UNA 18/04/2007 08:50 SUM. N N BRUNO SIQUEIRA NUNES LEOMAR CARMO ARANTES	SUM. N N	LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR 08.063/2007 ACCS 07 0.619/2007 SUM. N N CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA. NORMA SAAD MAROUNI
08.110/2007 RT 01 0.625/2007 UNA 16/04/2007 15:00 ORD. N N MÁRCIO AMANCIO SILVA EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.	ORD. N N	LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA 08.095/2007 RT 03 0.622/2007 INI 10/05/2007 13:00 ORD. N N ANDRÉ DA CRUZ SILVA INDÚSTRIA NACIONAL ASFALTOS LTDA.
GENI PRAXEDES 08.041/2007 RT 04 0.622/2007 UNA 17/05/2007 14:45 ORD. N N EDSON FEITOZA DE ALENCAR EPASA - ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.	ORD. N N	LUCIENNE VINHAL 08.080/2007 RT 09 0.623/2007 UNA 17/04/2007 09:10 SUM. S N LUCIANO HUGO SANTANA DESIGN GESSO LTDA.(DELMAR)

LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
08.085/2007 RT 10 0.623/2007 UNA 12/04/2007 13:30 SUM. N N
JEAN FRANCISCO DE MELO DA COSTA
BRASILIA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

08.082/2007 RT 02 0.617/2007 UNA 16/04/2007 15:00 SUM. N N
AÍLSON DE JESUS XAVIER
BRASILIA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

MARIZETE INÁCIO DE FARIA
08.103/2007 RT 02 0.618/2007 UNA 16/04/2007 14:40 SUM. N N
SÉRGIO RIBEIRO MOREIRA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

NABSON SANTANA CUNHA
08.117/2007 RT 07 0.625/2007 UNA 18/04/2007 09:00 SUM. S N
MARCOS JOSÉ ROSA
WAL MART BRASIL LTDA.

08.120/2007 RT 03 0.625/2007 INI 10/05/2007 13:10 ORD. N N
ALESSANDRO AUGUSTO SILVA DE FALCHI
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

OSVANDO BRAZ DA SILVA
08.057/2007 RT 03 0.619/2007 INI 09/05/2007 13:30 ORD. N N
MARCELO DE FREITAS
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001

PAULO SERGIO DA CUNHA
08.129/2007 RT 06 0.621/2007 UNA 17/04/2007 10:10 SUM. N N
WILKSON ROCHA BARROS
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

PAULO SÉRGIO DA CUNHA
08.127/2007 RT 10 0.628/2007 UNA 27/04/2007 09:15 ORD. N N
SÔNIA ROSA DE BARROS
COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
08.123/2007 RT 05 0.621/2007 UNA 19/04/2007 14:45 ORD. N N
JOSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SANTANA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

08.128/2007 RT 02 0.619/2007 INI 17/04/2007 10:30 ORD. N N
MARCUS VINICIUS DE ARAUJO E TOSTA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ROBSON DE FREITAS SILVA
08.049/2007 RT 05 0.616/2007 UNA 19/04/2007 10:10 ORD. N N
ALEXANDRINO SOUZA ARRUDA
DIVINO BICHUETTE + 001

RUBENS GARCIA ROSA
08.066/2007 RT 02 0.616/2007 INI 17/04/2007 10:45 ORD. S N
ANÍZIO PEREIRA DA GAMA
TAPAJÓS MUDANÇAS LTDA.

RUBENS MENDONÇA
08.081/2007 RT 04 0.625/2007 UNA 19/04/2007 13:10 SUM. S N
JUNIO ALVES DE SANTANA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

08.087/2007 RT 06 0.617/2007 UNA 22/06/2007 13:30 ORD. N N
LINDOMAR XAVIER DE SOUZA
HÉRIDA MILLER CABELEREIROS.

08.086/2007 RT 08 0.621/2007 UNA 20/04/2007 10:00 SUM. N N
SILVIA FRANCISCA PEREIRA
PUCCI IND. E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS

08.069/2007 RT 12 0.622/2007 INI 25/04/2007 14:50 SUM. N N
CARLOS EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS
PUCCI -INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES P/ CALÇADOS LTDA.

SALET ROSSANA ZANCHETA
08.083/2007 RT 04 0.626/2007 UNA 17/05/2007 15:15 ORD. N N
SERGIO ALEXANDER DA SILVA
AUTO MECANICA E REFORMADORA RETOCAR LTDA.

SILVANO BARBOSA DE MORAIS
08.046/2007 ACPG 09 0.620/2007 ORD. S N
LAGARES & OLIVEIRA LTDA.
DAYANE DE CÁSSIA FERREIRA MAGALHÃES

SOENI DE SOUZA MACHADO
08.060/2007 RT 08 0.619/2007 UNA 20/04/2007 11:40 ORD. N N
GRACIELLE COSTA DE OLIVEIRA
TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

STEVE DE PAULA E SILVA
08.067/2007 AD 08 0.620/2007 ORD. N N
WÁLTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
FAZENDA NACIONAL

VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
08.091/2007 RT 04 0.627/2007 UNA 19/04/2007 14:35 SUM. S N
RONEY FRANCO JANUÁRIO
TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
LTDA. + 001

08.096/2007 RT 06 0.618/2007 UNA 17/04/2007 09:50 SUM. N N
SELVINA JOSE DA SILVA
LUNE TELECOMUNICAÇÕES

VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
08.097/2007 RT 08 0.622/2007 UNA 02/05/2007 12:00 ORD. N N
MARIA DO SOCORRO RICARTE DE SOUZA
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
VICENTE DE PAULA NETO
08.104/2007 RT 07 0.623/2007 INI 17/04/2007 08:10 ORD. N N
ELIZIANE DIAS DA SILVA
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

WILSON VALDOMIRO DA SILVA
08.047/2007 RT 02 0.614/2007 INI 16/04/2007 09:45 ORD. N N
GILDÁSIO SILVA OLIVEIRA
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 96

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.052/2007 RT 02 0.525/2007 UNA 17/04/2007 14:00 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.031/2007 RT 02 0.514/2007 UNA 16/04/2007 14:20 SUM. N N
JOSÉ LEMES DE OLIVEIRA
JUAREZ MENDES MELO

01.033/2007 RT 02 0.515/2007 UNA 16/04/2007 14:40 SUM. N N
MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
JUAREZ MENDES MELO

01.049/2007 RT 01 0.526/2007 UNA 24/04/2007 14:15 SUM. N N
ADIONE LEANDRO LACERDA
JUAREZ MENDES MELO

01.050/2007 RT 02 0.524/2007 INI 19/04/2007 14:10 ORD. N N
AMARILDO SEBASTIÃO DO LAGO
JUAREZ MENDES MELO

01.039/2007 RT 02 0.518/2007 UNA 17/04/2007 13:30 SUM. N N
ELISON JOSÉ DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

01.038/2007 RT 01 0.521/2007 INI 24/04/2007 08:40 ORD. N N
FILAELFO GOUVEIA DE MORAES
JUAREZ MENDES MELO

01.032/2007 RT 01 0.518/2007 UNA 24/04/2007 14:45 SUM. N N
NAZARENO GUILHERME DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

FRANCIONE RESENDE SOUSA
01.045/2007 RT 02 0.522/2007 INI 19/04/2007 14:00 ORD. N N
FRANCISCO BATISTA
MANOEL ALVES DE SOUZA NETO

GENI PRAXEDES
01.041/2007 CPEX 02 0.520/2007 N N
VANIR LICIO MACHADO
LUCIMÁRIO BENEDITO DE CAMARGO GOUVEIA

IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
01.034/2007 RT 01 0.519/2007 UNA 24/04/2007 14:30 SUM. N N
CELINA GERMANA JESUS DA SILVA
CHURRASCARIA PIZZARIA PINHEIROS LTDA.

LEOBERTO URIAS DE SOUSA
01.037/2007 RT 02 0.517/2007 INI 17/04/2007 16:20 ORD. N N
VANDERLY NEPONUCENO MACHADO
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

01.035/2007 RT 02 0.516/2007 INI 17/04/2007 16:10 ORD. N N
DAMIÃO DE CASTRO
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

01.036/2007 RT 01 0.520/2007 INI 24/04/2007 13:30 ORD. N N
EDILTON DIAS DA SILVA
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

LEOBERTO URIAS DE SOUZA
01.043/2007 RT 02 0.521/2007 INI 19/04/2007 13:50 ORD. N N
ANTONIO ANTENOR DE CASTRO
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

01.040/2007 RT 02 0.519/2007 INI 19/04/2007 13:40 ORD. N N
ANTÔNIO NEPONUCENO MACHADO
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

01.044/2007 RT 01 0.523/2007 INI 24/04/2007 08:20 ORD. N N
SEBASTIÃO FRANCISCO ANGELO
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

01.042/2007 RT 01 0.522/2007 INI 24/04/2007 08:30 ORD. N N
EGILDO IRISMAR DA CRUZ
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

LOANNA ARANTES A. BRAZ
01.056/2007 RT 02 0.528/2007 UNA 18/04/2007 16:10 SUM. N N
ELIENE MOREIRA DE OLIVEIRA
ALAOR BRAZ VIEIRA DOS REIS

MARCOS NAVARRO COSTA
01.048/2007 CPEX 02 0.523/2007 N N
ANTÔNIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS
AIRES MARTINS E OUTROS (3) SÓCIO AIRES MARTINS

MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
01.029/2007 ACPG 02 0.513/2007 INI 16/04/2007 15:10 ORD. N N
KEYLA CRISTINA RIBEIRO ELIAS
MARIA DAS GRAÇAS LEMES GONÇALVES MELO

SAMUEL PROCOPIO DOS SANTOS
01.046/2007 CPEX 01 0.524/2007 N N
ANTÔNIO CARLOS LIMA SILVA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRA

SEBASTIÃO GONZAGA
01.053/2007 RT 02 0.526/2007 INI 23/04/2007 13:00 ORD. N N
MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA
TIAGO FRANCO BERNARDES

SINOMAR GOMES XAVIER
01.051/2007 RT 01 0.527/2007 INI 25/04/2007 13:30 ORD. N N
JAQUELINE VAZ DE LIMA ASSONI
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
01.055/2007 RT 01 0.528/2007 UNA 24/04/2007 14:00 SUM. N N
LUIZ CARLOS FRIGHETTO
ALAÍDE GOMES DOS SANTOS

01.054/2007 RT 02 0.527/2007 UNA 18/04/2007 15:50 SUM. N N
SALVADOR FERREIRA DA SILVA
ARY FERREIRA MACHADO

TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
01.047/2007 RT 01 0.525/2007 INI 25/04/2007 13:40 ORD. S N
JOAQUIM LINO DE JESUS
WAGNEI DE AZEVEDO LEÃO

VALDIR MIRANDA DE MORAES
01.030/2007 ACPG 01 0.517/2007 INI 24/04/2007 13:40 ORD. N N
VERDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
LTDA.
GILMAR ALVES DE ANDRADE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4721/2007
Processo Nº: RT 02137-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO OLIVEIRA DE AMORIM
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ML ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Nos termos da Portaria 005/1998, vista ao Exequirente do ofício de fls. 80 dos autos. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4727/2007
Processo Nº: RT 01985-1992-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE VALDEYR BISPO DA SILVA (REP.REGIANE BISPO DA SILVA)
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ OCTAVIANO DE ALBUQUERQUE NETTO (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO ANITA ADJAIR ARAÚJO DE ALBUQUERQUE)

ADVOGADO.....: PAULO ANDRE DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: Fica o Exequirente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 418 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4754/2007

Processo Nº: RT 00507-1995-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO PIRES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RENATO DE SOUZA CORREIA
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: Aguarde-se, por 120 dias.

Notificação Nº: 4720/2007

Processo Nº: RT 00289-1997-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DA MOTA BASTOS
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o patrono do Exequirente, notificado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 4722/2007

Processo Nº: RT 01667-1998-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MASTER MECANICA DE TRATORES E MAQUINAS LTDA + 003
ADVOGADO.....: CESAR BATISTA DE ARAUJO
DESPACHO: Fica o Exequirente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4742/2007

Processo Nº: RT 01178-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOSE DE SOUZA
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): BLOCO OESTE CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
DESPACHO: Indefere-se a penhora do saldo da conta vinculada do Executado, com supedâneo no § 2º do art. 2º da Lei 8.036/90. Quanto ao salário do Executado, o modesto valor percebido por este mensalmente (fls. 259) não permite que se autorize a penhora de qualquer percentual, razão pela qual mantenho a decisão de fls. 261, § 1º. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 4697/2007

Processo Nº: RT 00438-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MONTEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: DEMERVEL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PROSPERIDADE CONFECÇÃO DE CALÇADOS LTDA PROP EDUARDO FRANCISCO PIRES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Exequirente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 91 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4683/2007

Processo Nº: RT 01470-2001-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VANUZA SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARLI FREIRE DE ALVARENGA
ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
DESPACHO: Tomar ciência da carta precatória devolvida, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4729/2007

Processo Nº: RT 00971-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LAILISSON ROCHA DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO.....: MONICA MARIA DE SIQUEIRA ROBERTO
DESPACHO: Fica a Executada intimada a depositar o valor remanescente da Execução(R\$325,77), sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 4743/2007

Processo Nº: RT 01449-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILSON PEREIRA SANTANA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROMART CONS. IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: Vista do ofício de fls. 385 ao Exequente, por cinco dias. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4741/2007
Processo Nº: RT 01086-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RODOLFO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO..... SUELENY SILVA COSTA
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 4740/2007
Processo Nº: RT 00503-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MILENA RAMOS DE LUCENA
ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): NARA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO..... WANDERLEY BORGES DE MELO
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4707/2007
Processo Nº: RT 00887-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO NUNES DE ANDRADE
ADVOGADO..... IRAÍDES FRANCO BORGES
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A (NA PESSOA DE SEU SOCIO SR. NEILTON CRUVINEL FILHO)
ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Fica o Exequente ciente do despacho abaixo transcrito: Indefere-se a execução em face dos sócios da Executada, uma vez que não configurada a insolvência de tal empresa. Cite-se a Executada na pessoa de seu representante legal - Sr. Neilton Cruvinel Filho, por Edital. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4728/2007
Processo Nº: RT 01488-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL LINO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO..... HELVECIO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): NOVOESTILO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA
ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 209 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4705/2007
Processo Nº: RT 01612-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO SOARES DA SILVA
ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO..... LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4688/2007
Processo Nº: RT 00052-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA
RECLAMADO(A): JACI VIEIRA DE SOUZA ME. (SEMER SUSPENSÃO) + 001
ADVOGADO..... JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11/05/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/05/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4679/2007
Processo Nº: RT 00146-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ONICE PINTO
ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4734/2007
Processo Nº: RT 00492-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO DOS ANJOS RIBEIRO
ADVOGADO..... MIKELLY JULIE COSTA DBADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL)
ADVOGADO..... LUDMILLA COSTA LISITA
DESPACHO: Vista ao exequente por 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4745/2007
Processo Nº: RT 01171-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE MORAES E SILVA
ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: Ao executado: Vista ao Executado da peça de fls. 1606/1609, prazo de 5 (cinco) dias

Notificação Nº: 4746/2007
Processo Nº: RT 01420-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA HELENA TEIXEIRA SOARES
ADVOGADO..... LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA
DESPACHO: À reclamante: Vista por cinco dias.

Notificação Nº: 4737/2007
Processo Nº: RT 01805-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ANTÔNIO DE MORAES BUENO
ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S. A.
ADVOGADO..... DRA NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por FERNANDO ANTÔNIO DE MORAES BUENO, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, caput e inciso VII, CLT). Homologo a conta de liquidação de fls. 360/380, fixando em R\$97.087,90 o valor da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, atualize-se a conta, deduzindo-se os valores levantados e recolhidos. Após, intime-se a Executada a depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4698/2007
Processo Nº: RT 01974-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA ESPOLIO REP. P/ JAQUELINE ROSA DA ROCHA
ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4723/2007
Processo Nº: RT 00025-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO.....
DESPACHO: Fica o Exequente intimado do despacho abaixo transcrito: Indefere-se a execução em face dos sócios da Executada, uma vez que não se configurou a insolvência da referida parte. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4695/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER VITOR DOS SANTOS
ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11/05/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, (AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO

LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/05/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4725/2007

Processo Nº: CCS 00799-2006-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): FRANCISCO FLORENTINO DE SOUSA FILHO

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4747/2007

Processo Nº: RT 01104-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DÉBORA CLEMENTINO FRANCO FERREIRA

ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO...: RODRIGÓ LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando a execução das contribuições previdenciárias e de honorários periciais em R\$1.648,24, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4738/2007

Processo Nº: RT 01285-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉZAR BARBOSA LOPES
ADVOGADO...: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OFICIAL MULTIMARCAS LTDA - ME (FINANCIAR)

ADVOGADO...: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

DESPACHO: Intime-se o Exequente a carrear aos autos sua carteira de trabalho. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4674/2007

Processo Nº: RT 01436-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JEAN RIBEIRO BASTOS
ADVOGADO...: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TRÍPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. ITS BOITE

ADVOGADO...: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.48, prazo legal.

Notificação Nº: 4703/2007

Processo Nº: RT 01507-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELO MARCOS DE MACEDO MELO
ADVOGADO...: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.46, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4680/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO DOS SANTOS XAVIER
ADVOGADO...: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO...: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4681/2007

Processo Nº: ACP 01705-2006-001-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE...: BODY BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO...: HERMETO DE CARVALHO NETO

CONSIGNADO(A): WALDETE DA COSTA LOPES

ADVOGADO...: KÁTIA COSTA GOMES

DESPACHO: Fica o consignado intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4684/2007

Processo Nº: RT 01772-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WILMAR BORGES FERREIRA

ADVOGADO...: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: A executada: Manifestar-se sobre a petição de fl. 115, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4724/2007

Processo Nº: RT 01973-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO BARRETOS CARNEIRO

ADVOGADO...: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): INK MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 51 dos autos, no prazo legal. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4673/2007

Processo Nº: RT 02020-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNON RODRIGUES

ADVOGADO...: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - EPP. + 001

ADVOGADO...: CAROLINA CHAVES SOARES

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 4753/2007

Processo Nº: CCS 02117-2006-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): BRUNO ILTON DE OLIVEIRA RICHID SANDUICHERIA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos bens nomeados, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4675/2007

Processo Nº: RT 02196-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS
ADVOGADO...: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

ADVOGADO...: .

DESPACHO: As partes Tomar ciência do despacho de fl.47: Indefere-se o pedido de fls. 46, tendo em vista que o acordo não foi homologado, já que não cumpridas as determinações de fls. 35.

Notificação Nº: 4704/2007

Processo Nº: RT 00059-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE MARIA CORREIA
ADVOGADO...: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): NILSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO...: AMIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: vista ao Reclamante, no prazo legal, dos documentos carreados pela Reclamada. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4731/2007

Processo Nº: RT 00059-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE MARIA CORREIA
ADVOGADO...: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): NILSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO...: AMIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Ficam as partes cientes do despacho abaixo transcrito: Não há controvérsia sobre pagamentos de FGTS ou contribuição previdenciária. Apenas a comprovação de tais recolhimentos que, agora, faz-se necessária para fins de habilitação do Obreiro no Seguro-desemprego, conforme requerimento da Delegacia Regional do Trabalho às fls. 90. Nesse sentido, dê-se vista ao Reclamante dos documentos carreados pela Executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 4748/2007

Processo Nº: ET 00155-2007-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: FERNANDO UBALDO TELES
ADVOGADO...: DR. JORGE AUGUSTO JUNGMANN E OUTROS
EMBARGADO(A): MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO...: RODRIGO CORTIZO VIDAL

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por FERNANDO UBALDO TELES e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Declaro subsistente a penhora. Custas,

pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4750/2007

Processo Nº: AEX 00186-2007-001-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: RENATA ABALÉM

ADVOGADO.....: RENATA ABALÉM

EXECUTADO(A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Defere-se o desentranhamento das peças de fl. 09/76, devendo ficarem cópias nos autos. Intime-se o Reclamante

Notificação Nº: 4726/2007

Processo Nº: CCS 00193-2007-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): MURILO SANTOS RIBEIRO (GIGA BITE)

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 48 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4702/2007

Processo Nº: RT 00241-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CINTHYA DE CARVALHO MORAIS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 4678/2007

Processo Nº: RT 00265-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA, e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Conheço dos Embargos de Declaração opostos por TÂNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima.

Notificação Nº: 4699/2007

Processo Nº: RT 00283-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIANO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Vistas da petição de fls. retro às Reclamadas, por cinco dias.

Notificação Nº: 4730/2007

Processo Nº: ADI 00374-2007-001-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOÃO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RÉU(RÉ): VINICIUS MARIANO RABELO

ADVOGADO: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 005/98, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 4751/2007

Processo Nº: AIN 00411-2007-001-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: FRANCISCO GLADSTON GOMES CARVALHO

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 4752/2007

Processo Nº: AIN 00411-2007-001-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: FRANCISCO GLADSTON GOMES CARVALHO

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 4744/2007

Processo Nº: AC 00413-2007-001-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA + 001

ADVOGADO: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RÉU(RÉ): MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI BARROS

ADVOGADO:

DESPACHO: Aos autores: Nada a reconsiderar. Intime-se.

Notificação Nº: 4735/2007

Processo Nº: ET 00448-2007-001-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: CARLA FERREIRA MASTRELLA

EMBARGADO(A): PEDRO GUSTAVO LOURENÇO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista à Embargante da contestação de fls. 83/86, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4736/2007

Processo Nº: ET 00458-2007-001-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): FABIO JOSE DE MORAES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista à Embargante da contestação de fls. 214/217, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4733/2007

Processo Nº: ET 00470-2007-001-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO.....: MASSAMI IOKOTA

EMBARGADO(A): CLÓVIS JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A embargante: Tomar ciência do despacho de fl.124, vista à Embargante da contestação de fls. 118/122, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4749/2007

Processo Nº: RT 00474-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

DESPACHO: Defere-se o desentranhamento das peças de fls. 26/54, devendo ficarem cópias nos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4691/2007

Processo Nº: CCS 00577-2007-001-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): RUBENS FERGUSON

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 16/04/2007, às 09:20 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. c/seed

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 267/2007

PROCESSO Nº ACPG 00418-1996-001-18-00-6

Reclamante: AUTO POSTO BEIRA TRILHO LTDA

Reclamado: IBRAIM BARBOSA DA SILVA

Exequente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado(a)(s) : IBRAIM BARBOSA DA SILVA

O (A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) MARCEL MARQUES OLIVEIRA E FRANCISCO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 173,95 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/06/2006, correspondente a contribuição previdenciária, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. É para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) MARCEL MARQUES OLIVEIRA E FRANCISCO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta

Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 269/2007

PROCESSO Nº RT 00052-2005-001-18-00-7

Exequente: LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO

Executado: JACI VIEIRA DE SOUZA ME. (SEMER SUSPENSÃO) + 01

1ª praça: 11/05/2007 - às 09h20

Leilão: 25/05/2007 - às 09h20

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA CASTELO BRANCO, 3443, QD. 20, LT. 321, ST. RODOVIÁRIO, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 11/05/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 290, na guarda do(a) depositário(a), SR. NEILÚCIO AFONSO FIDELIS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UM) MACACO SIBORGUE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$1.500,00; 01(UM) APARELHO DE ALINHAMENTO, LASER, MARCA IMAR, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO AVALIADO EM R\$3.000,00; 01(UM) ELEVADOR, MARCA ELEVAMAS EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO, 25T, ELÉTRICO, AVALIADO EM R\$1.800,00; 01(UMA) PRENSA HIDRÁULICA DE 60 T, MARCA SCHWING, SIWA, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$1.500,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$7.800,00(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 - às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 30 dias do mês de março de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 271/2007

PROCESSO Nº RT 00630-2006-001-18-00-6

Reclamante: WALTER VITOR DOS SANTOS

Reclamado: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

1ª Praça: 11/05/2007 - às 13:00 horas

Leilão: 25/05/2007 - às 13:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA DEPUTADO REZENDE MONTEIRO, KM.9,5, SETOR BARCELOS, TRINDADE/GO

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 11/05/2007, às 13:00 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO(AUDITÓRIO DO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.408, na guarda do(a) depositário(a), ALEXANDRE DE SOUZA GOMES.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

8.000(OITO MIL) UNIDADES DE REFRIGERANTES COCA-COLA, EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL, CONTEÚDO DOIS LITROS, TODAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA UNIDADE EM R\$2,80, TOTALIZANDO R\$22.400,00(VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 13:00 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 30 dias do mês de março de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 266/2007

PROCESSO Nº RT 00933-2006-001-18-00-9

Reclamante: MEIRE MARTINS DE OLIVEIRA

Reclamado: REGINALDO MENDES DE FREITAS

Exequente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado(a)(s) : REGINALDO MENDES DE FREITAS

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) REGINALDO MENDES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 359,88 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), valor atualizado até o dia 28/02/2007, correspondente a contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) REGINALDO MENDES DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 265/2007

PROCESSO Nº RT 01513-2006-001-18-00-0

Reclamada: ANTÔNIO DE DEUS VIEIRA

Reclamante: ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Exequente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado(a)(s) : ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 168,12 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E DOZÉ CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/11/2006, correspondente à contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA (RITO ORDINÁRIO) Nº 270/2007

PROCESSO Nº RT 00526-2007-001-18-00-2

Reclamante(s) : DANIEL CAVALCANTE

Reclamado(a)(s) : AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA e DERMU-COMPAV

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 09/04/2007 às 08h55, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias,

constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. DANIEL CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CPF nº 467.834.401-25, RG nº 1879246-SSP-GO, CTPS nº 7132975/0001-GO-0, cadastrado no PIS sob o nº 123.10651.89-5, filho de Delvita Josefa da Conceição, nascido em 03/01/1966, residente na Rua Figueirópolis, quadra 02, lote 26, Conjunto Dona Iris I, Trindade-GO, vem, respeitosamente, através de suas advogadas e procuradoras (MJ), perante a digna presença de Vossa Excelência, propor, com fulcro nos artigos 837 e seguintes da CLT, a seguinte RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Em face de AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (1ª reclamada), pessoa jurídica de direito privado, CGC n. 001070930003/10, devendo ser notificada via EDITAL, uma vez que se encontra em local incerto e não sabido, fato comprovado na RT anteriormente proposta, sob o nº 00228-2007-001-18-00, BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA (2ª reclamada), CGC nº 88.298.138/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 607, Higienópolis, Porto Alegre-RS, e DERMU-COMPAV (3ª reclamada), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21, quadra 02, s/n, Vila Ofúgi, Goiânia/GO, CEP: 74000-000, pelas seguintes motivações fáticas e de direito: 1 - ADMISSÃO E DEMISSÃO/SALÁRIO/HORÁRIO DE LABOR/HORAS EXTRAS O reclamante foi admitido pela 1ª reclamada para laborar na função de pedreiro no dia 26 de maio de 2006, teve o contrato de labor registrado em CTPS somente em 01/06/2006, tendo laborado de forma habitual e ininterrupta até o dia 07 de julho de 2006, quando então, fora dispensado sem justa causa. As segunda e terceira reclamadas, contratante da reclamada Ampla para a execução da obra de Pavimentação do setor Estrela Dalva, de propriedade da terceira reclamada, foram incluídas no pólo passivo apenas como responsáveis subsidiárias. O reclamante percebia mensalmente em média, R\$530,20 (quinhentos e trinta reais e vinte centavos). Laborava no horário compreendido entre 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo alimentar, porém, ocorriam dias em que excedia a jornada após esse horário, sendo quem em média de duas vezes por semana, laborava até as 18:00h. Trabalhou em dois sábados no período, no mesmo horário acima. 2- AVISO PRÉVIO/13.º SALÁRIOS/FÉRIAS E ABONO O reclamante assinou o aviso prévio em 07/07/2006, porém, foi dispensado de cumpri-lo, logo, faz jus aos 30 (trinta) dias de aviso prévio indenizado, consoante o artigo 487, § 1º da CLT, bem como, a integração deste ao tempo de serviço para todos os fins, devendo a baixa ser dada em sua CTPS com a data de 07/08/2006. Ainda, faz jus ao 13.º Salário e às férias de todo o período contratual + a projeção do aviso prévio, totalizando 2/12 de cada. Devendo as férias ser acrescidas do abono de 1/3. 3 - SALDO DE SALÁRIO/FGTS + 40%/MULTA DO 477/CLT O reclamante faz jus ao pagamento dos 05 (cinco) dias trabalhados no mês de maio/2006, do salário referente ao mês de junho/2006 e aos 07 (sete) dias trabalhados no mês de julho/2006, com saldos de salário, em dobro. O reclamante teve a CTPS anotada, mas a reclamada não efetuou os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, devendo ser condenada a fazê-los, comprovar nos autos via Grs e Res e GFIP, com a posterior liberação das guias no código 01, sob pena de arcar com a indenização direta ao reclamante do FGTS + 40%. Faz jus ainda, ao FGTS + 40% sobre as parcelas ora pleiteadas. O reclamante foi desligado da reclamada em 07/07/2006, e em 27/07/2006, a reclamada quitou a importância de R\$869,07 (oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos), sendo R\$500,00 pagos em espécie e R\$369,07 através de um cheque emitido pelo sócio-proprietário da reclamada, Sr. Wilmar, tendo o reclamante assinado um documento do qual não recebeu cópias. Deste modo, como até a presente data não recebeu integralmente seus direitos rescisórios, faz jus à multa prevista no artigo 477 da CLT. 4 - VALE TRANSPORTE Apesar do reclamante utilizar transporte coletivo para ir/vir do trabalho, a reclamada não os quitava, devendo ser condenada a indenizar o reclamante em dois vales-transporte diários, no importe de R\$1,80 cada um, com a dedução legal de 6% do valor total devido. "EX POSITIS", RECLAMA:

1 Saldo de Salário - 42 dias	R\$ 1.484,55
2 Aviso Prévio Indenizado	R\$ 530,20
3 Férias - 1/12 + AP	R\$ 88,37
4 Abono - 1/3	R\$ 29,46
5 13º Salário - 1/12 + AP	R\$ 88,37
6 Horas Extras - 50%:	
De 26/5/05 a 07/07/06 = 7 semanas + 2 sábados = 38hs	R\$ 137,37
7 Reflexos HEH sobre aviso prévio, 13º salário, férias e DSR	R\$ 107,59
8 FGTS - saldo de salário, aviso prévio, 13º Salário, HEH e reflexos	R\$ 269,98
9 Multa 477/CLT	R\$ 530,20
10 Indenização Vale Transporte - 86 passes	R\$ 118,80
11 Dedução do Valor Recebido	R\$ 869,07(-)
12 TOTAL GERAL	R\$ 2.515,82

13) Retificação da CTPS do reclamante, quanto à Admissão, consoante o art. 29, § 5º da CLT e observando o disposto na Lei n.º 9.983, de 14 de julho de 2000, sob pena de multa diária; 14) Comunicação ao Mtb, INSS e CEF e demais órgãos competentes, na 1ª audiência; 15) Assistência Judiciária Gratuita, uma vez que, o Reclamante é pessoa pobre e impossibilitada de arcar com as despesas processuais, sem o prejuízo do próprio sustento; 16) Depósito das parcelas incontroversas, sob as penalidades do artigo 467/CLT; 16) Juntada de todos os recibos de pagamento e folhas de ponto do reclamante, sob as penalidades dos artigos 355/359 CPC. Nestes Termos, requer a Vossa Excelência que se digne designar a audiência de conciliação e julgamento, notificando a Reclamada da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO, que desde já requer, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos e condenando-a ao pagamento das parcelas pedidas, acrescidas de juros, correção monetária, demais

cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamado, sob pena de confesso. Dá-se a presente o valor de R\$2.515,82 (dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos). Termos em que, respeitosamente, Pede Deferimento. Goiânia, 21 de setembro de 2006. Ana Paula de Almeida Santos e Castro OAB-GO 14.646 E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - JUÍZA DO TRABALHO -

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4731/2007

Processo Nº: RT 02032-1984-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ICAGESSO-IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4788/2007

Processo Nº: RT 01869-1986-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALMANDO MARCELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): ILDEU SILVEIRA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4751/2007

Processo Nº: RT 01365-1991-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO NARCISO TAVARES

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ECEL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA

DESPACHO: Homologo o cálculo de atualização de fls. 418/20, sem prejuízo de futuras majorações. A consequência lógica, diante disto, seria o prosseguimento do feito, para cobrança das custas e contribuição previdenciária apuradas. Entretanto, diante de seus ínfimos valores (R\$21,80 e R\$10,19, respectivamente), deixo de fazê-lo, com base no permissivo das Portarias nºs 049/2004 do Ministério da Fazenda e 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Por conseguinte, como foi cumprido o acordo no que pertine ao reclamante, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4710/2007

Processo Nº: RT 00066-1993-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAZINHO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.332/336.

Notificação Nº: 4787/2007

Processo Nº: RT 01449-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NELITA GOMES DE MATTOS OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): NASCIMENTO DIPLOMATA CARNES LTDA (EDSON FELIPE DO NASCIMENTO) + 002

ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4752/2007

Processo Nº: RT 00688-1997-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEILANE GONCALVES SILVEIRA

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Homologo o cálculo de atualização de fls. 701/6, fixando o valor exequendo remanescente em R\$6.335,31, aí incluídas as custas finais (R\$826,84 + R\$27,39), sem prejuízo de futuras majorações. Deverá o reclamado/executado efetuar o depósito de tal importância em 48 horas, sob pena de prosseguimento do feito, com a constrição de seus bens.

Notificação Nº: 4727/2007

Processo Nº: RT 01702-1998-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DIVINO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MOREIRA E BORJA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4729/2007

Processo Nº: RT 00463-2000-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA SOCIO/PAULO ROBERTO MATOSO CARNERO + 003

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4730/2007

Processo Nº: RT 00463-2000-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA SOCIO/PAULO ROBERTO MATOSO CARNERO + 003

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

OUTRO : CLAUDIA GOMES

Notificação Nº: 4762/2007

Processo Nº: RT 00237-2001-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MAGUIDOM FERREIRA VIRGOLINO

ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): LINO MARTINS PINTO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A pretensa advogada do sócio executado, Dra. Cláudia Gomes, até o momento não juntou instrumento de procuração em seu favor, como ordenado na decisão de fl. 497 e posteriormente reiterado por mais de uma vez (fls. 587/92). Segundo disposto no art. 37, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária, em situações como esta "serão havidos por inexistentes" os atos não ratificados, "respondendo o advogado por despesas e perdas e danos". Assim o faço, reputando inexistente a petição de acordo de fls. 485/6 e, conseqüentemente, revogando a decisão homologatória de fl. 497. Deverá o feito, portanto, prosseguir normalmente, daí porque determino que o reclamante/exequente requeira o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fls. 578/80.

Notificação Nº: 4757/2007

Processo Nº: RT 01203-2001-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CELIO EUGENIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FABIANA PADOVANI PEDROSO

RECLAMADO(A): A.S. ESTRELA & CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o valor recebido pelo exequente na fl. 557, o qual deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando bens à penhora, sob pena de suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intimem-se.

Notificação Nº: 4712/2007

Processo Nº: RT 00664-2002-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRA VIEIRA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida de fls.239.

Notificação Nº: 4736/2007

Processo Nº: RT 01127-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS DIVINO DE MELO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4775/2007

Processo Nº: RT 01661-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

DESPACHO: Vistos... Considerando que o perito não foi localizado no endereço dos autos, conforme certidão de fl. 401, obtenha a Secretária novo extrato dos depósitos recursais (fls. 381/382), a fim de que seja verificado o valor levantado pelo expert por meio do alvará de fl. 389. Embora salientando que o correto valor do imposto de renda devido pela reclamada não se trata mais de matéria de interesse do autor, pois este recebeu o montante acordado na sua forma líquida, determine, com esta ressalva, que sejam apuradas eventuais diferenças de imposto de renda, crédito este devido à União. Cumprida a disposição constante do parágrafo acima, remetam-se os autos à Contadoria para apuração das diferenças de honorários periciais e de imposto de renda, caso hajam, incidentes sobre o acordo de fl. 355/356 e deduzindo-se o valor recolhido na fl. 368. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4771/2007

Processo Nº: RT 00271-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO - DRA

DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA ÀS FLS. 306/348, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4776/2007

Processo Nº: ACP 00943-2005-002-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: ELCONTEC ELETRICIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA (SUCESSORA DE ELETRO VIANDELI LTDA)

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

CONSIGNADO(A): EDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

DESPACHO: I - RELATÓRIO ELCONTEC ELETRICIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA opôs embargos de terceiro em desfavor de EDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA, afirmando que trata-se de pessoa jurídica distinta da executada, não se caracterizando a sucessão trabalhista decretada nos autos principais, mesmo porque a alegada sucedida permanece em atividade. Este Juízo, em atenção aos princípios da instrumentalidade das formas processuais, da fungibilidade e da plenitude do ordenamento jurídico, converteu os embargos de terceiro em embargos do devedor (fls. 395/398). Intimado, o exequente apresentou defesa (fls. 406/407), sustentando a total improcedência dos embargos. O credor previdenciário, apesar de regularmente intimado (fl. 408), não se manifestou. É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO 1. Admissibilidade. Presentes os pressupostos de admissibilidade dos embargos à execução, inclusive, no que pertine à tempestividade dos embargos e à garantia do juízo, passo a decidi-los. 2. Mérito. Como visto, a embargante sustenta que trata-se de pessoa jurídica distinta da executada, não se caracterizando a sucessão trabalhista decretada nos autos principais, mesmo porque a alegada sucedida permanece em atividade. Nada obstante as declarações da embargante, compulsando-se os autos observa-se que o sócio da embargante Carlos Alberto de Oliveira (contrato social de fl. 332/337) atuou como preposto da executada originária, conforme termo de audiência de fl. 166, além de ter subscrito o TRCT do embargado (fl. 16), qualificando-se como diretor financeiro da Eletro Viandeli Ltda. Configura-se grupo econômico quando duas ou mais empresas, embora cada uma delas possua personalidade jurídica distinta, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer atividade econômica, implicando, para os fins da relação de emprego, responsabilidade solidárias, como se empregador único fosse (art.2º, §2º, CLT). Admite-se sua existência mediante vínculos hierárquicos, caracterizado, a rigor, pela figura da holding, onde uma empresa mãe controla as demais empresas filiais; ou por vínculos de coordenação entre as empresas, geralmente caracterizado pelo comando ou direção comum de uma delas, ainda que através

de uma pessoa física que figure ou não nos contratos sociais dessas empresas. São indícios claros da existência do grupo econômico a complementaridade ou apenas a correlação entre as atividades econômicas, industriais ou comerciais das empresas envolvidas, a coincidência de alguns dos integrantes dos seus quadros societários e identidade de endereço dentre as empresas. No presente caso há indícios da existência do grupo econômico formado pela empresa originariamente executada, ELETRO VIANDELI LTDA e a embargante ELCONTEC ELETRICIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, pois além do sócio da embargante se qualificar como diretor financeiro da ELETRO VIANDELI LTDA (doc. fl.16), verifica-se que nas fls. 155/158 foram apresentados por esta última, na defesa à reconvenção, documentos da embargante. Ademais, cumpre notar que a igualdade de sobrenome dos sócios das empresas representa um indicador de que existe relação de parentesco entre estes. Registro que não há mais o criticável óbice jurisprudencial ao reconhecimento da existência de grupo econômico na fase de execução, sem que as demais empresas tenham participado do processo de conhecimento, posto que cancelado o En.205 do C. TST. A revisão jurisprudencial que resultou nesse cancelamento é elogiável pelo prestígio à técnica jurídica, pois o art. 2º, §2º da CLT estende apenas a responsabilidade (haftung) aos demais integrantes do grupo econômico (empregadores aparentes que se beneficiaram, ainda que indiretamente, da força de trabalho do empregado), que no caso não se confunde com a dívida (schuld), cujos limites foi objeto de discussão no processo de conhecimento, sem qualquer prejuízo aos demais integrantes do grupo, pois a defesa de um dos seus integrantes a todos aproveita. Desta forma, diante do evidente grupo econômico formado pelas empresas ELETRO VIANDELI LTDA e ELCONTEC ELETRICIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, nos termos do art. 2º, §2º da CLT, deverão ambas responder de forma solidária pelos créditos em execução. Acresço ainda que o oficial de justiça compareceu, em 23 de outubro e 12 de dezembro de 2006 no endereço da empresa originalmente executada, e encontrou a embargante no local da executada originária, conforme se extrai das certidões de fls. 312 e 357. Deste modo, incontroverso o fato de que a embargante se encontra no endereço da empresa originária, conforme se extrai das diligências realizadas pelo oficial de justiça, evidenciando que a executada encerrou suas atividades, as quais foram sucedidas pela embargante. E considerando que a embargante encontra-se no mesmo ramo, ponto e clientela da executada, depreende-se que a embargante, após o encerramento das atividades da empresa Eletro Viandeli, integrante de seu grupo econômico, sucedeu a executada originária. Por todo o exposto, força é rejeitar a medida, julgando subsistente a penhora efetivada, por ser legítima e legal a inclusão da embargante no pólo passivo do feito executório, por se tratar de empresa integrante de grupo econômico com a executada, que com a paralisação das atividades desta última, passou à qualidade de sucessora desta. Improcedem os embargos à execução. III - CONCLUSÃO Isto posto, conheço os embargos à execução opostos por ELCONTEC ELETRICIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que foi promovida por EDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA em desfavor de ELETRO VIANDELI LTDA e, no mérito, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decísium. Transitando em julgado esta, designe-se praça para o bem penhorado, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4722/2007

Processo Nº: RTN 01016-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: VILMA RAFAEL DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO.....: MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONCA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4741/2007

Processo Nº: AEF 01196-2005-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR....: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ)...: JUSCELINO VIEIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: Quitada que foi a RPV nº 031/2006, extingo a presente execução de honorários sucumbenciais por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do exequente (JUSCELINO VIEIRA DA CUNHA). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4719/2007

Processo Nº: RT 01652-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARZALÉM PIRES FERREIRA
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: THIAGO BAZILIO ROSA D' OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que

a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4721/2007

Processo Nº: RT 02088-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ULDA PAZ DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 514, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4772/2007

Processo Nº: RT 00016-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: IRÊNIO CANTUARIA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fl. 210). Assim, considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios/administradores da executada (prestadora) quanto a própria tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a tomadora --, defiro o requerimento de fl. retro, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária. Expeça-se o competente mandado de citação nos termos do art. 730 do CPC, observando-se o valor de R\$1.533,35 (fl. 187).

Notificação Nº: 4749/2007

Processo Nº: RT 00215-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JEVERSON DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À 2ª RECLAMADA: Intime-se a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens à penhora da primeira reclamada/executada ou de seus sócios, com a advertência de que o silêncio será entendido como aquiescência tácita ao requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 4728/2007

Processo Nº: RT 00225-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSELINO SALES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDEIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4709/2007

Processo Nº: RT 00248-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE MOURA ACACIO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: Reputando legítimas as razões apresentadas, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a Secretaria diligencie, junto ao PAB da agência local da CEF, o extrato de conta vinculada de FGTS relativo ao reclamante, visando à verificação da existência de eventuais depósitos realizados pela primeira reclamada/executada. Juntado o documento, venham conclusos os autos para outras deliberações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4760/2007

Processo Nº: RT 00253-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDEIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos... É cediço que é possível a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade em casos de dissolução irregular da sociedade, isto é, sem o pagamento dos créditos trabalhistas ou, ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do novel Código Civil. Extraem-se dos autos indícios de que a primeira reclamada/executada encerrou irregularmente suas atividades, em detrimento de seus credores, sendo o não pagamento do crédito exequente uma evidência desta violação, razão pela qual, defiro o pedido

de fls. retro, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor dos seus sócios cotistas BISMIEL FERNANDES CALDEIRA e MARIA CRISTINA DA CRUZ CALDEIRA, cujos nomes e endereços deverão ser pesquisados no SERPRO e cadastrados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Atualize-se a conta de liquidação e expeça-se mandado/carta precatória para citação, penhora e avaliação, em desfavor dos aludidos sócios. Intime-se.

Notificação Nº: 4785/2007

Processo Nº: RT 00254-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 204/205, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4750/2007

Processo Nº: RT 00255-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DAVI BATISTA TIMOTEO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4756/2007

Processo Nº: RT 00265-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALÍPIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMMANN NETO
DESPACHO: Reputando legítimas as razões apresentadas, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a Secretária diligencie, junto ao PAB da agência local da CEF, o extrato de conta vinculada de FGTS relativo ao reclamante, visando à verificação da existência de eventuais depósitos realizados pela primeira reclamada/executada. Juntado o documento, venham conclusos os autos para outras deliberações.

Notificação Nº: 4768/2007

Processo Nº: RT 00331-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR TAVEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MÓBILE COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MATÉRIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. SUC. GGM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. N/P. GABRIEL EVANGELISTA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: Vistos... Diante do certificado na fl. 139 e dos documentos juntados nas fls. 113/132, os quais comprovam que a executada é optante do SIMPLES, Lei nº 9317, 05.12.96, estando, portanto, isenta do recolhimento da contribuição previdenciária de cota parte do empregador, SAT e terceiros, determino que a conta de liquidação seja retificada para que haja a exclusão das parcelas acima mencionadas. Feito, expeça-se mandado de penhora e avaliação, observando o novo valor da execução. Intime-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 4761/2007

Processo Nº: RT 00665-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDELÍCIO BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGEKOM + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: Compulsando atentamente os autos, verifico que o reclamante/exequente também impugnou os cálculos, às fls. 509/10, daí porque, convertendo o julgamento em diligência, concedo à segunda reclamada/executada o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar a respeito.

Notificação Nº: 4738/2007

Processo Nº: ACP 00747-2006-002-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE...: FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA SUCESSORA DE AUTO POSTO DIAMANTE LTDA
ADVOGADO.....:
CONSIGNADO(A): FERNANDA VERONICA CAVALCANTE DOS SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
DESPACHO: Vistos... A consequência lógica, diante do contido às fls. retro, seria a apreciação do lanço oferecido em praça. No entanto, compulsando atentamente os autos, verifico que a parte executada não foi cientificada da hasta pública,

como preceitua o art. 687, § 5º, do CPC, de aplicação subsidiária. E isto porque a notificação de fl. 90 foi endereçada à consignada/exequente, e não à sucessora da consignante/executada. Assim, chamando o feito à ordem, torno sem efeito a praça realizada e determino a devolução do lanço oferecido. Designe-se nova praça, cumpridas efetivamente as formalidades legais, devendo a Secretária, antes, alterar a capa dos autos e demais assentamentos do feito a fim de que passe a constar FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA (SUCESSORA DE). Deverá a Secretária, na confecção do edital, fazer constar a observação de que, no caso concreto, dada a facilidade comercialização do tipo de bem penhorado, não será aceito lanço inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação. Intimem-se as partes e o licitante.

Notificação Nº: 4711/2007

Processo Nº: RTN 00770-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EBER GODOY DE LIMA
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMADA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4716/2007

Processo Nº: RTN 00960-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ANASMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. TELE CENTRO SUL
ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4713/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL JOSÉ JESUS
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTYCOM MONTAGEM E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4755/2007

Processo Nº: RT 01166-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TAVARES NETO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 140/9, que adequou à r. sentença de fls. 136/7 o valor exequendo, fixando-o corretamente em R\$1.865,01, aí incluídas as custas de liquidação (R\$9,28), sem prejuízo de futuras majorações. E como o juízo encontra-se integralmente garantido, desde já extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$1.855,73 - fl. 140) e recolham-se, em guia adequada, as custas finais (R\$11,06 + R\$44,26 + R\$9,28). Feito, transfira-se o saldo restante do depósito recursal para os autos, neste Juízo, onde atualmente se processa a execução mais antiga em desfavor da mesma empresa ora executada. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4743/2007

Processo Nº: RT 01329-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE SIMONE MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: Cumprida que foi, com sucesso, a carta precatória inquiritória, designo o dia 26 de ABRIL de 2007, às 16:40 horas, para realização de audiência visando ao encerramento da instrução processual e julgamento, facultado o comparecimento pessoal das partes.

Notificação Nº: 4717/2007

Processo Nº: RT 01358-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MENDES ARANTES
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): SÁDIA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 151/55, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4754/2007

Processo Nº: RT 01445-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CLODOALDO DE OLIVEIRA PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES

DESPACHO: O pedido de fls. retro encontra-se prejudicado e suprido desde o início da execução, tanto que já se fez constar do mandado de citação a observação de que o juízo encontra-se suficientemente garantido pelo depósito recursal convertido em penhora.

Notificação Nº: 4746/2007

Processo Nº: RT 01674-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY SILVÉRIO CORREIA
ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Ante o que consta dos autos, libere-se o crédito do exequente (R\$12.098,16), de forma atualizada, retendo a contribuição previdenciária do empregado (R\$972,14), e o imposto de renda (R\$1644,29), a serem recolhidos, na seqüência, em guias próprias. Recolha-se também a contribuição previdenciária do empregador (R\$2.528,87), e o máximo possível das custas processuais (R\$241,96 + R\$73,14). Feito, retornem os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4715/2007

Processo Nº: ET 01686-2006-002-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE...: WALDETE FRANCO DA SILVA
ADVOGADO.....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
EMBARGADO(A): IVANILDO LEITE DE LIMA
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
DESPACHO: EMBARGADO CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EMBARGANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4784/2007

Processo Nº: RT 01732-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEOCI LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JOSLAINE FRANÇA BRAGA + 001
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Vistos... Considerando que as partes encontram-se representadas por procuradores habilitados com poderes especiais para transigir, homologar o acordo de fl.51, para que surta seus efeitos legais, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II, e 795 do CPC, colhidos em subsídio. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao exequente, com o saldo da guia de fl. 49, o valor acordado (R\$1800,00). Na seqüência, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$22,63) e da contribuição previdenciária (R\$201,26 + R\$110,70), conforme já apuradas na fl. 41. Realizados os recolhimentos, libere-se aos executados o saldo remanescente dos autos. Cumpridas todas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 4740/2007

Processo Nº: RT 01774-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURIENE ETERNA DE FÁTIMA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): KARIS IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. SUCESSORA DE POLIFRITAS DIST. DE BATATAS PALHA LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Intime-se o exequente a manifestar-se quanto aos documentos de fl. 44/45, no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se a quitação dos valores a ele devidos, em caso de inércia.

Notificação Nº: 4747/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CESAR ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): KAVITERRA - AREIAS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, com base no art. 833 da CLT, determinando que a reclamada providencie, na nova CTPS do reclamante, as devidas anotações acordadas, no prazo de 48 horas. Também ordeno que se leia, na ata de audiência de fls. 99/101, especificamente no cabeçalho, KAVITERRA AREIAS E TRANSPORTES LTDA, onde consta PAVITERRA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE, retificando-se, ainda, a capa dos autos e demais assentamentos do feito, como já ordenado à fl. 23, a fim de que uma certidão narrativa seja também expedida. Intimem-se.

Notificação Nº: 4765/2007

Processo Nº: RT 00121-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIMILSON MARCELO SANTANA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KNORR WIESE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
ADVOGADO.....: GILDSON SILVA BARBALHO
DESPACHO: Vistos... Considerando que a prestação jurisdicional já foi entregue, na forma da sentença de fl. 75/84, encontra-se prejudicado o pleito da reclamada de designação de nova audiência de instrução e julgamento (fls. 86/90). Indefiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 4770/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Deverá o advogado do reclamante informar, diante da certidão de fls. 174, o atual endereço de seu constituinte, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4766/2007

Processo Nº: RT 00325-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIR MOURA DA SILVA (MENOR ASSISTIDO POR VALDESON MOURA DA SILVA)
ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Defiro em parte, por ora, o requerido à fl. retro, a fim de conceder à reclamada o derradeiro prazo de 48 horas, para cumprimento das obrigações de fazer convenionadas, sob pena de aplicação da multa de 1/30 do salário mínimo, retroativamente a 23.03.2007, sem prejuízo da conversão da obrigação relativa ao FGTS em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4767/2007

Processo Nº: RT 00325-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIR MOURA DA SILVA (MENOR ASSISTIDO POR VALDESON MOURA DA SILVA)
ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: Defiro em parte, por ora, o requerido à fl. retro, a fim de conceder à reclamada o derradeiro prazo de 48 horas, para cumprimento das obrigações de fazer convenionadas, sob pena de aplicação da multa de 1/30 do salário mínimo, retroativamente a 23.03.2007, sem prejuízo da conversão da obrigação relativa ao FGTS em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4774/2007

Processo Nº: CAU 00353-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ HEITOR ALARICO GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: AUTOR, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4724/2007

Processo Nº: AAT 00583-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ADÃO GARCIA PEREIRA
ADVOGADO: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
RÉU(RÉ): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização de audiência inicial, incluo o feito na pauta do dia 16/04/2007 às 09:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 347/2007
PROCESSO Nº RT 01309-1996-002-18-00-2
Exequente: FERNANDO SILVA NEIVA
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA, OAB/GO Nº 5707
Executado: CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado: AÍDA DUTRA DANTAS, OAB/GO Nº 11457

1ªPraça: 02/05/2007, às 09:00 horas

2ªPraça: 09/05/2007, às 09:00 horas

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO,

GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o imóvel abaixo descrito, encontrado na Av. Pio XII, qd. 94, lt. 03/04, Vila Aurora Oeste, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) OTÁVIO CARLOS AYRES, conforme laudo de avaliação de fl. 720 e que é o seguinte:

- 02 (dois) lotes de terra nº 3 e 4 da quadra 94, situado na Av. Pio XII, Vila Aurora Oeste, com área de 939,00m², sendo 29,00m de frente, 29,00m de fundo com os lotes 17, 18 e 19; 32,00m a direita e a esquerda, contendo um prédio de dois pavimentos, com 1.856m de área edificada, englobando os dois lotes, registrado e averbado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, com matrícula nº 36.560/561 e Averbação 1.70.461, avaliado em R\$ 1.200.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

OBS: CREDITORES HIPOTECÁRIOS: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A e BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 02 dias do mês de abril de 2007 Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 351/2007

PROCESSO Nº RT 00978-2002-002-18-00-6

Reclamante: EDILSON CARVALHO DOS SANTOS

Reclamada: IVAIR PAZINI + 002

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 351/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o sócio IVAIR PAZINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da decisão de fls. 288: Vistos... À vista da conta de atualização de fls. 282/5 e do depósito de fl. 272, extingo a presente execução de contribuição previdenciária por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$460,13 + R\$131,87) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito ser utilizado para o recolhimento, também em guia própria, a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT), ficando dispensada a cobrança do remanescente a descoberto, ante o permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o INSS/exequente e, via edital, o sócio executado Ivair Pazini. E para que chegue ao conhecimento do sócio IVAIR PAZINI, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 02 do mês de abril de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 353/2007

PROCESSO Nº RT 00575-2006-002-18-00-0

Exequente: VINÍCIUS REGO FERREIRA BORGES

Executado: BOMBER VÍDEO GAME LOCADORA E SORVETERIA LTDA + 001

1ª Praça: 02/05/2007 às 09:04 horas

2ª Praça: 09/05/2007 às 09:04 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA 115, Nº 212, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) AIDA BUENO DE MORAES, conforme laudo de avaliação de fl.51/52 e que são os seguintes:

- 02 (duas) mesas tipo secretária, em cerejeira, medindo aproximadamente 1,50x0,70m, com 3 gavetas, e outra medindo 1,30x0,70m, com 3 gavetas em regular estado de conservação, avaliados à R\$ 150,00 e R\$ 100,00, respectivamente, totalizando R\$ 250,00;

- 03 (três) cadeiras para escritório, sendo 2 amarelas (tecido) e uma azul com rodinhas e sem braço, avaliados à R\$ 30,00 e R\$ 50,00, respectivamente, totalizando R\$ 110,00;

- 01 (um) microcomputador Pentium III, 450 MHZ, 128 MB, AD de 20 GB, com teclado, mouse, monitor 14 polegadas, estabilizador, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado à R\$ 500,00;

- 01 (um) balcão branco, medindo aproximadamente 2,00x1,80 altura, com 3 prateleiras superiores e 12 gavetas inferiores, em fôrmica, em regular estado de conservação, avaliado à R\$ 300,00;

- 01 (um) balcão em fôrmica branco, com frente de vidro e 4 gavetas (fundo com 4 portas de correr), em regular estado de conservação, medindo aproximadamente 2,00x0,80 altura, avaliado à R\$ 300,00;

- 500 (quinhentas) fitas VHS, com títulos variados, em bom estado de funcionamento, avaliados à R\$ 20,00 cada, totalizando R\$ 10.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 02 dias do mês de abril de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 354/2007

PROCESSO Nº ACPG 00747-2006-002-18-00-6

Exequente: FERNANDA VERÔNICA CAVALCANTE DOS SANTOS MAGALHÃES

Advogado: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO, OAB/GO Nº 22.836

Executada: FÊNIX COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

1ª Praça: 02/05/2007 às 09:06 horas

2ª Praça: 09/05/2007 às 09:06 horas

A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. TRANSBRASILIANA, Nº 548, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) AVENIR GOMES RODRIGUES JUNIOR, conforme laudo de avaliação de fls. 83 e que são os seguintes:

- 470 (quatrocentos e setenta) litros de gasolina comum; combustível avaliado em R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) o litro.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.193,80 (hum mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

OBS: NÃO SERÁ ACEITO LANÇO INFERIOR A 80% (OITENTA POR CENTO) DA AVALIAÇÃO, DADA A FACÍLIMA COMERCIALIZAÇÃO DO TIPO DE BEM PENHORADO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 02 dias do mês de abril de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 352/2007

PROCESSO Nº RT 01426-2006-002-18-00-9

Exequente: EDIMAR EUSTÁQUIO

Advogado: JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA, OAB/GO Nº 14.795

Executado: IQUALITY VINIL IND. E COM. DE ARTIGOS PARA PISCINAS LTDA.

- REP. P/ MARIA DE LOURDES E ÉRICK LUCIANO

Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA, OAB/GO Nº 10.765

1ªPraça: 02/05/2007, às 09:02 horas

2ªPraça: 09/05/2007, às 09:02 horas

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o imóvel abaixo descrito, encontrado na AV. CONSOLAÇÃO, Nº 2.543, SETOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, GOIÂNIA-GO, CEP 74.420-230, na guarda do depositário(a) Sr.(a) ERICK LUCIANO LEOPOLDINO DE LIMA, conforme laudo de avaliação de fl. 76 e que é o seguinte:

- 01(uma) máquina de radiofrequência marca Vinitron, monofásica, de 1,30x50, cor gelo, com detalhe verde, avaliada em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 02 dias do mês de abril de 2007 Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 355/2007

PROCESSO Nº RT 01945-2006-002-18-00-7

Exequente: DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA

Executado: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 355/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 5.742,91, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 03 dias de abril de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 350/2007

PROCESSO Nº RT 00602-2007-002-18-00-6

Reclamante: DANILO LANDIM OLIVEIRA

Reclamado: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 05

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 03/05/2007, às 13:50 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, com base na Constituição Federal, Convenções Coletivas de Trabalho, Consolidação das Leis de Trabalho, Enunciados do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, diante de toda a fundamentação exposta, e como consequência da despedida lesiva aos direitos do reclamante, violando dispositivos trabalhistas e constitucionais, pede: A) requer a citação das cinco(5) primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no artigo 222, alínea "c", do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no artigo 231,II, do CPC, para contestarem a presente ação, com fins de se evitar adiamentos da audiência a ser realizada; B) requer a condenação solidária das reclamadas no pagamento de todos os pleitos da presente ação, em sentença a ser proferida por este MM. Juízo, especialmente observando que a sexta a reclamada foi incluída na operação do transporte público da região metropolitana de Goiânia sem licitação, teve suas linhas de operação retiradas pelas demais reclamadas, por um ato discricionário do Poder Público e sem obediência aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório, ferindo a Lei nº 8.987/95 e a cláusula quinta do contrato primitivo de concessão, além do trespassado das linhas da região sul para as empresas HP Transportes Coletivos Ltda e Rápido Araguaia Ltda ter sido de forma definitiva, ante o transcurso de quase 02(dois) anos do advento da resolução nº 002/2005 até a presente data, tudo por ato arbitrário das reclamadas; C) requer a condenação solidária das reclamadas no pagamento na forma indenizada de todas as verbas devidas em razão do despedimento imotivado, ou seja, aviso prévio, o pagamento das férias relativas ao período aquisitivo de 2004/2005, proporcional (07/12 avos), o 13º salário relativo ao ano de 2004, proporcional (03/12 avos), o 13º salário relativo ao ano de 2005, também proporcional (04/12 avos), a comprovação dos depósitos do FGTS de 8% (oito por cento) e sua multa de 40% (quarenta por cento), com a liberação de um novo TRCT-FGTS no Código 01 (zero um), tudo de todo o pacto laboral, sob pena de conversão na obrigação de fazer em obrigação de pagar, conforme os artigos 186 e 927 do CCB, que perfaz o valor total de R\$ 2.942,00 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais), tudo devidamente apurado conforme o resumo de cálculo em anexo; D) condenação solidária das reclamadas no pagamento das horas extras trabalhadas, que perfazem um total de noventa e cinco mensais (95) mensais, todas com acréscimo do adicional de 50% (cinquenta por cento) e em dobro nas laboradas durante o RSRs e feriados, com repercussão nos repouso semanais remunerados e incidências nas verbas salariais e rescisórias de direito; tais como: aviso prévio, nas férias e seu 1/3 constitucional, nos 13º salários, nos depósitos do FGTS de 8% (oito por cento) e na sua multa de 40% (quarenta por cento), de todo o pacto laboral, que perfazem um valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), tudo apurado em conformidade com o resumo de cálculo em anexo; E) condenação solidária das reclamadas no pagamento das horas extras trabalhadas decorrentes da não concessão do intervalo de repouso e alimentação, instituída no art. 71, da CLT, conforme a Orientação Jurisprudencial de nº 307, do TST, que perfazem um total de vinte e sete (27) ao mês, e em dobro nas laboradas durante o RSR e feriados, sendo que estas, laboradas nos feriados e RSR, perfazem um total de duas mensais, com repercussão nos repouso semanais remunerados e incidências nas verbas salariais e rescisórias de direito; tais como: aviso prévio, nas férias e seu 1/3 constitucional, nos 13º salários, nos depósitos do FGTS de 8% (oito por cento) e na sua multa de 40% (quarenta por cento) de todo o pacto laboral, que perfazem um valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), tudo apurado em conformidade com o resumo de cálculo em anexo; F) condenação solidária das reclamadas no pagamento dos feriados e RSRs laboradas em dobro, conforme descritos na parte da fundamentação, que perfazem um total de cinquenta e duas (52) horas mensais, valores que deverão integrar a remuneração do obreiro para efetivo de cálculos rescisórios, incidindo nas seguintes verbas trabalhistas e rescisórias: aviso prévio, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, remuneração

de férias, depósitos do FGTS e multa de 40% (quarenta por cento), tudo de todo o pacto laboral, que perfazem um valor total de R\$140,00 (cento e quarenta reais), tudo apurado em conformidade com o resumo de cálculo em anexo; G) condenação solidária das reclamadas no pagamento do adicional de noturno de 20% (vinte por cento) sobre as horas consideradas como noturnas, que perfazem um total de trinta e sete (37) ao mês, com repercussão nos repouso semanais remunerados e incidências nas verbas salariais e rescisórias de direito; tais como: aviso prévio, nas férias e seu 1/3 constitucional, nos 13º salários, nos depósitos do FGTS de 8% (oito por cento) e na sua multa de 40% (quarenta por cento), que perfazem um valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), tudo devidamente apurado em conformidade com o resumo de cálculo em anexo; H) condenação solidária das reclamadas no pagamento indenização compensatória substitutiva ao benefício do vale-transporte durante todo o período contratual, observando a repercussão do aviso prévio indenizado, na forma pecuniária mínima de duas passagens diárias, no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada, que perfazem um valor total R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais), tudo devidamente apurado em conformidade com o resumo de cálculo em anexo; I) condenação solidária das reclamadas na obrigação de entregar os formulários próprios à percepção do benefício do seguro-desemprego, sob pena de em caso de negativa arcar com indenização compensatória substitutiva ao mesmo, na proporção de quatro (4) parcelas, conforme a lei de nº 8.900/94, no valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), tudo devidamente apurado em conformidade com o resumo de cálculo em anexo; j) sejam as reclamadas condenadas no pagamento de uma justa indenização por danos morais, ao obreiro, a ser definida segundo prudente arbítrio de Vossa Excelência utilizando a aplicação supletiva do art. 1553, do CCB, c/c o art. 8º e 765 da CLT e ainda o art. 5º da CF, e demais disposições de lei aplicáveis ao feito, no mínimo, com a responsabilização dos dirigentes que praticaram tais atos arbitrários e ilegais, nos termos do art. 186 do Código Civil Brasileiro, não menos que cinquenta (50) salários brutos percebidos pelo operário, como sendo justa e merecida, que perfaz o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), tudo devidamente apurado em conformidade com o resumo de cálculo em anexo; k)requer a aplicação do artigo 467, da CLT, sobre as parcelas consideradas como incontroversas, especialmente os salários vencidos e a vencer, com a condenação solidária das reclamadas, verbas estas de caráter alimentar, e ainda as rescisórias, enquanto perdurar o período estabilidade provisória no emprego, em conformidade com a nova redação estabelecida pela lei 10.272 de 05 de outubro de 2001; l) seja concedida a assistência judiciária trabalhista gratuita ao reclamante, por não poder demandar sem prejuízo do próprio sustento de sua família, em conformidade com as Leis 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83, por tratar-se de pessoa juridicamente necessitada; m) sejam as reclamadas condenadas solidariamente no pagamento de honorários assistenciais na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor devido ao reclamante, posto que atendidos os pressupostos das leis de números 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83 e 8.906/94 que perfazem um valor total de R\$ 4.623,00 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais), tudo apurado conforme o resumo de cálculo em anexo; n) requer, finalmente, sejam as reclamadas notificadas, na forma da lei, para comparecer perante esse MM. Juízo, em dia e hora previamente designados, para audiência de conciliação e julgamento, contestando a presente, querendo, ficando, ainda, citados para os demais atos e termos, até final decisão, pena de revelia e confissão ficta e, afinal, seja julgado totalmente procedente o pedido, acrescido de correção monetária e juros de mora. Termos em que protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, juntada de novos documentos, perícias e outros, caso necessário, inclusive pelo depoimento pessoal dos representantes legais das reclamadas e, que desde já requer sob pena de confissão ficta e, como de direito dá-se à presente o valor de R\$ 35.445,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), em atenção aos arts. 258 e 259, do Código de Processo Civil Pátrio. Espera cêlere deferimento, aguardando por justiça. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 02 dia(s) do mês de abril de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 349/2007

PROCESSO Nº RT 00591-2007-002-18-00-4

Reclamante: KIMBERLY DARLENY STALSCHUS LOPES

Reclamado: ESCOLA GOIANIA II LTDA

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada ESCOLA GOIANIA II LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 20/04/2007, às 08:40 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de Alvará Judicial para levantamento dos depósitos de FGTS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da

reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de ESCOLA GOIANIA II LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 02 dia(s) do mês de abril de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4324/2007

Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

RECLAMADO(A): ANTONIO RUSALEN + 006

ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 935/941), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos por Franco Alberto Rusalen e Antônio Rusalen, mantenho as penhoras de crédito efetivadas e ainda o procedimento de execução em relação aos sócios e determino o prosseguimento do feito, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R\$299.437,89, atualizado até 31.08.2002, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei (fls. 773/778). Custas executivas pelos executados, consoante os dois embargos apresentados, no valor de R\$88,52 (CLT art. 789-A, V). Liberem-se imediatamente ao exequente os valores recursais efetivados pela empresa executada, retendo-se o importe de imposto de renda incidente sobre este valor, se for o caso (fls. 765/767 e 830). Intimem-se. Goiânia/GO, 28 de março de 2007. Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva 3ª Vara do Trabalho de Goiânia'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4354/2007

Processo Nº: RT 01758-2000-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS TORQUATO DA SILVA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ROTSEN DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ciência do despacho de fl. 548: 'Vistos, O exequente requer, à fl. 547, que se proceda a nova pesquisa junto ao sistema SERPRO, no sentido de se verificar o atual endereço do executado. Defer-se. À Secretaria para as providências cabíveis. Cumprida a diligência, e considerando que a execução já esteve suspensa por um ano (fls. 110/111), e sendo certo que, até o momento, o convênio firmado por este Eg. Regional junto ao INCRA não foi normalizado, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação da restrição incidente sobre contas bancárias do executado e sobre veículo de sua propriedade, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4353/2007

Processo Nº: RT 00418-2003-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LINO DE SOUZA

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): PONTO FINAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ciência do despacho de fl. 459: 'Vistos, Defer-se o pedido formulado pelo exequente à fl. 458. Diligencie a Secretaria junto ao sistema SERPRO, no sentido de obter o atual endereço dos executados HORÁCIO MARTINS BARBOSA (CPF 052.184.701-04) e EDMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA (CPF 753.751.686-34). Cumprida a diligência, e tendo em vista o teor da certidão de fl. 455, intime-se o exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias dos executados, e de restrições sobre veículos encontrados em seus nomes, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4332/2007

Processo Nº: RT 01917-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA DE JESUS

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPIRITA REGENERACAO (A CASA DOS BENEFÍCIOS LAR E ESCOLA MEI MEI)

ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 4331/2007

Processo Nº: RT 00279-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SILVA LIMA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CINTHIA SILVA RESENDE (FIRMA INDIVIDUAL)

ADVOGADO....: JOCELYNO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: (RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 2588/2007) Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, certidão para habilitação no programa do seguro desemprego nº 132/2007 e alvará para levantamento do FGTS Nº 166/2007, que se encontram na contracapa do processo nº RT 00279-2006-003-18-00-6.

Notificação Nº: 4351/2007

Processo Nº: RT 00435-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLENE BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): BERÇARIO ESPAÇO BRINCAR LTDA

ADVOGADO....: NELIO CARVALHO DO BRASIL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante dizer, no prazo de 10 dias, acerca da citação da reclamada.

Notificação Nº: 4345/2007

Processo Nº: RT 00502-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOEL PAIVA GOMES

ADVOGADO....: SOLON CARVALHO MENDES

RECLAMADO(A): O GOIANO DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA.

ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante dizer, no prazo de 10 dias, acerca da citação da reclamada.

Notificação Nº: 4334/2007

Processo Nº: RT 00788-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JUAN CARLOS DA CRUZ QUEIROZ

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): EDILBERTO MACIEL DE FREITAS (TRIPLA X SANDUICHERIA)

ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$99,42) e custas da liquidação (R\$0,50) no valor total de R\$ 99,92, atualizado até 28/02/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 4344/2007

Processo Nº: RT 01074-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EUSTÁQUIO DE FARIA

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 994), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4330/2007

Processo Nº: RT 01230-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: IVONETE APARECIDA BATISTA DE SÁ

ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): VITÓRIA BEBIDAS ALIMENTOS E PRESENTES LTDA. (EAU DE VIE ATACADO E VAREJO)

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 132/134, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da reclamante, IVONETE APARECIDA BATISTA DE SÁ, para absolver a reclamada, VITÓRIA BEBIDAS, ALIMENTOS E PRESENTES LTDA. (EAU DE VIE ATACADO E VAREJO), dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 15.738,47, no importe de R\$ 314,77, das quais fica isenta, na forma da Lei. Goiânia, 25 (vinte cinco) de agosto de 2006 (dois mil e seis). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4339/2007

Processo Nº: RT 01760-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS BISPO GOMES
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 125. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 4323/2007

Processo Nº: RT 01866-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: VANUSA NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª co-reclamada (fls. 408/425), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4343/2007

Processo Nº: RT 00532-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDGARD SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP. P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
ADVOGADO....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 14: 'Vistos, 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que a demandada é desconhecida no local (fl. 13-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas, pela reclamante, no importe de R\$65,36, calculadas sobre o valor da causa (R\$3.268,00), que deverão ser recolhidas em cinco dias'.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4364/2007

Processo Nº: RT 01004-1990-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SIND.OFIC.ALFAIATES,COST.TRAB.IND.CONF. ROUPAS NO EST. GOIAS
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): ROUPAGEM CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO MAZZONI
DESPACHO: Antes de apreciar o acordo de fls. 303/4, intimem-se os executados para regularizarem sua representação processual, em dez dias, sob pena de não conhecimento da petição supracitada, com o imediato prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 4365/2007

Processo Nº: RT 01004-1990-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SIND.OFIC.ALFAIATES,COST.TRAB.IND.CONF. ROUPAS NO EST. GOIAS
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CLOVES ALVES CARNEIRO + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Antes de apreciar o acordo de fls. 303/4, intimem-se os executados para regularizarem sua representação processual, em dez dias, sob pena de não conhecimento da petição supracitada, com o imediato prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 4398/2007

Processo Nº: RT 01741-1991-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR CAMILO

ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CARMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FABIO FLANDOLI
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 727. PRAÇA DOS BENS PENHORADOS PERANTE O JUÍZO DEPRECADO DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2007, ÀS 13:00 HORAS.

Notificação Nº: 4374/2007

Processo Nº: RT 00706-1995-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VISMAR MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO MORAIS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4356/2007

Processo Nº: RT 01913-1998-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DANILO L. PAULOZZI E CIA LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE CARNES SS LTDA) + 006
ADVOGADO....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
DESPACHO: Face ao pagamento comprovado nos autos, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Convertam-se os valores devidos ao INSS e à UNIÃO. Proceda-se ao desbloqueio das contas correntes dos devedores (fls. 511). Intimem-se.

Notificação Nº: 4359/2007

Processo Nº: RT 01683-2000-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JAMIRO TEODORO DE PAULA
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): MORAIS CONSTRUTORA LTDA (N/P DO SÓC. RUI SILVA JÚNIOR) + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Face aos termos da sentença prolatada nos autos dos embargos de terceiro nº 2235/06, intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 4362/2007

Processo Nº: RT 01244-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: AGDERALDA ALICE DE FARIA LEITE
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): LODI COMERCIAL LTDA (SWINGERS STEAK HOUSE E CERVEJARIA) + 002
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: Vista à credora dos termos do ofício de fls. 979 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4407/2007

Processo Nº: RT 01895-2003-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA NONATO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): MARI LANE DE MORAES ME
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4409/2007

Processo Nº: RT 00801-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: STICEP SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTRUCAO DE ESTRAD E PAVIMENT NO EST DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTACAO DO MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4402/2007

Processo Nº: RT 00901-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ENIVALDO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): D FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vista ao credor do ofício de fls. 190 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4363/2007

Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4401/2007

Processo Nº: RT 01771-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Considerando que os bens anteriormente penhorados não despertaram interesse dos licitantes, expeça-se mandado para reforço de penhora, a fim de que sejam constribuídos os bens indicados pelo credor. O pedido de remoção será apreciado oportunamente. Intime-se.

Notificação Nº: 4360/2007

Processo Nº: RT 00146-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CABRÁLIA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 213, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4367/2007

Processo Nº: RT 00179-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: DENISE LOPES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECLAMADAS MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4396/2007

Processo Nº: RT 00459-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: KELLEN CRISTINA VIEIRA DA MATA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAUDE DE TRINDADE - GOIÁS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 191 por falta de amparo legal, vez que o Município de Trindade não fez parte da relação processual e, por óbvio, não integra o pólo passivo desta execução (fls. 123). Intime-se.

Notificação Nº: 4384/2007

Processo Nº: RT 00553-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: WENDER LEMES RODRIGUES
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ELDORADO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. PAX ELDORADO + 002
ADVOGADO.....: ODAIR DE MENESES
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 107, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4411/2007

Processo Nº: RTN 00890-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NERY EVANGELISTA PIRES PADOVANI + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILEIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4395/2007

Processo Nº: RT 01917-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: DARCILENE PEREIRA DUARTE
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Cumpram-se as determinações de fls. 414. Libere-se o valor bloqueado à reclamada, mediante conversão da parcela previdenciária. Intimem-se.

Notificação Nº: 4425/2007

Processo Nº: RT 02028-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: LAURA BARBOSA DALTRO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO)ADEMAR SOUZA BARBOSA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4394/2007

Processo Nº: RT 02186-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE SOUZA DE SÁ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4421/2007

Processo Nº: RT 00021-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: DIONISIO GONÇALVES VASCONCELOS
ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FABSEL FORNECEDORA DE ALIMENTOS BENS E SERVIÇOS LTDA. N/P CLÉRIA GOMES HAINE + 001
ADVOGADO.....: ANARY ARTIAGA MALASPINA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 114-15.

Notificação Nº: 4413/2007

Processo Nº: RT 00242-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO ROBERTO DUTRA ALVES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO.....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 661. Intime-se.

Notificação Nº: 4420/2007

Processo Nº: RT 00535-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ÉRICA REGINA GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): DROGARIA TAPAJÓS LTDA. (DROVAILLAS LTDA)
ADVOGADO.....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
DESPACHO: Converto em penhora os depósitos de fls. 129/131. Intime-se a devedora. Intime-se o credor para indicar bens para reforço de penhora em cinco dias.

Notificação Nº: 4368/2007

Processo Nº: RT 00669-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: DIANARY GOMES LEITE
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÂPIA LTDA.
ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4404/2007

Processo Nº: CCS 00681-2006-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ): IBSEN HENRIQUE DE CASTRO
ADVOGADO: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
DESPACHO: Nomeio o devedor depositário fiel dos bens penhorados nos autos da carta precatória (fls. 207). Intime-o do encargo, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Intime-se o credor do despacho de fls. 218.

Notificação Nº: 4377/2007

Processo Nº: RT 01180-2006-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO.....: ADALGINA MARANHA ROSA
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)
 RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4405/2007

Processo Nº: RT 01185-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: GALDINO ALEIXO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER
 CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4366/2007

Processo Nº: RT 01190-2006-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: VILMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
 DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER
 ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4378/2007

Processo Nº: RT 01502-2006-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: CÁSSIA DE JESUS SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
 RECLAMADO(A): JÔ BEAUTY CABELEIREIRO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: AUGUSTO CESAR DE ARAUJO
 DESPACHO: Intime-se a reclamada para apresentar as guias do TRCT (Cód. 01)
 e SD-CD, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4357/2007

Processo Nº: RT 01572-2006-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: REINALDO RAMOS DE FREITAS
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES
 RECLAMADO(A): TRINDADE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
 (CAMELODROMO DE TRINDADE) + 002
ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
 DESPACHO: Vista ao credor do ofício de fls. 133, quando deverá requerer o que
 entender de direito.

Notificação Nº: 4379/2007

Processo Nº: CCS 01620-2006-004-18-00-7 4ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
 FARMACÉUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
 RÉU(RÉ): LUCAS E FAGUNDES
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de fls.
 74, devendo indicar bens para reforço de penhora em cinco dias.

Notificação Nº: 4422/2007

Processo Nº: RT 01676-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALDECI PEREIRA LOPES
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O
 QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA
 EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4412/2007

Processo Nº: RT 01750-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIMÁRIO ALVES PIRES
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 RECLAMADO(A): ELMO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO
 DESPACHO: Considerando que não foram encontrados bens em nome da
 devedora principal, correto o prosseguimento em face da devedora subsidiária,
 razão pela qual indefiro o pedido de fls. 104. Manifeste-se o credor sobre a
 nomeação à penhora, no prazo de cinco dias, considerando-se o seu silêncio
 como anuência.

Notificação Nº: 4423/2007

Processo Nº: RT 01821-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: EMANUEL DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES
 RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001
ADVOGADO.....: ROBERTA EUGÊNIA GOMES LEAL
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O
 QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA
 EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4426/2007

Processo Nº: RT 01828-2006-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
 RECLAMADO(A): J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MR. BROOK)
ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
 DESPACHO: Tendo em vista os termos da certidão supra, intime-se a reclamada
 para devolver a CTPS da reclamante, em 24 horas, sob pena de busca e
 apreensão.

Notificação Nº: 4419/2007

Processo Nº: RT 01919-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: KLEBER EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
 RECLAMADO(A): P. N. A. MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. (JACAÚNA
 MÓVEIS E DECORAÇÕES)
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEAL
 DESPACHO: Converte em penhora o depósito de fls. 75. Intime-se a devedora
 para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4397/2007

Processo Nº: RT 01927-2006-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: DANILO LUDOGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS
 EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4393/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA ROMANA CAMILO
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)
 RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4424/2007

Processo Nº: RT 02044-2006-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: DAMIÃO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
 RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O
 QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA
 EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4399/2007

Processo Nº: RT 02063-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS
 EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4410/2007

Processo Nº: CCS 02071-2006-004-18-00-8 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES
 RÉU(RÉ): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: CARMEN LUCIA BARBOSA DE SOUZA CARNEIRO
 DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto ante a ausência
 de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que o réu
 não comprovou o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, a
 teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT e Enunciado 245 do C. TST.
 Intime-se.

Notificação Nº: 4380/2007

Processo Nº: RT 02116-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: DENISON VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LINCE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre o pedido de fls. 62 em cinco dias.

Notificação Nº: 4417/2007

Processo Nº: RT 02132-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMAR MARQUES CARDOSO
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 4418/2007

Processo Nº: RT 02132-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMAR MARQUES CARDOSO
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 4369/2007

Processo Nº: RT 02237-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO.....: CORACI FIDELIS DE MOURA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4358/2007

Processo Nº: RT 02246-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO COELHO FERREIRA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a certidão de fls. 93 em quarenta e oito horas.

Notificação Nº: 4381/2007

Processo Nº: RT 02248-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO TAVEIRA DE FÁRIA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 154, destituo o Dr. Júlio César Caldas do encargo que lhe foi conferido. Nomeio o Dr. JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR para realização da perícia designada às fls. 135/6. Intimem-se.

Notificação Nº: 4382/2007

Processo Nº: RT 02248-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO TAVEIRA DE FÁRIA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CIA ULTRAGÁS S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 154, destituo o Dr. Júlio César Caldas do encargo que lhe foi conferido. Nomeio o Dr. JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR para realização da perícia designada às fls. 135/6. Intimem-se.

Notificação Nº: 4372/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: PALUZZI PEREIRA PORTO
ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): G.F. COMERCIO DE ROUPAS LTDA. (PACTUS)
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4361/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: NELSON CORREA NEVES
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA BORGES
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: Com fulcro no art. 463, I, do CPC c/c art. 769 da CLT, corrijo o erro material na sentença homologatória de fls. 23 para que onde se lê: Reclamada - Fazenda Recanto Água Doce, leia-se: Reclamadas - Fazenda Recanto Água Doce e Eliana Maria Borges. Intime-se.

Notificação Nº: 4400/2007

Processo Nº: RT 00121-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA PIRES SUGURI TAIA
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4403/2007

Processo Nº: AIN 00133-2007-004-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE...: IZECKSOHN JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO.....: LEDA MARIA DE MELO SALES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
DESPACHO: A fim de se evitar qualquer alegação de cerceamento de defesa, defiro ao reclamado mais dez dias para apresentação do PPRA, PCMSO e do ASO, sob as penas do art. 359 do CPC. Intimem-se.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 344/2007
PROCESSO Nº RT 00141-1997-004-18-00-1
Exequente: ALFREDO ALVES FEITOSA
Executada: CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA (SOCIO RICARDO CESAR FERNANDES)

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA (SOCIO RICARDO CESAR FERNANDES), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$69.508,07, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA (SOCIO RICARDO CESAR FERNANDES), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de abril de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 340/2007
PROCESSO Nº RT 01347-2005-004-18-00-0
Exequente: ANDERSON FABRÍCIO CEREZA
Executados: BRITO CONSTRUTORA LTDA + 01

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada BRITO CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$3.209,14, atualizada até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de BRITO CONSTRUTORA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de abril de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 338/2007
PROCESSO Nº RT 00252-2006-004-18-00-0
Exequente: CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA
Executados: QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA + 02

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado LUIS EDUARDO

DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$3.680,24, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUIS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 30 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 343/2007**

PROCESSO Nº RT 00682-2006-004-18-00-1

Exeqüente: RHAYNNER PEREIRA DE FRANÇA

Executados: COLÉGIO SERRA DOURADA LTDA + 03

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado RUBENS EURICO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$5.359,73, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RUBENS EURICO DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de abril de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 339/2007**

PROCESSO Nº ACCS 01629-2006-004-18-00-8

Exeqüente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

Executada: MARIA IVONE CRAVEIRO DE SÁ

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a Sra. MARIA IVONE CRAVEIRO DE SÁ para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de MARIA IVONE CRAVEIRO DE SÁ, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 341/2007**

PROCESSO Nº RT 01827-2006-004-18-00-1

Exeqüente: JULIANA BISPO BEZERRA

Executados: COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA (TIBURON SANDUICHERIA) + 01

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA (TIBURON SANDUICHERIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$5.685,29, atualizada até 30/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA (TIBURON SANDUICHERIA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de abril de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 342/2007**

PROCESSO Nº RT 02029-2006-004-18-00-7

Exeqüente: REGINALDO CARVALHO DA SILVA

Executado: ANTÔNIO WESLEY DOS SANTOS (PANIFICADORA KI-PÃO)

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ANTÔNIO WESLEY DOS SANTOS (PANIFICADORA KI-PÃO), atualmente em lugar incerto

e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$2.905,19, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANTÔNIO WESLEY DOS SANTOS (PANIFICADORA KI-PÃO), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de abril de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 342/2007**

PROCESSO Nº RT 02029-2006-004-18-00-7

Exeqüente: REGINALDO CARVALHO DA SILVA

Executado: ANTÔNIO WESLEY DOS SANTOS (PANIFICADORA KI-PÃO)

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ANTÔNIO WESLEY DOS SANTOS (PANIFICADORA KI-PÃO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$2.905,19, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANTÔNIO WESLEY DOS SANTOS (PANIFICADORA KI-PÃO), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de abril de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 339/2007

PROCESSO Nº RT 00270-2007-004-18-00-2

Exeqüente: TATHIANE PAULA E SILVA

Executada: COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos termos da emenda à inicial, conforme Termo de Audiência de fls. 42, ficando também intimada da audiência designada para o dia 15/05/2007, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4405/2007

Processo Nº: RT 02187-1990-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON CARLOS CRISPIM

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CICOM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4424/2007

Processo Nº: RT 02288-1990-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: DARIONE VIEIRA DE MATOS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ALVINA COSTA SILVA SALES + 004

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 294/297, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Alvina Costa Silva Sales, nos termos da fundamentação exposta. Fixo a execução no valor de R\$11.597,02, atualizado até 30.09.2005, conforme cálculos de fls. 92/96, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas na forma da lei. Intimem-se. Crédito nos autos pelos depósitos de fls. 191/193...". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL

DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE
www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4390/2007

Processo Nº: RT 01554-1991-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOMINGOS FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HABITACIONAL SOLDASA LTDA + 005

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 337/338, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Anote-se o endereço do sócio executado Jerônimo Franco de Moraes, conforme certidão de fl. 334. Extrai-se dos autos que todas as diligências em busca de bens restaram infrutíferas. Conforme já exposto no despacho de fl. 236, a execução ficou paralisada por mais de 06 anos, e mesmo após a desconsideração da pessoa jurídica da empresa, não houve êxito na localização de bens em nome dos sócios. Ressalto, inclusive, que a execução foi direcionada tanto contra os sócios atuais, como contra os sócios retirantes e, ainda assim, não foram localizados bens. Pois bem. A presente execução teve início em novembro/96 e ficou paralisada por mais de 06 anos por inércia do exequente. Retomado o curso da execução, até a presente data não foram encontrados bens, sendo que as últimas diligências nos endereços dos sócios restaram negativas, conforme certidões de fls. 332, 334 e 336. Também foram infrutíferas as demais pesquisas efetuadas por este Juízo (BACEN, DETRAN e Receita Federal). Do exposto, entendo que se esgotaram todos os meios para prosseguimento do feito, já que se no período de 10 (dez) anos os executados não constituíram nenhum patrimônio capaz de suportar a presente execução e que não há nenhum elemento a demonstrar uma mudança na situação de fato dos executados que ora se apresenta, não se pode continuar a insistir no acionamento do órgão jurisdicional em diligências sabidamente inúteis, pois assim estaria prevalecendo o interesse particular sobre o dos demais jurisdicionados. Considerando então o lapso temporal desde o início da execução, e com amparo no art. 219, § 5º do CPC, declaro ocorrida a prescrição intercorrente intercorrente, julgando extinta a presente execução.' Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4406/2007

Processo Nº: RT 00751-1997-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS RIBEI RAO

PRETO LTDA(ATACADISTA MONTE SENAI) + 002

ADVOGADO.....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ANADIR RODRIGUES DA SILVA, OAB/GO 05707, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4404/2007

Processo Nº: RT 00573-1999-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE RAMOS QUEIROZ

ADVOGADO.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA

RECLAMADO(A): JAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber o valor liberado através da guia de fl. 381.

Notificação Nº: 4407/2007

Processo Nº: RT 01936-1999-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO FERRO DO VALLE

ADVOGADO.....: ELÍUDE BENTO DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ ALBERTO DO VALLE E CIA LTDA SUPERMERCADO DULAR

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ELÍUDE BENTO DA SILVA, OAB/GO 12320, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4403/2007

Processo Nº: RT 01549-2000-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DIVINO LUCIO DIAS MACHADO SUCESSOR DE ADIMAR ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi liberada Guia de Levantamento nº fls. 403, para recebimento do valor de seu crédito.

Notificação Nº: 4409/2007

Processo Nº: RT 00630-2002-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ENILSON JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUÇÕES GEOTRINTA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ALFREDO MALASPINA FILHO, OAB/GO 22852, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4436/2007

Processo Nº: RT 00143-2003-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATA HELENA SALVATO

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA COLEGIO FREI NAZARENO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 228/2006, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4437/2007

Processo Nº: RT 01439-2003-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: VANDEMIR LUIZ DO CARMO

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4434/2007

Processo Nº: RT 00391-2004-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: COMINGOS LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO BRASIL TRANSPORTES LTDA + 003

ADVOGADO.....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista do ofício de fls.294/296. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4413/2007

Processo Nº: RT 01246-2004-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ARADINA DE MORAIS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): MARINA BRAZIL LTDA N/P CARLOS ALVES DA CUNHA FILHO + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 4389/2007

Processo Nº: RT 00289-2005-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO MÁXIMO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: AO CO-RECLAMADO RAIMUNDO DE OLIVEIRA: Intime-se o procurador do reclamado RAIMUNDO DE OLIVEIRA, para tomar conhecimento da devolução da intimação de fl. 228, enviada ao seu constituinte, no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data de audiência designada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4398/2007

Processo Nº: RT 00347-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: SÁLVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (JORNAL DIÁRIO DE GOIÁS) + 004

ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência das certidões de fls. 423/424, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 4401/2007

Processo Nº: RT 00460-2005-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): FÁBIO FELICIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da resposta negativa à consulta feita junto ao BACENJUD e indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 4393/2007

Processo Nº: RT 00549-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA VIANA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: fica Vossa Senhoria intimado a informar a este Juízo, no prazo de 10 dias, o local onde possa ser encontrado o veículo descrito à fl. 258.

Notificação Nº: 4418/2007

Processo Nº: RT 00762-2005-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: EDNALVA FERRAZ DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA DEZ - RESTAURANTE E CHOPERIA)

ADVOGADO.....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Sem razão o exequente em sua alegação de fl. 390, eis que o depósito recursal foi integralmente liberado. Esclareça o exequente no prazo de 05 dias, qual prosseguimento deseja dar ao feito, considerando os requerimentos de fls. 390 e 392.

Notificação Nº: 4410/2007

Processo Nº: RT 01736-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO SAVIOLO CARVALHO

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ECOFLAM SUD AMERICANA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) TÁGORE ARYCE DA COSTA, OAB/GO 22510, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4400/2007

Processo Nº: RT 01751-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC DE SOUZA

ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

RECLAMADO(A): JOÃO CRISPIM QUINTANILHA (FIRMA INDIVIDUAL)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da resposta negativa da pesquisa feita junto ao BACENJUD, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 4396/2007

Processo Nº: RT 01781-2005-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA TELES VIEIRA

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a empresa executada intimada poropor embargos à adjudicação, bem como para informar o local onde possa ser entregue o bem que não foi adjudicado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4397/2007

Processo Nº: RT 01781-2005-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA TELES VIEIRA

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIÂNIA EXPRESS + 001

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a empresa executada intimada poropor embargos à adjudicação, bem como para informar o local onde possa ser entregue o bem que não foi adjudicado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4408/2007

Processo Nº: RTN 02117-2005-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: JAIRO BARBOSA

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) WELLINGTON ALVES RIBEIRO, OAB/GO 14725, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4394/2007

Processo Nº: RT 02183-2005-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR DE SOUSA SENA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): SECURITY SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca das petições de fls. 403/410 e 422, para manifestação em 10 dias.

Notificação Nº: 4415/2007

Processo Nº: RT 02279-2005-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL GERMANO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JOÃO CARNEIRO (DRIVE IN) ESPÓLIO REP. P/CLEITON VITAL DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls.158, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4395/2007

Processo Nº: RT 00105-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MATIAS PEREIRA LIMA NETO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fl. 89/90 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 4435/2007

Processo Nº: RT 01222-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JAMIRO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Imóveis, tendo em vista que as informações podem ser obtidas independentemente de ordem judicial. Além disso, a diligência requerida não está incluída na isenção decorrente dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se o exequente, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 4431/2007

Processo Nº: RT 01322-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Vista da manifestação de fl. 115 pelo prazo de 05 dias, presumindo-se o silêncio em concordância. Intime-se.

Notificação Nº: 4429/2007

Processo Nº: RT 01397-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: DIRAILDE MARIA DA COSTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Recebo os embargos à execução opostos pela reclamada. Dê-se vista dos cálculos e dos embargos à reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 4426/2007

Processo Nº: RT 01457-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LUSENIR FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): ORLANDO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO (LANCHONETE PÃO DE QUEIJO CASEIRO) ORLANDO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WALTER DE PAULA SILVA

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, OAB/GO 07645, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4427/2007

Processo Nº: AA 01470-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: MAIA E BORBA LTDA.

ADVOGADO: NELSON LOPES DE FIGUEIREDO

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL REP. P/ ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 01777/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4421/2007

Processo Nº: RTN 01549-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ACESSO TELECON LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante os termos constantes na peça do recurso interposto pela segunda co-reclamada, indefere-se o pedido de liberação dos depósitos recursais, bem como da penhora junto ao BACEN, uma vez que a execução ainda é provisória.

Notificação Nº: 4422/2007

Processo Nº: RT 01577-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CELSO VIEIRA DA COSTA JÚNIOR

ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE STORHMEYER GOMES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 776, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Conforme documentos de fls.744/745 e 758/759, as reclamadas são representada por outros procuradores. Portanto, indefere-se o pedido de adiamento da audiência designada para o dia 26/04/2007. Intimem-se as reclamadas. Após, aguarde-se pela realização da audiência supracitada.'

Notificação Nº: 4423/2007

Processo Nº: RT 01577-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CELSO VIEIRA DA COSTA JÚNIOR

ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE STORHMEYER GOMES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 776, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Conforme documentos de fls.744/745 e 758/759, as reclamadas são representada por outros procuradores. Portanto, indefere-se o pedido de adiamento da audiência designada para o dia 26/04/2007. Intimem-se as reclamadas. Após, aguarde-se pela realização da audiência supracitada.'

Notificação Nº: 4430/2007

Processo Nº: RT 01760-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS TULIO PAULINO GOIS

ADVOGADO....: VALDECY MEIRELES DO CARMO

RECLAMADO(A): TL TRANSPORTES DE CARGA LTDA.

ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4420/2007

Processo Nº: RT 01801-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VIRGILIO NATAL FERREIRA

ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA

RECLAMADO(A): TORRE FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. REP. P/ MARIA REBOUÇAS

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Informar a este juízo, no prazo de 10 dias, se o reclamante procedeu com a desocupação do seu imóvel. Saliência-se que com o seu silêncio, será presumida a desocupação do referido imóvel.

Notificação Nº: 4416/2007

Processo Nº: RT 01879-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 151, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Torno sem efeito o último parágrafo de fls.137. Deixo de receber os embargos de fls.147/150 vez que os mesmos encontram-se intempestivos, conforme certidão de fls.139. Intime-se a reclamada. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias. Decorrido o prazo supra, cumpra-se o despacho de fls.145.'

Notificação Nº: 4391/2007

Processo Nº: RT 01950-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LÍLIAN MARINHO DE CARVALHO

ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S.A. GOIÁS + 001

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4411/2007

Processo Nº: RT 01950-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LÍLIAN MARINHO DE CARVALHO

ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA. + 001

ADVOGADO....: DANILLO SIQUEIRA DE REZENDE

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) DANILLO SIQUEIRA DE REZENDE, OAB/GO 21962, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4414/2007

Processo Nº: RT 02031-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELLY FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4438/2007

Processo Nº: RT 02222-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES BATISTA DE DEUS

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS + 001

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4417/2007

Processo Nº: AD 00002-2007-005-18-00-7 5ª VT

REQUERENTE...: BANCO BEG S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - BEG)

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS + 001

ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 321, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Vistos os autos. A União argüi na contestação o defeito de representação do autor, pois não restou comprovado nos autos a regular representação do autor, nos termos do art. 12 do CPC. Com razão a primeira ré. O autor juntou tão-somente instrumento de procuração, todavia não acostou o estatuto social respectivo. Destarte, reabro a instrução processual para determinar ao autor que regularize a sua representação processual em 05 dias, sob pena de aplicação do art. 13, I, do CPC. Após decorrido o prazo, voltem-me conclusos para julgamento. Intime-se.'

Notificação Nº: 4419/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JEÚ VICENTIN VIANA

ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 004

ADVOGADO....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 4392/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: GARDEL SANTANA ZENHA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - GO

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4388/2007

Processo Nº: ET 00188-2007-005-18-00-4 5ª VT
EMBARGANTE...: EPITÁCIO ADELINO LEAL FILHO
ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
EMBARGADO(A): ANDREA CORRALES BORGES PACHECO
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 113/114, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...Do exposto, conheço os embargos de declaração opostos por EPITÁCIO ADELINO LEAL FILHO, para, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se, na íntegra, a decisão de fls. 100/103." Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4402/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: GIRLENICE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4399/2007

Processo Nº: RT 00373-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MÁRCIO FERNANDES
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o pedido de fl. 134 será apreciado quando do trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos presentes autos.

Notificação Nº: 4387/2007

Processo Nº: AD 00387-2007-005-18-00-2 5ª VT
REQUERENTE...: JOSÉ GERALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): CIA DE CIMENTOS GOIÁS (CCB- CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.)
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que uma vez que a intimação de fl. 70 não foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRT, reabre-se o prazo acerca da referida intimação.

Notificação Nº: 4428/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ÉRICA MIRANDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retiro o feito da pauta do dia 10/04/2007. Intime-se o reclamante para, em 48 horas, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 4386/2007

Processo Nº: RT 00471-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS CRUVINEL CAMPOS
ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENHIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retiro o feito de pauta do dia 09/04/2007. Intime-se o reclamante para, em 48 horas, adequar a inicial, nos termos do art. 852-B, I, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do primeiro co-reclamado, no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 216/2007
PROCESSO Nº RT 00003-1997-005-18-00-9
RECLAMANTE: PAULO RIBEIRO DE PAIVA
RECLAMADO(A): FABIM LAVAJATO LTDA
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o Reclamante PAULO

RIBEIRO DE PAIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor decisão de fls. 133, abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Trata-se de execução de sentença (fls.18/21), a qual teve início em 13/05/1997. Verifico que a execução está suspensa desde outubro de 1999, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.126). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, aporem embargos no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de PAULO RIBEIRO DE PAIVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 219/2007
PROCESSO Nº AEX 02221-2005-005-18-00-9
EXEQUENTE: NILSON CARDOSO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MARCO ANTONIO DE CASTRO FILHO e MARISTELA MIRANDA DE CARVALHO
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA(S) os Reclamados, DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MARCO ANTONIO DE CASTRO FILHO e MARISTELA MIRANDA DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência acerca do deferimento da adjudicação dos bens penhorados nos autos à fl. 141 (penhora das cotas integralizadas no total de R\$7.651,00, do associado Marco Antônio de Castro Filho - CPF 282.773.921-68, conta corrente 156-2), para, querendo, oporem embargos no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MARCO ANTONIO DE CASTRO FILHO e MARISTELA MIRANDA DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 218/2007
PROCESSO Nº RT 00685-2006-005-18-00-1
Reclamantes: DORA DE LIMA ARAÚJO
Exequêntes: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL
Executados: DUÍLIO CARLOS DOS SANTOS e EDÍLSON DIVINO FERREIRA LOPEZ
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) CITADA(S) a executada(s), DUÍLIO CARLOS DOS SANTOS e EDÍLSON DIVINO FERREIRA LOPEZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R\$139,57 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 28/02/2007.
Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 43, abaixo transcrita: "Retire-se da capa dos autos e demais registros o endereço dos reclamados. Cite-os por edital..." E para que chegue ao conhecimento de DUÍLIO CARLOS DOS SANTOS e EDÍLSON DIVINO FERREIRA LOPEZ, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 217/2007
PROCESSO Nº RT 02219-2006-005-18-00-0
RECLAMANTE: SUAIL PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - CTC
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 121/127, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Isto posto, afasto as preliminares de ilegitimidade passiva e carência de ação, e no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - CTC e, em caráter subsidiário os Reclamados MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e MUNICÍPIO DE TRINDADE a pagarem ao Reclamante SUAIL PEREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer

acima relacionadas. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - CTC, é passado o presente edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4340/2007

Processo Nº: RT 01191-1992-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE... ROSILENE FERNANDES DOS SANTOS (REP, P/ LAURINDA FERNANDES DE OLIVEIRA-MÃE + 001

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): LOOK BABAY LTDA (FINA MEIGUICE LTDA) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fl. 322, que não foi cumprido pela reclamada Look Babay Ltda e Ormezinda Maria da Silva. Cálculos elaborados às fls. 325/329, atualizados às fls. 398/402. A execução teve início em abril de 2005. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 04.02.1994 a 25.07.1996, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 451. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 336. Desconstitua as penhoras de fls. 39 e 344. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4323/2007

Processo Nº: RT 02322-1992-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE... ANTONIO PAULO SEIXO DE BRITO

ADVOGADO..... NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO..... JOSELY FELIPE SCHRODER

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXECUTADO: Intimem-se o exequente/perito e o executado/reclamante para, manifestarem-se nos termos do art. 879, § 2º da CLT, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exequente/perito.

Notificação Nº: 4305/2007

Processo Nº: RT 01252-1998-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE... VITALINO MARQUES SILVA

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A

ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber a guia para levantamento do saldo remanescente nos autos.

Notificação Nº: 4329/2007

Processo Nº: RT 00584-2001-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE... JURANDIR BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MANTOVANI ANTONIO FERNANDES + 002

ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para os fins do art. 879, § 2º da CLT, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4281/2007

Processo Nº: RT 00624-2002-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE... FELICIANA ALVINA MARTINS

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 003

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 4310/2007

Processo Nº: RT 01001-2002-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE... EDSON DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO..... IÉDA PEREIRA DE MELO

RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO 95 PROP PAULO ARRUDA

ADVOGADO..... JOSIAS MACÉDO XAVIER

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 129/130, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTE os Embargos à Penhora opostos por ESTACIONAMENTO 95 PROPRIETÁRIO PAULO ARRUDA. Intimem-se o executado e o INSS. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, determinando a liberação da importância penhorada à fl. 104 ao executado ou a quem tenha poderes para levantar tal importância. Levantada a importância acima, façam-me os autos conclusos para expedição de certidão de crédito a favor do INSS.

Notificação Nº: 4314/2007

Processo Nº: RT 01065-2002-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE... MARLA CRISTINA DE AVILA

ADVOGADO..... ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

RECLAMADO(A): LL INFORMATICA LTDA SUC DE FAROL DIGITAL SISTEMAS E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 4357/2007

Processo Nº: RT 01538-2002-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE... SUELENE FERREIRA DA COSTA SOUSA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 005

ADVOGADO..... EDUARDO REZENDE GONCALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Devolver a este Juízo, no prazo de cinco dias, a guia de levantamento do Banco do Brasil, retirada em 23/03/2007, devendo aqui comparecer para a retirada de outra guia, desta feita confeccionada corretamente (mesmo prazo).

Notificação Nº: 4358/2007

Processo Nº: RT 01538-2002-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE... SUELENE FERREIRA DA COSTA SOUSA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 005

ADVOGADO..... EDUARDO REZENDE GONCALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Devolver a este Juízo, no prazo de cinco dias, a guia de levantamento do Banco do Brasil, retirada em 23/03/2007, devendo aqui comparecer para a retirada de outra guia, desta feita confeccionada corretamente (mesmo prazo).

Notificação Nº: 4277/2007

Processo Nº: RT 01746-2002-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE... MILTON LEITE

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): BELAS ARTES ESTOFADOS

ADVOGADO..... TANIA MARIA V. MENDONCA E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 07/05/2007, ÀS 14:10H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 25/05/2007 às 13:00horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 4352/2007

Processo Nº: RT 01909-2002-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE... WEVERSON DE OLIVEIRA GONCALVES

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO..... TALI BLANCHE

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento do saldo da execução.

Notificação Nº: 4284/2007

Processo Nº: RT 00854-2003-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JACI DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): UTI DO LAR CONSTRUÇOES LTDA (PROP EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO)

ADVOGADO.....: WALKYRIA FERREIRA SANTOS

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 23/24 que não foi cumprido pela reclamada UTI DO LAR CONSTRUÇÕES LTDA, conforme petição de fl. 28. Cálculos elaborados às fls. 30/34, atualizados às fls. 151/155. A execução teve início em agosto de 2003. À fl. 44 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face do sócio Emílio Teodoro Rodrigues Neto. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 23.09.2005 a 03.10.2006, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 179. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. 39, 49, 113 e 142. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4269/2007

Processo Nº: RT 01272-2003-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DOMINGOS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CELSO LUIZ DE SOUZA

RECLAMADO(A): CINTRA E MARQUES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 1114/2007, EXPEDIDA NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 24/25, que condenou a empresa CINTRA E MARQUES LTDA. Cálculos elaborados às fls. 81/85, atualizados às fls. . A execução teve início em abril/2004. À fl. 114 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios Jesus Marques dos Santos e Paulo Sérgio Nogueira Cintra. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso nos períodos de 20.04.2005 a 20.04.2006, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 132. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4322/2007

Processo Nº: RT 00917-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GREGORIO BARBOSA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): ESCOLA INTERAMERICA LTDA

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, que garante a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4291/2007

Processo Nº: RT 00965-2004-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: AMANDA RODRIGUES CORREA

ADVOGADO.....: DANIELLA CHRISTINA DE NEVES LULA

RECLAMADO(A): GOIANIA CELULAR + 003

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 07/05/2007, ÀS 14:15H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de

Goiania-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 25/05/2007 às 09:20horas, pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 4270/2007

Processo Nº: RT 01430-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CHEK-LIST COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO DE CASTRO DIAS

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 1272/2007, EXPEDIDA NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 100/107, que condenou a empresa CHEK-LIST COMÉRCIO LTDA. Cálculos elaborados às fls. 127/133, atualizados às fls. 192/195. A execução teve início em fevereiro de 2005. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 02.12.2005 a 10.01.2007, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 201. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de rédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 160. Desconstituiu a penhora de fl. 169, desonerando o depositário de seu encargo. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4344/2007

Processo Nº: RT 01532-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CESAR DE SOUZA MELLO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): TANIAMAR DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Indefiro os pedidos de fls. 141, uma vez que o reclamante deveria ter se manifestado de forma conclusiva para o prosseguimento da execução, o que não ocorreu, razão pela determina-se a expedição de certidão de crédito. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 43/46, que condenou os reclamados TANIAMAR DE SOUZA e JOSÉ INÁCIO DE MOURA. Cálculos elaborados às fls. 62/81, atualizados às fls. 127/132. A execução teve início em fevereiro de 2005. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 24.11.2005 a 10.01.2007, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, entretanto, não manifestou-se de forma conclusiva. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. 87, 88 e dos embargos de fls. 96. Desconstituiu a penhora de fl. 120 desonerando o depositário de seu encargo. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4349/2007

Processo Nº: RT 01535-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CCA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: AIDA DUTRA DANTAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Conforme solicitado pelo Juízo Deprecado na fl. 463, intime-se o exequente para ter vista da Decisão de fl. 464/465 e requerer o que entender de direito no prazo legal. Transcorrido o prazo in albis, oficie-se aquela Juízo com essa informação.

Notificação Nº: 4274/2007

Processo Nº: RT 01785-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 1279/2007, EXPEDIDA NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a Sentença de fls. 55/60. A execução teve início em abril de 2005. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente (fls. 106/108). O pedido de acordo de fls. 120/121 não foi homologado por falta de assinatura da executada. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 132. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 86. A restrição do veículo descrito na fl. 93 já foi desfeita, conforme se observa nas fls. 106/107. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 4280/2007

Processo Nº: RT 00353-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: VILMA BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, e manifestar-se acerca da certidão negativa de citação do executados Célio Moreira dos Santos, proferida nos autos da Carta Precatória que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4343/2007

Processo Nº: RT 00406-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: DELMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): J.A. SOARES - ME + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: Pelo CNPJ constante dos documentos de fls. 135/139, em cotejo com o contido nas fls. 21 e 54, observa-se que a empresa ali mencionada não se confunde com as incluídas no pólo passivo desta ação, sendo que não há nos autos prova de que a Sra. Leilimar Ribeiro da Silva seja sócia de alguma das empresas executadas. Assim, indefere-se o pedido contido na peça de fl. 133/134. Intime-se a exequente do inteiro teor deste despacho e para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 4304/2007

Processo Nº: RT 00946-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: FABIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 359/360, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, ACOLHO o pedido constante da Exceção de Pré-Executividade oposta por MULTI SERVICE COURIER LTDA, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para exclusão da contribuição previdenciária - cota-parte do empregador. Intimem-se.

Notificação Nº: 4311/2007

Processo Nº: RT 01340-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA DE ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Defere-se à segunda reclamada o prazo de 20 dias para providenciar o levantamento da quantia depositada e a comprovação

nos autos. Decorrido este prazo os autos serão arquivados, uma vez que a reclamada já recebeu o alvará para levantar tal quantia. Intime-se a segunda reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra ou comprovado nos autos o levantamento, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4299/2007

Processo Nº: RT 01962-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO BEZERRA LIMA
ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 1552/2007.

Notificação Nº: 4300/2007

Processo Nº: RT 01962-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO BEZERRA LIMA
ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 1552/2007.

Notificação Nº: 4300/2007

Processo Nº: RT 01962-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO BEZERRA LIMA
ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 1552/2007.

Notificação Nº: 4279/2007

Processo Nº: AIN 01969-2005-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE...: ANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 318/320, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela reclamada BRASIL TELECOM S.A. apenas para prestar os esclarecimentos acima. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4272/2007

Processo Nº: RT 00047-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR DA COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MBR ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: Indefere-se a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG. As informações que se pretende obter são delivre requisição e acesso aos interessados, sendo que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. onseqüentemente, por não constar dos autos cópias do contrato social da executada, indefere-se o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 4302/2007

Processo Nº: RT 00093-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: AÉCIO FLÁVIO FREITAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 254/256, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Aécio Flávio Freitas de Souza em face da reclamada Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo legal, comprovar nos autos os depósitos fundiários do autor, durante todo o período do vínculo já reconhecido, sob pena de execução em valores correspondentes. Liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente a partir da data de exigibilidade do crédito. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Não há incidência previdenciária.

Recolhimentos fiscais, onde cabível, na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, a CEF, o INSS e a PRT. P.R.I.

Notificação Nº: 4278/2007

Processo Nº: RT 00156-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES PINHEIRO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PETROBRAS S/A + 001

ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

DESPACHO: CIÊNCIA À 2ª RECLAMADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 1548/2005.

Notificação Nº: 4327/2007

Processo Nº: RT 00513-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO ANTONELLI

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): DIRECT TELECOM LTDA.

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: As alegações constantes a fl. 120 não devem prosperar, uma vez que a decisão de homologação de separação judicial não vincula o Juiz Trabalhista e, mais, a sócia da empresa alega que os encargos trabalhistas ficarão por conta do seu ex-marido, Sr. Gilberto de Azevedo Leite Júnior. Ocorre que analisando os documentos existentes nos autos constata-se que o Sr. Gilberto de Azevedo Leite Júnior não é sócio da empresa executada, conforme faz prova o contrato social de fls. 41/43. As sócias são as Senhoras Adriana Marchesi Azevedo Leite e Sílvia Maria Pagliarin. Levando-se em conta o teor da certidão de fl. 120, considero citada a empresa executada, nos termos do art. 226, III do CPC. Intime-se a empresa, na pessoa da sócia Adriana Marchesi, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, no endereço de fl. 120. Indefiro o pedido do exequente de fl. 123, uma vez que a Sra. Adriana Marchesi não é parte nesta execução. Tendo em vista que em 05.02.2007 decorreu o prazo de 48 horas para pagamento ou oferecimento de bens à penhora, com base no art. 878 da CLT que prevê a execução de ofício e considerando-se a ordem legal do art. 655 do CPC, determino que a Secretaria proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras da empresa executada, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada. Restando infrutífera a diligência acima, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 4312/2007

Processo Nº: RT 00549-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: DEIJANIRA GOMES DO Ó LIMA

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PONTO MÁGICO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 4303/2007

Processo Nº: RT 00881-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DIAS DE FREITAS

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 229/231, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL no curso da execução que lhe é movida por JOÃO CARLOS DIAS DE FREITAS para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescida aos cálculos. Consideram-se corretos os cálculos de fls. 220/227. Intimem-se a embargante e a embargada. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem sobre a presente decisão, proceda a Secretaria a atualização dos cálculos e após façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 4313/2007

Processo Nº: ACP 00970-2006-006-18-00-9 6ª VT

CONSIGNANTE...: TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

CONSIGNADO(A): JEANDRO RODRIGUES VAZ

ADVOGADO.....: LUCIENE VINHAL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos a sua CTPS, bem como receber o TRCT e as guias de seguro-desemprego acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4316/2007

Processo Nº: RT 01246-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: RONDINEYLLY DOS SANTOS MAMEDE

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$, que garante a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4353/2007

Processo Nº: RT 01320-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ASSENÇÃO SANTOS CRUZ

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROSANA C M D TEIXEIRA

DESPACHO: À Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos do FGTS deferidos ao reclamante.

Notificação Nº: 4326/2007

Processo Nº: RT 01423-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS PRACHEDES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4292/2007

Processo Nº: RT 01509-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): OBJETIVA GRAFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 283/288, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS e condeno a reclamada OBJETIVA GRÁFICA E EDITORA LTDA a pagar ao autor diferenças sobre adicional de insalubridade dos empregados constantes do rol que acompanha a inicial, considerando como base de cálculo o salário profissional previsto nas convenções coletivas a partir de 2003, nos termos da fundamentação supra. Julgo PROCEDENTE, em parte, a RECONVENÇÃO, para excluir a reclamada, a partir do trânsito em julgado, da obrigação de pagar adicional de insalubridade aos empregados, com exceção daqueles lotados no setor de off- set, Wanderley Pinto de Miranda e Antônio Correia Viana Sobrinho, conforme se apurou em laudo pericial, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decimum. Deverá a reclamada arcar com os honorários periciais que fixo em R\$1.500,00. Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00 calculadas sobre o valor de R\$5.000,00 valor arbitrado à condenação. Custas na reconvenção, pelo autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00. Isento. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.205, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes e o perito

Notificação Nº: 4309/2007

Processo Nº: RT 01641-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDEILTON MENDONÇA LOURES

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): AMÉRICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER DOCUMENTOS ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS. NO SILÊNCIO ENTENDER-SE-Á INTEGRALMENTE CUMPRIDO O ACORDO.

Notificação Nº: 4339/2007

Processo Nº: RT 01769-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO CARVALHO TEIXEIRA

ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 319/333, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por FLAVIO CARVALHO TEIXEIRA em face de DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, decido: a) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada, pronunciando a prescrição das pretensões exigíveis antes de 27.09.2001, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as súmulas 206 e 362 do C. TST. b) declarar a existência de vínculo empregatício entre as partes; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos condenando o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado a proceder à anotação da CTPS dos autos, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria fazê-lo, fazendo constar: admissão em 21.02.1999, na função de vistoriador, com remuneração composta de R\$1.936,70 mensais + RSRs, e saída em 08./07.2006, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor revisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4315/2007

Processo Nº: RT 01807-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: IRAN OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: AO (A) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4346/2007

Processo Nº: RT 01817-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA DE FÁTIMA MEDEIROS

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LA VITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADÉ

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4351/2007

Processo Nº: RT 01830-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: GÉRSON ALVES LUIZ

ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALEXANDRE F. LEAL

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 02/05/2007 às 11:15 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4337/2007

Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: O reclamante alega existência de doença profissional adquirida durante o pacto laboral mantido com a reclamada. A reclamada aduz que a questão foi examinada pelo INSS que concedeu ao obreiro auxílio doença, código 31, o que afastaria, por si, a possibilidade de existência de doença profissional. Em tese, o acidente do trabalho tem que ser caracterizado, tecnicamente, por perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social, sendo que esse seria o Órgão competente para reconhecer o nexo causal, nos termos do artigo 337 do Decreto 3.048/99, que aprovou o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social. Porém, o fato de o Órgão Previdenciário poder estabelecer o nexo de causalidade entre a doença e o trabalho não retira do Poder Judiciário o direito de apreciar a correção ou incorreção da tipificação do benefício concedido, pois trata-se de feito em que as partes têm entre si relação de emprego, sendo, portanto, esta Justiça Especializada competente para julgar

a lide. Como consequência, a existência ou não do acidente de trabalho ou doença profissional, por ser questão incidental, também é da competência da Justiça do Trabalho. Nesse passo, diante do presente litígio submetido a julgamento, é indispensável a realização de perícia médica para definir se a doença da parte autora é definida como acidente do trabalho, de conformidade com o artigo 20, incisos I e II, da Lei 8.213/91 e se foi adquirida no trabalho. Diante do exposto, reabro a instrução processual e determino a realização de perícia médica. Formulo, desde logo, os seguintes quesitos: 1. Há nexo causal do trabalho com as doenças anunciadas pelo reclamante, tendinite e perda da capacidade auditiva? 2. O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento das doenças ou na ocorrência do acidente? 3. Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais? 4. A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis? 5. O autor foi treinado para o exercício da função? 6. O autor gozava regularmente de intervalos, repousos e férias? 7. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente? 8. No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos 05 anos? Quantos? 9. Quais as alterações e/ou comprometimentos que as doenças diagnosticadas acarretaram na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social? 10. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? 11. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho? Deverá a Secretaria indicar perito médico para atuar no presente feito. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do teor deste despacho. Deverão as partes no prazo de cinco dias indicar assistente técnico, querendo, e formular quesitos.

Notificação Nº: 4348/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FELIPE RAMOS

ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IDALINA GOMES SOARES

ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 90, tem-se por regular o recolhimento da contribuição previdenciária comprovada na fl. 38. Intime-se o reclamante para que informe nos autos se o acordo foi integralmente cumprido no prazo de 10 (dez) dias, ressaltando que o seu silêncio será interpretado como resposta positiva. Transcorrido in albis o prazo acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4333/2007

Processo Nº: AA 02035-2006-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A.

ADVOGADO: SIGISFREDO HOEPERS

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 163/166, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação, para determinar a anulação do auto de infração de nº 005094992 aplicado à autora HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A. pela Delegacia Regional do Trabalho de Goiás, desobrigando a Autora do pagamento da multa pecuniária que lhe fora aplicada em razão da referida penalidade e IMPROCEDENTE o pedido de anulação do auto de infração 005095000, mantendo, de consequência, a multa aplicada pela Delegacia Regional de Trabalho de Goiás à HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., conforme fora aplicada, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decurso. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 61,18, calculadas sobre R\$ 3.059,25, valor dado à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4338/2007

Processo Nº: RT 02086-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ERINALVA LIMA FERNANDES

ADVOGADO....: HERCULES JACKSON

RECLAMADO(A): LIDER SUPERMERCADO

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 82/91, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por Erinalva Lima Fernandes em face de Paiv e Silva /supermercado Ltda (Sucessora de T. Alves Monteiro - Sup. Liderança), sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 28 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer no mesmo prazo. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, no forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. A reclamante, quando da liquidação, deverá trazer aos autos extrato de sua conta-vinculada do FGTS. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no

importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4328/2007

Processo Nº: AAT 02095-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: JEOVÁ FRANCISCO RABELO

ADVOGADO: MARIA ELIZABETH MACHADO
RÉU(RÉ): CONTAL EMPR. DE REF. E SERV. LTDA.

ADVOGADO: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada Dr. FRANCISCO JORGE PIRES JACOME para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO SUCESSIVOM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram, a começar pelo autor.

Notificação Nº: 4285/2007

Processo Nº: RT 02159-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA DIAS PASSOS

ADVOGADO...: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 263/265, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ELIZÂNGELA DIAS PASSOS na reclamatória trabalhista nº 2159-2006-006-18-00-2 em face de SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas pela reclamante, no importe de R\$234,00, valor calculado sobre R\$11.700,48, dado à causa. Isenta

Notificação Nº: 4296/2007

Processo Nº: RT 02213-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ELZA BEZERRA CAVALCANTE

ADVOGADO...: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)

ADVOGADO...: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 396400, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES, E EM PARTE, os pedidos formulados pela reclamante ELZA BEZERRA CAVALCANTE e condeno a reclamada CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO a pagar à reclamante os domingos laborados, nos limites do pedido inicial e nos termos da fundamentação supra, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Trata de verba salarial, portanto deve a reclamada arcar com os recolhimentos previdenciários incidentes, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Custas, pela parte ré, no importe de R\$15,56, calculadas sobre R\$778,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4317/2007

Processo Nº: RT 02224-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON SANTOS BELLAS

ADVOGADO...: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001

ADVOGADO...: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4308/2007

Processo Nº: RT 02243-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: CECÍLIA IZIDORIO PEREIRA

ADVOGADO...: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STRAISSE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO...: ANA PAULA SILVA CÊGA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 149, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO recebo os Embargos Declaratórios opostos pelo STRAISSE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos. Intimem-se Nada mais.

Notificação Nº: 4347/2007

Processo Nº: RT 02252-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO...: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de desistência da ação, pois a referida petição foi protocolizada após a determinação em audiência do arquivamento dos autos, uma vez que audiência encerrou às 10h59min e a petição foi protocolada às 11h08min. Intime-se o reclamante para tomar ciência deste despacho e no prazo de 05 dias desentranhar os documentos de fls. 15/142. Desentranhados os documentos ou transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4350/2007

Processo Nº: CCS 00029-2007-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): CARLOS TEIXEIRA NUNES

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4325/2007

Processo Nº: ACM 00056-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO...: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): RERMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (BARBOSA)

ADVOGADO...:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 68/70, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cumprimento ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de RERMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BARBOSA), decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, combinado com o art. 295, VI, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), mínimo legal previsto no art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta Sentença, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/04/2007. Intime-se o reclamante por sua procuradora.

Notificação Nº: 4359/2007

Processo Nº: ET 00165-2007-006-18-00-6 6ª VT

EMBARGANTE...: VERA DE ALMEIDA

ADVOGADO...: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

EMBARGADO(A): ELIEIDE PETUBA LOPES

ADVOGADO...:

DESPACHO: A(O) EMBARGANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4354/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARGARIDA APRIGIA PAULINO

ADVOGADO...: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): M.D. E SILVA

ADVOGADO...: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. .

Notificação Nº: 4294/2007

Processo Nº: RT 00245-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO...: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO...: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 291/296, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VIVIANO DUARTE DOS SANTOS na reclamatória trabalhista nº 00245-2007-006-18-00-1, e condeno ATENTO BRASIL S.A, e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 120,00 calculadas sobre

R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e aparte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).Recolha a Reclamada os valores devidos a título delmposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4295/2007

Processo Nº: RT 00245-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 291/296, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VIVIANO DUARTE DOS SANTOS nareclamatória trabalhista nº 00245-2007-006-18-00-1, e condeno ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 120,00 calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e aparte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).Recolha a Reclamada os valores devidos a título delmposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4297/2007

Processo Nº: AIN 00252-2007-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE...: WAGNER GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES
REQUERIDO(A): GEAZI FALEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 38/39, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WAGNER GOMES DOS SANTOS nos autos da reclamatória trabalhista 00252-2007-006-18-00-3 em face de GEAZI FALEIRO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra que integra este decism. Custas pelo requerente, no importe de R\$ 280,00 calculadas sobre R\$14.000,00, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4318/2007

Processo Nº: RT 00354-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA CRISTINA MENDONÇA LOPES
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): MR DE OLIVEIRA RESTAURANTE E BEBIDAS FRIAS ME

ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Assim, homologa-se o acordo de fls. 13/14. Intimem-se as partes para tomarem ciência que o acordo foi homologado, sendo que o reclamante deverá comparecer para levantar o valor depositado à fl. 25, bem como para receber o TRCT, no código 01 e a sua CTPS. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4331/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO RAFAEL BARBOSA
ADVOGADO.....: PRISCILA CABRAL DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 20/22, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por BRUNO RAFAEL BARBOSA no processo 00421-2007-006-18-00-5 e condeno a reclamada GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA, a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. A reclamada deverá comprovar nos autos, em cinco dias, os depósitos ao FGTS sobre as parcelas deferidas, sobre os meses faltantes, conforme extrato, sob pena de execução direta no valor correspondente. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 52,10, calculadas sobre R\$ 2.605,02, valor dado à causa. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos

através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes. Oficie-se à CEF e DRT-GO.

Notificação Nº: 4301/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: BYRON DE MACEDO E SILVA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 101/106, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, afastadas as preliminares de mérito, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por BYRON MACEDO E SILVA e condeno a reclamada TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, e subsidiariamente a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagarem aos reclamantes, em 48 horas após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na presente decisão, nos estritos termos e limites dos pedidos, conforme fundamentação supra, que integra o presente decism. Liquidação por cálculos, observando-se a última remuneração juntada aos autos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias.Intimem-se as partes. nada mais.

Notificação Nº: 4307/2007

Processo Nº: RT 00438-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIMAR CAVALCANTE SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAURÍCIO MULLER

ADVOGADO.....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 36/38, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo, IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista nº 00438-2007-006-18- 00-2 por FRANCIMAR CAVALCANTE SILVA em face de MAURICIO MULLER, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 145,89, calculadas sobre R\$ 7.294,84, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4306/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: NELSON PACHECO DE SOUZA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LINO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 45/48, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar improcedente o pedido, na reclamatória ajuizada por Nelson Pacheco de Souza em face de Eleonai Lino de Oliveira e Divina Lúcia de Oliveira. Custas pelo reclamante, no importe de R\$202,90 (duzentos e dois reais e noventa centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4330/2007

Processo Nº: RT 00482-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO ROCHA BELCHIOR
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 93/96, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por LUIZ ALBERTO ROCHA BELCHIOR e condeno a reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA (FUNAPE) a pagar ao autor diferenças sobre adicional de insalubridade considerando como base de cálculo o salário profissional previsto em lei e reflexos nas demais verbas salariais e rescisórias e multa do art. 477,da CLT, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91 Custas pela Reclamada, no importe de R\$195,92 calculadas sobre o valor de R\$ 9.796,10, valor dado à causa. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória

nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.205, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4334/2007

Processo Nº: RT 00513-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMAR FÉLIX DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N:P/ ORION ANDRADE + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 30/05/2007 às 10h15min., sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 63, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R\$2362,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Intime-se o reclamante e seu procurador, bem como o primeiro e o segundo reclamado, eis que já foi notificado. Caso tenha ocorrido a notificação dos demais reclamados através dos mandados, intime-os dando-lhes ciência do pedido de desistência ora homologado. Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 28/48. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4298/2007

Processo Nº: ACP 00542-2007-006-18-00-7 6ª VT

CONSIGNANTE...: DELMA GOMES PINHEIRO CARDOSO - ME

ADVOGADO.....: BRUNO DINIZ MACHADO

CONSIGNADO(A): JULIANA SILVA CHAGAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Como a consignante informa que não foi possível depositar a importância devida, pois o CPF da consignada está irregular, determina-se que deposite o valor em conta judicial a disposição deste Juízo, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Comprovado o depósito acima, aguarde-se a audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1549/2007

PROCESSO Nº RT 01746-2002-006-18-00-0

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/04/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 09/04/2007

RECLAMANTE: MILTON LEITE

RECLAMADO(A): BELAS ARTES ESTOFADOS

Praça : 07/05/2007 às 14h. 10min.

Leilão: 25/05/2007 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. SONNENBERG, N. 270, CIDADE JARDIM.

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 172, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Lucimar José da Silva.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 01 (uma) máquina de costura, elétrica, modelo automatic, marca ELGIN, nas cores bege e azul, em bom estado de uso e conservação, que avalio em R\$ 450,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Alvaro Sérgio Fuzo, na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1550/2007

PROCESSO Nº RT 00965-2004-006-18-00-4

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/04/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 10/04/2007

RECLAMANTE: AMANDA RODRIGUES CORREA

RECLAMADO(A): GOIANIA CELULAR

Praça : 07/05/2007 às 14h. 15min.

Leilão: 25/05/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): Rua 55, n. 962, centro.

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$600,00 (seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 89, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Lourdes Aparecida Posse Reis.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 01 (um) condicionador de ar, marca ELGIN, cap. 18.000 Btu's, cor cinza escuro, em regular estado, usado, em condições de funcionamento, avaliado em R\$ 600,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1586/2007

PROCESSO Nº RT 00513-2007-006-18-00-5

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/04/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006):10/04/2007

RECLAMANTE: LUZIMAR FÉLIX DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.43/44, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos. Junte aos autos o mandado de notificação nº1231/2007. Solicite ao Setor de Mandados a devolução dos mandados expedidos neste feito, com urgência. Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, "Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação." Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 30/05/2007 às 10h15min., sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 63, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R\$2362,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Intime-se o reclamante e seu procurador, bem como o primeiro e o segundo reclamado, eis que já foi notificado. Caso tenha ocorrido a notificação dos demais reclamados através dos mandados, intime-os dando-lhes ciência do pedido de desistência ora homologado. Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 28/48. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Três de Abril de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1571/2007

PROCESSO Nº RT 00611-2007-006-18-00-2

RITO ORDINÁRIO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/04/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 10/04/2007
RECLAMANTE: ISMAEL MACHADO BORGES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 16/04/2007 às 09:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.** Pedidos: Requer que seja expedido alvará para levantamento das parcelas do seguro desemprego em nome do requerente. Valor da causa: não consta E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3879/2007
Processo Nº: RT 00142-1998-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: MARINA DE FATIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MARCELO CRUZ BOTELHO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMANT DA SILVEIRA
DESPACHO: Intime-se, novamente, o(a) credor para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme consignado no despacho de fl. 204, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3847/2007
Processo Nº: RT 00915-2000-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MAURO ABADIA GOULAO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/02/2007, ÀS 9:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/05/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3834/2007
Processo Nº: RT 00334-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SIMAO ARANTES
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): IQUEGO INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: ARIIVALDO PEREIRA DE MORAIS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3880/2007
Processo Nº: RT 00918-2002-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: CORMARI LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOAO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA
DESPACHO: Desentranhem-se os documentos de fls.21-46, intimando-se a reclamante para recebimento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3835/2007
Processo Nº: RT 01371-2002-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO PESSOA ROCHA
ADVOGADO....: CLÁUDIO ROCHA REIS
RECLAMADO(A): SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIANA DO NASCIMENTO

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3841/2007
Processo Nº: RT 00801-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO RAPHAEL DE MELO MATOSO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA SAO JORGE LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/05/2007, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/05/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3904/2007
Processo Nº: RT 01009-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: MAUCEMAR DOS REIS DE ARAUJO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA + 003
ADVOGADO....: ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL
DESPACHO: CIÊNCIA À 2ª RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 551/561, fixando-se a condenação relativa à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em R\$5.762,25, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Transfiram-se os depósitos recursais de fls. 303 e 492, efetuados pela CAIXA, para uma conta judicial, na CAIXA, à disposição do Juízo. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, via Diário de Justiça, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 3897/2007
Processo Nº: RT 01792-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): B E SIQUEIRA + 002
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Considerando que os depósitos efetuados na conta vinculada do obreiro foram feitos de forma equivocada após a extinção do contrato de trabalho; Considerando, ainda, que trata-se de crédito da devedora, declaro penhorado o saldo do depósito efetuado na conta de fls. 335-6. Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, da penhora de seu crédito, bem como do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos em face dessa constrição.

Notificação Nº: 3892/2007
Processo Nº: RT 00249-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEBERSON MARCOS BARBOZA
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO GODINHO + 001
ADVOGADO....: CARLOS ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Sendo a homologação de acordo decisão irrecurável pelas partes litigantes (art. 831, parágrafo único da CLT), nego seguimento ao Agravo de Petição interposto por Marco Aurélio Godinho. Intime-o.

Notificação Nº: 3901/2007
Processo Nº: RT 02216-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: DANILO HENRIQUE TELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: Jaelita Moreira de Oliveira
RECLAMADO(A): LAVANDERIA SOLUÇÃO LAVADOS TINGIMENTOS E ARTESANATOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao exequente por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3881/2007
Processo Nº: RT 00055-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: AILTON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO: Conforme despacho de fls. 122, incluem-se os sócios OTÍLIA MAIA DE SOUSA RIBEIRO e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO no pólo passivo, registrando-se que encontram-se em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. Considerando-se que este Juízo, em consulta junto ao SERPRO, verificou que consta cadastrado o mesmo endereço dos sócios devedores em que restou inexistosa a diligência, intime-se o Credor para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários para o prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 150.

Notificação Nº: 3878/2007

Processo Nº: RT 00179-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO DO CARMO SILVA
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA APARECIDA DE PINA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 319/321 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por SOPHIA RESTAURANTE LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Declaro a subsistência das penhoras de fls. 231/235, 260 e 262. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26. Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao Embargado os saldos das contas de fls. 231/35 e 262, efetuando-se a dedução e designem-se as hastas públicas do bem penhorado às fls. 260, conforme determinado às fls. 215. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3887/2007

Processo Nº: RT 00396-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao exequente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução tendo-se em vista o teor das certidões de fls. 121 e 127.

Notificação Nº: 3842/2007

Processo Nº: RT 00449-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: VERIANO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAEDES
RECLAMADO(A): SCAP X COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/05/2007, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/05/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3842/2007

Processo Nº: RT 00449-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: VERIANO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAEDES
RECLAMADO(A): SCAP X COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/05/2007, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/05/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3891/2007

Processo Nº: RT 00834-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): M&C CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 122 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Requer o exequente sejam corrigidos os cálculos homologados alegando que a multa pactuada incide sobre todas as parcelas que não foram pagas. Contudo, indefere-se, liminarmente, o pedido porquanto os termos do ajuste são claros quanto à aplicação de multa, apenas, à parcela vencida. Nesse sentido já se posicionou o eg. Regional nos autos nº AP-00403-2005-00718-00-8, cujos fundamentos adoto, transcrevendo-os a seguir: '...Assim, de uma simples leitura da cláusula penal moratória supratranscrita vê-se que foi ela estabelecida para atuar em dos níveis. Primeiramente, quanto à exata parcela que ficasse em mora, como ocorreu, à qual seria aplicada a multa de 50%: 'sob pena de multa de 50% sobre a parcela inadimplida'. Em segundo lugar, no que se refere às restantes, que seriam cobradas de imediato ('antecipando-se a(s) vincenda(s)'), nada mais. Em face da objetividade e correção sintática da respectiva redação, com a vênua do d. Juízo de origem, não creio como possível o entendimento de que, além de as parcelas vincendas terem o vencimento antecipado, sobre elas também deve incidir a supramencionada multa. Não há comando algum nesse sentido, e a clareza do

texto ora em debate não permite, ainda que implicitamente, a possibilidade de acolher-se esse posicionamento hermenêutico, justamente pelo rigor e restrição com que tem de ser interpretado, evitando-se que a parte, embora lamentavelmente inadimplente, seja apenas com mais do que aquilo que foi estipulado como cominação.' Assim, rejeita-se a Impugnação aos Cálculos formulada pelo credor. Intimem-se.

Notificação Nº: 3860/2007

Processo Nº: RT 00954-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: KARINE CANDIDA OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MAGNO DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, ALVARÁ JUDICIAL E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3846/2007

Processo Nº: RT 01273-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): PEG PAG DE SECOS E MOLHADOS IPIRANGA LTDA
ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 169-85, fixando-se a condenação em R\$3.844,02, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é(s) o(s) Devedor(a), via Diário de Justiça, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 3882/2007

Processo Nº: RT 01444-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. (GALERIA DA CERVEJA) + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Providencie-se junto ao DETRAN cópia dos prontuários dos veículos descritos à fl. 142, juntando-os aos autos. Após, dê-se vista dos autos ao exequente por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3851/2007

Processo Nº: RT 01577-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: DAIANY ELIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): IB DE SOUZA E CIA LTDA ME
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3877/2007

Processo Nº: RT 01681-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ELICASSIO QUEIROZ MAIA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS (CERTIDÃO, CTPS E ALVARÁ) QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRA CAPA DOS AUTOS, DEVENDO COMPROVAR O QUANTUM LEVANTADO À TÍTULO DE FGTS.

Notificação Nº: 3874/2007

Processo Nº: RT 01694-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO NOÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA
ADVOGADO.....: ELBA REGINA DE LIMA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3833/2007

Processo Nº: RT 01697-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA CASSIMIRO DE BRITO
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 011

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fl. 194 fixando o crédito exequendo em R\$ 10.343,92, sem prejuízo de atualizações futuras e da inclusão das custas de execução, na forma da lei. Intime-se o Credor, desde já para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação também no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3885/2007

Processo Nº: RT 01912-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (SÓCIO ANTÔNIO SILVA ROCHA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indefere-se o pedido relativo ao pedido do advogado do reclamante de intimação direta de seu constituinte para entregar a CTPS porquanto a diligência compete ao requerente. Intime-se o reclamante. Após, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 3876/2007

Processo Nº: RT 02008-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL GOMES LIMA

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3888/2007

Processo Nº: ATC 02034-2006-007-18-00-9 7ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ GERALDO CLEMENTINO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

REQUERIDO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indefere-se a adjudicação do bem constituido porquanto o valor atribuído a este é bastante superior ao crédito da exequente. Intime-se O exequente, inclusive, para, em 30 (trinta) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 17, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3900/2007

Processo Nº: RT 02214-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: Intime-se o(a) Reclamante, diretamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber a guia de levantamento (extrato juntado à fl. 56). Após a entrega da guia de levantamento, arquivem-se os autos do processo, registrando o recolhimento previdenciário comprovado pela Reclamada (fl. 51).

Notificação Nº: 3883/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA SALMAR LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o Autor para informar o atual endereço da Ré. Prazo de 05 (cinco) dias. Cumprida a determinação, cadastre-se e reitem-se as intimações de fls. 35 e 40.

Notificação Nº: 3845/2007

Processo Nº: RT 00050-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ, CERTIDÃO E CTPS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3861/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO COLANGELO

ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3875/2007

Processo Nº: RT 00271-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3902/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS FILHO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI- SEGURANÇA E VIGILANCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Indefere-se, por falta de amparo legal, o pedido de intimação da reclamada para esclarecer os motivos pelos quais arrolou o Presidente do Sindicato dos Vigilantes como sua testemunha. Destarte, deverá a testemunha suso identificada comparecer à audiência designada, mantidas as cominações previstas na intimação de fl. 198. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3886/2007

Processo Nº: ET 00343-2007-007-18-00-5 7ª VT

EMBARGANTE...: CELSO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

EMBARGADO(A): JAIME GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Defere-se a liminar requerida, autorizando o pagamento do licenciamento anual do veículo objeto destes embargos. Providencie-se junto ao DETRAN o cumprimento da determinação acima, mantendo, apenas, o bloqueio de transferência. Intime-se o embargante. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 33.

Notificação Nº: 3836/2007

Processo Nº: RT 00350-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DA SILVA

ADVOGADO.....: ELBA REGINA DE LIMA

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3889/2007

Processo Nº: RT 00357-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE LA YUNTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 69/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3903/2007

Processo Nº: RT 00446-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): NUTRISALADA PRODUTOS LIGHT LTDA.

ADVOGADO.....: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO

DESPACHO: Indefere-se o pedido de antecipação da audiência por inexistência de vaga na pauta de instrução, ressaltando que os termos da proposta conciliatória sequer foram apresentados. Ademais, a audiência designada está bastante próxima. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3856/2007

Processo Nº: RT 00565-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEY EUGÊNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indefiro o pedido de antecipação da tutela para reintegração, porquanto o direito inequívoco à estabilidade somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. Inclua-se o feito em pauta. Notifiquem-se o reclamante e o reclamado. Intime-se o advogado do reclamante, inclusive, do teor do 1º parágrafo deste despacho. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 17/04/2007, ÀS 08:17 HORAS.

Notificação Nº: 3852/2007

Processo Nº: MS 00575-2007-007-18-00-3 7ª VT

IMPETRANTE.: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS SINAGETOP

ADVOGADO.....: JUSCIMAR PINTO RIBEIRO

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS AGANP + 001

ADVOGADO.....: ANDREIA DE ARAUJO INACIO ADOURIAN

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EM GOIÁS SOB PROTOCOLO Nº200603671467, FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA.

Notificação Nº: 3853/2007

Processo Nº: MS 00575-2007-007-18-00-3 7ª VT

IMPETRANTE.: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS SINAGETOP

ADVOGADO.....: JUSCIMAR PINTO RIBEIRO

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001

ADVOGADO.....: GUSTAVO LEONARDO MAIA PEREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EM GOIÁS SOB PROTOCOLO Nº200603671467, FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 142/2007

PROCESSO Nº RT 00915-2000-007-18-00-0

Exequente: MAURO ABADIA GOULÃO

Executada: GETTUR GETÚLIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

Data da Praça: 02/05/2007 às 09:10 horas

Data do Leilão: 11/05/2007 às 13:00 horas

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 378/379, 454, e 539, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua M. Nascimento, nº 210, Setor Aeroporto, Goiânia-GO (do 1º ao 4º item), e na Rodovia BR-153, Km. 1290, Aparecida de Goiânia-GO (5º e 6º itens), e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)- 02 (dois) ônibus/PAS, M. Benz 036411R, ano 1985, modelo 1986, à diesel, cor branca, com faixa vermelha, placas KDH-9708 e KDN-8148, chassis 36410113053516 e 36410113053510, respectivamente, ambos em regular estado (lataria, estofados e painel), pneus meia-vida, motores funcionando, avaliados em R\$15.000,00, cada, totalizando R\$30.000,00; 2)- 01 (um) ônibus/PAS, M. Benz 0365, ano e modelo 1987, à diesel, cor branca, com faixa vermelha, placa KDB-2619, chassi 9BM364101HC58191, em regular estado (lataria, estofados, pneus e painel), motor funcionando, avaliado em R\$16.000,00; 03) - 01 (um) ônibus/PAS, M. Benz 0365, ano 1989, modelo 1990, à diesel, cor branca, com faixa vermelha, placa KBZ-3011, chassi 9BM364101KC063966, em bom estado (lataria, estofados e painel), pneus meia-vida, motor funcionando, avaliado em R\$20.000,00; 04) - 01 (um) ônibus/PAS, M. Benz 036411R, ano e modelo 1980, à diesel, cor branca, com faixa vermelha, placa KBI-4880, chassi 36411113041095, em regular estado (lataria, estofados, pneus e painel), motor funcionando, avaliado em R\$8.000,00; OBS.: todos os veículos acima são de transporte rodoviário. 05) - 01 (um) ônibus/PAS, com cabine fechada, placa KDR-1047, chassi B91KMP10WECE6477, à diesel, ano/modelo 1998, marca/modelo Comil-compottiere, cor predominante branca, estando com lataria, pneus e bancos em bom estado de uso e conservação, motor e câmbio funcionando normal, avaliado em R\$60.000,00; 06) - 01 (um) ônibus/PAS, cabine fechada, placa KDO-8327, chassi 9B91KMP10WECE6465, à diesel, ano/modelo 1998, marca/modelo Comil-compottiere, cor predominante branca estando com lataria, pneus e bancos em bom estado de uso e conservação, motor e câmbio funcionando normal, avaliado em R\$55.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos

dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 02 de abril de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR-JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 140/2007

PROCESSO Nº RT 00801-2003-007-18-00-2

Exequente: GERALDO RAPHAEL DE MELO MATOSO

Executada: MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA.

Data da Praça: 02/05/2007 às 09:00 horas

Data do Leilão: 11/05/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 140/07

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 227, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua João Alves de Castro, nº 33, qd. 18, lts. 05 a 24, setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (uma) empilhadeira Ryster, modelo H55XM, BLP c/ torre e 02 estâgios c/ 0,63 m de elevação, carro suporte c/ 1,07 m de largura, protetor de carga com 1,07 m de largura, garfos com 1,07 m de largura, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 02 de abril de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 143/2007

PROCESSO Nº RT 01009-2003-007-18-00-5

CRETOR: MAUCEMAR DOS REIS DE ARAÚJO

DEVEDOR(ES): LINCE SEGURANÇA LTDA + 003

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADA a devedora LINCE SEGURANÇA LTDA, para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$11.421,80 (onze mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), correspondente ao crédito exequendo, atualizado até 30/03/2007, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembarçados de ônus, suficientes para garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento da devedora LINCE SEGURANÇA LTDA é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Três dias de Abril de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 141/2007

PROCESSO Nº RT 00449-2006-007-18-00-8

Exequente: VERIANO GONÇALVES DE SOUZA

Executada: SCAP X COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Data da Praça: 02/05/2007 às 09:05 horas

Data do Leilão: 11/05/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 141/07

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 353, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Av. Pires Fernandes, nº 781, Setor Aeroporto, CEP. 74.070-030, Goiânia-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

1)- 300 (trezentos) escapamentos novos, intermediários e silenciosos finais para várias marcas de veículos: Fiat, Ford, Wolks e Chevrolet, avaliados por R\$100,00 cada, totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais);

2)- 01 (um) elevador elétrico, marca Wayne, nº de série 1433, capacidade 2500 kg, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3)- 01 (um) balanceador de pneus, marca Hofmann, modelo Geodyna 301, nº de série 07130100-301, eletrônica/manual, semi nova, em funcionamento, avaliado por R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

4)- 01 (um) carrinho c/ 02 cilindros de oxigênio e acetileno, 10 metros de mangueira e 02 monômetros (oxigênio e acetileno) marca Record, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 02 de abril de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 112/2007

PROCESSO Nº RT 01959-2006-007-18-00-2

RECLAMANTE: WESLEY ALMEIDA LOPES

RECLAMADO: FERNANDO FARIA SILVA E SOUSA (SALGADISCOS LTDA.)

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADO FERNANDO FARIA SILVA E SOUSA (SALGADISCOS LTDA.), para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 3.663,10 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos), correspondente ao crédito exequendo, atualizado até 30/03/2007, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução, facultando-lhe valer-se do benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento da devedora FERNANDO FARIA SILVA E SOUSA (SALGADISCOS LTDA.), é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos vinte dias de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4508/2007

Processo Nº: RT 01860-1993-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): EDSON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 558, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Não houve êxito a diligência realizada para penhora o veículo indicado pelo exequente (D-20 CUSTOM 89/90), conforme se verifica da certidão do Oficial de Justiça de fls. 277, datada de 10/12/2002. Informado, naquela oportunidade, que o 'Sr. Edson não possui esse veículo1. Posteriormente, o executado foi condenado ao pagamento de multa por não indicar o local onde se encontra o veículo, conforme despacho de fl. 282. Não informado nos autos a placa do veículo. Infrutíferas as diligências realizadas, como acima narrado, indefiro o pedido de fl. 557. Caso o exequente insista na penhora deverá obter os dados do bem indicado à penhora, valendo ressaltar que

esta Justiça Especializada não é órgão investigador e nem não lhe compete substituir a parte na busca incessante de endereço ou bens dos executados, conforme já consignado anteriormente. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. Prazo de dez dias. Na hipótese de silêncio e considerando que a presente execução já ficou sobrestada do período de agosto/1998 a 19/01/2001 (fls. 224-verso e 226); setembro/2001 a agosto/2002 (fls. 247 e 248), de abril/2003 a novembro/2003 (fls. 289/290); DETERMINO: expeça-se certidão de crédito nos termos do Provimento nº 002/2005, observando o cálculo de fls. 541/548, arquivando os autos em definitivo, anotando no SISTEMA/SAJ a emissão da certidão. (...)'.

Notificação Nº: 4524/2007

Processo Nº: RT 00254-1995-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MAROCLIO DE MIRANDA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4525/2007

Processo Nº: RT 00254-1995-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MAROCLIO DE MIRANDA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIAR. FEDERAIS + 001

ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4490/2007

Processo Nº: RT 00924-1996-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NERINDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIN

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIÁS LTDA + 005

ADVOGADO....:

DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 841, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Proceda-se ao cancelamento on line da ordem de bloqueio solicitada à fl. 594. Indefiro o pedido de inclusão da Faculdade Padrão no pólo passivo, isso porque, no presente feito, houve exclusão do pólo passivo do Sr. Walter Paulo de Oliveira Santiago, sócio-retirante da executada, que a rigor seria a pessoa que daria supedâneo para configuração do grupo econômico alegado. Intime-se o exequente. Prazo de 10 (dez) dias. (...)'.

Notificação Nº: 4506/2007

Processo Nº: RT 00832-1997-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: OLACIR ALVES DE MOURA

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS COSTA CASCADO + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 187, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O presente feito já esteve sobrestado no período de fevereiro/1999 a agosto/2005, tendo sido desarquivado de ofício por este Juízo (fl. 99). Sendo assim, ante ao requerimento de fl. 186, defiro ao exequente o prazo de 180 dias para dar prosseguimento ao feito. Caso decorra in albis o prazo acima assinalado, expeça-se certidão de crédito nos termos do Provimento nº 002/2005, deduzindo-se os valores, porventura, levantados e/ou recolhidos, e arquivem-se os autos em definitivo, anotando no SISTEMA/SAJ a emissão da certidão. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 4458/2007

Processo Nº: RT 00970-1997-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: HELENIR DE JESUS DIAS

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHES LTDA + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 209, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Juntem-se os autos da carta precatória nº 163/2006 ao principais. Após, dê-se vista ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça para, no prazo de trinta dias, indicar elementos hábeis e objetivos para prosseguimento do feito. (...)'.

Notificação Nº: 4580/2007

Processo Nº: RT 01284-1997-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CICERO RIBEIRO DE JESUS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 002

ADVOGADO..... JOAQUIM TORQUATO PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Execução de fls.240/246. Prazo legal.

Notificação Nº: 4516/2007

Processo Nº: RT 00481-1999-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA MARIA FERREIRA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... PATRICIA NETTO LEAO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 661 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4477/2007

Processo Nº: RT 01823-1999-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: IVAN FRANCELINO DA CRUZ

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LEONARDO JOSÉ RUFINO + 002

ADVOGADO..... TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 240, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl. 238. Intime-se o executado o executado Leonardo José Rufino da penhora para, querendo, opor embargos, no prazo de cinco dias, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário será utilizado para pagamento do débito em execução. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 240, a seguir transcrito: '(...) Por todo o exposto, determino a intimação do exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg.Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 417, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o reclamante dando-lhe ciência, informando que, caso entenda necessário, já está autorizada a emissão de certidão narrativa dos autos de forma minuciosa principalmente quanto ao pagamento e recolhimentos comprovados nos autos. Prazo de cinco dias. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 396, a seguir transcrito: '(...) Libere-se ao exequente seu crédito líquido, bem como os honorários assistenciais devidos. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 669, a seguir transcrito: '(...) Intime-se a executada para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF, importando a inércia do repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 646, o que desde já fica determinado no caso de inércia. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 173 e 175/195) para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 169.

Notificação Nº: 4591/2007

Processo Nº: RTV 00818-2000-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: WALDEIR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 417, a seguir transcrito: '(...) Por todo o exposto, determino a intimação do exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg.Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 396, a seguir transcrito: '(...) Libere-se ao exequente seu crédito líquido, bem como os honorários assistenciais devidos. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 173 e 175/195) para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 169.

Notificação Nº: 4530/2007

Processo Nº: RT 00559-2002-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LIBANITA FELIX

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA., N/P SÓCIOS JOÃO CORREA DE CARVALHO E/OU INES MARIA VIEIRA CORREA DE CARVALHO) + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 396, a seguir transcrito: '(...) Libere-se ao exequente seu crédito líquido, bem como os honorários assistenciais devidos. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 173 e 175/195) para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 169.

Notificação Nº: 4554/2007

Processo Nº: RT 01404-2002-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): HENRY HOYER DE CARVALHO + 004

ADVOGADO..... FREDERICO COSTA RIBEIRO

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4450/2007

Processo Nº: RT 00064-2003-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: HUGO ALESSE ARAUJO

ADVOGADO..... TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ONOGAS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 188, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Vista ao exequente dos autos para manifestação. Prazo de dez dias. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 173 e 175/195) para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 169.

Notificação Nº: 4587/2007

Processo Nº: RT 00133-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA MOTA BASTOS

ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002

ADVOGADO..... DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 19, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando devolução dos autos da carta precatória (dados fls. 314). Com a restituição da medida, junte-a aos principais. Defiro o prazo de trinta dias requerido à fl. 318 pelo exequente. Decorrido in albis o prazo assinalado, expeça-se certidão de crédito nos termos do Provimento nº 002/2005, deduzindo-se os valores, porventura, levantados e/ou recolhidos; eliminem-se as declarações de renda arquivadas na Secretaria da Vara; após, arquivem-se os autos em definitivo, anotando no SISTEMA/SAJ a emissão da certidão. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 97, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 942, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Não houve manifestação da reclamada nos autos. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência, informando que, caso entenda necessário, já está autorizada a emissão de certidão narrativa dos autos de forma minuciosa principalmente quanto ao pagamento e recolhimentos comprovados nos autos. Prazo de cinco dias. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 669, a seguir transcrito: '(...) Intime-se a executada para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF, importando a inércia do repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 646, o que desde já fica determinado no caso de inércia. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 173 e 175/195) para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 169.

Notificação Nº: 4528/2007

Processo Nº: RT 00957-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: KEILA LUCIA DE MELO

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA CANDIDO LTDA (PANIFICADORA TRIGO VERDE) + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 97, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 942, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Não houve manifestação da reclamada nos autos. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência, informando que, caso entenda necessário, já está autorizada a emissão de certidão narrativa dos autos de forma minuciosa principalmente quanto ao pagamento e recolhimentos comprovados nos autos. Prazo de cinco dias. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 669, a seguir transcrito: '(...) Intime-se a executada para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF, importando a inércia do repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 646, o que desde já fica determinado no caso de inércia. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 173 e 175/195) para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 169.

Notificação Nº: 4449/2007

Processo Nº: RT 01641-2003-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: WALQUIRIA APARECIDA THOMAZ

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA + 001

ADVOGADO..... ROBERTA LIMA SILVA QUEIROZ

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 942, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Não houve manifestação da reclamada nos autos. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência, informando que, caso entenda necessário, já está autorizada a emissão de certidão narrativa dos autos de forma minuciosa principalmente quanto ao pagamento e recolhimentos comprovados nos autos. Prazo de cinco dias. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 669, a seguir transcrito: '(...) Intime-se a executada para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF, importando a inércia do repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 646, o que desde já fica determinado no caso de inércia. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 173 e 175/195) para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 169.

Notificação Nº: 4585/2007

Processo Nº: RT 00620-2004-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE FRANCA SOBRINHO

ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... JORGE JUGMANN NETO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 669, a seguir transcrito: '(...) Intime-se a executada para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF, importando a inércia do repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 646, o que desde já fica determinado no caso de inércia. (...)'.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 173 e 175/195) para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 169.

Notificação Nº: 4533/2007

Processo Nº: RT 00784-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PINTO FERREIRA

ADVOGADO..... CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA

RECLAMADO(A): PLATORFREIOS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME + 002

ADVOGADO..... EDUARDO ALBERTO FONSECA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/05/2007, às 08:30 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 09/05/2007 às 08:30 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 173 e 175/195) para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 169.

Notificação Nº: 4502/2007

Processo Nº: RT 00828-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: IVONETE TEIXEIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): ANCOR COMPANY TOUR LTDA + 001

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos ofícios e peças anexas (fls. 173 e 175/195) para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 169.

Notificação Nº: 4455/2007

Processo Nº: RT 00962-2004-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: WLADIMIR FLORENCIO VAZ

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MARIA DE NAZARE VIEIRA + 006

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça constante da carta precatória (fls.11), pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos do despacho de fls. 346.

Notificação Nº: 4467/2007

Processo Nº: RT 01118-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: TADEU BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da guia de retenção de IRRF às fls. 371, nos termos do despacho de fls. 368. Prazo legal.

Notificação Nº: 4537/2007

Processo Nº: RT 01268-2004-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: WALDEIR MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL S/C LTDA + 004

ADVOGADO.....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/05/2007, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 09/05/2007 às 08:25 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 4466/2007

Processo Nº: RT 01469-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WHITE ALVES NUNES

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.408. AO(A) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente), conforme determinado no despacho de fls. 408. Prazo legal.

Notificação Nº: 4446/2007

Processo Nº: RT 01638-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ PIRES DE ANDRADE JUNIOR

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): CLINICA E PET SHOP LTDA (PETIT PLACE)

ADVOGADO.....: FLAVIA MARIA QUINAN FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.169, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4507/2007

Processo Nº: RT 00067-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA BITTENCOURT BARHAM

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.381.

Notificação Nº: 4481/2007

Processo Nº: RT 00608-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE VIEIRA DE MELO

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): R.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. N/P DE RONALDO ROBSON SANTANA RODRIGUES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 208. Prazo legal.

Notificação Nº: 4457/2007

Processo Nº: RT 00658-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): IRON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 65, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos

do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO (...)'.

Notificação Nº: 4441/2007

Processo Nº: RT 01105-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: IDEVALDO JUCA DE SOUSA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CERREALISTA ITAUBA LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MAMARE GONÇALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.198, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4463/2007

Processo Nº: RT 01151-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO TEIXEIRA CHALHUB

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.225/227, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4550/2007

Processo Nº: RT 01271-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/05/2007, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 09/05/2007 às 08:15 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 4453/2007

Processo Nº: RT 01356-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE TAVARES DE LIMA

ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): PEDRO KYKOZSKY

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.138.

Notificação Nº: 4546/2007

Processo Nº: RT 01540-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GODOI DE FARIA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/05/2007, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 09/05/2007 às 08:10 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 4545/2007

Processo Nº: RT 01568-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: NAIANE BRITO FRAZÃO DA SILVA TORRES

ADVOGADO.....: MARA LÚCIA ROSA

RECLAMADO(A): U.S.A. COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: JUAREZ CANDIDO NUNES

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/05/2007, às 08:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 09/05/2007 às 08:20 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 4529/2007

Processo Nº: RT 01766-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE... ÉRICA RODRIGUES EDIVIRGES
ADVOGADO.... VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
 RECLAMADO(A): ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA
ADVOGADO.....

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 112, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Defiro o prazo de 48 horas para o exequente fornecer o atual endereço da executada. Intime-se. (...)'.
 Notificação Nº: 4470/2007
 Processo Nº: RT 02012-2005-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: VILMACI DE SOUSA
ADVOGADO.... MARCIA ANTONIA DE LISBOA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO.... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
 DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 177, conforme determinação de fls. 179. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4505/2007
 Processo Nº: RT 02040-2005-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: TATIANE PAULA BASTOS
ADVOGADO.... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL PASSO A PASSO LTDA.
ADVOGADO.... CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 116, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Vista ao exequente do resultado da pesquisa no DETRAN-GO (fl. 115). Prazo de cinco dias. (...)'.
 Notificação Nº: 4447/2007
 Processo Nº: RT 02044-2005-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: HUMBERTO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): JEAN CAR - CENTRO DE LIMPEZA AUTOMOTIVO SÓCIO JEAN QUEIROZ + 001
ADVOGADO.....
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 93, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Vista ao exequente dos autos para indicar elementos hábeis e objetivos para prosseguimento do feito. Prazo de dez dias. (...)'.
 Notificação Nº: 4520/2007
 Processo Nº: RT 02250-2005-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: MILTON BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO.... EDVALDO ADRIANY SILVA
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
 DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/03/207, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
 Notificação Nº: 4509/2007
 Processo Nº: RT 00138-2006-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: MIGUEL ÂNGELO DE FRANÇA COSTA
ADVOGADO.... HELDER DOUDEMEN DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 195. Prazo legal.
 Notificação Nº: 4513/2007
 Processo Nº: RT 00183-2006-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: WÉDSON FELIPE DE SOUZA REP. P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO.... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): F DE P CANTUÁRIA INÁCIO
ADVOGADO.... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.
 Notificação Nº: 4555/2007
 Processo Nº: RT 00244-2006-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: DANILLO VIROTE DE ALMEIDA
ADVOGADO.... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 002
ADVOGADO.... LUCIANA TESI
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 279. Prazo legal.
 Notificação Nº: 4566/2007
 Processo Nº: RT 00273-2006-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: SAMUEL RIBEIRO
ADVOGADO.... ELIAS PESSOA DE LIMA
 RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A. + 004
ADVOGADO.... CASSIO MESQUITA BARRO JUNIOR
 DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 23/04/2007, às 08:18 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 838.
 Notificação Nº: 4479/2007
 Processo Nº: RT 00370-2006-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: PAULA TEIXEIRA AMADOR + 002
ADVOGADO.... ADRIANA LOPES FORTINI
 RECLAMADO(A): MINEIRO ALIMENTOS LTDA. MINEIRO SUPERMERCADO + 002
ADVOGADO.....
 DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTES: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 106/2007, bem como tomar ciência do despacho de fls. 256, abaixo transcrito. Prazo legal. 'Vistos etc. 1. Corrige-se erro material nos autos, inclusive, na peça inicial para constar o correto nome da terceira reclamante: LAIRDES CIRINA DE BRITO. Assim, onde se lê: 'LAIDES'; leia-se: LAIRDES. Alterem-se a autuação e demais registros. 2. No que tange a baixa e anotação pela empresa MINEIRO ALIMENTOS LTDA (nome de fantasia de Mineiro Supermercado), não houve erro. A baixa do contrato de trabalho foi feita, com projeção do aviso prévio, conforme determinado na sentença (fl. 102). A anotação foi feita pela empresa/reclamada MINEIRO ALIMENTOS LTDA, em razão da alteração da razão social da empresa JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA para MINEIRO ALIMENTOS LTDA (nome de fantasia de Mineiro Supermercado), conforme Quarta Alteração Contratual, datada de 15/12/2003 (fls. 74/78). Sendo assim, para requerimento do benefício do seguro desemprego e levantamento do FGTS da conta vinculada, determino a expedição de certidão narrativa dos autos, ficando autorizado o desentranhamento do TRCT de fls. 228/231, observando que nele constou o correto nome da reclamante Lairdes, bem como o de fls. 236/239 e guia de CD/SD de fls. 240/241. Oportuno registrar que o formulário do seguro desemprego da reclamante LAIRDES não foi apresentado com a petição de fls. 214. Por todo o exposto, indefiro o pedido de alvará para levantamento do FGTS, salientando que foi entregue às reclamantes o documento hábil para requerê-lo junto à órgão gestor (TRCT). 3. Intime-se as reclamantes, na pessoa do procurador, do inteiro teor deste despacho. (...)'.
 Notificação Nº: 4462/2007
 Processo Nº: RT 00417-2006-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARTA REGINA CARDOSO
ADVOGADO.... GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
 DESPACHO: AO(A) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituente (saldo remanescente), conforme determinado no despacho de fls. 309. Prazo legal. ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.309.
 Notificação Nº: 4448/2007
 Processo Nº: RT 00462-2006-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: GILSON RODRIGUES PORTO
ADVOGADO.... WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): UNIP SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERIOR
ADVOGADO.... THIAGO CORREA DA SILVA
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 299, a seguir transcrito: '(...) intime-se o(a) executado(a) para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF incidente sobre o valor liberado ao reclamante, importando a inércia no repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o número disponível nos autos, o que desde já fica determinado no caso de inércia; (...)'.
 Notificação Nº: 4494/2007
 Processo Nº: RT 00602-2006-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: LEYDIANNE CAMPOS ARAÚJO
ADVOGADO.... EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO.... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 173. Prazo legal.
 Notificação Nº: 4518/2007
 Processo Nº: RTN 00679-2006-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: LUIS CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.... GERUSA MARIA DA COSTA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4556/2007

Processo Nº: RT 00765-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DE JESUS SOUZA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) decisão de fls. 102.

Notificação Nº: 4475/2007

Processo Nº: RT 00833-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DELBERT SILVA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): ATENÇÃO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE, NA PESSOA DO ADVOGADO ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL: DEFERIDO PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS AO RECLAMANTE, EXCETO PROCURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PESSOAL. DEVENDO COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBÊ-LOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4468/2007

Processo Nº: RT 00878-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSEILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 120, a seguir transcrito: "Vistos etc. Analisando a petição de fls.118/119 verifico que a executada pretende discutir a execução iniciada neste feito por atraso no adimplemento de parcela do acordo. Portanto, recebo a peça supracitada como embargos à execução. Neste contexto, sendo pressuposto legal necessário para o conhecimento dos embargos à execução a garantia integral do Juízo, conforme preconiza o artigo 884, da CLT, deixo de conhecer os embargos interpostos, eis que ausente este pressuposto de admissibilidade. Custas pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art.789-A, da CLT. Intimem-se as partes e registre-se para fins estatísticos. (...)."

Notificação Nº: 4557/2007

Processo Nº: RT 00887-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO CIPRIANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) decisão de fls. 97.

Notificação Nº: 4442/2007

Processo Nº: RT 00924-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista dos documentos juntados pelo Reclamante às fls. 328/330, conforme determinação de fls. 323. Prazo legal.

Notificação Nº: 4552/2007

Processo Nº: RT 00931-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCÔNIO MOISÉS MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): CELSO DE OLIVEIRA CONFECÇÕES ME.

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4504/2007

Processo Nº: RT 00980-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: KEITHY LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 76, observando os termos do despacho de fls. 78. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4515/2007

Processo Nº: RT 01188-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: HERMINIO FERREIRA MOTA FILHO

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPT SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls.265. Prazo legal.

Notificação Nº: 4459/2007

Processo Nº: RT 01304-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON FURTADINHO SARMENTO

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista da carta precatória inquiritória juntada aos autos às fls. 677/686, pelo prazo de cinco dias, conforme determinação de fls.ç675.

Notificação Nº: 4471/2007

Processo Nº: CCS 01328-2006-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

RÉU(RÉ): IMÓVEIS GUARACI GUARACI F. ARANTES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(O/S) AUTOR: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 118, a seguir transcrito: "(...) Não obstante, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, fornecer meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6.830/80. (...)".

Notificação Nº: 4511/2007

Processo Nº: RT 01335-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDECI LOPES SAMPAIO

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): HELOISA DE MESQUITA INOUE + 001

ADVOGADO.....: YURI DE OLIVEIRA PINHEIRO VALENTE

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição de fls. 69/70. Prazo legal.

Notificação Nº: 4586/2007

Processo Nº: RT 01330-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Cumprir determinação constante da sentença de fls. 290, com referência à equiparação salarial com a paradigma MARIA APARECIDA DO CARMO ABREU, no período de 01/05/2003 a 01/06/2006, abaixo transcrito: "(...) Determino à reclamada que informe, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado, o valor da remuneração percebida pela paradigma, no referido período em que foi deferida a equiparação, sob pena de ser adotado o valor declinado na exordial. À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) sentença de fls. 290.

Notificação Nº: 4473/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Vista do ofício da JUCEG e documentos anexos (fls. 65/69). Prazo legal.

Notificação Nº: 4483/2007

Processo Nº: RT 01572-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE

RECLAMADO(A): BELCAR MOTOS LTDA.

ADVOGADO.....: BERNANDA SOUZA FERNANDES

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) no despacho de fls. 151.

Notificação Nº: 4485/2007

Processo Nº: RT 01595-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO.....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4548/2007

Processo Nº: RT 01649-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: VIVALDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): R.A.P COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO OTONI RIBEIRO
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 62, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Compulsando os autos verifico que no acordo homologado às fls.17/19 ficou estabelecido o pagamento de 04 parcelas no valor de R\$250,00, totalizando R\$1.000,00, restando integralmente quitado o crédito trabalhista, conforme primeiro parágrafo do despacho de fl.57. Neste contexto, torno sem efeito o segundo e terceiro parágrafos do despacho acima mencionado. Intimem-se as partes. (...)'.
RECLAMANTE...: MOISÉS SEGATO DE PAIVA
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA + 001
ADVOGADO.....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4522/2007

Processo Nº: RT 01666-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: MOISÉS SEGATO DE PAIVA
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA + 001
ADVOGADO.....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4478/2007

Processo Nº: RT 01757-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROYAL PALACE DIVERÇÕES LTDA (PLANETA CENTER BINGOS)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0105/2007, bem como cópia da ata de fls. 12/13. Prazo legal.

Notificação Nº: 4495/2007

Processo Nº: RT 01889-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ QUEIROZ DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 19/04/2007 às 08:18 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 236.

Notificação Nº: 4497/2007

Processo Nº: RT 01889-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ QUEIROZ DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 002
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 19/04/2007 às 08:18 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 236.

Notificação Nº: 4464/2007

Processo Nº: RT 01916-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: VANDEIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO.....: FERNANDA VESPASIANO DE SA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do GPC, conforme determinado às fls.350.

Notificação Nº: 4460/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: TEÓFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.415/429. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4461/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: TEÓFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.415/429. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4503/2007

Processo Nº: RT 02100-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JASÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 4578/2007

Processo Nº: RT 02158-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ESTEVES FARINHA MACEDO
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.354/365. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4492/2007

Processo Nº: RT 02189-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4493/2007

Processo Nº: RT 02189-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: JULIANA TEIXEIRA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4472/2007

Processo Nº: RT 02194-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: NEY SILVA BATISTA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MANOEL NUNES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ ARNOLDO VASCONCELOS OLIVEIRA/OUTRO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 4465/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): VAZ & SAMPAIO AMBIENTES PLANEJADOS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
DESPACHO: À(O/S) PARTES, RESPECTIVAMENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 64, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Utilizando o princípio da fungibilidade, recebo a petição de fls.59/61 como embargos à execução. Neste contexto, sendo pressuposto legal necessário para o conhecimento dos embargos à execução a garantia integral do Juízo, conforme preconiza o artigo 884, da CLT, deixo de conhecer os embargos interpostos, eis que ausente este pressuposto de admissibilidade. Custas pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art.789-A, da CLT. Intimem-se as partes e registre-se para fins estatísticos. Dê-se vista ao exequente da petição de fl.63, por meio da qual o executado nomeia bens à penhora. Prazo de 05 dias para manifestação. (...)'.
RECLAMANTE...: VANDEIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO.....: FERNANDA VESPASIANO DE SA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do GPC, conforme determinado às fls.350.

Notificação Nº: 4584/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO BORGES CARDOSO
ADVOGADO.....: ADILSON SOARES MOREIRA
RECLAMADO(A): CHÃO DE ESTRELAS SHOWS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 45.

Notificação Nº: 4517/2007

Processo Nº: RT 00100-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: WILSON FERNANDES DIOGO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4452/2007

Processo Nº: RT 00116-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: MARICELMA PIGNATA MOREIRA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4553/2007

Processo Nº: RT 00134-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE LUIZA TELES
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: O(A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4484/2007

Processo Nº: RT 00263-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): EMPREENDIMIENTOS HAVANA LTDA. (CINEMA HAVANA) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 41, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando a devolução do comprovante de entrega (SEED - fls. 37 e 39) e, ainda, o certificado negativa à fl. 40 (SERPRO), intime-se o reclamante para informar nos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço dos reclamados. (...)'

Notificação Nº: 4451/2007

Processo Nº: RT 00273-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): G E M BAR E RESTAURANTE LTDA. - CATERETÉ
ADVOGADO.....: HELDER DOUDEMANT DA SILVEIRA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4474/2007

Processo Nº: RT 00296-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: CLODOALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 22/35, nos termos da ata de fls. 30.

Notificação Nº: 4514/2007

Processo Nº: RT 00326-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ARIOVALDO LORENCINE
ADVOGADO.....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4482/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): WEEL DONE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 148, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Indefiro o pedido de adiamento da audiência de instrução designada para o dia 26/04/2007, às 13h50min, requerido pela reclamada, eis que a pauta de audiência está demasiadamente sobrecarregada. Dê-se ciência à reclamada deste despacho, bem como da contestação da reconvenção apresentada à fl.145/146, nos termos da determinação incerta em ata de audiência (fl.50). (...)'

Notificação Nº: 4487/2007

Processo Nº: RT 00352-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MORAES ARAGÃO
ADVOGADO.....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. N/P DO SÓCIO DA RECLAMADA, SR. GERSON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência UNA designada na pauta do dia 17/04/2007, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 35.

Notificação Nº: 4527/2007

Processo Nº: RT 00399-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: DANICLEIA FARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4526/2007

Processo Nº: RT 00407-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO GIRARDI
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4549/2007

Processo Nº: RT 00416-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ANVANGELITO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OSMAR LÚCIO CUSTÓDIO
ADVOGADO.....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4491/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO TÊLHO CORRÊA
ADVOGADO.....: HÉLIO TÊLHO CORRÊA
RECLAMADO(A): PEDRINA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 41, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O artigo 836 da CLT veda que no processo do trabalho questões já decididas sejam conhecidas novamente, excetuadas apenas as hipóteses de interposição de recursos, de revisão de sentença normativa (artigos 873 e 875 da CLT) e no caso de ações anulatórias e rescisórias. Não há respaldo legal para o pedido de reconsideração às fls. 12/40. Indefiro. Devolva ao autor os cheques carreados aos autos. Intime-se. (...)'

Notificação Nº: 4581/2007

Processo Nº: RT 00488-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR MORAES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): AÇAILANDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 40, a seguir transcrito: 'Retifique-se o erro material verificado na ata de audiência de fls. 22/24, onde consta: '3ª parcela, no valor de R\$950,00, até 12/06/2006', passe a constar: '3ª parcela, no valor de R\$950,00, até 12/06/2007'.

Notificação Nº: 4443/2007

Processo Nº: AAT 00582-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: AUDIMA CRISTINA DE BASTOS

ADVOGADO: LEONARDO REBOUÇAS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): UNTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 18/04/2007, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 115.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0162/2007

PROCESSO: RT 00240-2006-008-18-00-0

RECLAMANTE: LOURIVALDO RIBEIRO BARBOSA

RECLAMADO(A): ADRIANO PINHEIRO MENDES

O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADRIANO PINHEIRO MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos:NO VALOR TOTAL DE R\$21.990,14 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu,STAELOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete.RODRIGO DIAS DA FONSECAJuiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3772/2007

Processo Nº: RT 00491-2001-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ERNESTINO DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA N/P DE JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 445. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3784/2007

Processo Nº: RT 01597-2003-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): DAN RIVER CONFECOES LTDA + 001

ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3771/2007

Processo Nº: RT 01695-2003-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VANALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COESA LTDA (SOCIO ALFREDO DE ALMEIDA COSTA)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista ao reclamante da petição de fls. 286 e documentos. Prazo de 05 dias. O requerimento de levantamento de valores será apreciado após dirimida a questão levantada à fl. 286.

Notificação Nº: 3811/2007

Processo Nº: RT 00409-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL CORSI DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): TEXACO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO....: NICOLAU OLIVIERI

DESPACHO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 3774/2007

Processo Nº: RT 00419-2004-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3782/2007

Processo Nº: RT 01041-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLAUDIO ASSIS DE DEUS

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES

DESPACHO: Ao reclamante: Ante a comprovação da existência de grupo econômico e tendo em vista a alegação de encerramento das atividades das empresas que compunham referido grupo, defiro o requerimento de execução em face das pessoas físicas indicadas às fls. 133/134. Retifique-se o pólo passivo. Intime-se o reclamante para que forneça subsídios para a citação dos executados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3770/2007

Processo Nº: RT 01554-2004-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JAILTO DA ROCHA RIBEIRO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para depósito da quantia devida, observando-se o depósito recursal de fls. 731 e que já houve a citação. Prazo de 2 dias.

Notificação Nº: 3766/2007

Processo Nº: AIN 01910-2005-009-18-00-1 9ª VT

REQUERENTE...: ELIGEANE FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

REQUERIDO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA

ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Às partes: Incluam-se os autos na pauta do dia 03/05/2007 às 16:10 h. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3773/2007

Processo Nº: RT 00741-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ALEX JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE 23 LTDA. ME

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3761/2007

Processo Nº: AAT 00995-2006-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR...: FLÁVIO DE JUDAS TADEU COELHO

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: Às partes: para encerramento da instrução, incluam-se os autos na pauta de 23/04/07 às 16:10 horas.

Notificação Nº: 3790/2007

Processo Nº: RT 02188-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO ARIANO

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 220/225: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 267, I, IV e V, da CLT, declarando-se a incompetência absoluta para processar qualquer pedido relacionado ao período laborado de 01.03.1996 a 30.09.1997, incluindo o FGTS, liberação de TRCT, adicional de insalubridade e indenização pela Lei nº 8.216/91; a ilegitimidade passiva dos reclamados para responder pela ação referente ao mesmo período; e por litispendência, em relação aos pedidos de aviso prévio indenizado, férias + 1/3 vencidas 2005/06 e proporcionais (5/12), décimo terceiro salário/2006 (5/12), FGTS da rescisão + multa 40%, multa do art. 477 da CLT. EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, acolhendo a prescrição quanto aos créditos anteriores a 07.11.2001, art. 269, IV do CPC. No mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, de pagar ao reclamante JOSÉ PAULO ARIANO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 07/08. Devidos honorários periciais, devendo ser expedida requisição de pagamento de honorários, na forma do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decismum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 65.060,88 que

importam em R\$ 1.301,21, isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h18.

Notificação Nº: 3791/2007

Processo Nº: RT 02203-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA PEDROSO VALADÃO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 238/242: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 267, IV e V, da CLT, declarando-se a incompetência absoluta para processar e julgar pedido de indenização pela Lei nº 8.216/91; e a litispendência, em relação aos pedidos de aviso prévio indenizado, férias + 1/3 vencidas 2005/06 e proporcionais (5/12), décimo terceiro salário/2006 (5/12), FGTS da rescisão + multa 40%, multa do art. 477 da CLT; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 269, IV do CPC, acolhendo prescrição de créditos anteriores a 11.12.2001. No mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, de pagar ao reclamante DJALMA PEDROSO VALADÃO, diferenças de adicional de insalubridade 40% e reflexos, conforme rol de pedidos fls. 05. Devidos honorários periciais, devendo ser expedida requisição de pagamento de honorários, na forma do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 59.957,31 que importam em R\$ 1.119,14, isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43.

Notificação Nº: 3796/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 275/285: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, a pagar ao reclamante HENRIQUE PEREIRA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização de 01 hora de intervalo intrajornada não usufruído, pela remuneração equivalente com adicional de 50%; horas extras por duas dobros de jornada por mês, das 07h00 às 19h00, de janeiro/2005 a setembro/2006, com adicional de 50%, integração e reflexos em FGTS 8%, abatendo-se os valores pagos; férias + 1/3 proporcionais (2/12) e décimo terceiro salário/2006 (12/12); 10 horas extras por um curso de reciclagem; multas por descumprimento das CCT's. Devida a entrega de certificado de participação em curso de reciclagem, sob pena de multa por descumprimento de obrigação de fazer. Devidos honorários assistenciais em 15% sobre a condenação. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente R\$ 15.000,00, que importam em R\$ 300,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 3794/2007

Processo Nº: ACP 00006-2007-009-18-00-0 9ª VT

CONSIGNANTE...: SHOPING POPULAR MAHMUD LTDA. N/P. ZORAIDA MAHMUD ALI

ADVOGADO.....: IONE LUIZ DE FREITAS

CONSIGNADO(A): EDMAR DA COSTA BRITO

ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 113/117: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em Reclamatória Trabalhista, para condenar o reclamado SHOPING POPULAR MAHMUD LTDA, a pagar ao reclamante EDMAR DA COSTA BRITO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário – 11 dias, décimo terceiro salário/2006 (11/12), férias + 1/3 2005/06 vencidas e férias + 1/3 proporcionais (8/12), multa do art. 477, § 8º, da CLT, deduzindo parcela de décimo terceiro salário/2006, já antecipada; 02h15min extras semanais, com adicional de 50%, integração e reflexos. Devida indenização equivalente ao FGTS e seguro desemprego, na insuficiência de depósitos e indeferimento do benefício, por culpa do empregador. Também decide o Juízo julgar IMPROCEDENTE o pedido em Consignação em Pagamento proposta pelo consignante SHOPING POPULAR MAHMUD LTDA em desfavor do consignado pela consignante EDMAR DA COSTA BRITO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo consignante/reclamado, calculadas sobre a condenação arbitrada

provisoriamente R\$ 2.500,00, que importam em R\$ 50,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 3783/2007

Processo Nº: RT 00114-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: CIDARI DOMINGUES MACHADO

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE & CIA LTDA - ME

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3780/2007

Processo Nº: AI 00161-2007-009-18-01-0 9ª VT

AGRAVANTE...: A. L. MARTINS & CIA LTDA.

ADVOGADO...: VILMAR ABADIA DE FARIA

AGRAVADO(A): FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA

ADVOGADO...: MARIZETE INACIO DE F. MOURA

DESPACHO: Ao agravado: vista do agravo de instrumento interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3781/2007

Processo Nº: RT 00167-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTONIO DUARTE

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Às partes: vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3785/2007

Processo Nº: RT 00224-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA. (FÁBRICA DE PIZZA)

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: À reclamada: vista da devolução da notificação de fls. 112 (testemunha Wesley Zeferino).

Notificação Nº: 3809/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: À reclamada: comprovar pagamento da contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3795/2007

Processo Nº: RT 00310-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: CREUMACI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: EVANDRO BORÉM DIAS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 55/60: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e inépcia da inicial; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 12.02.2002, art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante CREUMACI RODRIGUES DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: adicional de insalubridade – 20% sobre salário mínimo. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 que importam em R\$ 60,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 3792/2007

Processo Nº: RT 00316-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE DE SOUZA CASTRO

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.270/279: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante LUCIENE DE SOUZA CASTRO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada quando superiores a 10 minutos diários, a apurar, com adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo-se valores pagos sob o mesmo título; férias + 1/3 2005/06 (12/12) e proporcionais 2006/07 (8/12), décimo terceiro salário/2007 (1/12), saldo de salário – 06 dias.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 4.000,00, que importam em R\$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provedimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h13.

Notificação Nº: 3793/2007

Processo Nº: RT 00316-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.270/279: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante LUCIENE DE SOUZA CASTRO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada quando superiores a 10 minutos diários, a apurar, com adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo-se valores pagos sob o mesmo título; férias + 1/3 2005/06 (12/12) e proporcionais 2006/07 (8/12), décimo terceiro salário/2007 (1/12), saldo de salário – 06 dias.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 4.000,00, que importam em R\$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provedimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h13.

Notificação Nº: 3787/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ADVALDO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE + 002
ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 349/355: Pelo exposto, acolho as preliminares de ilegitimidade passiva para extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação à ORCA CONSTRUTORA LTDA e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ADVALDO ALVES DE MEDEIROS em face de CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE, para condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante multa do artigo 477 da CLT e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória.Descontos fiscais na forma da Súmula 368 do TST.Custas pelo primeiro reclamado no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.Notifique-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.

Notificação Nº: 3788/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ADVALDO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA. (SUCESSORA DO CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE) + 002
ADVOGADO.....: JOAO FELIPE MORAES FERREIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 349/355: Pelo exposto, acolho as preliminares de ilegitimidade passiva para extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação à ORCA CONSTRUTORA LTDA e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ADVALDO ALVES DE MEDEIROS em face de CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE, para condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante multa do artigo 477 da CLT e honorários

advocáticos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória.Descontos fiscais na forma da Súmula 368 do TST.Custas pelo primeiro reclamado no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.Notifique-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.

Notificação Nº: 3789/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ADVALDO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF + 002

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 349/355: Pelo exposto, acolho as preliminares de ilegitimidade passiva para extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação à ORCA CONSTRUTORA LTDA e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ADVALDO ALVES DE MEDEIROS em face de CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE, para condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante multa do artigo 477 da CLT e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória.Descontos fiscais na forma da Súmula 368 do TST.Custas pelo primeiro reclamado no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.Notifique-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.

Notificação Nº: 3797/2007

Processo Nº: RT 00356-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINE TERRA MACIEL
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 255/265: Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida pela ré e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por CAROLINE TERRA MACIEL em face de ATENTO BRASIL S/A para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: diferenças salariais, horas extras e reflexos, diferenças de ticket alimentação, diferenças de saldo de salários, diferenças de 13º salários, diferenças de férias acrescidas de 1/3, diferenças de FGTS, adicional de produtividade, adicional de assiduidade, anuênios, devolução de descontos, multa do artigo 477 da CLT e indenização por danos morais. Tudo nos termos da fundamentação.Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de férias acrescidas de 1/3, diferenças de FGTS, multa do artigo 477 da CLT e indenização por danos morais; 2) reflexos das horas extras em: férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação.Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.Notifique-se as partes.Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3786/2007

Processo Nº: RT 00361-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON MARCOS COSTA
ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 262/267: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ANDERSON MARCOS COSTA em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: diferenças de repouso remunerados, diferenças de 13º salários, diferenças de férias acrescidas de 1/3, diferenças de FGTS e de indenização de 40% do FGTS, horas extras e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação.Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de férias acrescidas de 1/3 e diferenças de FGTS e de indenização de 40% do FGTS; 2) reflexos das horas extras em: férias acrescidas de 1/3 e FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00,

calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3807/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIS NONATO DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRILHO SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos de fls. 97. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3758/2007

Processo Nº: CAU 00542-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS- SINDSAÚDE

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 004

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao autor: Mantenho o despacho de fl. 154. Incluem-se os autos na pauta do dia 30/04/2007 às 09:10 h. Intimem-se o autor e seu advogado e notifiquem-se as reclamadas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 174/07

PROCESSO Nº RT 01216-2004-009-18-00-3

Exequente : LILIANE PREVIDELO GIUNQUETTI

Advogado(a) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

Executado(a) : INSTITUTO LIBERTAS S/C

1ª praça: 09/05/2007 às 11h. 40min.

Leilão: 25/05/2007 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 59A, N 945, ST AEROPORTO GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.750,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 109, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) WALTER DE OLIVEIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

70 SETENTA CARTEIRAS ESCOLARES EM METAL E MADEIRA INDIVIDUAIS EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALVARO SERGIO FUZO, NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/07

PROCESSO Nº RT 00467-2006-009-18-00-2

.Exequente(s) : ROBERTO BRAZ TEIXEIRA

Executado(a)(s) :ALDO LUIZ GUARATO E JOSE LUIZ GUARATO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ALDO LUIZ GUARATO E JOSE LUIZ GUARATO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$20.092,22 (Vinte mil, noventa e dois reais e vinte e dois centavos), correspondente a execução, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITEM-SE OS SOCIOS POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 175/07

PROCESSO Nº RT 00811-2006-009-18-00-3

Exequente : ROSIVAN AUGUSTINHO DA SILVA

Advogado(a) : NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA

Executado(a) : INSTITUTO NONINDO SPA ZEN

Advogado(a) : JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

Data do Leilão: 25/05/2007 às 13h. 00min.

Leiloeiro: ALVARO SERGIO FUZO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, nas dependências do AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA MARIA BITTAR, N 226, ESQ COM RUA 15 ST MARISTA, GOIANIA GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) TEREZINHA MONTREZAL TEIXEIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 BANHEIRA DE HIDROMASSAGEM (JOCUZZI) COM RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50X0,90 CM, DESMONTADA, AVALIADA POR R\$7.000,00;

2) MACAS EM MADEIRA COM COLCHONETE EM COURINO NAS CORES AZUL E PRETA SEM MARCA APARENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADA POR R\$1.500,00 CADA TOTALIZANDO R\$10.500,00

Total da avaliação: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 183/07

PROCESSO Nº RT 01973-2006-009-18-00-9

Reclamante(s) : EDUARDO VENCESLAU DOS ANJOS

Reclamado(a)(s) : SPF ENGENHARIA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SPF ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 100/101, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO "ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 180/07

PROCESSO Nº RT 00576-2007-009-18-00-0

Reclamante(s) : REINALDO Z Aidan BARBOSA RAMOS

Reclamado(a)(s) : SECULUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) SECULUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 25/04/2007 às 10:00, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita

de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento REINALDO ZAIDAN BARBOSA RAMOS RECLAMANTE Valor da causa: R\$ 700,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4307/2007

Processo Nº: CS 01281-1998-010-18-01-2 10ª VT
EXEQUENTE...: WALTER APARECIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
EXECUTADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos os autos. Nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 002/2007, suspendo a execução por 60 dias. Intimem-se as partes, sendo a União na forma requerida no último parágrafo de fls. 415.

Notificação Nº: 4316/2007

Processo Nº: RT 00711-2000-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ADELINO JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DOUGLAS RODRIGUES SENA (TOP GAME)
ADVOGADO....:
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4300/2007

Processo Nº: RT 00775-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ISMAIR DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): WILLIAN EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 4256/2007

Processo Nº: RT 00144-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 008
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 4305/2007

Processo Nº: RT 00313-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO HONORATO SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA COPRESGO
ADVOGADO....: ELISETE DA SILVA LEO
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, informar as datas de pagamento da primeira, segunda e terceira parcelas do acordo, implicando o seu silêncio em quitação do acordo.

Notificação Nº: 4317/2007

Processo Nº: RT 01119-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
RECLAMADO(A): QUALITY SERVICE LTDA. ATM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4301/2007

Processo Nº: RT 01653-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Vistos os autos. Ante o trânsito em julgado da decisão de fls.83/88, prossiga-se a execução em face da segunda Reclamada PETROBRÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Considero o Juízo garantido pelos depósitos recursais de fls. 108 e e 193. Intimem-se.

Notificação Nº: 4302/2007

Processo Nº: RT 01653-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. + 003
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Vistos os autos. Ante o trânsito em julgado da decisão de fls.83/88, prossiga-se a execução em face da segunda Reclamada PETROBRÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Considero o Juízo garantido pelos depósitos recursais de fls. 108 e e 193. Intimem-se.

Notificação Nº: 4253/2007

Processo Nº: ATC 01945-2005-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE...: LUCÍLIO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
REQUERIDO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. NA P/ SÓCIO EVANDRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: De ordem. Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4274/2007

Processo Nº: RT 02103-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUIZA LUCIO FRANCO
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COLÉGIO SIGMA LTDA. + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: Vista à exequente, por 05 dias, dos cálculos de fls. 218/222.

Notificação Nº: 4242/2007

Processo Nº: AA 02217-2005-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: FRANCISCO VALTERCIDES DUTRA
RÉU(RÉ): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fl. 115. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4313/2007

Processo Nº: RT 00240-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
DESPACHO: Vistos os autos. Homologo os cálculos de fl. 357, fixando o valor da execução em R\$ 317,84, sujeitos a atualização. O juízo encontra-se garantido pelo depósito recursal efetuado pela primeira reclamada CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA à fl. 272, restando despendianda a realização de penhora. Por sua vez, estando a execução garantida pela devedora principal, determino a intimação da UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA para, em 05 dias, manifestar se persiste o interesse no processamento do recurso interposto pela devedora subsidiária (AI/RR Nº 00240-2006-010-18-40-1), haja vista ser essa a única questão sub judice, mormente por tratar-se de execução definitiva em face da devedora principal (CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA). Intime-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 4314/2007

Processo Nº: RT 00240-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: Vistos os autos. Homologo os cálculos de fl. 357, fixando o valor da execução em R\$ 317,84, sujeitos a atualização. O juízo encontra-se garantido pelo depósito recursal efetuado pela primeira reclamada CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA à fl. 272, restando despendianda a realização de penhora. Por sua vez, estando a execução garantida pela devedora principal, determino a intimação da UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA para, em 05 dias, manifestar se persiste o interesse no processamento do recurso interposto pela devedora subsidiária (AI/RR Nº 00240-2006-010-18-40-1), haja vista ser essa a única questão sub judice, mormente por tratar-se de execução definitiva em face da devedora principal (CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA).

Intime-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 4249/2007

Processo Nº: RT 01136-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL ROMEIRO MACEDO

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4243/2007

Processo Nº: RT 01170-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ARTHUR LIMA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 4320/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM JOSÉ LOURENÇO

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 4312/2007

Processo Nº: RT 01271-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA CÂNDIDO (AZUL PISCINAS - TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINAS)

ADVOGADO.....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4318/2007

Processo Nº: RT 01299-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRIZA ROBERTA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEGÓIAS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos os documentos que comprovem os salários pagos às parâmetros, consoante determinação da sentença (fl.169), sob pena de realização de perícia contábil, com ônus para a demandada.

Notificação Nº: 4319/2007

Processo Nº: RT 01299-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRIZA ROBERTA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos os documentos que comprovem os salários pagos às parâmetros, consoante determinação da sentença (fl.169), sob pena de realização de perícia contábil, com ônus para a demandada.

Notificação Nº: 4252/2007

Processo Nº: ARI 01326-2006-010-18-00-7 10ª VT

AUTOR....: VANDAIR JORGE DE SOUZA

ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES

RÉU(RÉ): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)AUTOR. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4303/2007

Processo Nº: RT 01415-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON ESTANISLAU SILVA CUNHA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 196: Ante a devolução do comprovante de entrega do SEED com a ressalva "mudou-se", desconsidero a nomeação de fls.191 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, com endereço Residencial na Avenida T-5, nº 766, aptº 202, Setor Bueno - CEP:74020-015, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria...'

Notificação Nº: 4271/2007

Processo Nº: RT 01486-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ALBELIS CARRIJO DE MOURA

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): TOTAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA. + 002

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 4315/2007

Processo Nº: RT 01579-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA FRANCO DE CARVALHO MARQUES

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos as guias do Seguro Desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 4311/2007

Processo Nº: RT 01611-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos os autos. Sustenta-se a cobrança judicial das custas executivas e de liquidação, de conformidade com a Portaria MF nº 049, de 01 de abril de 2004. Consoante planilha de fl. 96 não há imposto de renda a ser recolhido. Ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4255/2007

Processo Nº: RT 01961-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO VENANÇO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

OUTRO : EURIPEDES CIPRIANO MOTA

Notificação Nº: 4268/2007

Processo Nº: RT 02196-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO JÚNIOR

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: CIÊNCIA AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Juntar aos autos procuração com poderes para receber e dar quitação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4273/2007

Processo Nº: CCS 00013-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): ISUYOCHI FUJIOKA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos os autos. De conformidade com o art.606, § 2º da CLT, para fins da cobrança judicial da contribuição são extensivos às entidades sindicais, com exceção do foro especial, os privilégios da Fazenda Pública, para cobrança da dívida ativa. Por conseguinte, retifico o erro material constante da decisão de fl. 34 a fim de isentar o Requerente do recolhimento das custas processuais. Intime-se.

Notificação Nº: 4244/2007

Processo Nº: CCS 00036-2007-010-18-00-7 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
 RÉU(RÉ): SINOMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS DE FARIA OLIVEIRA
 DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 4309/2007
 Processo Nº: RT 00154-2007-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS
 DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias, da solicitação de retificação do TRCT, conforme petição de fls. 32/33

Notificação Nº: 4310/2007
 Processo Nº: RT 00155-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL SEVERINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: LIUBIA SANTOS PEREIRA
 DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 4293/2007
 Processo Nº: RT 00243-2007-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DE GODOI JUNIOR
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: Após o decurso do prazo da intimação de fl. 350, vista ao reclamante dos documentos juntados às fls. 353/379 por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4272/2007
 Processo Nº: RT 00403-2007-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: HEBER GRACIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: ERIVELTON MELO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
 DESPACHO: Fica V. Sa. intimado do arquivamento do processo supra, nos termos do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 4294/2007
 Processo Nº: RT 00554-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: CLOVIS BARBOSA
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 47:'.1 - indefiro, por ora, o pedido de apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela. Eis que essa ocorrerá após a apresentação da defesa. Aguarde-se, portanto, a audiência.'

Notificação Nº: 4266/2007
 Processo Nº: RT 00605-2007-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDIMÁRIO REINALDO SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N/P ORION ANDRADE + 005
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Tomar ciência do adiamento da audiência do dia 30/04/2007 às 09:45 para o dia 02/05/2007 às 14:00.

Notificação Nº: 4257/2007
 Processo Nº: RT 00607-2007-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N:P/ ORION ANDRADE + 005
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 02/05/2007, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 4265/2007
 Processo Nº: CAU 00608-2007-010-18-00-8 10ª VT
 AUTOR...: GIVANILDO PIRES DA MATA + 027
ADVOGADO: MARIO FERREIRA SILVA NETO
 RÉU(RÉ): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: AOS REQUERENTES: Tomar ciência da decisão de fls. 279/280: 'A medida cautelar requerida encontra suporte no poder geral de cautela, art. 798 do CPC, de aplicação subsidiária por força do art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo ser requerida em autos apartados ou no bojo dos autos principais, sendo que os pressupostos cautelares estão mais do que comprovados. O fumus boni juris decorre da evidente plausibilidade do direito invocado pelos Requerentes. O periculum in mora decorre do desaparecimento do proprietário da empresa, Sr. JOSÉ RIBEIRO, demonstrado pelos documentos de fls. 230/232, 234/235 e 244, e da possibilidade de alienação dos bens dos demandados, com a frustração de possíveis execuções a serem instauradas nas Reclamações que serão ajuizadas. Destarte, impõe-se o deferimento da liminar requerida, inaudita altera pars, razão pela qual determino a imediata expedição do mandado de arresto dos bens encontrados na sede da requerida e daqueles relacionados pelos requerentes às fls. 08/09, que será acompanhado por cópias das certidões de fls. 246/252. Feita a constrição, deverão os autores providenciar o respectivo registro junto ao CRI. O representante dos requerentes deverá acompanhar a diligência do Sr. oficial de justiça na sede da empresa. Intimem-se os Requerentes. Após o cumprimento, voltar os autos conclusos, para fins do disposto no art. 802, inciso II, do Código de Processo Civil. Goiânia, 30 de março de 2007. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 4279/2007
 Processo Nº: AAT 00626-2007-010-18-00-0 10ª VT
 AUTOR...: EDMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
 RÉU(RÉ): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 27/04/2007, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 4278/2007
 Processo Nº: AA 00627-2007-010-18-00-4 10ª VT
 AUTOR...: CARLOS RABELO
ADVOGADO: CARLOS RABELO
 RÉU(RÉ): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 27/04/2007, 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1602/2007
 PROCESSO: RT 02057-2005-010-18-00-5
 Exequente(s): JUAREZ LUZ DE MELO
 Executado(s): DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA., CPF/CNPJ: 01.401.736/0005-68
 O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 22,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 811,69; INSS/EMPREGADO-R\$ 223,36; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 5,18; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 1.062,34; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/3/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Luiz Roberto do Nascimento, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1596/2007
 PROCESSO Nº ACCS 00035-2007-010-18-00-2
 Exequente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
 Executado(s): SINOMAR CEZAR DIAS VIEIRA, CPF/CNPJ: 095.214.531-68

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SINOMAR CEZAR DIAS VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 894,74; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 17,89; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$178,95; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$11,06; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 5,37; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$1.108,01, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1608/2007
PROCESSO Nº RT 00605-2007-010-18-00-4
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: EDIMÁRIO REINALDO SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
Data da audiência: 02/05/2007 às 14:00 horas.

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:'.** Aviso Prévio, Férias +1/3 proporcionais, 13º salário de 2004 proporcional, 13º salário 2005 proporcional; FGTS de 8%, Multa de 40% sobre o FGTS, Horas extras e reflexos, Horas extras no intervalo não usufruído, Feriados e RSR laborados, Adicional Noturno, Vale Transporte, Indenização por dano moral, Indenização do benefício do seguro-desemprego...'. Valor da causa: R\$48.590,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1615/2007
PROCESSO: RT 00607-2007-010-18-00-3

RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
Data da audiência: 02/05/2007 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Horas extras trabalhadas, horas extras decorrentes da não concessão do intervalo de repouso e alimentação, feriados e RSRs laborados em dobro, Adicional Noturno de 20%, Vale-transporte, seguro-desemprego, indenização por danos morais, aplicação do artigo 467 da CLT, Assistência Judiciária Trabalhista Gratuita, Honorários assistenciais, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos. Valor da causa: R\$ 36.788,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Luiz Roberto do Nascimento, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria**

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4072/2007

Processo Nº: RT 00317-2000-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE ENGELBERG FERNANDES
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU SA
ADVOGADO.....: ANA MARIA MORAIS
DESPACHO: Reclamante - Manifestar sobre a retificação dos cálculos de fls. 601/614, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4071/2007

Processo Nº: RT 00676-2001-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: EDHER COELHO SANTOS
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Reclamante - Receber o saldo da guia de fl. 210. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4061/2007

Processo Nº: RT 00147-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: SILEIDE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADL MULTISERVICE IND. E COM. LTDA (FÁBRICA DE ÁGUA SANITÁRIA - ANTIGO CURTUME) + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4073/2007

Processo Nº: RT 00276-2002-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANÚSIA DOS SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): REI DA BORRACHA LTDA + 001
ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS
DESPACHO: Reclamante - Receber, em secretaria, o valor do depósito de fl. 275. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4002/2007

Processo Nº: RT 00871-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LAUDELINA SANTOS COSTA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO: Reclamante - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3996/2007

Processo Nº: RT 01435-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ANA FLAVIA FAGUNDES
ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): SCORPION REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA + 002
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: RECTE - Indefiro o pleito de realização de audiência, pois as partes podem diretamente se conciliarem, bastando que submetam a avença à apreciação do Juízo.

Notificação Nº: 4004/2007

Processo Nº: AEF 00932-2005-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): ATLETICO CLUBE GOIANIENSE + 001
ADVOGADO: LUCIANO MACHADO PAÇÓ
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 26/04/2007, às 11h10, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 11/05/2007, às 13h25, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 4012/2007

Processo Nº: RT 02230-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: DAYANA PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO.....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 76/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3998/2007

Processo Nº: RT 00111-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: Reclamante - Não conheço da petição de fl. 166, porque não assinada.

Notificação Nº: 4000/2007

Processo Nº: RT 00643-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON ALVES MARINHO
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXEQTE - Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3994/2007

Processo Nº: RT 00655-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: WESLY MOREIRA PAES
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço dos Embargos à Arrematação opostos por ATENTO BRASIL S/A, à Arrematação intentada por INIMÁ FERREIRA FILHO, na execução que WESLY MOREIRA PAES move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais a cargo da embargante-executada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V).

Notificação Nº: 3997/2007

Processo Nº: RT 00933-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO SANTANA DE FREITAS
ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº53/2007. Prazo de cinco dias. Informar ao Juízo, no prazo de 15 dias, se conseguiu a habilitação, sob pena de a inércia ser presumida como confirmação, caso em que a verba 'seguro-desemprego' será excluída dos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 4053/2007

Processo Nº: CCS 00937-2006-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): PRIMO NUNES LAGARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Partes - Por meio da petição supracitada, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R\$ 24,88, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. As custas do art. 789-A da CLT são de responsabilidade do executado, cujo recolhimento deve ser efetuado em dez dias, sob as cominações legais. Fica desconstituída a penhora de fl. 124, devendo ser levantado o embargo judicial do veículo. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 4013/2007

Processo Nº: RT 01030-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ALBERTO RODRIGUES
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 77/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4008/2007

Processo Nº: RT 01184-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: TIÓFELO GONÇALVES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: EXECUTADA - manifestar, caso queira, sobre a Impugnação ao Cálculo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4059/2007

Processo Nº: AAT 01297-2006-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: WÁNDERSSON CORREIA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: PARTES: Manifestar-se sobre a solicitação da Srª Perita, veiculada na petição de nº 213557-1/2. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4074/2007

Processo Nº: RT 01378-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RIOS JUNIOR
ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4058/2007

Processo Nº: RT 01761-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: EUSIQUE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JÉFFERSON BATISTA CARDOSO JÚNIOR
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, o total da guia de fl. 51. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4057/2007

Processo Nº: RT 01806-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: RITA ALVES VITO LUIZ
ADVOGADO.....: POLLYANNA MARINHO MEDEIROS
RECLAMADO(A): MARILUCE SPIRANDELI FERNANDES
ADVOGADO.....: FERNANDO JACQUES ONÓFRIO
DESPACHO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4015/2007

Processo Nº: ACM 01831-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VEREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.(GRUPO ECONÔMICO)
ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3992/2007

Processo Nº: RT 01955-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS
RECLAMADO(A): MC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: RECDAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4062/2007

Processo Nº: RT 02008-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MIRIAN DE VELASCO CURADO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3999/2007

Processo Nº: RT 00101-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ELIZANGELA PEREIRA PORFIRO
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4063/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: DALMY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a pertinência da orientação inserida na Súmula nº 330 do TST; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de: (a) indenização substitutiva do auxílio-doença, correspondente ao período de 08.04.2006 a agosto de 2006, levando-se em conta o valor do último salário percebido pelo Reclamante; (b) multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e (c) bem como a promover o recolhimento dos depósitos do FGTS em conta vincula do Reclamante, no período de janeiro de 2005 a 23.02.2006, com posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Incumbe-lhe ainda efetuar a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Concedo ao A. os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes tendo em vista a antecipação do julgamento do feito. Nada mais.

Notificação Nº: 4067/2007

Processo Nº: RT 00147-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Reclamada, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos pelo reclamante. Ofertar defesa, caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4001/2007

Processo Nº: RT 00263-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR FRANCISCO NUNES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): GRUTA PEDRAS DECORATIVAS IND. E COM. MAT. PARFA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE - Indefiro as letras 'b' e 'c' do pleito de fl. retro, porquanto não foram objeto de acordo. Quanto ao fornecimento do CAT, restou prejudicado, tendo em vista que a reclamada forneceu aludido documento às fls. 34/37.

Notificação Nº: 4056/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO LUCIANO DA SILVA PRADO

ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - ACOLHER a prescrição quinquenal no que tange às pretensões anteriores a 08.03.2002, ressalvado o recolhimento do FGTS; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de: aviso prévio indenizado e seus reflexos; salários trezenos integrais e proporcionais; férias integrais(simples) e proporcionais com adicional de 1/3(um terço); e FGTS do período, inclusive sobre as verbas salariais ora deferidas, em conta vinculada, com posterior emissão das guias do TRCT no Cód. 01, sob pena de execução direta; e multa de 40% sobre o total encontrado, na mesma conta e sob a mesma cominação. Deverá a Reclamada proceder às anotações na CTPS do A., nos termos e condições alhures determinados. Incumbe-lhe ainda promover a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas e na vigência do ajuste laboral, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Concedo ao A. os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes tendo em vista a antecipação do julgamento do feito. Nada mais.

Notificação Nº: 4005/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: JACQUELINE DA SILVA BUENO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: PARTES - I - Indefiro o pleito de denunciação à lide do Município de Goiânia, formulado pela reclamada, diante do que consta dos autos. II - Incluo o

feito na pauta do dia 09/04/2007, às 17h30 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4066/2007

Processo Nº: RT 00617-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): GERALDO MONTEIRO GUDIM FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADV.RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/04/2007, às 10h15, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 202/2007

PROCESSO Nº RT 00286-1993-011-18-00-7

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO ALVANDERJUNHO DOS SANTOS, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00286-1993-011-18-00-7 RT, entre as partes ASBEG DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., exequente e ALVANDERJUNHO DOS SANTOS, executado, nos termos do despacho de fl. 292, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... intime-se o executado/reclamante, por edital, na forma da alínea a, supra. Em 11/01/2006. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de ALVANDERJUNHO DOS SANTOS, é passado o presente edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2976/2007

Processo Nº: RT 01038-1994-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI ELIAS MOREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TORRES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.213).

Notificação Nº: 2996/2007

Processo Nº: RT 00850-1996-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: NELITA MARIA RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO.....: ODAIR JANURIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCONDES MACHADO DE CASTRO

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que trata-se de acordo não cumprido; Considerando o decurso do prazo para o executado manifestar-se sobre a notificação de fls.454;E considerando, por fim, que o depósito de fls. 452 (R\$7.180,89) é inferior ao crédito da exequente (R\$16.994,11 - fl. 425), LIBERE-SE à exequente o saldo integral do depósito de fls. 452. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 2998/2007

Processo Nº: RT 00397-1998-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CELIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TESTAROSSA COM IMP EXP VEICULOS LTDA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para manifestar sobre a certidão acima, bem como sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2978/2007

Processo Nº: RT 00273-2000-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: LUZILENE DA COSTA E SILVA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA TUCANOTEL

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.326).

Notificação Nº: 2979/2007

Processo Nº: RT 01174-2002-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIANDRO GALVAO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ROGERIO RODRIGUES TAVARES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.337).

Notificação Nº: 2990/2007

Processo Nº: RT 01286-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: CELIO VASCONCELOS MENDONCA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM TELEGOIAS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 105/2007.

Notificação Nº: 2986/2007

Processo Nº: RT 01324-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRENE DE SOUZA MOREIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento da executada, fls. 212, no sentido de expedir alvará para levantamento de depósito recursal, haja vista que o referido alvará já foi entregue a executada, conforme informação de fls. 209, verso. Ademais, a executada apresentou apenas a primeira página do extrato, com data de novembro de 2005 e a liberação ocorreu em dezembro de 2006. Todavia, a executada deverá apresentar o original do alvará de fls. 209, que será juntado aos autos, para posterior expedição de outro alvará, caso necessário. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 2995/2007

Processo Nº: RT 01382-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS NETO SIQUEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

RECLAMADO(A): CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALVES E GOMES LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELLO VIEIRA CINTRA

DESPACHO: Vistos, etc...Ante os argumentos da depositária e o depósito efetuado para pagar o valor dos bens penhorados (fls. 87), LIBERE-SE ao exequente o valor do depósito de fls. 138 (R\$680,00). ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o referido valor. Em seguida, INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2989/2007

Processo Nº: RT 00425-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: DALVA FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que até a presente data a exequente não denunciou eventual inadimplemento do acordo, presume-se cumprido. Considerando que a 1ª executada comprovou o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária devidas, LIBERE-SE à 2ª executada, CEF, o saldo dos depósitos recursais de fls. 363 e 505 por meio de alvará. EXPEÇAM-SE alvarás. INTIME-SE a 2ª executada CEF. Feito isto, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 2982/2007

Processo Nº: RT 00906-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ODETE DOS SANTOS PORTELA

ADVOGADO.....: VALTER FERRO DE MORAES

RECLAMADO(A): DANYLU COMÉRCIO DE ROUPAS E BIJOUTERIAS LTDA. N/P DE DANIELLA CRISTINA X DE OLIVEIRA E MARIA L X DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.111).

Notificação Nº: 2983/2007

Processo Nº: RT 00920-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGAS GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): TRAMAS E TRAMAS CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando os termos da petição de fls. 79, SUSPENDE-SE a praça e o leilão designados. COMUNIQUE-SE ao setor de praças e ao leiloeiro. Considerando que a petição de fls. 79, na qual a exequente dá quitação à executada, foi firmada apenas pela exequente, INTIME-SE a procuradora da exequente para tomar ciência da referida quitação.

Notificação Nº: 3001/2007

Processo Nº: RT 01208-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WILTON BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MARQUEZ E MARTINS LTDA. (TRANSMARQUEZ)

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à execução e impugnação aos cálculos, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por MARQUEZ E MARTINS LTDA (TRANSMARQUEZ), nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 01.208/2005-0/12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, movida por WILTON BENEDITO DA SILVA, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos oposta por WILTON BENEDITO DA SILVA, para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2988/2007

Processo Nº: RT 01486-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVANO BATISTA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que o exequente recebeu seu crédito (fls. 234 e 242) e que foram recolhidas as contribuições sociais (fls. 237/239 e 249), LIBERE-SE ao executado o saldo remanescente do depósito de fls. 187. Após, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE o executado.

Notificação Nº: 2977/2007

Processo Nº: RT 00024-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEIA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.66).

Notificação Nº: 2985/2007

Processo Nº: RT 00084-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: LUISMAR ADÃO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CÉLIO HOLANDA FREITAS

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Ante o trânsito em julgado do acórdão, haja vista a certidão supra, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$37,57 - fls. 118), cujo numerário deverá ser retirado do depósito de fls. 160. Após, LIBERE-SE ao exequente o depósito recursal de fls. 107, por meio de alvará, bem como o saldo remanescente do depósito de fls. 162. EXPEÇA-SE alvará. INTIME-SE o exequente. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 2987/2007

Processo Nº: RT 00202-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: Vistos, etc...Ante a petição do reclamante, fls. 230, INTIME-SE o reclamado para apresentar ps valores recebidos a título de auxílio doença de dezembro/05 até o mês da efetiva incorporação do valor fixado na sentença de fls. 136, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2970/2007

Processo Nº: RT 00205-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: SÁLVIO ANDRADE FINCATTO

ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI

RECLAMADO(A): MLL SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

DESPACHO: EXEQUENTE/RECLAMADA, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.294).

Notificação Nº: 2984/2007

Processo Nº: RT 01153-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO ESPÍNDOLA XAVIER

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2981/2007

Processo Nº: RT 01377-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLA CAETANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: MÔNICA FLAUZINO MENDES

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.86).

Notificação Nº: 2980/2007

Processo Nº: RT 01407-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA(GOÍÁS TENDAS LTDA.)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.60).

Notificação Nº: 2997/2007

Processo Nº: RT 01532-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JALES SANTOS MARINHO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Considero prejudicada a petição do reclamante, fls. 248, no sentido de intimação da reclamada para pagar a parcela com vencimento em 19/03/07, haja vista que a mesma já foi paga, conforme guia de fls.247.INTIME-SE o reclamante para recebê-la.AGUARDE-SE a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, haja vista que a segunda reclamada retirou as guias de GPS, conforme fls. 246, verso.

Notificação Nº: 2999/2007

Processo Nº: CCS 00016-2007-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): FENIX TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 41/42, para que surta seus efeitos legais.Custas, no importe de R\$21,36, calculadas sobre o valor do acordo, R\$1.068,00, pela requerida, conforme 4º § da petição de acordo.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2994/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): WALDIVINO DE OLIVEIRA REIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...Este Juízo proferiu, às fls. 111/112, despacho no qual determina a regularização da representação processual.Tal determinação se funda no fato de que não há autorização LEGAL que viabilize a delegação da atribuição de cobrança judicial de tributos, haja vista a excepcionalidade do procedimento.A autora, então, se manifestou afirmando a correção das procurações constantes nos autos e se absteve de regularizar sua representação processual.Todavia, cumpre esclarecer que a autora é a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e que a autorização legal mencionada por este Juízo se refere à autorização por lei e não por simples procuração da autora à FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.Desta feita, entende-se por não cumprida a regularização da representação processual por parte da autora e extingue-se o feito, sem julgamento de mérito, conforme previsto no despacho de fls. 111/112.Custas pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$949,84, no importe de R\$18,99, isenta.INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 3000/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEMIRO CÂNDIDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001

ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 187/1883, para que surta seus efeitos legais.INTIME-SE a executada para, no prazo legal, comprovar o recolhimento das custas(R\$160,00), conforme sentença (fls. 186).INTIMEM-SE as partes.Após, cumprido o acordo, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 2993/2007

Processo Nº: RT 00144-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a reclamada para comprovar o cumprimento da sentença, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que em caso de inércia, será aplicada a penalidade prevista na própria sentença.

Notificação Nº: 3002/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANIA BARBOSA JACINTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.98/102:ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, a pagar à reclamante, LUCIVANIA BARBOSA JACINTO DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.Liquidação mediante cálculos.Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$3.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$60,00.Notifique-se o INSS, remetendo-se,inclusive, cópia da presente decisão.Intimem-se as partes, pois a sentença não foi publicada na data designada.Sentença publicada às 16:45 horas do dia 23.03.07.Nada mais.Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2991/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES LIMA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DERMU/COMPAV + 001

ADVOGADO.....: CELIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista a suspeição do juiz titular (ata, fls. 26), para nova audiência inicial, designa-se o dia 30.04.07, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais. Considerando a devolução, pelos Correios, da notificação dirigida à 1ª reclamada, AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (N/P de CÉLIO VIEIRA), com a informação: mudou-se, deverá o reclamante fornecer, no prazo de 05 dias, o novo endereço da 1ª reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. INTIMEM-SE o reclamante, a 2ª reclamada, COMPAV, bem como seus procuradores.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4032/2007

Processo Nº: RT 00137-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO JOSÉ RAMOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA. (SUCESSORA DA UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA) + 015

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 683, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para apreciação do pedido formulado à fl. 682, aguarde-se o cumprimento dos mandados nº 798/2007 e 799/2007 (fls. 680/681). Intime-se.

Notificação Nº: 4052/2007

Processo Nº: RT 00544-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO AFONSO DE MELO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): EQUIPE BRASILEIRA MÓVEL DE SAÚDE LTDA + 002

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ANTE OS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 262, INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 318, CONCEDO AO RECLAMANTE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI Nº 6.830/80, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AO PROCESSO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4018/2007

Processo Nº: RT 00833-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: AILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): WALTER DE ALMEIDA BRANCO + 001

ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2007, ÀS 15 HORAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA

O DIA 11/05/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4007/2007

Processo Nº: RT 01677-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 140, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Tendo em vista que a executada efetuou o pagamento do débito, conforme documento de fl. 139, suspendo a realização da hasta pública designada para esta data. Determino à Secretaria que recolha os valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda, utilizando-se do depósito de fl. 139. Libere-se o crédito líquido do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Ante o exposto, desconstituo a penhora de fl. 88. Determino à Secretaria que promova a baixa na restrição do veículo descrito à fl. 88 junto ao Detran/GO. Após, dou vista ao INSS do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4037/2007

Processo Nº: RT 01885-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DIRÇO SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 361, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Dou vista ao exequente da petição e documentos de fls. 46/49, bem como da certidão de fl. 56, dos autos da carta precatória acostada à contracapa, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 4030/2007

Processo Nº: RT 02083-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA FERREIRA DA SILVA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: Libere-se à exequente seu crédito (depósitos recursais de fls. 65 e 100 e guia de fl. 131).

Notificação Nº: 4002/2007

Processo Nº: RT 00472-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

RECLAMADO(A): ECONOMIX FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

DESPACHO: AS PARTES:

TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 295, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 288/289, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 192,34, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 9.617,29), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Além do valor acordado, correrão a expensas da reclamada as importâncias devidas pelo reclamante à Previdência Social e ao Imposto de Renda; A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos pela reclamante, nos termos da lei e demais normas aplicáveis (Súmula 368 do TST). Intimem-se as partes. Oficie-se ao C. TST encaminhando-lhe cópia da presente decisão.

Notificação Nº: 4003/2007

Processo Nº: RT 00472-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

RECLAMADO(A): CREDFAC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 295, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 288/289, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 192,34, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 9.617,29), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Além do valor acordado, correrão a expensas da reclamada as importâncias devidas pelo reclamante à Previdência Social e ao

Imposto de Renda; A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos pela reclamante, nos termos da lei e demais normas aplicáveis (Súmula 368 do TST). Intimem-se as partes. Oficie-se ao C. TST encaminhando-lhe cópia da presente decisão.

Notificação Nº: 4004/2007

Processo Nº: RT 00472-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

RECLAMADO(A): SCARRENIL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 295, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 288/289, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 192,34, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 9.617,29), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Além do valor acordado, correrão a expensas da reclamada as importâncias devidas pelo reclamante à Previdência Social e ao Imposto de Renda; A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos pela reclamante, nos termos da lei e demais normas aplicáveis (Súmula 368 do TST). Intimem-se as partes. Oficie-se ao C. TST encaminhando-lhe cópia da presente decisão.

Notificação Nº: 4048/2007

Processo Nº: RT 00702-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MORAES DE SOUSA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FORTALEZA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: DANIELA LEO COIMBRA

DESPACHO: AS PARTES: DIGAM AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO A NATUREZA E O OBJETO, SOB PENA DE SE CONSIDERAR A OMISSÃO COMO RESPOSTA NEGATIVA.

Notificação Nº: 4001/2007

Processo Nº: RT 00718-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO NASCIMENTO DE MOURA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ANEXADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4040/2007

Processo Nº: CCS 00860-2006-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DECIO

ADVOGADO: JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DÉCIO

DESPACHO: Libere-se à autora seu crédito.

Notificação Nº: 4058/2007

Processo Nº: RT 00886-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ALENCAR FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: CONCEDO AO RECLAMANTE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AO PROCESSO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4038/2007

Processo Nº: RT 00944-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: CASSIMIRO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ENGESOL ENGENHARIA DE SOLOS LTDA.

ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

DESPACHO: Concedo à reclamada o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar o recolhimento do imposto de renda. Transcorrido in albis o prazo supra, determino à Secretaria que recolha o valor devido a título de imposto de renda, utilizando-se do saldo remanescente depositado nos autos.

Notificação Nº: 4024/2007

Processo Nº: RT 01020-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ADAO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
 DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito.

Notificação Nº: 4028/2007
 Processo Nº: RT 01098-2006-013-18-00-4 13ª VT
 RECLAMANTE...: ATAÍDE BENTO LEAL
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA AO RECLAMANTE PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 458/462, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DO SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 4039/2007
 Processo Nº: RT 01119-2006-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA MARQUES CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
 RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA SUC. QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. (N/P MADALENA MÁRCIA DA COSTA) + 003
ADVOGADO....:
 DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 117, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante os termos das certidões de fls. 114 e 116, determino a intimação da exequente para que informe nos autos o atual endereço dos sócios Gercílio de Sousa Oliveira e Madalena Márcia da Costa, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período. Solicito a devolução dos autos da carta precatória nº 16/2007 (fl. 101), independentemente de seu cumprimento. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 4060/2007
 Processo Nº: RT 01131-2006-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MESSIAS GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: EVANDO MARTINS DA COSTA
 RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
 DESPACHO: À RECLAMADA. Efetuar o recolhimento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária e custas da liquidação, no importe total de R\$777,81, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4057/2007
 Processo Nº: RT 01135-2006-013-18-00-4 13ª VT
 RECLAMANTE...: RITA PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): LARISSA LEÃO GUIMARÃES
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA OU REQUEIRA O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 4012/2007
 Processo Nº: RT 01235-2006-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA)
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
 DESPACHO: AS PARTES: No acordo homologado às fls. 223/224 as partes não deliberaram acerca do pagamento dos honorários periciais. Assim, tendo em vista a omissão das partes e considerando que o laudo elaborado pela perita Estela Maris Marques Garcez só não foi conclusivo por culpa exclusiva do reclamado, porque ele (o reclamado) não cumpriu sua obrigação legal de manter livro-caixa, concluo que cabe ao réu suportar os custos da prova pericial. Dito isto, condeno o reclamado no pagamento dos honorários periciais, que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Notificação Nº: 4047/2007
 Processo Nº: RT 01437-2006-013-18-00-2 13ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CANDIDO MARTINS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE. Manifestar acerca do pedido formulado pela segunda reclamada à fl.67, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4053/2007
 Processo Nº: RT 01658-2006-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): MARCOS ELIAS
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO À FL. 47, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R\$ 10,64, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO (R\$ 400,00), PRO RATA, ISENTO O RECLAMANTE, DEVENDO A RECLAMADA RECOLHER SUA PARTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. A RECLAMADA DEVERÁ RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (PARTE DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR) CONFORME CÁLCULO DE FL. 25, VISTO QUE SE TRATA DE VERBA QUE AS PARTES NÃO PODEM TRANSIGIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FL. 38, AGUARDE-SE A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

Notificação Nº: 4026/2007
 Processo Nº: RT 01758-2006-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO CIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4050/2007
 Processo Nº: RT 01868-2006-013-18-00-9 13ª VT
 RECLAMANTE...: ERMINIO FELIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
 DESPACHO: Libere-se ao exequente seu crédito. Prazo de cinco dias,

Notificação Nº: 4015/2007
 Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: WANESSA DE CASTRO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 646/670. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4059/2007
 Processo Nº: AAT 00104-2007-013-18-00-7 13ª VT
 AUTOR...: MANOEL CONCEIÇÃO DIAS GUIMARÃES
ADVOGADO: MARIA HELENA GOMES SILVA
 RÉU(RÉ): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A.
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
 DESPACHO: VISTA À RECLAMADA PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 124/127, PELO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4017/2007
 Processo Nº: RT 00168-2007-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: MICHELL AMARAL ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
 RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CÂNCADO GONCALVES
 DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 305/322, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4023/2007
 Processo Nº: RT 00247-2007-013-18-00-9 13ª VT
 RECLAMANTE...: ADONIS ALVES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 114/182, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4033/2007
 Processo Nº: RT 00521-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: A RECLAMADA:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 130/132, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, O reclamante pleiteou a juntada aos autos dos relatórios denominados 'PUTT', com o objetivo de demonstrar o valor total de suas vendas durante o pacto laboral. A reclamante tinha salário misto, composto de parte variável calculada à base de comissões. Tal fato é incontroverso. Dito isto, ressalto que é do empregador o ônus de provar que o pagamento dos salários foi efetuado a tempo e modo. O recibo é a prova do pagamento. Deve ser elaborado pelo devedor com toda a cautela, esclarecendo o valor e a espécie da dívida quitada (CC, art. 320, caput). Se o recibo não menciona determinado título (espécie de dívida), presume-se que o pagamento não tenha sido realizado, admitindo-se, entretanto, que o devedor prove o pagamento por outros meios lícitos (apesar da rudeza do art. 464 consolidado). Da mesma forma, o devedor deve registrar, no recibo, a data do pagamento. Se não o faz, atrai para si o ônus de provar que o pagamento foi tempestivamente efetuado. Quid juris, se o salário é misto e a parte variável é ajustada em termos de comissões sobre vendas, como no caso dos autos? Neste caso, a prova do pagamento não prescindirá da exibição dos documentos que comprovem o volume de vendas do empregador vendedor. A propósito, dispõe a Convenção 95 da OIT que, se for o caso, serão tomadas medidas eficazes com o fim de informar os trabalhadores de maneira apropriada e facilmente compreensível, quando do pagamento do salário, dos elementos que constituem seu salário pelo período de paga considerado, na medida em que esses elementos são suscetíveis de variar (Art. 14, b). Ora, é exatamente o caso dos autos, porque um dos elementos que constituem o salário da reclamante (as comissões) é suscetível de variar. Se é obrigação do empregador, portanto, informar o empregado de maneira apropriada e facilmente compreensível a respeito dos elementos constituintes de seu salário suscetíveis de variação, com muito maior razão deverá provar que o pagamento foi corretamente efetuado se questionado em juízo!! Neste sentido a opinião de Mozart Victor Russomano1: Cumpre acentuar, nessa mesma ordem de raciocínio, que a Organização Internacional do Trabalho adotou o princípio - a que o Brasil está filiado - de que no ato de pagamento do salário o trabalhador deve, inclusive, receber do empregador um documento em que estejam detalhadas as parcelas de que se compõe o pagamento e seus respectivos valores. Evidentemente, o documento mencionado pelo ilustre mestre não é a simples cópia do recibo de pagamento, mas sim um demonstrativo analítico dos elementos que constituem o salário do empregado pelo período de paga considerado, na medida em que esses elementos são suscetíveis de variar. POR TODO O EXPOSTO, DETERMINO À RECLAMADA QUE APRESENTE OS RELATÓRIOS QUE DEMONSTRAM O VOLUME DE VENDAS DA OBREIRA DURANTE O PACTO LABORAL, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DENOMINAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE CONSIDERAR VERDADEIROS OS VALORES INDICADOS NA INICIAL.

Notificação Nº: 4029/2007

Processo Nº: CCS 00522-2007-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO: JORNADE JACINTO

RÉU(RÉ): VERDURÃO TUTI FRUTAS LTDA. ME + 003

ADVOGADO: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

DESPACHO: AO SINDICADO AUTOR: Deverá informar nos autos o atual endereço da ré ADIMAR PEDRO DE ARRUDA ME, uma vez que a intimação a mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4036/2007

Processo Nº: RT 00555-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): GERALDINA MARIA DE JESUS E OLIVEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 17, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fl. 16, e considerando a exiguidade do prazo, adio a audiência sine die. Determino a intimação da reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada ou requiera o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.'

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de praça e leilão Nº 155/2007

PROCESSO Nº RT 00833-2005-013-18-00-1

Exequente: AILTON PEREIRA DA SILVA

Advogado: EDINEILSON GOMES DO CARMO

Executado: WALTEIR DE ALMEIDA BRANCO

Advogado: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

Praça: 07/05/2007, às 15 horas.

Leilão: 11/05/2007, às 09 horas e 20 minutos.

Localização do bem: LOTE A, QD. 07, SITUADO À VIELA ESQUINA COM A RUA 05, NO DESMEMBRAMENTO DO SETOR OESTE, PARTE VELHA DA CIDADE DE TRINDADE/GO.

O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 15.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 111, na guarda do depositário, Sr. Carlúcio Batista Gratão.

RELAÇÃO DO BEM:

1) 1 (UM) LOTE DE TERRAS, DENOMINADAS "A" DA QUADRA 07, SITUADA A VIELA ESQUERDA COM RUA 05, NO DESMEMBRAMENTO DO SETOR OESTE, PARTE VELHA DA CIDADE, COM ÁREA DE 494,50 METROS QUADRADOS, SENDO 16,50 METROS DE FRENTE PARA A VIELA; 7,07 METROS DE CHANFRADO, 10,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA 5 PELA DIREITA; UMA LINHA DE 11,00 E OUTRA DE 9,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE 01; 10,50 METROS DE FUNDO, CONFRONTANDO COM O LOTE 02; E 24,00 METROS, PELA ESQUERDA CONFRONTANDO COM O LOTE 3, AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/05/2007, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, digitei e subscrevi, aos dois dias do mês de março de dois mil e sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 221/2007

Processo Nº: PCT 78/1994 JACP

AUTOR...: GERALDO MILTON DA SILVA + 2 + 002

ADVOGADO: DR. AURELINO IVO DIAS

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE TAQUARAL (PROCURADORIA - ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: GISELLE MENDONÇA DE SOUZA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado da conta de fls. 63/73 para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar.

Notificação Nº: 218/2007

Processo Nº: PCT 56/2000 JACP

AUTOR...: MARIA THEREZA FRANCO LEMOS

ADVOGADO: ABINAÍLHO NUNES GARCIA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA

ADVOGADO: DR. NAZIR CURY

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 395/396, cuja cópia segue em anexo, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar.

OUTRO : ABINAÍLHO NUNES GARCIA

Notificação Nº: 219/2007

Processo Nº: PCT 56/2000 JACP

AUTOR...: MARIA THEREZA FRANCO LEMOS

ADVOGADO: ABINAÍLHO NUNES GARCIA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA

ADVOGADO: DR. NAZIR CURY

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 395/396, cuja cópia segue em anexo, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2020/2007

Processo Nº: RT 00757-1998-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO ERNESTO DE CARVALHO

ADVOGADO..... ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): FORTILIT TUBOS E CONEXÕES S/A

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 046/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

OUTRO : ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA

Notificação Nº: 2007/2007

Processo Nº: RT 00456-2002-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO XAVIER ROSA

ADVOGADO.....: JANE LOBO G. DE SOUSA

RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS LUIZ KUTIANSKI

DESPACHO: AO PROCURADOR DA BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA: 'Vistos os autos, Indeferiu-se o pedido de fls. 946, uma vez que eventual saldo remanescente nestes autos será utilizado para quitação parcial de outro processo desta Vara, n. 573/97. Intime-se o subscritor da referida peça.'

Notificação Nº: 1998/2007

Processo Nº: RT 00296-2005-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER SIDNEY SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA NARDEL + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 94/112.

Notificação Nº: 2009/2007

Processo Nº: RT 00256-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA

RECLAMADO(A): LINDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NIVALDO CAMILO FILHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Vistos os autos, Indeferiu-se o pedido de remição parcelada, de fls. 166, eis que não se adequa aos arts. 651, do CPC, que prevê o pagamento ou consignação da importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. Ademais, a única hipótese de parcelamento da execução que pode ser requerida ao Juízo pelo devedor é aquela mencionada no art. 745-A do CPC, mas no prazo de apresentação dos embargos à execução, mediante a comprovação do depósito de 30% da dívida, podendo o restante ser parcelado em apenas 06 vezes, não sendo este o caso dos autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 2021/2007

Processo Nº: RT 00432-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN FRANCISCO CORDEIRO

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA. /JOSÉ ITAMAR FONSECA

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 64, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2024/2007

Processo Nº: RTN 00665-2006-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEANDRA PEREIRA MACEDO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MÁXIMA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: TATIANE MAIA BARBOSA - DRA.

DESPACHO: AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de citação, fl. 115, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2022/2007

Processo Nº: RT 00885-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.

ADVOGADO.....: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada nova data para a oitiva da testemunha Ederson Domicio Correa, sendo a mesma no dia 27/04/2007, às 08:40 horas audiência para inquirição da testemunha arrolada, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Diadema/SP, às Av. São Jorge, n. 250, 1º andar, Diadema/SP.

Notificação Nº: 2014/2007

Processo Nº: RT 00907-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LUDOVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): ALVANI JOSÉ DOS SANTOS (DISTRIB. DE VERDURAS ERNANI)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Isto posto, conheço da impugnação do executado e do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Independentemente do trânsito em julgado deste decisum, a Secretaria deverá proceder a pesquisa junto ao Detran a fim de verificar a titularidade do veículo mencionado na certidão de fls. 64, informando-o nestes autos e fazendo-os conclusos, para apreciação do pedido de fls. 65. Nada mais.'

Notificação Nº: 2028/2007

Processo Nº: RT 00932-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EBRAX LTDA /ANABELA DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS para, no mérito, REJEITÁ-LOS, prestando, todavia, esclarecimentos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se a executada e o INSS.'

Notificação Nº: 2003/2007

Processo Nº: RT 00996-2006-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCEBIADES SANTOS DA ROCHA

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA DINÂMICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de PENHORA, fl. 91, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2023/2007

Processo Nº: RT 01040-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO FONSECA BUENO

ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VIRGÍLIO SALOMÃO MUGNAI + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de citação, fl. 138, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2017/2007

Processo Nº: RT 01050-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: ROGÉGIO AVELAR

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos, Manifeste-se a executada acerca das alegações do INSS, no prazo de 05 dias, comprovando eventual condição de inscrita no SIMPLES, no mesmo prazo, sob pena de execução do valor apurado às fls. 39 (R\$1.846,27).'

Notificação Nº: 2013/2007

Processo Nº: CCS 01082-2006-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO DE FREITAS LEMES

ADVOGADO:

DESPACHO: AO(À) AUTORA: Vista ao(à) autora da certidão negativa de citação, fl. 141, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2002/2007

Processo Nº: CCS 01115-2006-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): WAGNER MARQUES RIBEIRO

ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO

DESPACHO: AO RÉU: Vista do Recurso Ordinário de fls. 140/157, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2019/2007

Processo Nº: RT 00008-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER MANSON

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 10 dias, ressaltando que os documentos vindos com a petição de fls. 291/293 deverão ser analisados em Secretaria.'

Notificação Nº: 2032/2007

Processo Nº: AAT 00033-2007-051-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ESPÓLIO DE WELLINGTON SOUZA GOMES (REPR. P/ MYRIA FERREIRA GUIMARÃES E GABRYELLA DE SOUZA GUIMARÃES

ADVOGADO: ALZIRA MENDES DA SILVA

RÉU(RÉ): ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA + 001

ADVOGADO: ANTONOR JOSÉ FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 12/04/2007, às 14:10 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2033/2007

Processo Nº: AAT 00033-2007-051-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ESPÓLIO DE WELLINGTON SOUZA GOMES (REPR. P/ MYRIA FERREIRA GUIMARÃES E GABRYELLA DE SOUZA GUIMARÃES

ADVOGADO: ALZIRA MENDES DA SILVA

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO: ANDREA GONÇALVES DE ARAUJO CHAVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 12/04/2007, às 14:10 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2005/2007

Processo Nº: RT 00045-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE RIBEIRO DE BARROS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO.....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre laudo pericial (fls. 364 e 366).

Notificação Nº: 2006/2007

Processo Nº: RT 00045-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE RIBEIRO DE BARROS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO.....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos e parâmetros estabelecidos nos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalho (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de horas extras, com exceção dos reflexos em férias + 1/3 e FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$50,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$2.500,00. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2029/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRCEU PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalho (Segunda parte da Súmula 381 do TST). Os Reclamados recolherão as contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de diferenças de 13º salário, RSR's, adicional de insalubridade, horas extras e reflexos, com exceção destes em aviso prévio, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$240,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$12.000,00. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2031/2007

Processo Nº: RT 00156-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM GRANDÃO SILVESTRE

ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES

RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA

ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios especificados nos fundamentos. Custas, pelo Reclamante, o valor de R\$9.219,51, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$460.975,52), isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2001/2007

Processo Nº: RT 00239-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO FERNANDES ALVES

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada para o dia 11/04/2007, às 09:30 horas audiência para inquirição da testemunha arrolada, na sede da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA, às rua Benedito Pimentel, n. 7, Centro, LUZIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 2030/2007

Processo Nº: RT 00294-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MARMO DE SOUZA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): ENESTINO LUIZ DE OLIVEIRA(ESPÓLIO DE) - REP. ALICE ARANTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram, resolvo: julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados na exordial; aplicar ao Reclamante a multa por litigância de má-fé, no valor de R\$345,84, a ser deduzido de seu crédito. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalho (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Espólio-Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de domingos, feriados, horas extras e reflexos, com exceção destes sobre as férias + 1/3 e FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R\$30,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$1.500,00. Intimem-se.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2440/2007

Processo Nº: RT 00047-2005-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO EURÍPEDES FERREIRA MALVA

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEICOM SERVICOS ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMUNICACOES S/A + 002

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVA

DESPACHO: Procurador do 2º Reclamado: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2447/2007

Processo Nº: RT 00902-2005-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE AMORIM

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): REQUIÃO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Vista ao Reclamante, pelo prazo de 05(cinco) dias, dos documentos de fls.149/160 e no mesmo prazo supra requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2443/2007

Processo Nº: AAT 00918-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: JECI MARIA DE JESUS

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls.177/189. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2439/2007

Processo Nº: RT 01033-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....
DESPACHO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2442/2007
Processo Nº: CCS 01135-2006-052-18-00-7 2ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARCIANO LEITE DE BESSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 159, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 2446/2007
Processo Nº: RT 00074-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: POLIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ZILDA FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS: A) INSCRIÇÃO DA RECLAMANTE NO PIS, RECOLHIMENTO DE FGTS DO PERÍODO + 40%; APRESENTAÇÃO DE TRCT E GUIAS CD/SD E O RECOLHIMENTO DO IRPF.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1844/2007
Processo Nº: RT 00922-2002-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos sua CTPS, a fim de que seja providenciada sua retificação, conforme restou deferido na r. sentença de fl. 165/172.

Notificação Nº: 1845/2007
Processo Nº: RT 00172-2003-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos sua CTPS, a fim de que seja providenciada sua retificação, conforme restou deferido na r. sentença de fl. 218/222.

Notificação Nº: 1809/2007
Processo Nº: RT 00323-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: RUI PEREIRA BUENO
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
DESPACHO: AO 2º E 3º EXECUTADOS: Vistos, etc. Intimem-se o 2º e 3º executados (JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e LUDUGÉRIO BENFICA DA SILVA) para, no prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o pagamento das custas contadas em fl. 249, no valor total de R\$ 534,10, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tal despesa processual. Anápolis-GO, 29 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1829/2007
Processo Nº: AAT 00728-2006-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR....: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RÉU(RÉ): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A + 001
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Ao contrário do que afirma a reclamada MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, na petição protocolizada sob nº 861643/2007, o Perito do Juízo Comunicou-lhe a data e a hora da realização da perícia em tempo hábil para que ela pudesse comparecer ao ato acompanhada de seu assistente técnico. Sendo assim, indefere-se o requerimento formulado na supracitada petição, no sentido de que seja determinado ao Sr. Perito que remarque o dia da perícia, até mesmo porque tal medida poderia acarretar prejuízo à parte contrária. Intime-se... Anápolis-GO, 30 de março de 2007 (6ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1814/2007
Processo Nº: ET 01034-2006-053-18-00-2 3ª VT
EMBARGANTE...: CARLA CÍNTIA SANTILLO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
EMBARGADO(A): DEMIAN MARTIN DUARTE PAGALDAY
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 30/03/2007, foi prolatada a sentença de Embargos de Terceiro dos autos epigrafados (fls. 83/87). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por CARLA CÍNTIA SANTILLO em face de DEMIAN MARTIN DUARTE PAGALDAY para declarar a impenhorabilidade do imóvel construído e julgar ilegítima e insubsistente a penhora nos autos principais (v. cópia do Auto de Penhora em fl. 08 destes autos), restituindo-se à Embargante o direito de uso e gozo do imóvel que está na sua posse, liberando-a do seu encargo de depositária, bem como para determinar que o Exequente-Embargado, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, indiquem outros bens dos Executados para garantir a execução, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Indeferem-se os requerimentos formulados pelo Embargado, em fl. 39, no sentido de determinar-se a expedição de ofícios ao TSE e ao Ministério Público Federal, por absoluta falta de amparo legal. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se ao Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição de Anápolis acerca da desconstituição da penhora. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelos Executados, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), que será cobrado nos autos da execução. Traslade-se cópia desta Sentença para os autos principais (processo nº 701/2005). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 30 de março de 2007 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1916/2007
Processo Nº: AEM 00293-2007-053-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AGROMILL AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: Fica o executado intimado para tomar ciência do recebimento, por esta Especializada, dos autos supra-referidos, os quais tramitaram na Justiça Comum Estadual e Federal sob os números (200000651820) e (2006.35.02.013125-7) respectivamente, nos termos do art. 180, II e parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2630/2007
Processo Nº: RT 00314-1999-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARLÚCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): PRO-REI IND. E COM. LTDA + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1. Alega o Exequente à fl. 144 a existência de grupo econômico entre a 1ª Executada, Pro-Rei Indústria e Comércio Ltda, e a empresa Representações Bezerra Neto Ltda, cujos contratos sociais encontram-se às fls. 149/152 e 156/170. O Exequente requer ainda, na petição de fl. 174, a inclusão dos sócios retirantes da 1ª Executada no pólo passivo da demanda, uma vez que se beneficiaram dos serviços prestados pelo Reclamante ao tempo em que integravam o quadro societário da empresa. 2. Compulsando os autos, conclui-se que há vários fatores que convergem para a configuração do grupo econômico entre as empresas acima mencionadas, quais sejam: a) não obstante possuam personalidades jurídicas distintas, com sócios diferentes, a administração de ambas é exercida por Raimundo Bezerra Neto, sócio-proprietário e administrador da empresa Representações Bezerra Neto Ltda (fls. 149/150), e gerente administrativo da 1ª Reclamada (Carta de preposição de fl. 23), tendo o mesmo representado a 1ª e 3ª Reclamadas em audiência, celebrando o acordo, bem como recebido a citação em nome das mesmas (fl. 49); b) a citação da 1ª Reclamada, em razão do encerramento de suas atividades, ocorreu no endereço residencial do administrador Raimundo Bezerra Neto, embora diversos os endereços das sedes das empresas ora analisadas; há forte presunção de coordenação de atividades entre as empresas, na medida em que a 1ª Executada fabrica e comercializa alimentos (fls. 161), enquanto a empresa Representações Bezerra Neto exerce a representação de secos e molhados, o que demonstra a unidade de objetivos. 3 - A existência do grupo econômico deve ser provada, contudo a presunção também é meio de prova, razão pela qual, com fulcro no art. 2º, §2º, da CLT, reconheço a existência de grupo econômico entre as empresas Pro-Rei Indústria e Comércio Ltda e Representações Bezerra Neto, em razão dos fatos expostos no item 2, trazendo como consequência a responsabilidade das empresas que o integram, sendo que todas respondem solidariamente pelos valores em execução, independentemente de terem constado do título executivo judicial, visto que o instituto da responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo oportuno ressaltar que tal entendimento fica reforçado a partir do cancelamento do Enunciado 205 do C. TST, através da Resolução 121/2003, publicada no DJU de 19/11/2003. 4. Por ora, resta prejudicado o requerimento do Exequente (fl. 174), quanto à inclusão dos sócios retirantes da 1ª Executada no pólo passivo da lide, na medida em que

somente após esgotadas as diligências a serem efetuadas em relação ao grupo econômico reconhecido supra, sob o instituto da solidariedade, é que se autoriza a responsabilização subsidiária dos sócios. 5. Ante o reconhecimento de grupo econômico, seja retificada a autuação e demais registros para constar no pólo passivo a empresa Representações Bezerra Neto Ltda. 6. Diligencie a Secretaria acerca do CNPJ e atual endereço da nova Executada. 7. Cite-se a empresa Representações Bezerra Neto Ltda. 8. Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. 9. Intime-se o Exequente para ciência do inteiro teor deste despacho. Em 23.03.2007.

Notificação Nº: 2644/2007

Processo Nº: RT 00796-2000-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CORREIA DE BARROS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERV MULTIDISCIPLINADORES DA IND CIVIL DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao procurador do Exequente: Fica V. Sª intimado do despacho de fl. 428, cujo teor é o seguinte: 1. Intime-se o Exequente para ter vista da petição e documentos apresentados pela 2ª Reclamada (fls.416/426), e manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, esclarecendo a este Juízo se permanece, ou até quando permaneceu, prestando serviços à AGETOP. Em 29.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2642/2007

Processo Nº: RT 00517-2001-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: EGILDO JOSE SOARES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSERVIX LTDA + 002
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Converto em penhora o valor bloqueado à fl. 401. Intime-se a reclamada e o titular da conta bloqueada, Sr. Julio Cezar Tavares Quadros (endereço à fl. 370). Em 28.03.2007. CleuzaGonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2646/2007

Processo Nº: RT 00380-2004-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P DE PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)
ADVOGADO....:
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1. Defiro o pedido do Exequente veiculado na peça de fls. 211/222. 2. Anote-se na autuação e demais registros o endereço da Executada informado à fl.212. 3. Expeça-se Carta Precatória para Penhora e Avaliação de tantos bens da Executada quantos forem necessários para satisfação integral da execução, a ser cumprida no endereço de fl.212. Intime-se o Exequente para ciência. Em 29.03.2007.

Notificação Nº: 2633/2007

Processo Nº: RT 00832-2004-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAO DE DEUS MESQUITA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fls. 414: 1. Anote-se na autuação e demais registros SAJ) que a Executada encontra-se em local ignorado. 2. As diligências junto ao BACEN e DETRAN restaram frustradas, presumindo-se, assim, que a Executada não possui valores junto às instituições financeiras, bem como há impossibilidade de expedição de Mandado para penhora de seus bens, em razão de encontrar-se em local ignorado. 3. Diante disto, intemem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 28.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2651/2007

Processo Nº: RT 00450-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VEREDIANA LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): EDIÇÃO EXTRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: 1. Antecedendo à apreciação da Exequente, formulada à fl. 197, oficie-se à Prefeitura Municipal de Anápolis, com cópia da peça de fl.198, solicitando informações acerca da existência e valor do crédito pleiteado pela Sra. Sandra Helena Diniz de Melo, no processo nº104026627, junto à Secretaria de Serviços Sociais do Município, bem como esclarecendo a este Juízo o andamento do referido feito, no prazo de 10(dez)

dias. 2. Vindo a resposta, voltem os autos à conclusão para deliberação quanto à petição de fl. 197. Intime-se a Exequente. Em 28.03.2007.

Notificação Nº: 2651/2007

Processo Nº: RT 00450-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VEREDIANA LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): EDIÇÃO EXTRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: 1. Antecedendo à apreciação da Exequente, formulada à fl. 197, oficie-se à Prefeitura Municipal de Anápolis, com cópia da peça de fl.198, solicitando informações acerca da existência e valor do crédito pleiteado pela Sra. Sandra Helena Diniz de Melo, no processo nº104026627, junto à Secretaria de Serviços Sociais do Município, bem como esclarecendo a este Juízo o andamento do referido feito, no prazo de 10(dez) dias. 2. Vindo a resposta, voltem os autos à conclusão para deliberação quanto à petição de fl. 197. Intime-se a Exequente. Em 28.03.2007.

Notificação Nº: 2632/2007

Processo Nº: RT 00663-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Deverá a Secretaria proceder à alteração do endereço dos procuradores do reclamante, para constar o indicado à fl. 797. 2 - Recebo o agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 781/793. 3 - Tendo em vista a existência de crédito trabalhista a executar, cujo valor é incontroverso, proceda-se à formação de autos suplementares nos quais será processado o agravo de petição do INSS, devendo a Secretaria extrair as cópias necessárias à apreciação do recurso pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 4 - Após, sejam encaminhados os autos suplementares ao E. TRT da 18ª Região, com observância das formalidades legais. 5 - Expeça-se mandado de citação ao executado quanto aos valores incontroversos constantes da planilha de fls. 737/756, deduzindo-se quando da expedição do mandado, a importância existente a título de depósito recursal, fl. 620. 6 - O requerimento feito pelo reclamante à fl. 797 quanto à liberação do crédito do reclamante e honorários assistenciais será apreciado no momento oportuno. Intime-se o reclamante. Em 23.03.2007.

Notificação Nº: 2627/2007

Processo Nº: RT 00823-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL RONDINELI ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ZUTÂNIA ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Mantenho a avaliação das vacas penhoradas realizada pelo Sr. Oficial de Justiça, com base nos esclarecimentos prestados à fl. 170, bem como pela fé pública que goza o Meirinho em suas atribuições legais. 2 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 164, para o dia 03.05.2007, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 15.05.2007 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 26.03.2007.

Notificação Nº: 2641/2007

Processo Nº: RT 00180-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA STELA RIBEIRO GODINHO
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): DROGA LIMA LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do LEILOEIRO, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2650/2007

Processo Nº: RT 00303-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LISANDRO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAPAARAZZI COMÉRCIO DE MASSAS LTDA - EPP + 002
ADVOGADO....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 861375. 2 - Defiro ao exequente mais 30 dias para indicar meios para o prosseguimento da execução. Intime-se.Em 30.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2631/2007

Processo Nº: RTN 00385-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DOS REIS BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 RECLAMADO(A): GETÚLIO TARGINO LIMA (SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO)
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
 DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante, entregar guias CD/SD e comprovar o recolhimento da contribuição social.

Notificação Nº: 2637/2007
 Processo Nº: RT 00472-2006-054-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
 RECLAMADO(A): MOLAS AMERICANAS LTDA.
ADVOGADO.....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA: 1. Defiro o pedido da Executada à fl. 49, concedendo-lhe prazo de trinta(30) dias para comprovar nos autos o deferimento do pedido de parcelamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a Executada, diretamente e por seu procurador. 2. Decorrido in albis o prazo supra, observe a Secretária o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06, prosseguindo-se os atos executórios. Em 28.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2640/2007
 Processo Nº: RT 00553-2006-054-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA
 DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: 1 - Intime-se o exequente trabalhista a, no prazo de 10 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhe de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. 2 - Recebo o agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 83/86. 3 - Considerando a existência de crédito trabalhista a executar, proceda a Secretária à formação de autos suplementares onde será processado o recurso em questão. Após, sejam os autos suplementares enviados ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Em 27.03.2007.

Notificação Nº: 2645/2007
 Processo Nº: RT 00804-2006-054-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE PRATO DE OURO LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: 1. As diligências junto ao BACEN e DETRAN restaram frustradas, presumindo-se, assim, que a Executada não possui valores junto às instituições financeiras, bem como há impossibilidade de expedição de Mandado para penhora de seus bens, em razão de encontrar-se em local ignorado. 2. Diante disto, intemem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 28.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2649/2007
 Processo Nº: RT 00854-2006-054-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: EDMUNDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE PRATO DE OURO LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: 1. As diligências junto ao BACEN e DETRAN restaram frustradas, presumindo-se, assim, que a Executada não possui valores junto às instituições financeiras, bem como há impossibilidade de expedição de Mandado para penhora de seus bens, em razão de encontrar-se em local ignorado. 2. Diante disto, intemem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 28.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2647/2007
 Processo Nº: RT 00958-2006-054-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: EVANDRO GOMES DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS
 RECLAMADO(A): ANABRAZ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1. A legislação processual trabalhista não é omissa quanto à citação do Executado não encontrado pelo

Oficial de Justiça, prevendo para estes casos a citação por edital, conforme dispõe o art. 880, §3º, da CLT, o que não autoriza a utilização de preceito processual civil de forma subsidiária (art. 769, CLT). 2. Ademais, não há como efetuar-se a citação da Executada na pessoa do Sr. Lucimarco Divino Soares, em seu endereço, uma vez que o mesmo não integra o pólo passivo da demanda, tampouco há prova nos autos de que o mesmo é proprietário da empresa Executada, como afirma o Exequente. 3. Diante disto, indefiro o pedido do Reclamante veiculado na peça de fls.35. Intime-se o Reclamante para ciência.

Notificação Nº: 2648/2007
 Processo Nº: CCS 01120-2006-054-18-00-1 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - ANA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
 RÉU(RÉ): SEBASTIÃO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO: BENEDITO LEMES DA ABADIA
 DESPACHO: 1. Ante o pedido de desistência formulado pela Requerente à fl.117, e decorrido o prazo para a defesa do Requerido, em observância ao disposto no art.267, §4º, do CPC, intime-se o Requerido a manifestar-se acerca da desistência da Autora (fl.117), no prazo de cinco(05) dias, cientificando-o que seu silêncio será interpretado como consentimento quanto à desistência. 2. Após o prazo supra, com ou sem manifestação do Requerido, voltem os autos à conclusão para deliberação. Em 28.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2653/2007
 Processo Nº: RT 00312-2007-054-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: SILAS BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE - DRA
 RECLAMADO(A): VIVEIRO LÍDER PLANTAS + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 16/17, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Isto posto, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento da reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, isento de acordo com o permissivo legal, no importe de R\$200,94, calculadas sobre R\$10.047,40, valor atribuído à causa. Intemem-se o reclamante e seu procurador. Em 26.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2007
 PROCESSO: RT 00558-2006-054-18-00-2
 Exequente(s): REGINA CÉLIA BORGES
 Executado(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN)
 O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 80/83 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R\$4.635,02; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$96,47; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$25,17; DIVERSOS R\$304,38 TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$5.072,10; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29.09.2006. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, TÂNIA LÚCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Trinta de Março de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3328/2007
 Processo Nº: RT 00708-2002-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE MENDES RODRIGUES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): MADEREIRA MARAJOARA LTDA + 003
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à executada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.685/687.

Notificação Nº: 3329/2007
 Processo Nº: RT 00708-2002-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE MENDES RODRIGUES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): ROSANGELA TOLEDO ROSA E CIA. LTDA + 003
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à executada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.685/687.

Notificação Nº: 3317/2007

Processo Nº: EAC 00889-2004-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO PINHEIRO DE LIMA

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

EXECUTADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Do ofício de fls.184, dê-se vista ao exequente, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3315/2007

Processo Nº: RT 00412-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR FERREIRA PATRÍCIO

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 3334/2007

Processo Nº: RT 01596-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDES MARIA DE JESUS

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Apresentado o documento, intime-se a ré para proceder a anotação da data de desligamento da obreira, no mesmo prazo supra, conforme deliberado em Sentença (fl.250).Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretária a devida baixa, intimando, em seguida, a obreira para vir receber sua CTPS.Feito, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 3331/2007

Processo Nº: RT 00163-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (BRONDELE)

ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Verificada a existência de perícia médica nos autos (fls.155/174), inclua-se o feito na pauta do dia 15/05/2007, às 10h20min, para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes, devendo a Secretária do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 3320/2007

Processo Nº: RT 00358-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUDELINO DA COSTA CARDOSO

ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a reclamada a providenciar , no prazo de 10 (dez) dias, os documentos solicitados pela Seção de Cálculo (fl.396).

Notificação Nº: 3326/2007

Processo Nº: RT 00822-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY DE SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 003

ADVOGADO....: MAURELSON DE CASTRO LIMA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor do ofício de fl.110 para indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3351/2007

Processo Nº: RT 01200-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA MARTINS ALVES

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VAZ E CRUZ LTDA.

ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o Juízo encontra-se garantido através da guia de fls. 272, vista ao credor para impugnação ao cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT) .Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3353/2007

Processo Nº: RT 02194-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001

ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando que o reclamante noticia, através da petição de fls.367/369, a possibilidade de formalização de acordo , abra-se vista à parte contrária, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição alhures.

Notificação Nº: 3342/2007

Processo Nº: RT 02249-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLINOEL VIEIRA DE LIMA

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 22/05/2007,às 09h40min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretária do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 3313/2007

Processo Nº: RT 02543-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA

RECLAMADO(A): PAINELA DE OURO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.126 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3321/2007

Processo Nº: RT 02546-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): VRC - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)

ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se o presente feito na pauta do dia 15/05/2007, às 15h, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretária do Juízo providenciar o que for necessário para tanto

Notificação Nº: 3330/2007

Processo Nº: RT 02647-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA

RECLAMADO(A): JOÃO PALESTINO EVENTOS

ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se às partes a manifestarem acerca da peça de fls.77, no prazo comum de 05 (cinco) dias.Saliente-se, por oportuno, que os extratos bancários deverão ficar sob a guarda da Secretária desta Vara e, mediante certidão, liberados tão-somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretária, vedada a extração de cópias.

Notificação Nº: 3336/2007

Processo Nº: RT 02828-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVAN DOS SANTOS CAVALCANTE

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL DR.SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça a Secretária desta Vara certidão para habilitação do crédito no processo de falência, referente à devedora, dando ciência ao credor. Após, estando em condições, archive-se o feito.

Notificação Nº: 3352/2007

Processo Nº: AAT 00142-2007-081-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: VANDERLÍCIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO

RÉU(RÉ).: CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA. + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Abra-se vista à parte contrária, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fls.82/88.

Notificação Nº: 3349/2007

Processo Nº: RT 00171-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPIDES JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

RECLAMADO(A): D. J. INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3348/2007

Processo Nº: RT 00197-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3347/2007

Processo Nº: RT 00313-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO FREITAS GOMES

ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3324/2007

Processo Nº: RT 00328-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIS APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fl.49, expeça a Secretaria desta Vara certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. Dê-se ciência ao credor. Por outro lado, homologam-se os cálculos de fl.47 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Faculta-se à executada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do empregado. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão. Cite-se a devedora, na pessoa do administrador judicial, salientando que a reclamada poderá opor embargos, caso queira, independentemente da segurança do Juízo. No silêncio das partes, expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para habilitação do crédito no processo de falência, referente à devedora, dando ciência ao credor/INSS. Após, estando em condições, archive-se o feito.

Notificação Nº: 3350/2007

Processo Nº: ACP 00484-2007-081-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE...: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

CONSIGNADO(A): ALAN VILELA PIRES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão em 30/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3335/2007

Processo Nº: RT 00496-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO CHAVES DO SANTOS

ADVOGADO.....: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS

RECLAMADO(A): ALMEIDA RASSI CONSTRUTORA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em 30/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br,

de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3358/2007

Processo Nº: RT 00561-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO PEREIRA MENDES

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): MÁXIMA COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Incluir-se os presentes autos na pauta do dia 17 de abril de 2007, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3359/2007

Processo Nº: RT 00563-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): TATIANE MARIA CAETANO (MARIA TATIANE PIRES DE MELO CAITANO) + 001

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Incluir-se os presentes autos na pauta do dia 17 de abril de 2007, às 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 86/2007

PROCESSO Nº RT 01239-2006-081-18-00-7

.Autos de nº RT 01239-2006-081-18-00-7

Exequentes: JOÃO BATISTA SILVA DE AQUINO

Executada : KEPLER WEBER S.A HOLDING + 002

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimadas as Reclamadas MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA e LUIZ ARMANDO ESCRIBANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 259: DESPACHO: "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 07/05/2007 às 15h20min, para encerramento da instrução processual, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se. Aparecida de Goiânia, 28 de março de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher-Juíza do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento de MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA e LUIZ ARMANDO ESCRIBANO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3307/2007

Processo Nº: RT 00602-2000-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ARISTIDES LUIZ DE REZENDE

ADVOGADO.....: VIRGULINO GONÇALVES MEIRELES

RECLAMADO(A): MARCELO MORAES DE SOUSA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 268, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Expeça-se certidão de crédito ao INSS, remetendo-a via postal. Com fulcro nas Portarias nº 289/97 e 248/00 ambas do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União, eis que referido crédito, corresponde às custas processuais, é de R\$ 33,18. Após o prazo de 30(trinta)dias, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Em 30.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 3302/2007

Processo Nº: RT 01001-2001-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALVACELI NUNES ROSA

ADVOGADO.....: VIRGULINO GONÇALVES MEIRELES

RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR/RECLAMANTE: Vista ao credor, por 30(trinta)dias, da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl.661) que informa não ter procedido a determinação contida no mandado de complementação de penhora, porque segundo informações do porteiro, Sr. Valteir, o Reclamado e sua cónyuge se mudaram há mais de quatro anos, não residindo mais no referido endereço informado para o cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 3318/2007

Processo Nº: RTV 00767-2002-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ELSA DE CASTRO ALVES

ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): LIMA PINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 173, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Prejudicado o requerimento de fls. 171/172, eis que o mesmo já foi deferido à fl. 97. Intime-se. Em 30.03.2007. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3316/2007

Processo Nº: RT 00065-2003-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIMI DIONISIO DE ASSIS

ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA (SÓCIO JOSÉ ALVES DE SOUSA) + 002

ADVOGADO..... MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR/RECLAMANTE: Vista ao credor, por 30(trinta) dias, da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl.643) que informa não ter procedido a determinação contida no mandado de complementação de penhora, porque segundo informações do porteiro, Sr. Valteir, o Reclamado e sua cônjuge se mudaram há mais de quatro anos, não residindo mais no referido endereço informado para o cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 3321/2007

Processo Nº: RT 00821-2004-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... BALTAZAR DOS REIS SILVA

RECLAMADO(A): AILSON DE OLIVEIRA MOTA (FAZENDA DOM BOSCO)

ADVOGADO..... AILSON DE OLIVEIRA MOTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista, por 05(cinco) dias, da reavaliação de fl. 356, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3272/2007

Processo Nº: RT 00363-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FELISMINO DA SILVA

ADVOGADO..... AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MADSON LOBATO DRUMOND + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 11/05/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 11/05/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 3306/2007

Processo Nº: RT 01333-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON DE AQUINO FEITOSA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os presentes embargos à execução, para homologar os cálculos de fls. 409/414 e fixar o valor da execução em R\$ 10.568,59, mantendo-se inalterados os cálculos da contribuição previdenciária e custas, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 02 de abril de 2007. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3288/2007

Processo Nº: RT 00106-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: OIRES COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)

ADVOGADO..... ALLEN ANDERSON VIANA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por OIRES COSTA DOS SANTOS em face de PNEUS VIA NOBRE LTDA (TROPICAL PNEUS), rejeito as preliminares de falta/inexistência de preenchimento de pressuposto processual e de carência de ação para, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada a cumprir em proveito do reclamante as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Concede-se ao autor os benefícios da assistência judiciária. A reclamada arcará com honorários assistenciais devidos na base de 15% em benefício do Sindicato assistente, sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários). A reclamada também arcará com multa por litigância de má-fé de 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação reversível à parte autora, a ser apurada a tempo e modo. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença.

Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. A reclamada arcará com o pagamento de honorários periciais arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais) em favor do Perito Oficial, Dr. Nassim Taleb, sem prejuízo de correção monetária até a quitação dos mesmos. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$180,00, calculadas sobre R\$9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de março de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 3290/2007

Processo Nº: RTN 00317-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)

ADVOGADO..... CUSTÓDIA DA SILVA COSTA

RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO RODOVALHO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP. POR SUA GENITORA, SRA. IVANIUDA PEREIRA DA SILVA) em desfavor de CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA, na forma da fundamentação supra que faz parte deste dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Conhecer dos embargos de declaração opostos pelas partes, às fls. 392/393 e 385/390; 3.2 - Negar provimento aos embargos de declaração de fls. 392/393 opostos pela embargante/reclamante em desfavor da embargada/reclamada; 3.3 - Dar provimento, em parte, aos embargos de declaração de fls. 385/390 opostos pela embargante/reclamada em desfavor da embargada/reclamante, imprimindo efeito modificativo na sentença, para determinar a compensação do valor do seguro de vida recebido da seguradora (R\$7.141,10 - fl. 280), bem como para limitar o pensionamento deferido à embargada/reclamante até 1.10.2023, data em que completará 25 (vinte e cinco) anos. Como há interesse de incapaz (ora reclamante), o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região) deverá ser novamente intimado através de mandado com cópia da presente sentença, tal como já determinado à fl. 376 da sentença embargada, imediatamente, antes do trânsito em julgado, na pessoa da signatária da promoção de fls. 320/322 e 325, a Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 2 de abril de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 3299/2007

Processo Nº: ACP 00676-2006-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE...: DIVERSÕES ITA PARK LTDA (CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA)

ADVOGADO..... SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO

CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO (BENEFICIÁRIOS: GABRIELA DE JESUS ARAÚJO, REP. P/ GENITORA LAIZ DE JESUS ARAÚJO E MARCOS AURÉLIO DUARTE DE ARAÚJO, REP. P/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO + 001

ADVOGADO..... NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA/CONSIGNANTE: Vista à reclamada/consignante da manifestação do perito de fls.251/255, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3265/2007

Processo Nº: RT 00710-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ESEQUIEL ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TORRES LTDA. (REPRESENTADA POR JOSÉ DA COSTA TORRES) + 001

ADVOGADO..... JULIANA TEIXEIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMADO: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber alvará.

Notificação Nº: 3315/2007

Processo Nº: RT 00926-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: LAUDELINO CARLOS PEREIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito (guia e alvará)

Notificação Nº: 3293/2007

Processo Nº: RT 01081-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RUI RODRIGUES SOBRINHO

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): V.R.C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ADVOGADO..... ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RUI RODRIGUES SOBRINHO em face de V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada a cumprir em proveito do reclamante as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Concede-se ao autor os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS, a CEF e a Secretaria da Receita Federal, enviando-lhes cópia desta sentença. A reclamada arcará com o pagamento de honorários periciais arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais) em favor do Perito Oficial, Sr. Luciano Rodrigues Oliveira e Silva Cunha, sem prejuízo de correção monetária até a quitação dos mesmos. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determine que a Secretaria da Vara do Trabalho altere o nome da reclamada nos autos e demais assentamentos para V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de março de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3312/2007

Processo Nº: RT 01454-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUDENIR BRAZ

ADVOGADO..... KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA. (POSTO BANDEIRANTE)

ADVOGADO..... SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA NASCIMENTO RODRIGUES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 184/186, opostos por CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move MARIA AUDENIR BRAZ, para, no mérito, dar-lhes provimento, em parte, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, imprimindo efeito modificativo à sentença de fls. 170/182, nos seguintes termos: 1º) para fazer constar do dispositivo da sentença embargada, que a reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado, a cópia da certidão de nascimento de seu(sua) filho(a), bem como a sua CTPS para retificação da data de admissão; 2º) corrigir erro material para onde lê ao final de fl. 181: '1) retificar a data de admissão na CTPS da autora (12.12.2006), sob pena de anotação pela Secretaria', leia-se '1) retificar a data de admissão na CTPS da autora (12.12.2005), sob pena de anotação pela Secretaria'. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 2 de abril de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 3322/2007

Processo Nº: RT 01526-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA DIAS CARVALHO LIMA

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGÉLICA PRINCÍPIO DO SABER LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA/RECLAMANTE: Vista à credora dos documentos de fls. 136/140, por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 3287/2007

Processo Nº: CPE 02442-2006-082-18-00-7 2ª VT

EXEQUENTE...: FRANCISCO AVELINO RAMALHO NETO

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

EXECUTADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 11/05/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 11/05/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 3301/2007

Processo Nº: RT 02706-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ULISSIS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, do laudo pericial de fls. 178/198.

Notificação Nº: 3327/2007

Processo Nº: RT 02771-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIVAN ANDRADE MACHADO

ADVOGADO..... MARIA HELENA GOMES SILVA

RECLAMADO(A): MILTON CÉSAR DE FREITAS + 001

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, dos bens indicados à penhora, quais sejam: 01 betoneira usada marca Menegot, R\$ 1.700,00; 30,00 m² de placas para barracão (pré moldado) de serviços 9,60 x 3,20, R\$ 1.500,00; 53 m linear de muros pré moldado 1,80m, R\$ 1.250,00; 11 telhas Eternit 366, R\$ 500,00; 37,50 m de vigota 15/5 agelin vermelho, R\$ 450,00; e metros de brita nº 01, R\$ 150,00.

Notificação Nº: 3266/2007

Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE - REP. P/ MARIA DIVINA DOS SANTOS)

ADVOGADO..... MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 58, cujo teor é o seguinte: 'Dê-se vista às partes dos documentos juntados às fls. 54/56, por 05(cinco) dias. Em 30.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3291/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEILA SILVA SOUSA

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALESSANDRA N. T. COSTA E SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao Procurador da Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por LEILA SILVA SOUSA em face de ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, decido conceder à autora os benefícios da assistência judiciária e, no mérito, julgo procedentes, em parte, condenando a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, o seguinte: saldo de salários de dezembro/2006 (27 dias) = R\$315,00, aviso prévio indenizado (30 dias) = R\$350,00, 13º salário proporcional/2006 (06/12) = R\$175,00 e as férias proporcionais (06/12) + 1/3 = R\$233,27. A reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado, a sua CTPS. Juntado o documento, a reclamada deverá ser intimada para que no prazo de 05 (cinco) dias, anote a data da ruptura contratual em 26.1.2007, já incluída a projeção do aviso prévio indenizado. Caso a reclamada assim não proceda, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo na forma do parágrafo 1º do art. 39 da CLT. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$21,46, calculadas sobre R\$1.073,27, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de

Goiânia-GO, 2 de abril de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3310/2007

Processo Nº: RT 00447-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDENOR CORREIA DA ROCHA
ADVOGADO....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): IMAPA - METALURGICA ANA PAULA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias, ao procurador do reclamante da certidão de fl. 26 a qual informa que a notificação de fl. 25, endereçada à reclamante, foi devolvida pelo correio, com a seguinte informação: 'mudou-se'.

Notificação Nº: 3300/2007

Processo Nº: ET 00463-2007-082-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): CÉLIO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO: Vista, pelo prazo legal, dos embargos de terceiro supramencionados.

Notificação Nº: 3296/2007

Processo Nº: RT 00484-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE FERNANDES DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MULTILABOR - SOC. COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 49, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Com fulcro no art. 852, H, § 2º e 3º, da CLT, indefiro o requerimento de fl. 48, eis que no rito sumaríssimo só será deferida a intimação da testemunha que comprovadamente convidada deixa de comparecer. Intime-se. Aguarde-se a audiência. Aos 30.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 3274/2007

Processo Nº: RT 00532-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: SHARLENE BEATRIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 23/04/2007, às 13h15min, para audiência INICIAL. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR À SUA CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3270/2007

Processo Nº: AAT 00535-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: MARIA JOANA D'ABADIA PEREIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ.): WESTPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 25/04/2007, às 13h15min, para audiência INICIAL. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR À SUA CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3271/2007

Processo Nº: RT 00537-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO CARLOS FURTADO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 24/04/2007, às 13h15min, para audiência INICIAL. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3273/2007

Processo Nº: RT 00539-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: HELENA DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 24/04/2007, às 13h10min, para audiência

INICIAL. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR À SUA CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3268/2007

Processo Nº: RT 00542-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 9:00 horas do dia 04/05/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3275/2007

Processo Nº: RT 00543-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: UELDER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 04/05/2007, às 09h30min, para audiência UNA. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 73/2007

PROCESSO Nº RT 00363-2005-082-18-00-0

Exequente : João Felismino Silva

Executada : Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC + 004

Data da Praça : 11/05/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 11/05/2007 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/05/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua C-161, Qd 312, Lt 06, Jardim América, Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário Antônio dos Reis Almeida (proprietário), conforme Auto de Penhora de fl. 338, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem :

01- 01(um) automóvel Fiat Pálio EL, cor azul, placa KCV 5844, ano 96/97, chassi 9BD178237T0082457, RENAVAL 663053153, combustível gasolina, com alienação fiduciária ao Banco Bradesco S/A, em nome de Antônio dos Reis Almeida, em razoável estado de conservação, estando com o capô amassado e pintura queimada, pneus traseiros meia-vida e dianteiros carecas, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 11/05/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 28 de março de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 77/2007

PROCESSO Nº AEF 01894-2006-082-18-00-1

Autor: União

Réus: Metalúrgica Bandeirante Indústria e Comércio Ltda e José Luiz da Silva
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.434,74

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação

deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, Metalúrgica Bandeirante Indústria e Comércio Ltda e José Luiz da Silva, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº 11 5 02 000192-93, no importe de R\$ 3.434,74(três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), atualizada até 31/08/2006, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 75/2007**

PROCESSO Nº CPEX 02442-2006-082-18-00-7

Ref.Proc nº: 01651-2005-013-18-00-8 - 13ª VT de Goiânia - GO

Exequente: Francisco Avelino Ramalho Neto

Executado : Manoel Martins de Oliveira

Data da Praça : 11/05/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 11/05/2007 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/05/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizados na Comarca de Hidrolândia/GO, conforme Auto de Penhora de fl.45, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem imóvel:

01- 07(sete) alqueires e 54 litros de terras, contidas no imóvel rural, situado na Fazenda Bonito de Cima, no Município de Hidrolândia-Go, com área total de 07 alqueires e 54 litros, em terras de campo de propriedade do executado, com registro nºR-02.9053, matrícula nº 9053 do livro 2-Z de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia/Go. Havendo no local: uma casa sede, com aproximados 300m², com quatro quartos, sendo um suíte, sala, copa, cozinha, duas varandas, em alvenaria (tijolinho assentado no barro), em estado de conservação ruim; uma casa de caseiro com três quartos, sala, cozinha, em alvenaria, com piso de cimento queimado cor vermelha, paredes internas sem pintura (somente rebocada), portas e janelas em metalon, com telhas de barro/cerâmica, um paiol(galpão) em alvenaria muito antigo, em péssimo estado de conservação, um curral com barraco coberto para ordenha, tronco e remanga, com uma plantação de limão Taiti(aproximadamente 10.000,00 m²), havendo dois regos e um córrego de água, pomar com frutas diversas, estando com aproximados 5 alqueires formados em braqueirão e toda cercada com arame liso. Avaliada em R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais).

A penhora do imóvel acima foi registrada no CRI de Hidrolândia/GO. OBS: O imóvel se encontra penhorado nos autos nº: 1.372/2006 CPE; 1.426/2006 CPE; 1.427/2006 CPE; 1.606/2006 CPE; 1.389/2006 CPE e 1.324/2006 CPE, desta Vara do Trabalho, bem como nos autos nº: 1.355/2006 CPE; 1.376/2006 CPE; 2.834/2006 CPEX; 1.431/2006 CPE; 1.375/2006 CPE e 0292/2007 CPEX da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 11/05/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também selo-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 28 de março de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2077/2007

Processo Nº: RT 00751-1999-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE LIMA ALVES + 001

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CHM CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA + 001

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA

DESPACHO: Os credores requerem, à fl. 253, o prazo de 30 (trinta) dias para efetuaem busca por bens dos sócios executados. Verifico que a execução já ficou suspensa por um ano, nos termos do art. 40 da LEF, conforme certidão de fl. 233. Outrossim, os autos já foram remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º, da LEF, em razão da inércia dos credores em requerer o que for de interesse (certidão de fl. 239). Após diligências junto ao BACEN e ao DETRAN, que restaram infrutíferas, os credores foram intimados para requererem o que for de interesse, sob pena de retorno dos autos ao arquivo. Requereram então prazo para localização de bens dos sócios, conforme mencionado no início deste. Deverão os credores manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado. Prazo de 30 (trinta) dias. Caso não haja manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos, eis que não há bens penhorados. Proceda-se à baixa para fins estatísticos. Intimem-se os credores e seu procurador.

Notificação Nº: 2092/2007

Processo Nº: RT 00412-2002-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GETÚLIO ALVES DE FREITAS + 001

ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 002

ADVOGADO....: JULIANO NAVES DE SOUZA

DESPACHO: O exequente manifesta às fls.605/606, requerendo a reavaliação do imóvel penhorado à fl. 603, ao argumento de que houve erro do oficial de justiça na aferição do valor. Acostou documento à fl. 607 e requer, caso necessário à formação do convencimento deste Juízo visando o atendimento de seu pleito, a juntada de várias outras avaliações imobiliárias. Assim, considerando que o oficial de justiça tem fé pública, entendo necessário a juntada de documentos convincentes e hábeis a aferir a existência de erro na avaliação efetuada pelo servidor em tela. Desta forma, concedo ao exequente o prazo de 15(quinze) dias para apresentação dos documentos aludidos em sua petição, sob pena de manutenção da avaliação já efetivada. Intime-se.

Notificação Nº: 2088/2007

Processo Nº: RT 00817-2003-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO DE CASTRO GUSMÃO + 001

ADVOGADO....: FLÁVIA LUCIANA GEBRIM TEIXEIRA

RECLAMADO(A): MARCELO CARNEIRO

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Vistas ao executado do termo de penhora de fl. 418...

Notificação Nº: 2086/2007

Processo Nº: RT 00913-2003-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENO TAVARES ALEXANDRE + 001

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ORLANDO FERREIRA DE SOUSA - CONSTRUTORA FERREIRA + 002

ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Intime-se o reclamante a informar nos autos se houve o integral cumprimento da acordo entabulado às fls. 623/624 e, em sendo positiva a resposta, informe, ainda, por qual forma se deu o cumprimento do pacto (alínea "a" ou "b"). Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento.

Notificação Nº: 2057/2007

Processo Nº: RT 01181-2003-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVÁ CARDOSO ANDRADE + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA

ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Trata-se de execução para garantia do crédito previdenciário e das custas devidas, conforme cálculos de fl. 131. Com a transferência dos valores de fl. 138, a importância devida ao INSS restou garantida. Desta forma, providencie a Secretaria o recolhimento do valor devido à autarquia previdenciária, a ser retirado da conta judicial mencionada à fl. 138, zerando-a. Quanto às custas, no importe de R\$23,70(vinte e três reais e setenta centavos), deixo de cobrá-las, tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, fica extinta a execução, desconstituída a penhora de fl. 67 e desonerado do encargo o depositário (fl. 67-verso). Intime-se. Intimem-se as partes, sendo o INSS com a remessa dos autos. Não havendo recurso arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2056/2007

Processo Nº: RT 00274-2004-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFA MARIA FERNANDES + 001

ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): DONIZETE APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO....: JALES ABRÃO

DESPACHO: Intime-se o credor e seu procurador para manifestarem de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de

certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2068/2007

Processo Nº: RT 00357-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL LARA CARDOSO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 2312/2313, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2073/2007

Processo Nº: RT 00707-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELCIONE DE LIMA + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS) + 001

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: ...intimem-se as executadas acerca da penhora para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 2078/2007

Processo Nº: RT 00750-2004-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOHNATHAN COSTA VIEIRA + 001
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): SOARES SANTOVANELLI ASSOCIADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI

DESPACHO: O crédito obreiro restou integralmente satisfeito (vide alvará de levantamento de fl.276). Assim, comprovados os recolhimentos das custas processuais e das contribuições previdenciárias (fls. 277/278), extingo a execução pelo pagamento (art. 794, I, do CPC). Intimem-se...

Notificação Nº: 2084/2007

Processo Nº: RT 00872-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: Digam as partes quanto ao cumprimento das proposições consignadas na ata de audiência de fls. 241/242, carregando aos autos a respectiva comprovação, em caso positivo. Adverte-se que o silêncio implicará no prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2071/2007

Processo Nº: RT 00338-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EZITA MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: ...Dê-se vistas à pessoa jurídica executada, ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA., acerca da penhora de fl. 71...

Notificação Nº: 2090/2007

Processo Nº: RT 00446-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDA FÁTIMA DO EGITO + 001
ADVOGADO....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará de fl. 915. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas, do IRRF e do FGTS, conforme GPS's, DARF's e GFIP de fls. 913, 918, 925 e 928, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Caso não haja manifestação quanto à extinção da execução, libere-se à executada o saldo remanescente da conta judicial nº 01501151-8 (fls. 896/897). Após a comprovação de recebimento do remanescente pela executada, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2085/2007

Processo Nº: RT 00676-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SANTIAGO RIBEIRO FERNANDES
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): CÉSAR ALTOMARI (ALIMENTOS QUALITTY)

ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
DESPACHO: Vistas ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada às fls. 140/144, para manifestar-se acerca da regularidade no depósito e

levantamento do FGTS, nos termos da sentença. Adverte-se que o silêncio será considerado como confirmação. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2081/2007

Processo Nº: RT 00796-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SEBASTIÃO DA COSTA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA SERRA NEGRA (PROP. RAFAEL RIBEIRO PAES LEME)

ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que o crédito do reclamante liquidado refere-se ao FGTS e multa de 40%. Outrossim, observo que referido crédito foi apurado em razão da não liberação dos depósitos fundiários pela CEF, não obstante os documentos de recolhimento juntados pelo reclamado (fls. 57/80, 110 e 114/116), em cumprimento ao acordo homologado às fls. 51/53. O acordo foi reputado descumprido quanto ao FGTS, conforme despacho de fl. 110, e os autos foram remetidos ao setor de cálculos. Expedida carta precatória executória, o executado, após ser citado, efetuou depósito em garantia do juízo e opôs embargos à execução alegando que recolheu devidamente todas as parcelas previdenciárias e o FGTS (fls. 11/14 da CPE 90171/06). Ocorre que, após diligências junto à CEF, conseguiu-se liberar ao reclamante o FGTS recolhido (fls. 141/165 e 167/173). Assim, diga o reclamante quanto ao cumprimento do acordo no que se refere ao FGTS. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de quitação de referida verba, inclusive para efeito de apreciação dos embargos à execução opostos às fls. 12/14 da carta precatória. Prazo de 05 (cinco) dias. O executado deverá regularizar o recolhimento das contribuições previdenciárias, vez que não consta nas GPS's de fls. 99/101 a identificação do número do processo, conforme exige o art. 889-A da CLT, sob pena de reputar não quitado, inclusive para efeito de apreciação dos embargos à execução, bem como de utilização do depósito judicial para o respectivo pagamento. Prazo de 05 (cinco) dias. A apreciação dos embargos à execução deverá aguardar as diligências supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 2082/2007

Processo Nº: RT 00796-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SEBASTIÃO DA COSTA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA SERRA NEGRA (PROP. RAFAEL RIBEIRO PAES LEME)

ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que o crédito do reclamante liquidado refere-se ao FGTS e multa de 40%. Outrossim, observo que referido crédito foi apurado em razão da não liberação dos depósitos fundiários pela CEF, não obstante os documentos de recolhimento juntados pelo reclamado (fls. 57/80, 110 e 114/116), em cumprimento ao acordo homologado às fls. 51/53. O acordo foi reputado descumprido quanto ao FGTS, conforme despacho de fl. 110, e os autos foram remetidos ao setor de cálculos. Expedida carta precatória executória, o executado, após ser citado, efetuou depósito em garantia do juízo e opôs embargos à execução alegando que recolheu devidamente todas as parcelas previdenciárias e o FGTS (fls. 11/14 da CPE 90171/06). Ocorre que, após diligências junto à CEF, conseguiu-se liberar ao reclamante o FGTS recolhido (fls. 141/165 e 167/173). Assim, diga o reclamante quanto ao cumprimento do acordo no que se refere ao FGTS. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de quitação de referida verba, inclusive para efeito de apreciação dos embargos à execução opostos às fls. 12/14 da carta precatória. Prazo de 05 (cinco) dias. O executado deverá regularizar o recolhimento das contribuições previdenciárias, vez que não consta nas GPS's de fls. 99/101 a identificação do número do processo, conforme exige o art. 889-A da CLT, sob pena de reputar não quitado, inclusive para efeito de apreciação dos embargos à execução, bem como de utilização do depósito judicial para o respectivo pagamento. Prazo de 05 (cinco) dias. A apreciação dos embargos à execução deverá aguardar as diligências supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 2069/2007

Processo Nº: RT 00256-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍLIO GOMES TRINDADE + 001
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): FAMIL MONTAGEM E INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME + 001

ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 79/80, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Não havendo insurgência quanto à extinção da execução, junte-se a carta precatória 104/07 e arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2051/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINEDES SILVA SANTOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP)

ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 05/06/07 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 25/06/07 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2044/2007

Processo Nº: RT 00648-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: ...Intime-se a procuradora da 1ª reclamada para informar o endereço atualizado de sua constituinte, sob pena de citação/intimação desta por edital. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2066/2007

Processo Nº: RT 00747-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DE LIMA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA VILA OESTE LTDA.

ADVOGADO..... WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

DESPACHO: Ante a inércia do INSS quanto à GPS de fs. 77, conforme certidão de fl. 83, e tendo em vista o recolhimento das custas, conforme DARF de fl. 78, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Caso não haja insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2067/2007

Processo Nº: RT 00747-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DE LIMA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA VILA OESTE LTDA.

ADVOGADO..... WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

DESPACHO: Ante a inércia do INSS quanto à GPS de fs. 77, conforme certidão de fl. 83, e tendo em vista o recolhimento das custas, conforme DARF de fl. 78, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Caso não haja insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2089/2007

Processo Nº: RT 00759-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANEIDE SOARES DA MOTA

ADVOGADO..... PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): A. ALMEIDA DA SILVA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL AGNALDO ALMEIDA DA SILVA - NOME FANTASIA PREGÃO CENTRAL) + 002

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Comprovado o recebimento dos honorários assistenciais, conforme alvará de fl. 222, extingo a execução nesse particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Quanto às custas de liquidação, no valor ínfimo de R\$0,93, deixo de cobrar tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para execução de valor ínfimo. Caso não haja manifestação quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2050/2007

Processo Nº: RT 00873-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA JAQUELINE LOPES + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ÁGUAS THERMAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Fica a exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 05/06/07 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 25/06/07 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2087/2007

Processo Nº: RT 01072-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMENEGILDO CLAUDIANO DA SILVA NETO

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO: Vistas ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada à fl. 43, com os quais a devedora deseja comprovar a quitação de todas as parcelas pecuniárias do acordo entabulado às fls. 13/14. Na oportunidade o obreiro deverá se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo, ficando advertido que o seu silêncio implicará na presunção do total adimplemento do pacto...

Notificação Nº: 2079/2007

Processo Nº: RT 01144-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA STALINA BRITO SOUSA

ADVOGADO..... HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): EDNA MARIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ULISSES BORBA DA SILVA

DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2070/2007

Processo Nº: RT 01235-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINE PEREIRA NUNES

ADVOGADO..... JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS

RECLAMADO(A): R. RODRIGUES RIBEIRO (CASA DE PÃES PÃO QUENTE)

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: ...intime-se a reclamada para devolver a CTPS da reclamante, devidamente anotada, sob pena de expedição de ofício à Delegacia Regional do Trabalho e de mandado de busca-e-apreensão. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

Notificação Nº: 2091/2007

Processo Nº: RT 00008-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): R C AQUINO & FILHOS LTDA (FOX CHURRASCO)

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Na petição de fl. 53 é apontada inadimplência quanto à parcela do acordo referente aos honorários advocatícios. Instada a manifestar-se acerca da inadimplência que lhe é imputada à fl. 53, a reclamada quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 57. A fim de promover a liquidação e execução de outras parcelas e obrigações de fazer eventualmente descumpridas, tendo em vista o decurso do prazo de vencimento, diga o reclamante quanto ao cumprimento das parcelas pecuniárias e das obrigações de fazer consignadas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" do acordo de fls. 41/42. Informe ainda quanto ao cumprimento da outra parcela dos honorários advocatícios, vencida em 28/03/07. Adverte-se que o silêncio implicará na presunção de que somente a parcela apontada à fl. 53 foi descumprida. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Ainda, intime-se a reclamada para informar se os bens descritos na alínea "b" do acordo de fls. 41/42 foram devolvidos pelo reclamante. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento do pactuado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2083/2007

Processo Nº: RT 00047-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WEELLES JUNE MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ARTE LIVRE PRESENTES E ENXOVAIS LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTO NATAL MARTINS

DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 14/15. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2080/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA VITALINA ALVES JUNQUEIRA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA-ME (N/P DJAIR DARC PEREIRA) + 004

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 200/213, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2074/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GERVÁSIO DE SOUZA

ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SÉRGIO LIMA PEREIRA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: ...intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para cumprimento da sentença. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2190/2007

Processo Nº: AAT 01244-2005-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO RIBEIRO NETTO

RÉU(RÉ): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO: MARIA DISSELMA TORRES DE ARRUDA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do AUTOR: (...) no prazo de 10 dias, comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar as radiografias acostadas na contracapa dos autos. (...) Em 30.03.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 2194/2007

Processo Nº: AAT 00114-2006-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ NASCIMENTO JESUS DE SOUZA
ADVOGADO: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO E OUTRA
RÉU(RÉ): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI
DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme apurado às fls. 320, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 2191/2007

Processo Nº: CCS 01182-2006-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): MARIA IZABEL PEREIRA CAIXETA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das partes: "Diante da manifestação de fls. 105, julgo extinta a execução do acordo, ressalvadas as custas processuais, no valor de R\$ 21,30, a serem recolhidas pela ré, no prazo de cinco dias, sob as sanções pertinentes. Intimem-se. (...) Em 30.03.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2193/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RENALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO...: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO...: ALZIRA MARIA MARRA
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58/2007
PROCESSO Nº ACGS 00274-2007-141-18-00-9
Reclamante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
Reclamado: SILVIO ALMEIDA GRATÃO
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado SILVIO ALMEIDA RATÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 114 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vista ao réu-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 106/113, no prazo legal. Intime-se. Em 06.03.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Março de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2358/2007

Processo Nº: RT 00052-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILZA MACHADO DE LIMA REZES
ADVOGADO...: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO...: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial.

Notificação Nº: 2387/2007

Processo Nº: RT 00115-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIZETE IPOLITA DA SILVEIRA
ADVOGADO...: MARCOS GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO...: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) De ordem, a secretaria desta Vara intima Vossa Senhoria, para que informe a este Juízo o valor levantado por meio do Alvará nº 017/07.

Notificação Nº: 2364/2007

Processo Nº: RT 00187-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO...: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): JOÃO DOS SANTOS LIANDRO
ADVOGADO...: CLAUDINEY WASHINGTON ALVES
DESPACHO: (AO EXECUTADO) De ordem, fica Vossa Senhoria intimada a fornecer o número do CEI, para fins de recolhimentos futuros.

Notificação Nº: 2361/2007

Processo Nº: AIN 00440-2006-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA-SILVA
ADVOGADO...: MARCOS GOMES DE MELO E OUTROS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO...: SÉRGIO ANTONIO MARTINS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi designada audiência de encerramento de instrução para o dia 16.04.2007, às 17:30, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2360/2007

Processo Nº: RT 00989-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RINALDO FARIAS CHAVES
ADVOGADO...: MARIO FERNANDO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arraoar, querendo, recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls. 283/293.

Notificação Nº: 2357/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, acerca do laudo pericial.

Notificação Nº: 2380/2007

Processo Nº: CCS 00199-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): CELSO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (AO RÉU) Contra-arraoar, querendo, recurso ordinário interposto pela parte autora.

Notificação Nº: 2382/2007

Processo Nº: CCS 00250-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ANTÔNIO ARCANJO FERREIRA
ADVOGADO: BENITO JOSE IVO DIAS
DESPACHO: (AO RÉU) Contra-arraoar, querendo, recurso ordinário interposto pela parte autora.

Notificação Nº: 2366/2007

Processo Nº: CCS 00280-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): LADISLAU NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
DESPACHO: (AO RÉU) Contra-arraoar, querendo, recurso ordinário interposto pela parte autora.

Notificação Nº: 2375/2007

Processo Nº: CCS 00290-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): WILSON DE SOUZA
ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (AO RÉU) Contra-arraoar, querendo, recurso ordinário interposto pela parte autora.

Notificação Nº: 2362/2007

Processo Nº: AIN 00521-2007-171-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: DORVALINO MAIA MENDANHA
ADVOGADO...: SIDENY DE JESUS MELO

REQUERIDO(A): USINA GOIÂNÉSIA S.A.
ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls. 198/219.

Notificação Nº: 2363/2007
 Processo Nº: CP 00650-2007-171-18-00-7 1ª VT
 REQUERENTE...: MARILDA FREIRE SIMÃO
ADVOGADO.....: GERSON ASSIS DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): JOSAPHT RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO.....: JOELCIO DA SILVA CUNHA
 DESPACHO: (ÁS PARTES) Tomarem ciência de que os autos nº 200502397530, oriundos da Comarca de Goianésia/GO, foram redistribuídos e reatuados na Vara do Trabalho de Ceres/GO, sob o nº 00650-2007-171-18-00-7.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1636/2007
 Processo Nº: RT 00033-2000-211-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO HENDGES
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
 RECLAMADO(A): JORGE VALLEJOS RIOJA - ESPOLIO DE
ADVOGADO.....: ROGERIO AVELAR
 DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos e intime-se o exequente a se manifestar acerca das certidões de fls. 17/18, no prazo de cinco dias. Em, 02.04.07'

Notificação Nº: 1646/2007
 Processo Nº: RT 00303-2005-211-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO DA COSTA FERNANDES
ADVOGADO.....: ANTONIO ONOFRE LIRA
 RECLAMADO(A): SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 194, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1645/2007
 Processo Nº: RT 00518-2006-211-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: NIVIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
 RECLAMADO(A): EURÍPEDES RIBEIRO
ADVOGADO.....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
 DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 150, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1634/2007
 Processo Nº: RT 00826-2006-211-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ WAGNER DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): ARNALDO LOPES DE AVELAR
ADVOGADO.....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
 DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 12, fixando o valor da execução em R\$1.731,47, conforme a seguir discriminado, na data de 31.03.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R\$1.722,86 - contribuição previdenciária (R\$1.550,00 - INSS tomador/prestador de serviços; e R\$172,86 - juros/multa); e R\$8,61 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos ao INSS. Em,26.03.07'

Notificação Nº: 1641/2007
 Processo Nº: RT 00845-2006-211-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: EVANDRO AMARANTE CABREIRA
ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(NOME FANTASIA LOJAS MIG)
ADVOGADO.....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo reclamante às fls. 167/171. Vista à reclamada para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Em,02.04.07'

Notificação Nº: 1633/2007
 Processo Nº: RT 00929-2006-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILHIAMI BUENO
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
 RECLAMADO(A): JOSÉ CORSI GUIZARDI
ADVOGADO.....: GUILHERME TELES GEBRIM
 DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V.Sª INTIMADO A: 1) RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE 2) ENTREGAR AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO NA SECRETARIA DESTA VARA NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 1633/2007
 Processo Nº: RT 00929-2006-211-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILHIAMI BUENO
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
 RECLAMADO(A): JOSÉ CORSI GUIZARDI
ADVOGADO.....: GUILHERME TELES GEBRIM
 DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V.Sª INTIMADO A: 1) RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE 2) ENTREGAR AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO NA SECRETARIA DESTA VARA NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 1631/2007
 Processo Nº: RT 00999-2006-211-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: DAYANNA PAULA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO.....: GUILHERME TELES GEBRIM
 RECLAMADO(A): IVONE MARTA LEÃO (GOIAZ CARGAS - NORDESTE GOIANO)
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
 DESPACHO: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 158, fixando o valor do débito em R\$43,86, conforme a seguir discriminado, na data de 31.03.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$43,64 - Contribuição Previdenciária (R\$41,56 - segurado/empregador e R\$2,08 - multa/juros) e R\$0,22 - custas. Intime-se o reclamado a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (cNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. (...) Em, 29.03.07'

Notificação Nº: 1632/2007
 Processo Nº: RT 00999-2006-211-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: DAYANNA PAULA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO.....: GUILHERME TELES GEBRIM
 RECLAMADO(A): IVONE MARTA LEÃO (GOIAZ CARGAS - NORDESTE GOIANO)
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
 DESPACHO: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 158, fixando o valor do débito em R\$43,86, conforme a seguir discriminado, na data de 31.03.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$43,64 - Contribuição Previdenciária (R\$41,56 - segurado/empregador e R\$2,08 - multa/juros) e R\$0,22 - custas. Intime-se o reclamado a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (cNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. (...) Em, 29.03.07'

Notificação Nº: 1637/2007
 Processo Nº: RT 01045-2006-211-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): DUCINEIA SARAIVA FREIRE BRAGA
ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
 DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamante acerca da petição/doc. de fls. 18/20, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em,02.04.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1912/2007
 Processo Nº: RT 00152-2003-221-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDSON NERO BUENO
ADVOGADO.....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
 RECLAMADO(A): ADELAINE DO ROSÁRIO MATOS
ADVOGADO.....: DR. ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Alvará nº 140/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1940/2007
 Processo Nº: RT 00713-2004-221-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS
 RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.Sas. notificadas de que, em razão de ajuizamento dos Embargos de Terceiro nº 692-2007-221-18-00-0, foi suspensa a realização do leilão judicial referente aos autos supramencionados.

Notificação Nº: 1913/2007

Processo Nº: AC 00423-2005-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: LÁZARO BARBOSA LAGARES

ADVOGADO: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA

ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ DIAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À PROCURADORADO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Alvará nº 138/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1936/2007

Processo Nº: RT 00736-2005-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZIMAR PAULO MAIA BARCELO

ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vista do laudo complementar de fls. 540/551, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela Reclamante.

Notificação Nº: 1937/2007

Processo Nº: RT 00068-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NEYMIER MACHADO DE SOUZA

ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado de que foi expedida Requisição de Pequeno Valor para pagamento da importância de R\$18.454,49 devida pela Executada.

Notificação Nº: 1914/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): OSVALDO GOMES GERALDINI (FAZENDA TERRA VERDE)

ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Ante o teor da peça de fls. 134, destituo o Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira do encargo de perito oficial e nomeio o Dr. Rodrigo Leite de Sousa, CRM nº 7429 (endereço: Rua 07 nº 1.152, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP: 74.110-090, fones: (62) 3215.2021 e (62) 8416.3133) para realização da perícia médica determinada às fls. 25/26, que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de vinte (20) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os assistentes técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes e o Perito nomeado supra (este, para receber os autos na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia/GO)."

Notificação Nº: 1926/2007

Processo Nº: RT 00179-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO CONSTANTINO

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 68/69, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1925/2007

Processo Nº: RT 00180-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO XAVIER DE BASTOS

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 68/69, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1924/2007

Processo Nº: RT 00181-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ARQUIMINO BATISTA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 68/69, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1923/2007

Processo Nº: RT 00275-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE SOUZA LEITE

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 37/38, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1922/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ANTÔNIO GONÇALVES MARQUES

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 34/35, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1918/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON CORREA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo Reclamante (fls. 132/136), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1919/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR ANTÔNIO MENDANHA

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo Reclamante (fls. 104/108), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1920/2007

Processo Nº: RT 00467-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IRISVAM JOSÉ BUENO

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo Reclamante (fls. 135/139), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1921/2007

Processo Nº: RT 00468-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo Reclamante (fls. 96/100), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1941/2007

Processo Nº: ET 00692-2007-221-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: LÚCIO GOMES BARRETO + 001

ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA

EMBARGADO(A): JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AOS EMBARGANTES: "Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador, a fornecer as cópias da inicial e da emenda apresentada às fls. 42, no prazo de cinco (05) dias, a fim de viabilizar a citação do Embargado."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3018/2007

Processo Nº: RT 00565-2001-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MACHADO

ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): LISBOA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ficam os Reclamantes/Exequentes intimados do despacho de fl. 62, ora transcrito: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimados para impulsionar o feito, os credores quedaram-se inertes. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos acima citados. Poderão os credores, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Deverá a Secretaria desapensar os autos dos processos n. 562/2001 e 565/2001 e trasladar cópia desta decisão para os mesmos. Intimem-se os exequentes. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3027/2007

Processo Nº: RT 01394-2004-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTINEZ DIAS JUNIOR

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 276, oriunda do Juízo da 1ª VT de Goiânia e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicar diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 3054/2007

Processo Nº: RT 00718-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM DE SOUZA SAMPAIO

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA

ADVOGADO.....: OTÁVIO ALVES FORTE

DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas do despacho de fl. 428, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 419/426, atualizados até 30/03/2007, pelo prazo de 05 dias. (...)"

Notificação Nº: 3064/2007

Processo Nº: RT 01570-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMA GONÇALVES BORGES SPINOSA

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

RECLAMADO(A): METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Ficam As Partes e o Sr. Perito intimados do despacho de fl. 803, ora transcrito: "Vistos, etc. A execução já fora extinta em relação às custas processuais e honorários periciais, eis que devidamente quitados (fls. 792/794). Libere-se ao Perito Judicial a guia de fls. 793, em pagamento de seus honorários. Através do depósito recursal de fls. 684 e da guia de depósito de fls. 802 a executada comprova o pagamento do remanescente da execução. Assim sendo, libere ao exequente a guia de depósito de fls. 802 (R\$ 9.025,24), bem como expeça-se Alvará Judicial em favor do exequente do equivalente a R\$ 4.678,13, a ser sacado do depósito recursal de fls. 684, em pagamento de seu crédito líquido (R\$ 13.703,37 - folhas 775)), devendo comprovar nos autos o valor levantado através do alvará, no prazo de 10 dias. Após, expeça-se Alvará Judicial em favor da executada para levantamento do saldo remanescente do aludido depósito recursal. Cumpridas as determinações supra, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3047/2007

Processo Nº: CCS 01833-2005-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): VALDEMAR VIEIRA DO PRADO ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 86, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao que restou decidido através do acórdão de fls. 75/80, inclua-se o processo na pauta do dia 18/04/2007, às 10:40 horas para realização de audiência inicial, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento do Reclamante importará em arquivamento dos autos e o

não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se o Reclamante e seu advogado. (...)"

Notificação Nº: 3041/2007

Processo Nº: RT 02006-2005-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANO MENDES JÚNIOR

ADVOGADO.....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO FRIGORÍFICO BURITI ALEGRE LTDA

(REP. PELO SÍNDICO DELMAR FERREIRA ARANTES)

ADVOGADO.....: MARLOS BORGES NOGUEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 210/214, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.006/05, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, MASSA FALIDA DO FRIGORÍFICO BURITI ALEGRE LTDA, a pagar, na forma legal, ao Reclamante, MARCIANO MENDES JÚNIOR, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$1.100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$55.000,00, pagáveis na forma da lei, observando-se a S. 86 do TST. As parcelas deferidas não integram o salário contribuição nem ensejam imposto de renda. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a decisão, expeça-se certidão de crédito ao reclamante."

Notificação Nº: 3053/2007

Processo Nº: RT 02007-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANILSON PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PROTÁSIO BORGES (REP. PELA INVENTARIANTE MARIA APARECIDA INÁCIO PROTÁSIO) + 002

ADVOGADO.....: NAIR FERREIRA DE CARVALHO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 263, ora transcrito: "Vistos, etc. Defiro o prazo de 05 dias para que a exequente traga aos autos os documentos do veículo, conforme requerido às fls. 261. Indefiro, desde já, o requerimento de penhora de dinheiro de propriedade da inventariante, eis que a mesma não é executada neste feito. Intime-se a exequente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3057/2007

Processo Nº: RT 02095-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): PEDRO FRANCESCHI E OUTROS - CONDOMÍNIO AGRÍCOLA PARANAÍBA + 001

ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 343, ora transcrito: "Vistos etc. Citada (fls. 328), a executada oferece à penhora os bens descritos na petição de fls. 331. Instado a manifestar-se, o exequente discorda da nomeação e requer que a penhora recaia sobre os depósitos recursais efetuados pela executada e que seja efetuado o bloqueio via BACENJUD do remanescente da execução. Tenho que o exequente está com a razão, eis que a executada não observa a ordem legal preconizada no art. 655 do CPC. Pois bem. Vejo que o saldo atualizado dos depósitos recursais efetuados pela executada importam em R\$ 14.645,52 (fls. 340/341), ao passo que o débito da execução atualizado até 31/12/2006 é de R\$ 14.737,41. Assim sendo, converto em penhora os depósitos recursais efetuados pela executada, intimando-se a executada para ciência de tal ato, bem como sejam as partes intimadas para ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. (...)"

Notificação Nº: 3035/2007

Processo Nº: RT 00380-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRONE DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nºs 349 E 350/2007, CONSOANTE DESPACHO DE FL. 218. APÓS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 3044/2007

Processo Nº: RT 00397-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROLMAR CORREIA BORGES

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): LEANDRO MENDONÇA CARDOSO + 001

ADVOGADO.....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

DESPACHO: DÊ-SE VISTA AOS AGRAVADOS/RECLAMADOS, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE/RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3021/2007

Processo Nº: RT 00494-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRINEU FERNANDES REZENDE NETO

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO

RECLAMADO(A): RÁDIO MÓDULO FM LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA

DESPACHO: Fica (o)a Reclamante intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 3045/2007

Processo Nº: RT 00854-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC SOUSA

ADVOGADO.....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO.....: IVAN SÉRGIO VAZ PORTO

DESPACHO: Ficom o Reclamante e a Reclamada intimados para vista do Recurso Ordinário interposto pela Parte Adversa, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3062/2007

Processo Nº: RT 00990-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MILTON DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 251, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que o atraso no pagamento da parcela não foi superior a dez dias, à vista do que restou consignado na ata de fls. 238/239, deixo de aplicar a multa pactuada, por entender que não houve prejuízo ao reclamante. Lado outro, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3029/2007

Processo Nº: RT 01214-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MÁRCIO MARTINS BORGES

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Agravado intimado para vista do Agravo de Petição interposto pela Reclamante/Agravante (fls. 67/69), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3040/2007

Processo Nº: RT 01991-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DEOVANDA FALEIROS DE JESUS

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: DAVID PICCINI

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 242/246, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.991/06, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BANCO BRADESCO S/A, a pagar, no prazo legal, à Reclamante, DEOVANDA FALEIROS DE JESUS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, bem como ao SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITUMBIARA, honorários assistenciais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, diferenças salariais sofrem incidência da contribuição previdenciária. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3061/2007

Processo Nº: RT 02006-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE TEIXEIRA DIAS

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS BORGES

RECLAMADO(A): VERZA VEÍCULOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada para manifestar-se acerca das certidões de fls. 85/86, das quais terá vista.

Notificação Nº: 3034/2007

Processo Nº: RT 02030-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN LINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela 1ª Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3048/2007

Processo Nº: RT 02264-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): SINIBALDO GOMES DA SILVA (GORDO)

ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Fica o Reclamado intimado do despacho de fl. 26, ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos e proceder às anotações pertinentes, conforme consignado em ata. Face ao teor da petição de fl. 25, suspendo o curso da execução até o integral cumprimento do acordo. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3048/2007

Processo Nº: RT 02264-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): SINIBALDO GOMES DA SILVA (GORDO)

ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Fica o Reclamado intimado do despacho de fl. 26, ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos e proceder às anotações pertinentes, conforme consignado em ata. Face ao teor da petição de fl. 25, suspendo o curso da execução até o integral cumprimento do acordo. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3060/2007

Processo Nº: RT 00326-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): MAEDA S/A - AGROINDUSTRIAL

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: Ficam As Partes e o Sr. Perito intimados do despacho de fl. 323, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 321/322 e considerando a necessária manifestação das partes sobre o conteúdo da mesma, aguarde-se a audiência, ante a sua proximidade. Intimem-se as partes e o perito."

Notificação Nº: 3033/2007

Processo Nº: RT 00431-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE SOARES DA SILVA BRUNO

ADVOGADO.....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela 1ª Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3043/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA DE MELO PARREIRA

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 19/21, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.463/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GRANNUS AGROBUSINESS LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, ANA LÚCIA DE MELO PARREIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: salários e 13o salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e

correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3042/2007

Processo Nº: RT 00464-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILTER DE SOUZA PARREIRA

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA

ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 33/35, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: “... Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.464/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GRANNUS AGROBUSINESS LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, WILTER DE SOUZA PARREIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofre incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: salários e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma os Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3022/2007

Processo Nº: RT 00646-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO BARBOSA DE MEDEIROS

ADVOGADO..... VIVIANE MARTINS PARREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A

ADVOGADO..... PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas para ciência de que o processo nº 00164-2007-044-03-00-0, oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG, foi recebido nesta Vara do Trabalho de Itumbiara e cadastrado sob a numeração 00646-2007-121-18-00-2. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência INICIAL para o dia 12/04/2007, às 09:50 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 120/2007

PROCESSO Nº RT 00799-2004-121-18-00-7

Exeqüente (s): JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executada (s): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA-ME (MOTEL SKORPIUS) + 001

Praça: 05/06/2007 às 10h. 44min.

Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: AV. SANTA RITA, Nº 655, BAIRRO SANTA RITA, ITUMBIARA-GO

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 275 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) TELMA BORGES OLIVEIRA E SILVA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 10(dez) Aparelhos de Ar Condicionado, marca Electrolux, 7.500 Btu's, semi-novos, avaliados em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada aparelho, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

2) 08(oito) Frigobar, marca Consul, cor branca, em bom estado, avaliado em R4 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE

CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 30 dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 124/2007

PROCESSO Nº RT 01741-2005-121-18-00-1

Exeqüente (s): PAMELA PEREIRA CANDIDO, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executada (s): GLEICE THOMAS DA SILVA-ME

Praça: 05/06/2007 às 10h. 46min.

Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.

Localização do Bem: AV. OSWALDO CRUZ, S/N, (PARANAÍBA SHOPPING,

ACADEMIA CORPUS), BAIRRO AFONSO PENA, ITUMBIARA-GO

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme Auto de Penhora de fls. 70 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GLEICE THOMAS DA SILVA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01(uma) Bicicleta Ergométrica, cor branca, marca SC 4000, sem numeração aparente, em bom estado, avaliada em R\$ 1.000 (hum mil reais);

2) 01(uma) Bicicleta Ergométrica, marca Cycle Venus, cor branca, sem numeração aparente, em bom estado, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3) 01(uma) Esteira Ergométrica Profissional Mecânica, marca Vitall, cor branca, sem numeração aparente, em bom estado, avaliada em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 02 dias do mês de abril de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 125/2007

PROCESSO Nº RT 02072-2006-121-18-00-6

Exeqüente (s): DAVID SILVA CREPALDI ASSISTIDO POR MAURILENE SILVA SANTOS e UNIÃO FEDERAL

Executada (s): SUL GOIÁS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, SUL GOIÁS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 4.203,41 (quatro mil duzentos e três reais e quarenta e um centavos), atualizado até 31/01/2007, nos termos dos cálculos de fls. 49/50 decisão de fls. 54, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 03 dias do mês de abril de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3013/2007

Processo Nº: RT 00998-2003-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO..... HELTER LEMES

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: Vista ao Exequente da certidão, requerendo o que entender de direito, advertindo-se que a admissão implicará no arquivamento provisório dos autos (Lei 6.830/80, artigo 40). Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2960/2007

Processo Nº: RT 01107-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ANTONIO ROVEDA

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): LEONOR ROVEDA

ADVOGADO.....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA

DESPACHO: Fica o exequente intimado do despacho abaixo transcrito: Vistos ect. Ante o teor da certidão supra (fl. 52), requeira o exequente, em 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Na ausência de manifestação do exequente remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 3001/2007

Processo Nº: RT 02164-2004-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERONIMO PEDRO FERREIRA ALVES

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): BARROSO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica o Autor intimado para, no prazo de dez dias, comprovar o pagamento das custas processuais e contribuição previdenciária. Intimem-se o Exequente.

Notificação Nº: 2995/2007

Processo Nº: RT 02397-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO GOMES DO PRADO

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. SERV. MULTIDISC. DA INDÚSTRIA DA CONST. CIVIL LTDA-COOPRESGO + 004

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

DESPACHO: Fica o Autor intimado para, no prazo de sessenta dias, apresentar o atual endereço dos devedores. ADEMAR DE SOUZA BARBOSA - PRESIDENTE IARA DA SILVA JAIME - VICE PRESIDENTE MÁRIO BATISTA DA SILVA - DIRETOR FINANCEIRO MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS - DIRETORA DE SECRETARIA INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2971/2007

Processo Nº: RT 00361-2005-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO SANTANA

ADVOGADO.....: DR. SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da Execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2983/2007

Processo Nº: RT 00501-2005-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.

RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 477/478, abaixo transcrito: Pelos fundamentos supra, os quais integram este dispositivo para todos os fins, a. são conhecidos os embargos à execução opostos por Companhia Energética de Goiás - CELG nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por Alfredo Nogueira de Souza Filho; b. consideram-se procedentes as pretensões nela contidas. Libere-se o depósito recursal (guia de fl.243) à executada/2ª reclamada. Uma vez que não há controvérsia a respeito, libere-se ao credor a importância que lhe cabe. Recolham-se aos cofres públicos os valores devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária. Deposite-se na conta vinculada do autor o valor devido ao FGTS. Em seguida, proceda-se à dedução das custas processuais recolhidas à fl. 244 da conta de liquidação, informando o novo valor à executada/2ª reclamada. Intimem-se o credor e a executada/2ª reclamada.

Notificação Nº: 2997/2007

Processo Nº: RT 00690-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): CERÂMICA NILDA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Converto em penhora o valor bloqueado e transferido fl. 63. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2994/2007

Processo Nº: RT 00749-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVI FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON PEREIRA VIANA

RECLAMADO(A): GÁS PARA TODOS + 001

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO: Fica o exequente intimado para comparecer nesta Secretaria a fim de receber a certidão de crédito nº 006/2007, conforme requerido anteriormente.

Notificação Nº: 2962/2007

Processo Nº: RT 00898-2005-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS ADÃO

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ARMANTE CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

DESPACHO: Vista ao credor da conta de liquidação, bem como da penhora.

Notificação Nº: 2974/2007

Processo Nº: RT 00076-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON LINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERGA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da Execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2976/2007

Processo Nº: RT 00314-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVÂNIA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DEGNA CRISTINA DE SOUZA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GOUVEIA DA SILVA - ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da Execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2958/2007

Processo Nº: AAT 00340-2006-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: MARIA DO CARMO TEODORO FERREIRA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GALE AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 671/672, abaixo transcrito: Pelos fundamentos supra, os quais integram este dispositivo para todos os fins, a) são conhecidos e acolhidos os embargos de declaração opostos por Maria do Carmo Teodoro Ferreira e Gale Agroindustrial S/A à Sentença prolatada nos autos de Ação de Indenização ajuizada pela primeira em face da segunda; b) acolhem-se as pretensões contidas em ambos: c) corrige-se como erro material a contradição apontada pelo autor, para que a indenização por dano material seja apurada a partir dos documentos de fls.47/48 e 469/475; d) fixa-se a partir da data em que foi concedida sua aposentadoria definitiva o início da eficácia da pensão vitalícia concedida à autora. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2967/2007

Processo Nº: AEX 00515-2006-111-18-00-7 1ª VT

EXEQUENTE...: HUMBERTO MACCHIONE DE PAULA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

EXECUTADO(A): JOÃO PEDRO MAGGIONI

ADVOGADO.....: CARLONE ALVES DE ASSIS

DESPACHO: Fica o procurador do exequente ciente do despacho abaixo: 1. Intime-se o procurador do executado, diretamente, a manifestar-se acerca do requerimento à fl.164. Aguarde-se por 10 (dez) dias. 2. Dê-se ciência ao procurador do credor.

Notificação Nº: 2973/2007

Processo Nº: RT 00569-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA GOMES

ADVOGADO.....: ROVANDER ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA FERREIRA PASSOS-ME (SUPERMERCADO SORTIDÃO) + 001

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da Execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2975/2007

Processo Nº: CCS 00655-2006-111-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ESPOLIO DE BRASIL DE CARVALHO (REPRESENTADO POR JOSE ANDRE DE CARVALHO SOBRINHO)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da Execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2956/2007

Processo Nº: RT 00788-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 29/03/2007 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2957/2007

Processo Nº: RT 00788-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 29/03/2007 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2977/2007

Processo Nº: RT 01061-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA GARCIA

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO SOUZA

ADVOGADO.....: ALCIONE DORNELLES SILVEIRA

DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da Execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2963/2007

Processo Nº: RT 01232-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMO FERREIRA MENDONÇA

ADVOGADO.....: ACACIO MICENA COUTINHO

RECLAMADO(A): KÁTIA FERREIRA CABRAL E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2006, vista à reclamada da petição de fl.30.

Notificação Nº: 2996/2007

Processo Nº: CCS 01314-2006-111-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO

RÉU(RÉ): ANELITO ALVES DE OLIVEIRA + 006

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vista ao Autor da certidão de fls .246, lavrada pelo Oficial de Justiça, com as cominações previstas no art. 10, VI, do mesmo instrumento normativo. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 3014/2007

Processo Nº: RT 01809-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TELUANNE BEMFICA NEVES SOARES

ADVOGADO.....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EVANDRO SOUZA CABRAL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para fornecer o atual endereço do Executado. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2978/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 30/06/2004 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2979/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 29/03/2007 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2982/2007

Processo Nº: RT 00195-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 29/03/2007 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2964/2007

Processo Nº: RT 00245-2007-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PIZINE DE MORAES

ADVOGADO.....: DIVAR NOGUEIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 29/03/2007 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 40/2007

PROCESSO: RT 02139-2006-111-18-00-5

RECLAMANTE: CACILDO DE ASSIS SOARES

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 55/59, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: 3. DISPOSITIVO Isto posto, condena-se Orgal Vigilância e Segurança, CS Vigilância e Segurança Patrimonial e Universidade Federal de Goiás - UFG a cumprir obrigações a favor de Cacildo de Assis Soares e pagar honorários. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pelas reclamadas Orgal Vigilância e Segurança e CS Vigilância e Segurança Patrimonial, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Registre-se que da UFG não se cobram custas (artigo 790-A, I, da Consolidação). Sentença publicada "em gabinete". Intimem-se. Nada mais. Aos 15 de março de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO E para que chegue ao conhecimento de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 42/2007

PROCESSO: RT 02140-2006-111-18-00-0

RECLAMANTE: LEONIS DINIZ DE FREITAS

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 55/59, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: 3. DISPOSITIVO 3. DISPOSITIVO Isto posto, condena-se Orgal Vigilância e Segurança, CS Vigilância e Segurança Patrimonial e Universidade Federal de Goiás - UFG a cumprir, a favor de Leonis Diniz de Freitas, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pelas reclamadas Orgal Vigilância e Segurança e CS Vigilância e Segurança

Patrimonial, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Registre-se que da UFG não se cobram custas (artigo 790-A, I, da Consolidação). Sentença publicada "em gabinete". Intimem-se. Nada mais. Aos 15 de março de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO E para que chegue ao conhecimento de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 41/2007

PROCESSO: RT 02141-2006-111-18-00-4

RECLAMANTE: EUGÊNIO MARINHO DE ASSIS

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 55/59, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: 3. DISPOSITIVO Isto posto, condena-se Orgal Vigilância e Segurança, de CS Vigilância e Segurança Patrimonial e Universidade Federal de Goiás - UFG a cumprir, a favor de Eugênio Marinho de Assis, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pelas reclamadas Orgal Vigilância e Segurança e CS Vigilância e Segurança Patrimonial, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Registre-se que da UFG não se cobram custas (artigo 790-A, I, da Consolidação). Sentença publicada "em gabinete". Intimem-se. Nada mais. Aos 15 de março de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO E para que chegue ao conhecimento de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 037/2007

PROCESSO: RT 02143-2006-111-18-00-3

RECLAMANTE: PAULO LEMOS CARDOSO

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. *, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Isto posto, condena-se Orgal Vigilância e Segurança, de CS Vigilância e Segurança Patrimonial e da Universidade Federal de Goiás - UFG a cumprir, a favor de Paulo Lemos Cardoso, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pelas reclamadas Orgal Vigilância e Segurança, de CS Vigilância e Segurança Patrimonial, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Registre-se que da UFG não se cobram custas (artigo 790-A, I, da Consolidação). Sentença publicada "em gabinete". Intimem-se. Nada mais. Aos 15 de março de 2007. E para que chegue ao conhecimento de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 39/2007

PROCESSO: RT 02144-2006-111-18-00-8

RECLAMANTE: MANOEL MESSIAS LEMOS

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 55/59, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A

síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Isto posto, condena-se Orgal Vigilância e Segurança, de CS Vigilância e Segurança Patrimonial e Universidade Federal de Goiás - UFG a cumprir, a favor de José Cabral Lima, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pelas reclamadas Orgal Vigilância e Segurança, de CS Vigilância e Segurança Patrimonial, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Registre-se que da UFG não se cobram custas (artigo 790-A, I, da Consolidação). Sentença publicada "em gabinete". Intimem-se. Nada mais. Aos 15 de março de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO E para que chegue ao conhecimento de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 38/2007

PROCESSO: RT 02145-2006-111-18-00-2

RECLAMANTE: JOSÉ CABRAL LIMA

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 55/59, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Isto posto, condena-se Orgal Vigilância e Segurança, de CS Vigilância e Segurança Patrimonial e Universidade Federal de Goiás - UFG a cumprir, a favor de José Cabral Lima, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pelas reclamadas Orgal Vigilância e Segurança, de CS Vigilância e Segurança Patrimonial, no importe de R\$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Registre-se que da UFG não se cobram custas (artigo 790-A, I, da Consolidação). Sentença publicada "em gabinete". Intimem-se. Nada mais. Aos 15 de março de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO E para que chegue ao conhecimento de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dois de Abril de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2111/2007

Processo Nº: RT 00718-2006-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por WILSON ROSA DA SILVA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA, decido: a) rejeitar o pedido formulado pelo autor para que fosse declarada a revelia e confissão da reclamada e; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$180,00, calculadas sobre R\$9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1605/2007

Processo Nº: RT 00310-2004-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO LUIZ MUZA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRUNET LTDA.

ADVOGADO.....: OSÓRIO DE MOURA ORNELAS

DESPACHO: Considerando que foi transferido equivocadamente, parte do depósito recursal da RT 262/2005, para estes autos, conforme documento de fls. 522, intime-se o procurador do exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 155 dos autos da RT nº 00262-2005-231-18-00-3, referente ao Alvará Judicial nº 60/2006, de fls. 525 destes autos. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 1606/2007

Processo Nº: RTV 00262-2005-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI CAMPELO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CARLOS PERUSSO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO JORGE MONTEIRO

DESPACHO: Considerando o teor da petição de fls. 155, o procurador do exequente nos autos nº 310-2004, foi intimado para, manifestar-se acerca da transferência equivocada de parte do depósito recursal para aqueles autos. Aguarde-se o prazo de 10(dez) dias, após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 1601/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE SOUZA FIGUEIRA

ADVOGADO.....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MAP-3

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: Intime-se a executada para, querendo, no prazo legal, opor embargos à execução, uma vez que, foi efetivada a penhora on line, nos termos do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1602/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE SOUZA FIGUEIRA

ADVOGADO.....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MAP-3

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: Aguarde-se o prazo legal para o executado opor embargos à execução, vez que foi efetivada a transferência da penhora on line, conforme documento de fls. 96 dos autos. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 1604/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIONE APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PADILHA

RECLAMADO(A): HAPA ATACADISTA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o endereço correto da primeira reclamada, ante a devolução da notificação de fls. 54 dos autos.

Notificação Nº: 1607/2007

Processo Nº: RT 00057-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA SANTOS NEVES

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): VÂNIA MARA SHOT

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'ISTO POSTO, conheço, mas não dou provimento aos presentes Embargos Declaratórios, interpostos pela reclamante, GERALDA SANTOS NEVES; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte da presente conclusão. Intimem-se as partes. Nada mais. Posse, 30 de março de 2007. WHATAMANN BARBOSA IGLESIAS- Juiz do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2380/2007

Processo Nº: RT 01879-2000-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2376/2007

Processo Nº: RT 02651-2000-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELSON SOUZA LOPES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): I. R. H. MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DR. JOÃO DEMÉTRIO GIANOTTI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2377/2007

Processo Nº: RT 01029-2004-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DEMILSON ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO.....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para os efeitos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 2354/2007

Processo Nº: RT 00575-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA DE FÁTIMA FIALLE GOMES

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUCIANO DE ALMEIDA E CIA. LTDA. - ME

ADVOGADO.....: MARLON VINICIUS LEAO DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2385/2007

Processo Nº: RT 00749-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ARIOVALTER PARREIRA DE PAULA

ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 143/144, para que produzam os seus efeitos legais. Libere-se o depósito de fl. 145 ao exequente, através de guia de levantamento, intimando-o para recebê-la em 05 dias. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas processuais e executivas, bem como o imposto de renda, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento desta execução."

Notificação Nº: 2374/2007

Processo Nº: RT 01185-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DELEON DOURADO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 170/171, para que produzam os seus efeitos legais. Libere-se o depósito de fl. 172 ao exequente, através de guia de levantamento, intimando-o para recebê-la em 05 dias. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas processuais e executivas, bem como o imposto de renda, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento desta execução."

Notificação Nº: 2372/2007

Processo Nº: RT 01265-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 169/170, para que produzam os seus efeitos legais. Libere-se o depósito de fl. 171 ao exequente, através de guia de levantamento, intimando-o para recebê-la em 05 dias. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas processuais e executivas, bem como o imposto de renda, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento desta execução."

Notificação Nº: 2370/2007

Processo Nº: RT 01339-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RELCON MARQUEZZANE SOUZA COSTA
ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 130/131, para que produzam os seus efeitos legais. Libere-se o depósito de fl. 132 ao exequente, através de guia de levantamento, intimando-o para recebê-la em 05 dias. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e as custas executivas, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento desta execução."

Notificação Nº: 2369/2007

Processo Nº: RT 01345-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIEL MARTINS

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIA ROSA VALIM LTDA.

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Verifica-se que não há depósitos de FGTS na conta vinculada do obreiro, sendo que esta parcela está sendo executada de forma indenizada. Verifica-se, ainda, que já houve o transcurso do prazo de 120 dias para requerimento do seguro-desemprego. Portanto, indefiro os pedidos formulados pelo exequente à fl. 278. Deverá a reclamada, através de um de seus representantes, comparecer à Secretaria desta Especializada e assumir o encargo de depositário dos bens penhorados à fl. 277, no prazo de 05 dias, sob pena de remoção e/ou prosseguimento da execução por outros meios."

Notificação Nº: 2368/2007

Processo Nº: RT 01371-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINEI DA LUZ MORAIS (ESPÓLIO DE) REPRES. PELA INVENTARIANTE ÂNGELA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Faça-se constar na autuação e demais registros o nome do procurador constituído pela executada à fl. 120. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 115/116, para que produzam os seus efeitos legais. Libere-se o depósito de fl. 117 ao exequente, através de guia de levantamento, intimando-o para recebê-la em 05 dias. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas executivas e o imposto de renda, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento desta execução."

Notificação Nº: 2386/2007

Processo Nº: RT 01443-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): SUDOESTE ALUMÍNIOS LTDA.

ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos, etc. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 96, para que produzam os seus efeitos legais. Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irratável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas executivas e os honorários do leiloeiro (R\$ 70,00), no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento desta execução. Suspenda-se o leilão. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Rio Verde, 27 de março de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2383/2007

Processo Nº: RT 01517-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDER VICTOR COELHO VIEIRA

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): MAXITIM REPRESENTAÇÕES DE CELULAR LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2353/2007

Processo Nº: RT 01628-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SONILDO SANTANA BATISTA
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO BENJAMIN DA ROCHA & CIA. LTDA.

ADVOGADO.....: NILSON VELOSO JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para indicar bens pertencentes à sociedade, no prazo de 05 dias, sob pena da execução prosseguir em relação aos bens particulares dos sócios.

Notificação Nº: 2381/2007

Processo Nº: RT 01735-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DE FREITAS FERREIRA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação de fls. 205 e seguintes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 1.749,13 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.04.2007, sendo que R\$ 1.307,44 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$8,59 a título de custas de liquidação, R\$22,13 referentes às custas executivas e emolumentos, R\$202,67 a título de honorários assistenciais, R\$164,58 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregador e R\$43,72 a título de contribuições previdenciárias cota-parte do empregado. Intimem-se as partes dos novos cálculos, fls. 205/210. Considerando que o depósito recursal de fl. 124 garante integralmente a dívida, converto o referido depósito em penhora. Intime-se o devedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, caso queira, nos termos do artigo 884, da CLT. Intime-se o INSS para, no prazo legal, manifestar-se quanto aos cálculos de liquidação (art. 879, § 3º, da CLT). Rio Verde-GO, 28 de março de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2351/2007

Processo Nº: RT 00254-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LAURO GUIMARÃES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. (REDE DE FARMÁCIAS COMPRE FÁCIL)

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Vistos etc. Indefiro a liberação do depósito recursal ao autor, por não ser o momento oportuno, vez que não houve a imutabilidade da conta. Intime-se o exequente. Rio Verde, 29 de março de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2357/2007

Processo Nº: RT 00545-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZENS GERAIS + 004

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 113, para que produzam os seus efeitos legais. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e as custas executivas, no prazo de 30 dias, após o cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 2358/2007

Processo Nº: RT 00545-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SEMENTES INA LTDA + 004

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 113, para que produzam os seus efeitos legais. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e as custas executivas, no prazo de 30 dias, após o cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 2359/2007

Processo Nº: RT 00545-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AILDO DE CARVALHO + 004

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 113, para que produzam os seus efeitos legais. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e as custas executivas, no prazo de 30 dias, após o cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 2360/2007

Processo Nº: RT 00545-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ITELVO ALVES PIMENTA + 004

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 113, para que produzam os seus efeitos legais. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e as custas executivas, no prazo de 30 dias, após o cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 2361/2007

Processo Nº: RT 00545-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NILTON ALVES PIMENTA + 004

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 113, para que produzam os seus efeitos legais. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e as custas executivas, no prazo de 30 dias, após o cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 2362/2007

Processo Nº: RT 00546-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZENS GERAIS + 004

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 111, para que produzam os seus efeitos legais. Deixe de cumprir o despacho de fl. 110. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e as custas executivas, no prazo de 30 dias, após o cumprimento do acordo. Mantenho a penhora de fl. 110, até o integral cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 2364/2007

Processo Nº: RT 00547-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZENS GERAIS + 004

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 110, para que produzam os seus efeitos legais. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e as custas executivas, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento desta execução."

Notificação Nº: 2355/2007

Processo Nº: RT 00586-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): DALVO JOSÉ MACHADO BORGES E CIA LTDA ME

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos bens ofertados à penhora pelo executado.

Notificação Nº: 2350/2007

Processo Nº: RT 00774-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ORCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DR. NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Vistos, etc. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada contra o despacho de fl. 33 dos autos principais, que negou seguimento ao seu Recurso de Agravo de petição, por ausência de garantia prévia do Juízo. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Autue-se em autos apartados. Certifique-se no feito principal. Após, intime-se o agravado para oferecer resposta ao Agravo de Instrumento, bem como ao recurso de Agravo de Petição, no prazo legal, juntando as peças que considerar necessárias. Rio Verde-GO, 27 de março de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2387/2007

Processo Nº: RT 00807-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CELISMAR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): LG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2382/2007

Processo Nº: AAT 00813-2006-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: VALTER DUARTE

ADVOGADO: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RÉU(RÉ): MOINHO DE TRIGO CENTRO OESTE + 001

ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2356/2007

Processo Nº: RT 01009-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI GRAVE

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Diante da possibilidade dos embargos declaratórios, opostos pelas partes, imprimirem efeito modificativo ao julgado, fica intimado a reclamante para se manifestar acerca dos mesmos, em 05 dias.

Notificação Nº: 2384/2007

Processo Nº: RT 01027-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELSON PEREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): FOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho que homologou o acordo celebrado entre as partes, considerou quitado os créditos trabalhistas, e ainda ordenou que a reclamada comprove no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 69,40, bem como do imposto de renda se houver, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2378/2007

Processo Nº: AAT 01028-2006-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: GEOVANNE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: GILDA SUELY OLIVEIRA

RÉU(RÉ): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO: ULISSES LEONEL VÊNCIO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão que incluiu o feito na pauta de audiência do dia 16.05.2007, às 15h30min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 2363/2007

Processo Nº: RTN 01079-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FEITOSA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2375/2007

Processo Nº: RT 01254-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR CAMILO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARIÂNGELA MARTINEZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS e requerer o que for de seu interesse em 05 dias.

Notificação Nº: 2373/2007

Processo Nº: RT 01291-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para manifestar-se acerca dos Embargos à execução opostos pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2371/2007

Processo Nº: RT 01318-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDITE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar os depósitos do FGTS, no prazo de 48 horas, sob pena de conversão da obrigação de fazer na obrigação de pagar.

Notificação Nº: 2388/2007

Processo Nº: CCS 01491-2006-101-18-00-6 1ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
 RÉU(RÉ): REGULAUTO REGULAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA. (REGULAUTO)
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Vistos, etc. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 95/96, para que produza os seus efeitos legais. Indefiro a isenção do pagamento das custas processuais, à míngua de amparo legal, visto que a reclamada não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 790 e 790-A da CLT. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$13,65, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 27 de março de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 2367/2007

Processo Nº: RT 00229-2007-101-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: WELTON GOUVEIA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
 RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho a seguir: ``Indefiro o requerimento da reclamada de tramitação do processo em segredo de justiça, eis que não vislumbro nenhuma das hipóteses que autorizem tal medida, mormente aquelas referidas no art. 155/CPC.``

Notificação Nº: 2352/2007

Processo Nº: AAT 00259-2007-101-18-00-1 1ª VT
 AUTOR...: MARCOS GABRIEL FURQUIM LOURENÇO (REPRESENTADO POR VALÉRIA FURQUIM DAS NEVES) + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RÉU(RÉ): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
 DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos, etc. Havendo alegação de acidente de trabalho, nomeio para realização de perícia o Engº Erik Ubaldo Batista Leão, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado e responder aos quesitos a serem apresentados pelas partes. Facultam-se as partes apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 05 dias, caso queiram. Decorrido o prazo supra, intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente às partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante. Intimem-se. Rio Verde, 29 de março de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 2339/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-101-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: LOURIVAL GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DIAS (OFICINA DO RENATO) + 001
ADVOGADO....: JENNER CÂNDIDO SILVA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, excluiu-se a presente do dia 30.04.2007 e, ato contínuo, incluiu-se o feito na pauta de audiências do dia 15.05.2007, às 10h00min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 2340/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-101-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: LOURIVAL GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): JOEL GONÇALVES DIAS + 001
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, excluiu-se a presente do dia 30.04.2007 e, ato contínuo, incluiu-se o feito na pauta de audiências do dia 15.05.2007, às 10h00min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 2341/2007

Processo Nº: RT 00303-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: SIDINEY FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DIAS (OFICINA DO RENATO) + 001
ADVOGADO....: JENNER CÂNDIDO SILVA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, excluiu-se a presente do dia 30.04.2007 e, ato contínuo, incluiu-se o feito na pauta de audiências do dia 15.05.2007, às 10h30min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 2342/2007

Processo Nº: RT 00303-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: SIDINEY FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): JOEL GONÇALVES DIAS + 001
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, excluiu-se a presente do dia 30.04.2007 e, ato contínuo, incluiu-se o feito na pauta de audiências do dia 15.05.2007, às 10h30min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 2343/2007

Processo Nº: RT 00510-2007-101-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIONES FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
 RECLAMADO(A): EVOLU SERVC. AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para comparecer à audiência INICIAL a ser realizada no dia 24/04/2007, às 08h50min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2610/2007

Processo Nº: RT 00296-2005-102-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): GOSMANN MENDES IND. COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que mantenha contato com o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias, a fim de possibilitar a remoção do bem penhorado.

Notificação Nº: 2633/2007

Processo Nº: RT 00393-2005-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: KELY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho defl. 76, cujo teor segue abaixo: ``...As partes apresentaram termo de acordo requerendo sua homologação. Analisando os autos, verifica-se que não há valor devido ao exequente. Observa-se pela planilha de fl. 60 que as parcelas devidas nestes autos pelo executado são: honorários periciais R\$ 303,99, contribuição previdenciária R\$ 250,15 e custas de liquidação R\$ 1,25, com valores atualizados até 30/09/2005. Assim, deixo de homologar a composição apresentada pelas partes. Intimem-se.``

Notificação Nº: 2637/2007

Processo Nº: RT 00460-2005-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: DONIZETH BARROS CAVALCANTE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): VERSIANI & CARDOSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2591/2007

Processo Nº: RT 00023-2006-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: LIEVALTO QUIRINO MACHADO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 RECLAMADO(A): LC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (MARCENARIA MARFIM MÓVEIS) + 001
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 237, cujo teor segue abaixo: ``...Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Assim, declaro extinta a execução com relação ao crédito do Exequente (CPC, art. 794, II). O Executado deverá recolher as contribuições previdenciárias as custas apuradas às fls. 216, até o dia 04/06/2007, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso União e INSS. No mesmo prazo deverá ser comprovado o recolhimento do imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda, será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT).``

Notificação Nº: 2592/2007

Processo Nº: RT 00023-2006-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: LIEVALTO QUIRINO MACHADO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE FIGUEIREDO + 001

ADVOGADO..... HELITON FONSECA MAGALHAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 237, cujo teor segue abaixo: "...Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Assim, declaro extinta a execução com relação ao crédito do Exequente (CPC, art. 794, II). O Executado deverá recolher as contribuições previdenciárias as custas apuradas às fls. 216, até o dia 04/06/2007, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso União e INSS. No mesmo prazo deverá ser comprovado o recolhimento do imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda, será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)."

Notificação Nº: 2600/2007

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DARCI SECCO + 003

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca do Laudo Pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2601/2007

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): WANDERLEI SECCO + 003

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca do Laudo Pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2602/2007

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JACI SECCO + 003

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca do Laudo Pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2603/2007

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SADI SECCO + 003

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca do Laudo Pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2596/2007

Processo Nº: RT 00991-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO..... MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): ARISTIDES RIZZI + 001

ADVOGADO..... EDSON RESI PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar sua CTPS a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2631/2007

Processo Nº: RT 01076-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR PAULO DE SOUSA

ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): GERALDO VALLIM

ADVOGADO..... RICARDO DE PAIVA LEAO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar os recolhimentos dos depósitos fundiários de todos os contratos firmados com o reclamante, bem como a multa de 40%, conforme determinação em sentença, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2631/2007

Processo Nº: RT 01076-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR PAULO DE SOUSA

ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): GERALDO VALLIM

ADVOGADO..... RICARDO DE PAIVA LEAO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar os recolhimentos dos depósitos fundiários de todos os contratos firmados com o reclamante, bem como a multa de 40%, conforme determinação em sentença, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2631/2007

Processo Nº: RT 01076-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR PAULO DE SOUSA

ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): GERALDO VALLIM

ADVOGADO..... RICARDO DE PAIVA LEAO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar os recolhimentos dos depósitos fundiários de todos os contratos firmados com o reclamante, bem como a multa de 40%, conforme determinação em sentença, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2640/2007

Processo Nº: RTN 01086-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOSINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2638/2007

Processo Nº: RT 01425-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): F.O.R ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar sua CTPS a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2639/2007

Processo Nº: RT 01430-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDI ROGÉRIO SILVA DE SÁ

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO..... MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para o dia 19.04.07 às 13h30min.

Notificação Nº: 2593/2007

Processo Nº: RT 01441-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de embargos de fls. 53/56, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos por KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em face de JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas de execução pela Executada, no importe de R\$44,26, art. 789, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 2617/2007

Processo Nº: CCS 01513-2006-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY

RÉU(RÉ): ELETRON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

ADVOGADO: ROBERTA DAYANNE BRAGA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da determinação de fl. 128/129, que fulgou improcedente a impugnação à conta de liquidação apresentada pelo exequente, nos termos da fundamentação supra, mantendo o cálculo de fls. 107. Custas processuais/executivas no importe de R\$ 55,35, pela exequente (art.789,VII, da CLT.)

Notificação Nº: 2605/2007

Processo Nº: RT 01597-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 283/294, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: ISTO

POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARCIO PEREIRA DA SILVA EM FACE DE AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, SUZANA RIBEIRO MENDONÇA E OUTROS, J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA, e JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, REJEITO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL; ACOLHO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANTO À PRETENSÃO FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 01/11/2001, RESSALVADAS A PARTE DECLARATÓRIA DO PEDIDO, AS FÉRIAS E O FGTS + 40%; NO MAIS, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA: A) RECONHECER A EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO ENTRE AS RECLAMADAS, DECLARANDO DESDE LOGO A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE TODAS ELAS PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA SENTENÇA; B) RECONHECER A UNIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO MANTIDO ENTRE O RECLAMANTE E AS RECLAMADAS NO PERÍODO DE 21/02/2001 A 02/06/2005, E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO PACTO NA CTPS DO AUTOR, PARA FAZER CONSTAR UM ÚNICO PACTO LABORAL; C) CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: férias + 1/3, em dobro, de 21/02/01 a 20/02/02, de 21/02/02 a 20/02/03, e de 21/02/03 a 20/02/04, simples, de 21/02/04 a 20/02/05, e proporcionais de 21/02/05 a 02/06/05, com dedução dos valores já pagos a tal título nos respectivos TRCT's; DIFERENÇA DE 13º salárioS, CORRESPONDENTES AOS períodos de 29/11/2001 a 20/12/2001, de 26/11/2002 a 06/01/2003, de 20/12/2003 a 25/01/2004, e de 15/12/2004 a 31/01/2005, conforme a maior remuneração consignada nos TRCT's que antecedem os referidos períodos; FGTS + 40% DE TODO O PACTO, com dedução dos valores já sacados pelo reclamante; remuneração em dobro de dois (2) domingos trabalhados por mês e de 31 feriadados, também em dobro, a teor do Art. 9º, da Lei nº 605/49, com dedução dos valores pagos nos contracheques sob a rubrica Descanso Semanal Remunerado; reflexos das horas extras pagas ao longo Do contrato de trabalho sobre o DSR, devendo tais diferenças repercutirem sobre 13º salário, férias + 1/3, e FGTS + 40%; honorários advocatícios à razão de 15% sobre o total da condenação; D) INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA; indeferindo os demais pedidos por falta de amparo legal, TUDO Nos termos, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$-110,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixada em R\$-5.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2620/2007

Processo Nº: RT 01750-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FRIGHETTO

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): ALAÍDE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2619/2007

Processo Nº: RT 01790-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2611/2007

Processo Nº: RT 01798-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NÍLSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 318/329, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR NILSON PEREIRA DA SILVA EM FACE DE J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA, AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, e VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR e ÁLCOOL, REJEITO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA: A) RECONHECER A EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO ENTRE AS RECLAMADAS, DECLARANDO DESDE LOGO A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE TODAS ELAS PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA SENTENÇA; B) RECONHECER A UNIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO MANTIDO ENTRE O RECLAMANTE E AS RECLAMADAS NO PERÍODO DE 21/12/2001 A 02/06/2005, E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO PACTO NA CTPS DO AUTOR, PARA FAZER CONSTAR UM ÚNICO PACTO LABORAL; C) CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: férias + 1/3, em dobro, de 21/12/01 a 20/12/02 e de 21/12/02 a

20/12/03, simples, de 21/12/02 a 20/12/04, e proporcionais, de 21/12/04 a 02/06/05 (6/12), com dedução dos valores já pagos a tal título nos TRCT's de folhas 182, 186, 190 e 193; DIFERENÇA DE 13º salárioS, CORRESPONDENTES AOS períodos de 26/11/2002 a 12/01/2003, de 20/12/2003 a 23/02/2004, e de 15/12/2004 a 31/01/2005, conforme a maior remuneração consignada nos TRCT's de folhas 182, 186, e 190; FGTS + 40% DE TODO O PACTO, com dedução dos valores já sacados pelo reclamante (folhas 293/297); INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO NO VALOR DE cinco parcelas VIGENTES à época da rescisão contratual EM JUNHO/2006, segundo O NÍVEL SALARIAL DO AUTOR E A TABELA DO Ministério do Trabalho; remuneração em dobro de dois (2) domingos trabalhados por mês e de 23 feriadados, também em dobro, a teor do Art. 9º, da Lei nº 605/49, com dedução dos valores pagos nos contracheques de folhas 195/289 sob a rubrica Descanso Semanal Remunerado; reflexos das horas extras pagas ao longo de todo o contrato de trabalho sobre o DSR, devendo tais diferenças repercutirem sobre 13º salário, férias + 1/3, e FGTS + 40%; honorários advocatícios à razão de 15% sobre o total da condenação; D) INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA; indeferindo os demais pedidos por falta de amparo legal, TUDO Nos termos, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$-100,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixada em R\$-5.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2625/2007

Processo Nº: RT 01849-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM VILELA DE SOUSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FERNANDO TIAGO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: EMERSON JOSÉ DO COUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 184, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. À fl. 62 este Juízo determinou que para a realização da perícia os autos deveriam ser remetidos à Clínica CAT. Considerando que a referida clínica encontra-se com grande número de processos para a realização de perícia, revogo a determinação de fl. 62. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Francisco Barreto Filho, com endereço na Rua Abel Pereira de Castro, nº 644, Centro, Rio Verde, telefone 3621-2870. Intime-o do encargo e de que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 dias. Cientifiquem-se as partes acerca da nova nomeação.'

Notificação Nº: 2634/2007

Processo Nº: CCS 00091-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): APRIGIO ROBERTO DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça à fl. 142, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2598/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FRANCISCA DA CRUZ LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LIONS CLUBE INTERNACIONAL + 001

ADVOGADO.....: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 56/63, cujo dispositivo segue abaixo: "...3. DISPOSITIVO. ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LUCIANA FRANCISCA DA CRUZ LIMA, EM FACE DE LIONS CLUBE RIO VERDE SUDOESTE e EURÍPEDES RESENDE DE FREITAS, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, EIS QUE NÃO CONFIGURADO O SUPOSTO CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES. IMPROCEDE, OUTROSSIM, O PEDIDO DE CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DEFIRO À RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DA CLT, ART. 790, § 3º, ISENTANDO-A DO PAGAMENTO DAS CUSTAS (R\$-352,92), CALCULADAS À RAZÃO DE 2% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES."

Notificação Nº: 2599/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FRANCISCA DA CRUZ LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EURÍPEDES RESENDE DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 56/63, cujo dispositivo segue abaixo: "...3. DISPOSITIVO. ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LUCIANA FRANCISCA DA CRUZ LIMA, EM FACE DE LIONS CLUBE RIO VERDE SUDOESTE e EURÍPEDES RESENDE DE FREITAS, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, EIS QUE NÃO

CONFIGURADO O SUPOSTO CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES. IMPROCEDE, OUTROSSIM, O PEDIDO DE CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DEFIRO À RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DA CLT, ART. 790, § 3º, ISENTANDO-A DO PAGAMENTO DAS CUSTAS (R\$-352,92), CALCULADAS À RAZÃO DE 2% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES."

Notificação Nº: 2597/2007

Processo Nº: RT 00346-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE FILTROS IPIRANGA LTDA.
ADVOGADO.....: WALLACE FAGUNDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber CTPS, GUIAS E TRCT, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2618/2007

Processo Nº: CAU 00353-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIMACO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica V.Srª intimada para recolher, no prazo de cinco dias, a importância de R\$20,00 referente à custas processuais, nos termos da r. sentença.

Notificação Nº: 2604/2007

Processo Nº: ACP 00453-2007-102-18-00-3 2ª VT
CONSIGNANTE...: CARPAL TRATORES LTDA.
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
CONSIGNADO(A): ABEL BORGES DE MENEZES
ADVOGADO.....: LACIER PEREIRA DE ALMEIDA SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para depositar, no prazo de 05 dias, a importância de R\$ 500,00 referente à adiantamento de honorários periciais.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2528/2007

Processo Nº: RT 00297-2004-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIMAR DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA SUCESSORA DE FATO DE PAZINI & PAZINI LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 834, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fls. 823/824, a fim de que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Tendo em vista o pagamento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais (fls. 830/833), suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. Providencie a Secretaria do Juízo, com a urgência que o caso requer, a expedição de Ofício à Delegacia Estadual de Capturas, solicitando a devolução do mandado de prisão expedido em desfavor do Sr. Gilbert Araújo Lemos Filho (CPF Nº 266.611.871-15 e RG 359.861 SSP/MT), devendo aludido ofício, ser encaminhado, também, via fax-símile. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao requerido. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, desonere-se da constrição o bem penhorado e, sem seguida, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2529/2007

Processo Nº: RT 00324-2004-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CGM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 71, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Indefere-se, de plano, o requerimento formulado pelo credor (fl. 68/69) uma vez que os valores devidos nos autos 236/2000 ainda não foram integralmente quitados. Ademais, as importâncias ali devidas que não foram levantadas pelos seus respectivos credores, deve-se ao fato de estes não terem sido encontrados para receberem as quantias correspondentes o que não quer dizer que estas estejam remanescendo (sobrando), vez que os valores foram proposionalizados. No que pertine ao rateio solicitado, esclarece-se que aquele feito foram unificados várias outras execuções, em trâmite neste Juízo desde 2000, não sendo conveniente, nesta fase, incluir novo credor, posto que

este processo encontra-se com determinação de remessa ao arquivo definitivo com certidão de crédito expedida em favor do reclamante, o que implica no recebimento do seu crédito por outra via (ação própria). Dê-se-lhe ciência. Após, ao arquivo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2519/2007

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA
ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 355, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Defere-se, parcialmente, o pleito formulado pelos credores (fl. 352) e determina-se a expedição de mandado para redução da penhora, devendo esta recair em tantos quantos bastem para integral garantia da presente execução e não em 50% como querem os exequentes, vez que o imóvel foi avaliado em R\$ 1.400.000,00 e o valor total da execução remonta a R\$ 174.983,34, sem prejuízo de futuras atualizações. Quanto à nomeação de agrimensur para fazer a delimitação da área nos termos postulados, esclareça-se que a iniciativa deverá ser dos próprios exequentes, devendo estes trazerem ao Juízo a delimitação que lhes interessam. Intimem-se. Após, não havendo manifestação destes, expeça-se mandado como acima determinado..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2517/2007

Processo Nº: RT 00033-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO ALBERTO DAS DORES
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 225, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fls. 217/218, tornando-se sem efeito os comandos de fl. 215, a fim de surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas, no prazo de 20 (vinte) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Mantenho, por ora, a penhora formalizada à fl. 97, até a solução de todas as pendências. Intemem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2521/2007

Processo Nº: RT 00004-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NADIR BATISTA ANDRADE
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA
ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos, bem como as guias TRCT e CD/SD. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2524/2007

Processo Nº: RT 00218-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELITA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 223/224, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2522/2007

Processo Nº: RT 00546-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PARREIRA & NUNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 93, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Considerando o teor do requerimento formulado pelo autor (indenização substitutiva) e tendo em vista a inércia da reclamada que deixou de proceder as retificações necessárias à percepção do benefício, determina-se, no fito de se evitar maiores prejuízos ao autor, à Secretaria proceder expedição de certidão circunstanciada, a fim de que o reclamante possa postular, junto ao órgão competente, o benefício do Seguro-desemprego (Resoluções do CODEFAT nº 041/1993 e nº 252/2000 e reiterada jurisprudência do TRT desta Região). Registre-se que a parte autora deverá ratificar, em 60 (sessenta) dias, na hipótese de não almejar o benefício perquirido pela via ora sinalizada, a indenização substitutiva ao seguro-desemprego, com a ressalva de que, no silêncio dela, presumir-se-á o recebimento das parcelas do benefício

postulado. Feito, intime-se o autor para recebimento dos documentos...Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2516/2007

Processo Nº: RT 00734-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OLENI DIAS GONÇALVES

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

ADVOGADO....: ANA PAULA FERREIRA CAIXETA

DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 78, cujo teor é o abaixo transcrito: "Tendo em vista a utilização do saldo remanescente dos autos nº 0056-2005-181-18-00-1 para pagar parte do valor devido nestes autos (R\$126,75 - fls.77), e, considerando que a única pendência restante resume-se às contribuições previdenciárias no importe de R\$38,68 (trinta e oito reais e sessenta e oito centavos); Considerando que os valores devidos nestes autos não ultrapassam o valor - limite fixado pela Portaria MPS nº 1293, de 05/07/05 (limite mínimo para execução previdenciárias, em razão da inviabilidade da execução (R\$ 38,68)). Dê-se ciência à parte demandada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo, definitivamente..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2514/2007

Processo Nº: RT 00848-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 94, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante do que requer o reclamante à fl. 92, ouça-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2518/2007

Processo Nº: CCS 01495-2006-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JAIR VIEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 49, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se a autora para trazer aos autos o original da petição do acordo homologado..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2526/2007

Processo Nº: RT 00023-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS CARLOS ROSA SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): WALTER SILVA VIEIRA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 37/47, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado WALTER SILVA VIEIRA, a pagar ao reclamante LUIS CARLOS ROSA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. O reclamado deverá anotar a CTPS do autor quanto ao 1º pacto laboral e retificar o salário do 2º pacto laboral, na forma da fundamentação, no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido. O reclamado deverá, ainda, entregar em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido, guia de Seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. O reclamado deverá, ainda, providenciar retificação/emissão da RAIS, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido. Em caso de omissão quanto RAIS, haverá cominação da multa única prevista na fundamentação. Contribuição previdenciária e retenção de Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. SLMBelos, 30 de março de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2515/2007

Processo Nº: CCS 00050-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): EVALDO VICENTE DE SANTANA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: REQUERENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pela(o) Requerido. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2512/2007

Processo Nº: CCS 00136-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ELIZIÁRIA ALVES MENDES (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 115, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Infere-se dos autos que na audiência inicial realizada neste Juízo, concedeu-se à requerida prazo de 30 (trinta) dias para juntada do CCIR, a fim de comprovar o alegado pela requerida, de que o seu imóvel é inferior a 02 (dois) módulos rurais. Decorrido o prazo, não obstante o encerramento da instrução (ata de fl. 23), chama-se o processo à ordem para converter o feito em diligência, uma vez que à fl. 113, consta certidão de óbito da requerida, cujo falecimento deu-se em 15/02/2007. Assim, retifique-se o pólo passivo da presente ação fazenda constar: ESPÓLIO DE ELIZIÁRIA ALVES MENDES. Após, com fulcro no art. 265, I/CPC, de aplicação subsidiária, suspende-se o prazo por 60 (sessenta) dias, devendo ser intimado o espólio requerido na pessoa do requerente (DOMINEU MENDES FERREIRA - fl. 112) para em aludido prazo fornecer ao Juízo o CCIR do imóvel (FAZENDA SÃO JOÃO DO RETIRO). Dê-se ciência à autora. SLMBelos, 02/04/07, 2ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2523/2007

Processo Nº: CCS 00340-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): NEILOR LUIZ FERREIRA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: Autora: Tendo em vista que o Juízo foi garantido, e inexistem embargos à execução e/ou penhora, fica intimada, a autora, para os fins do § 3º do artigo 844/CLT.

Notificação Nº: 2523/2007

Processo Nº: CCS 00340-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): NEILOR LUIZ FERREIRA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: Autora: Tendo em vista que o Juízo foi garantido, e inexistem embargos à execução e/ou penhora, fica intimada, a autora, para os fins do § 3º do artigo 844/CLT, nos termos do r. despacho de fl. 158.

Notificação Nº: 2523/2007

Processo Nº: CCS 00340-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): NEILOR LUIZ FERREIRA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: Autora: Tendo em vista que o Juízo foi garantido, e inexistem embargos à execução e/ou penhora, fica intimada, a autora, para os fins do § 3º do artigo 884/CLT, nos termos do r. despacho de fl. 158.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2596/2007

Processo Nº: RT 00118-2000-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CELINA VIEIRA DE SOUZA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA DO GAÚCHO-FIRMA INDIVIDUAL DE RUE AGUIAR DOURADO

ADVOGADO....: MANOEL ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: Deverá a procuradora do exequente tomar ciência do despacho de fls.157, qual seja: Considerando, que a certidão de óbito consigna que a exequente deixou 05(cinco) filhos, intime-se o sucessor que assinou o acordo para que apresente a relação de beneficiários, através de certidão do INSS para efeitos previdenciários, nos termos do artigo 1º da Lei nº6.858/80.Prazo: 10(DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 2608/2007

Processo Nº: RT 00400-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ LUDOVICO DE OLIVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002

ADVOGADO....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar nos autos, acerca dos cálculos, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 2589/2007

Processo Nº: RT 00744-2004-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SARA MARIA VILAR/INSS

ADVOGADO.....: GUILHERME FREDERICO DIETZ

RECLAMADO(A): J M PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO.....: TIMÓTEO RODRIGUES NEVES

DESPACHO: Deverá a executada comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº138/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 2599/2007

Processo Nº: RT 00054-2005-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUCIANO VIEIRA

DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2602/2007

Processo Nº: RT 00247-2005-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADALCINO DO NASCIMENTO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZENS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da decisão de impugnação ao cálculo oposta pelo INSS de fls.419/420, julgada improcedente o pedido, para no prazo legal, manifestarem-se, caso queiram.

Notificação Nº: 2595/2007

Processo Nº: RT 00340-2005-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR FELIX PARDINHO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2598/2007

Processo Nº: RT 00226-2006-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ODÁRIO APARECIDO SABINO/INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): LOC- MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A

ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi homologado o acordo de fls.321/322, para que surta seus efeitos legais, a exceção de qualquer discriminação quanto as verbas salariais e indenizatórias, para efeito de incidência previdenciária, crédito de terceiro, já calculado, não passível de transação pelas partes;as contribuições sociais, já calculadas, deverão ser recolhidas conforme legislação em vigor, pena de execução;deverá a executada recolher as custas de liquidação, no valor de R\$5,86, no prazo de DEZ dias;deverá o exequente comparecer nesta Vara do Trabalho para receber o alvará judicial nº150/2007, nos termos do r. despacho de fls.325.

Notificação Nº: 2612/2007

Processo Nº: RT 00313-2006-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 165/172:.... JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2611/2007

Processo Nº: RT 00330-2006-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANY DE CARVALHO MOREIRA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 169/176:.... JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2613/2007

Processo Nº: RT 00331-2006-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVELINO JOSÉ DIAS

ADVOGADO.....: JONAS GOMES NOVAES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 148/155:.... JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2609/2007

Processo Nº: RT 00621-2006-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ISGLEMON CLAUDINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.114, qual seja:ACOLHE-SE A JUSTIFICATIVA DO RECLAMANTE (FL.112/113), APENAS PORQUE INFORMADO DE QUE ESTARIA EM LUGAR DE DIFÍCIL ACESSO, FRISANDO-SE DESDE JÁ QUE, NOVA AUSÊNCIA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DAS COMINAÇÕES LEGAIS. INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DO DIA 25/04/2007, ÀS 13H, PARA INSTRUÇÃO, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO(E-74, C. TST), TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO(ARTIGO 825, DA CLT).

Notificação Nº: 2600/2007

Processo Nº: RT 00698-2006-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIELTON RODRIGUES FERREIRA/INSS

ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

RECLAMADO(A): R.M.S. FILHO

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da petição da reclamada de fls.160, onde informa a juntada de novas guias SD/CD e demais documentos.Prazo legal.

Notificação Nº: 2592/2007

Processo Nº: CCS 00104-2007-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ADÃO DA COSTA MARQUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor informar nos autos, no prazo de TRINTA dias, a localização da Fazenda Córrego do Ouro, conforme extrato retirado junto ao Serpro constando como endereço do réu.

Notificação Nº: 2593/2007

Processo Nº: RT 00332-2007-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO BRAZ DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): GLOBAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 157/162:....JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO..PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1455/2007

Processo Nº: RT 00640-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DA CRUZ BATISTA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): MMB INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 97 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 96), intime-se a exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1440/2007

Processo Nº: RT 00641-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTERSE DE JESUS SANTOS CASTRO

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): MMB INFORMÁTICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 133 dos autos em tela, abaixo transcrito: Tendo em vista o decurso do prazo de 01(um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos(certidão de fl. 132), intime-se a exequente e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR, nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1451/2007

Processo Nº: RT 00178-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES SOARES
ADVOGADO.....: ANTONIO BÊNEDITO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO.....: ONOFRE PENGA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 287 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O autor da petição de fl. 265 não é parte nestes autos. Portanto, nada a apreciar quanto à sua alegação de erro nos cálculos de liquidação. Contudo, apenas para esclarecimento às partes, verifico pelo extrato da conta vinculada do obreiro, carreado aos autos à fl. 286 por meio de expediente oriundo da CEF, que os únicos valores ali existentes se referem a depósito recursal, que garante parcialmente a presente execução. Não há, portanto, nenhum erro que mereça ser reparado na conta de liquidação....'

Notificação Nº: 1454/2007

Processo Nº: RT 00226-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ NARCISO DE NAZARÉ
ADVOGADO.....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA (VANTUIR ANTUNES ALVES)
ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 170 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. O Juízo deprecado informa por meio do documento de fl. 169 que o veículo penhorado se encontra registrado em São Paulo-SP e encontra-se com alienação fiduciária. Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o referido documento.'

Notificação Nº: 1460/2007

Processo Nº: RT 00810-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL ANGELO DE SOUSA
ADVOGADO.....: GASPAREIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 57 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Intime-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão de fl. 55, informando endereço atualizado para citação da reclamada ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da tramitação do feito, na forma da lei.'

Notificação Nº: 1462/2007

Processo Nº: RT 00875-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINILMA PINTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PIZZARIA, SORVETERIA E RESTAURANTE CROCODYLU'S LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 86 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 77/79, realizado entre a exequente e o executado, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Quanto às contribuições previdenciárias e custas processuais, cujos valores respectivos não integram o supra aludido pacto homologado, deverão ser quitadas pelo executado, na forma já apurada às fls. 44/48, até o dia 10/07/2007, sob pena de continuidade da execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1464/2007

Processo Nº: RT 01000-2006-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES Ficam as partes intimadas dos despacho de fl. 113 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Dê-se ciência às partes da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 65/68. Prazo e fins legais. CIÊNCIA AO RECLAMANTE Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos às fls. 103/105.'

Notificação Nº: 1461/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULA PRISCILIANA LACERDA SILVA
ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 69 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos etc. Dê-se ciência às partes da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 62/65, sendo que a reclamada deverá ser intimada por edital. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 1452/2007

Processo Nº: RT 01083-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉRICA DE SIQUEIRA TORRES SANTOS
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA ANDRADE NASARETH LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1449/2007

Processo Nº: RT 01092-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIANA FRANCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DO CARMO LOPES
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 53 dos autos em tela, abaixo transcrito:

'Vistos. Intime-se a Reclamante para, no prazo de trinta dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão de fl. 52, informando endereço atualizado para citação da reclamada ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da tramitação do feito, na forma da lei.'

Notificação Nº: 1458/2007

Processo Nº: RT 01117-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SÔNIA REGINA LIMA MENDES
ADVOGADO.....: ANTONIO APARECIDO MATOS
RECLAMADO(A): LUIZ PAULO MARTINS VILARA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 42 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Dê-se ciência às partes da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 39/40. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 1445/2007

Processo Nº: RT 01133-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NAYARA MOREIRA DA SILVA (ASSISTIDA POR SUA GENITORA: SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA)
ADVOGADO.....: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JÚLIA YOHARA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 64 dos autos em tela, abaixo transcrito:

'Vistos. Em que pese o noticiado na certidão de fl. 63, dê-se ciência às partes da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 58/61. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 1441/2007

Processo Nº: RT 01144-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FELIPE NETO
ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA V. L. LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 72 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. O exequente manifesta-se à fl. 71, requerendo a desconsideração da personalidade jurídica da devedora, bem como constrição do patrimônio dos sócios da reclamada. Indefiro, por ora, eis que sequer foi tentada a penhora sobre o patrimônio da pessoa jurídica devedora. Para apreciação do pedido de penhora de bens da devedora, aguarde-se resposta ao ofício de fl. 63. Intime-se. Dê-se ciência às partes da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 65/68.'

Notificação Nº: 1457/2007

Processo Nº: RT 01163-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTEMBERG PORFÍRIO DA COSTA
ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J. G. M. IMANA LTDA - M. E. - CLÍNICA SANTA CLARA
ADVOGADO.....: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE + 001

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante/exeqüente intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 1453/2007

Processo Nº: RT 00041-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZOTO

RECLAMADO(A): SELMA FERREIRA DE MELO (NOME FANTASIA: MERCADO MANGUEIRA)

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 80 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos etc. Ante os termos da certidão de fl. 79, dê-se ciência ao exeqüente dos cálculos de liquidação para efeitos do art. 884, §3º, da CLT....'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 448/2007

Processo Nº: RT 01747-2001-005-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DONIZETE CASTRO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: RENATA BORBA MACHADO

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao executado, para ciência dos cálculos de fls. 680/711, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 448/2007

Processo Nº: RT 01747-2001-005-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DONIZETE CASTRO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: RENATA BORBA MACHADO

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao executado para, tomar ciência dos cálculos de fls. 680/711, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 446/2007

Processo Nº: RT 01069-2000-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAUJO + 024

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.5.158/5.159 para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar.

Notificação Nº: 447/2007

Processo Nº: RT 01069-2000-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAUJO

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls.5.158/5.159 para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar.